



Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-173.002/2006-000-00-01

REQUERENTE : MARIA CARMEM PENNA NOCCHI
ADVOGADO : DR. CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO
REQUERIDO : MANUEL CÂNDIDO RODRIGUES - JUIZ DO TRT DA
3ª REGIÃO
D E S P A C H O

Preliminarmente, determino a reatuação, para fazer constar na capa do processo, como requerido, Manuel Cândido Rodrigues - Juiz do TRT da 3ª Região.

A presente Reclamação Correicional, formulada por Maria Carmem Penna Nocchi, com pedido de liminar, dirige-se contra o despacho de fls. 33/40, proferido no Mandado de Segurança nº 00586-2006-000-03-00.0, impetrado por Olga Maria Gonçalves, e no qual ingressou como litisconsorte ativa. No referido despacho, o então Juiz Relator, Manuel Cândido Rodrigues, revogou as liminares concedidas pela Relatoria originária e julgou extinto o feito, sem exame do mérito, sob o fundamento de litispendência configurada em relação a 9 (nove) dos impetrantes e de ilegitimidade ativa ad causam relativamente a outros 8 (oito) impetrantes, nesse rol incluída a ora Requerente.

Segundo a Requerente, ao concluir pela sua ilegitimidade, por ser servidora requisitada, não pertencente à carreira judiciária, o Relator do Mandado de Segurança adentrou no mérito da questão e julgou o mandamus por meio de decisão monocrática, gerando tumulto processual, pois extrapolou o âmbito da sua competência, já que ao Tribunal Pleno cabe o julgamento do Mandado de Segurança - art. 21, inciso V, letra "c", do RI/TRT-3ª. Mesmo porque a Juíza originariamente sorteada - ausente por motivo de férias - já havia apreciado os pressupostos processuais e as condições da ação (fls. 15/18).

Salienta que, em face da decisão atacada, foi expedida a Portaria nº 644/06-PEG, publicada em 22/6/2006 (Minas Gerais), excluindo a Requerente da função comissionada e determinando o seu retorno ao Órgão de origem.

Essas as razões pelas quais requer a concessão de liminar para suspender os efeitos do ato impugnado, restabelecendo-se os efeitos da liminar originariamente concedida e, finalmente, que seja cassada a decisão impugnada e determinado o prosseguimento do Mandado de Segurança até o julgamento pelo Pleno do Tribunal da 3ª Região.

Esse é o relatório.

Decido.

Inicialmente, destaco que a presente Reclamação Correicional não está devidamente instruída, já que as cópias reprográficas que a formam não estão autenticadas e não constam poderes específicos para o ajuizamento de uma reclamação correicional na procuração de fl. 10, ao contrário do que determina o artigo 16, parágrafo único, do RICGJT. Entretanto, por medida de economia e celeridade, deixo de determinar a regularização dos autos, tendo em vista ser evidente o não-cabimento da Reclamação Correicional na hipótese.

Nos termos do artigo 13 do RICGJT, a reclamação correicional referente à correição parcial em autos é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico. Na hipótese, contra a decisão impugnada caberia agravo regimental para a Seção Especializada do TRT da 3ª Região (art. 173, II, "b", do RITRT).

Por outro lado, examinando a atuação da autoridade requerida, constata-se que não se configura a prática de nenhum ato atentatório à boa ordem processual. A concessão ou não de liminar em mandado de segurança é uma faculdade atribuída ao relator do processo, a teor do disposto no artigo 7º da Lei nº 1.533/51. Desse modo, a autoridade requerida, ao fazer uso dessa prerrogativa, atuou dentro de sua competência funcional, em regular atividade jurisdicional.

Vale ressaltar, ainda, que não cabe ao órgão corregedor intervir diretamente no ato jurisdicional para, em autêntico julgamento monocrático, substituir o juiz natural.

A função correicional, embora exercida por órgão judicial, não é senão atividade administrativa, que tem como objeto sujeito a seu controle apenas os "vícios de atividade" que possam comprometer o bom andamento do processo, jamais se dirigindo aos denominados "vícios de juízo". A atuação do órgão corregedor está adstrita aos limites de controle administrativo/disciplinar, não se confundindo com o controle processual sobre a atividade judicante. Eventual intervenção correicional diretamente no ato jurisdicional, sujeitando intelectualmente o órgão hierarquicamente inferior com a imposição abusiva de padrões de decisão, vulneraria o princípio do livre convencimento e independência do juiz, pressuposto de sua imparcialidade, e prerrogativa inafastável ao exercício da função judicante, um dos valores essenciais do Estado Democrático de Direito.

Assim, a função corregedora deve ser executada dentro de sua competência técnico-axiológica absolutamente delimitada, tangenciando a livre convicção judicial, para que o princípio da independência do magistrado seja resguardado de tudo aquilo que possa limitá-lo ou eliminá-lo.

Por esses motivos, a reclamação correicional é cabível exclusivamente para impugnar ato que tenha infringido regra processual, ou seja, error in procedendo, nunca abrangendo error in iudicando.

Nesse contexto, a presente Reclamação Correicional é manifestamente incabível, já que objetiva cassar decisão de natureza jurisdicional, o que extrapola da competência do órgão corregedor.

Ainda que assim não fosse, constata-se que a Requerente é servidora do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, tendo sido cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inexistindo, em princípio, direito líquido e certo de ser mantida nos quadros daquela Corte, não obstante o Conselho Nacional de Justiça já ter decidido que não há impedimento entre servidores, quando inexistir subordinação hierárquica entre eles.

Logo, com apoio nos artigos 18 do RICGJT e 295, inciso V, do CPC, **INDEFIRO A INICIAL**, por não ser o caso de reclamação correicional, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.

Remeta-se cópia deste despacho à Requerente e ao Exmo. Juiz da 3ª Região, Dr. Manuel Cândido Rodrigues.

Publique-se.

Transitada em julgado, arquive-se.

Brasília, 28 de junho de 2006.

RIDER DE BRITO

Ministro Vice-Presidente no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 28/06/2006 - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA - 6ª TURMA.

PROCESSO : AC - 173042 / 2006 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : J.C. LUIZ ANTONIO LAZARIM
AUTOR(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JULIANA PORTILHO FLORIANI
RÉU : HEYDER JORGE HORTA BARBOSA
RÉU : GILVANETE ALVES DE ALMEIDA LINS

Brasília, 29 de junho de 2006.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processo redistribuído ao Exmo. Sr. Juiz Convocado do Tribunal Superior do Trabalho, conforme a Resolução Administrativa nº 1118/2006 - Redistribuição Ordinária - 6ª Turma.

PROCESSO : RR - 727343/2001.5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO SILVEIRA RAOUL
ADVOGADO : DR(A). GIORGIO LONGANO

Brasília, 29 de junho de 2006

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM
DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-DC-169.061/2006-000-00-00.0

SUSCITANTES : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS E METROVIÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO E OUTROS
ADVOGADOS : DRS. VLADIMIR DORIA MARTINS E ULISSES RIEDEL DE RESENDE
SUSCITADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : DRS. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E GARCIA D'ÁVILA PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE
D E S P A C H O

1. Na ata da audiência de conciliação e instrução relativa à presente ação coletiva originária (fls. 769/771), realizada no dia 10.05.2006, em prosseguimento à primeira audiência realizada em 26.04.2006, registrou-se o seguinte, verbis:

"Em seguida, a Presidência propôs como solução do conflito o reajuste salarial de todas as cláusulas de natureza econômica no percentual de 7% (sete por cento) e a manutenção de todas as cláusulas da norma coletiva anterior, fruto do julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho. Os representantes das categorias profissionais Suscitantas declararam que aceitam a proposta formulada pela Pre-

sidência. Pelo advogado da RFFSA, Dr. Garcia D'Ávila Pires de Carvalho Albuquerque foi dito que considera a proposta formulada pela Presidência razoável, mas que não tem condições, desde logo, de aceitá-la, entendendo que há necessidade de conversações com a categoria profissional, especialmente porque não estão presentes neste Dissídio todas as categorias profissionais interessadas no conflito, havendo necessidade de que o acordo abranja a todos, para que não se repita o problema acontecido no período de 1998 a 2003, quando houve um acordo no percentual de 9% (nove por cento) para parte da categoria e, para os demais que não celebraram o acordo, o reajuste dado no julgamento pelo Tribunal Superior do Trabalho foi de 14% (quatorze por cento), o que provocou enorme desconforto, não apenas para a Empresa, mas também para a categoria profissional. Que a aceitação da proposta da Presidência por parte da Rede Ferroviária depende da manifestação do Ministério dos Transportes e do Ministério do Planejamento. Pelo representante da Suscitada foi requerida a juntada de instrumento de mandato, a qual foi deferida pelo Exmo. Ministro Presidente dos trabalhos. Em razões finais, as partes reafirmaram suas posições" (fls. 771).

2. Diante do exposto, manifeste-se a Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA (em liquidação), no prazo de 10 (dez dias), a respeito da proposta de acordo formulada pela Presidência desta Corte, na referida audiência de conciliação e instrução.

3. Publique-se.

Brasília, 27 de junho de 2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Heloísa Maria Moraes Rego Pires, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ronaldo José Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito e José Luciano de Castilho Pereira. Franqueada a palavra aos Senhores Ministros, o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes registrou voto de congratulações ao Excelentíssimo Ministro Lélío Bentes Corrêa tendo em vista a indicação de sua Excelência pela Organização Internacional do Trabalho para compor a Comissão de Peritos na aplicação de convenções e recomendações daquele organismo. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, a Subprocuradora-geral do Trabalho Heloísa Maria Moraes Rego Pires, em nome do Ministério Público do Trabalho e o Dr. José Torres das Neves, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ROAR e ROAC - 300/2003-000-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Osmar Tadeu Jardim, Advogado: Dr. Ivan Hollanda Farias, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Luciana Casotti Machado Cunha, Recorrido(s): Levi Strauss do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo tendo em vista a petição de acordo nº TST-Pet 77396/2006-0. **Processo: ROMS - 756/2003-000-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edmilson de Oliveira Mayresse, Advogado: Dr. Eyder Lini, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, para sustar o ato impugnado, liberando-se eventuais valores penhorados, e determinar que a penhora recaia sobre o bem indicado pela parte Executada. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. Custas em reversão. Observação: registrada a presença do Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Recorrente. **Processo: A-ROAR - 265/2004-000-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Pompermyer Farias, Agravado(s): José Luiz Oquioni, Advogado: Dr. Nilo Barriola Quinteros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 558,64 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Observação: registrada a presença do Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono da Agravante. **Processo: ROAR - 532/2004-000-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Carlos Roberto Elisei, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Luiz Cezar Siqueira Santiago, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Observação:

falou pelo Recorrente o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: ROAR - 295/2004-000-18-00.8 da 18a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Luíza Camargo dos Santos, Advogado: Dr. Kisleu Gonçalves Ferreira, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença da Dr.ª Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona do Recorrido. **Processo: ROAR - 11491/2003-000-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Recorrido(s): Antônio Cosmo da Cruz, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando procedente em parte a ação rescisória, desconstituir parcialmente o acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, determinar a dedução a título de contribuição fiscal sobre o valor total da condenação, a cargo do Reclamante, e que o índice de correção monetária seja o do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Observação: registrada a presença da Dr.ª Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona da Recorrente. **Processo: AR - 524973/1999.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): VARIG - Viação Aérea Rio-Grandense S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: Cezar Augusto Silva Pacheco Prates, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher a prefacial argüida pela douta representante do "Parquet" para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Custas a cargo da autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) nos termos da Instrução Normativa nº 20 do TST. **Processo: ROMS - 11430/2002-000-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sérgio Luiz Petrucci e Outra, Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Recorrido(s): Prodec - Proteção e Decoração de Metais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 23ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 13/06/2006, DECIDIU, por maioria, vencido parcialmente o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho que concedia "in totum" a segurança pela ausência de indícios para a quebra do sigilo bancário de acordo com conclusão do Inquérito Policial e da sugestão do Ministério Público no referido Inquérito, dar parcial provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, conceder em parte a segurança, para cassar a determinação de quebra do sigilo bancário da segunda Impetrante proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 3.125/96, em tramitação na 23ª Vara do Trabalho de São Paulo, Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: AG-AC - 169301/2006-000-00-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Battistella Trading S.A. - Comércio Internacional, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Agravado(s): Miguel Guimarães Franco, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 13/06/2006, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após consignado o voto divergente do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva no sentido de dar provimento ao Agravamento Regimental para, reformando o despacho agravado, deferir a liminar pleiteada a fim de determinar o prosseguimento da execução até a garantia do juízo, evitando-se os atos expropriatórios. **Processo: ROAR - 55048/2001-000-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Dra. Kátia Compasso Arbex, Recorrido(s): Nelcemar Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 02/05/2006, DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 162429/2005-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Dra. Kátia Compasso Arbex, Recorrido(s): Roberto Carlos da Silva Pegas, Advogada: Dra. Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 25/04/2006, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ROAR - 59/2004-000-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Fátima Regina Corione, Advogada: Dra. Heloisa Helena Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1363/2003-000-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Leonilda Jorzam Leite, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Recorrido(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 1430/2004-000-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria das Graças Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Ad-

vogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1474/2003-000-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Conceição Valadares Moreira, Advogado: Dr. Cibele Carneiro da Cunha, Recorrido(s): Flávia de Fátima Araújo Menezes, Advogada: Dra. Isabel Cristina Soares, Recorrido(s): Washington Luís de Deus, Advogado: Dr. Danilo Nogueira da Silva, Recorrido(s): Instituição Patrocínense de Ensino Ltda., Recorrido(s): Fátima Coeli, Recorrido(s): Marilza Aparecida de Brito Prates, Recorrido(s): Elisângela Silva, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 10214/2004-000-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Antônio Luís Alves Vieira, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 10235/2002-000-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Cosipa de Seguridade Social - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Recorrido(s): Odir Fiuza Rosa e Outros, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ED-ROAR - 73/2004-000-24-00.2 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Emerson Marim Chaves, Embargado(a): Antônio José dos Santos, Advogado: Dr. Sildir Souza Sanches, Embargado(a): Rui Aparecido Carlos Peixoto (Espólio de), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ROMS - 296/2005-000-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Sizenando Galvão Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Recorrido(s): Município de Nova Canaã, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez Sant'Anna, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: ROAR - 877/2004-000-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Recorrido(s): Paulo Gilberto Ramos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ressalvaram entendimento quanto à fundamentação os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: ROMS - 11381/2004-000-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): R Duprat R S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrido(s): Alzira Marques de Paiva Coivo, Advogado: Dr. Josildo Pereira da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAG - 12389/1999-401-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eval Empresa de Viação Angrense Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Recorrido(s): Celso de Alencar dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR e ROAC - 55064/1999-000-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Líder Táxi Aéreo S.A., Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Recorrido(s): Carlos Eduardo Jesus Azevedo, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares suscitadas pelo recorrido; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; III - pelos mesmos fundamentos, considerando a regra do artigo 808, inciso III, do Código de Processo Civil e a Orientação Jurisprudencial nº 131 da SBDI-2/TST, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto à decisão que julgou improcedente a ação cautelar. **Processo: RXOF e ROAG - 303/2005-000-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Wilson Longo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Oficial. **Processo: ED-ROAR - 565/2004-000-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: João Geraldo Braga, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, em favor da Embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: AG-ROAG - 599/2005-000-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): Antônio Francisco Tavares de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regimental e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Reclamante-Agravado, no importe de R\$ 269,18 (duzentos e sessenta e nove reais e deztoito centavos), prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AG-ED-A-ROAR - 928/2002-000-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Roberto Guimarães Tapioca, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Advogado: Dr. Milton dos Santos Jones Neto,

Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Vitória Tourinho Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento, aplicando ao Reclamante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 136,93 (cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-RXOF e ROMS - 1930/2004-000-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): Itaci Alves Pereira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regimental e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, em favor do Reclamante-Agravado, prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 479,08 (quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos). **Processo: RXOF e ROMS - 1950/2004-000-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): Município de Mogi Mirim, Advogada: Dra. Selma A. Fressatto Martins de Melo, Recorrido(s): Márcia Bueno Carvalho Maretti, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mogi Mirim, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, em face da decadência. **Processo: ROAR - 2000/2003-000-21-00.0 da 21a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Emanuel Faustino da Silva, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Recorrido(s): Plácido Pereira de Paula e Outra, Advogado: Dr. Aluísio Rodrigues, Recorrido(s): ENOMAR - Empresa de Navegação Marítima e Fluvial Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, para julgar improcedente a ação rescisória. **Processo: RXOF e ROAR - 6221/2004-909-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Procuradora: Dra. Dione Isabel Rocha Stephanes, Recorrido(s): Cleusa Aparecida Santos Coutinho, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao presente Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir a decisão rescindendo e, em juízo rescisório, julgar improcedente a reclamatória. Custas da presente rescisória invertidas, pela Ré, dispensada. **Processo: ROMS - 12051/2003-000-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Recorrido(s): Dalila Aparecida Nogueira Dezan, Advogada: Dra. Maria das Neves Rocha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em face do descabimento do "mandamus", quanto ao pedido de suspensão da execução e, quanto ao modo de processamento da execução, julgar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, em face da decadência. **Processo: ROAR - 12053/2003-000-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pedro Rozatti, Advogado: Dr. Vinícius Rozatti, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: ressalvaram entendimento os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. **Processo: A-ROAR - 55488/2000-000-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Dalma Botelho Torres e Outros, Advogado: Dr. Fábio Gil Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor dos Agravados, no importe de R\$ 776,40 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), prevista no artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 29/2005-000-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Volkswagen Serviços S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Sheila Cristina de Figueiredo, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 31/2005-000-18-00.5 da 18a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sirlei Aparecida de Sousa Fontenele Azevedo, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Dr. Januário Justino Ferreira, Recorrido(s): Educandário Dentinho de Leite Ltda., Recorrido(s): Maria das Graças Fontenelle Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 202/2002-000-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Eduardo José da Costa Pinhal, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Celso de Albuquerque Barreto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cristiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 236/2005-000-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Loiva Terezinha Bernardini Dias, Advogado: Dr. Jaime Valverde, Recorrido(s): Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Recorrido(s): Transportadora Tamara Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROAG - 743/2005-000-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de



F. Fernandes, Recorrente(s): GDK Engenharia S.A., Advogado: Dr. Sylvio Guimarães Lobo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): José Francisco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 2986/2004-000-02.00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Dagnese & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Airto Luiz Ferrari, Recorrido(s): Lidovino Ferrari, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 10061/2005-000-22-00.8 da 22a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Idelfonso Alves Lima, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas em reversão, das quais o Autor fica dispensado do recolhimento. **Processo: AIRO - 10140/2003-000-02-01.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Elcio Almeida Santos, Advogado: Dr. Emerson de Almeida Maioline, Agravado(s): Antônio Pedro Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Olga Giti Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ROMS - 13165/2004-000-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. João Roberto de Guzzi Romano, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade, Autoridade Coatora: Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: ROMS - 20271/2001-000-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Mário da Rocha, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Recorrente(s): SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Recorrido(s): Os Mesmos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário do Impetrante; II - dar parcial provimento ao Recurso Ordinário do Terceiro Interessado, para excluir da condenação a multa aplicada com base no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 20319/2000-000-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido(s): Paulo César Cunha Carneiro da Silva, Advogada: Dra. Maria da Graça Serzedello Areias Netto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: RXOF e ROAR - 55171/1995-000-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): União (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Edna Barbosa Nunes, Advogado: Dr. Saulo R. da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 169402/2006-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Paulo Cortácio Lemos, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Recorrido(s): GE Celma Ltda., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 169605/2006-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): Fundação Leão XIII, Procuradora: Dra. Leonor Nunes de Paiva, Recorrido(s): Celso Evaristo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Darcy José de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acórdão recorrido. **Processo: ROAR - 476/2001-000-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Sérgio Rodrigues da Rocha, Advogado: Dr. Carlos Alberto Branco, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: AIRO - 528/2002-000-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): João Manoel Garcia Romero, Advogado: Dr. José Salem Neto, Agravado(s): Município de Jaú, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastada a deserção, destrancar o Recurso Ordinário, deliberando-se de pronto a conversão do julgamento no Recurso Ordinário denegado, precedido de publicação de certidão do presente julgamento, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso Ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos do artigo 236 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ROAR - 1087/2003-000-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Novartis Biociências S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Aduvos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município

do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis e São João de Meriti, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao presente Recurso Ordinário para, com fundamento no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil (violação do inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal), julgar procedente a presente ação rescisória, rescindindo o v. acórdão de folha 37, no particular e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais oriundas da aplicação da URP de fevereiro e seus reflexos. Custas em reversão pelo sindicato-recorrido. **Processo: A-ROAR - 1529/2004-000-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Antônio Leopoldo César, Advogado: Dr. Marcos José Rodrigues, Agravado(s): Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, Advogado: Dr. Reinaldo Sussumu Miyai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-ROMS - 1543/2004-000-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Tecidos da Fábrica Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRO - 2252/2004-000-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Dymon Sul Química Ltda., Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Agravado(s): Sidinei da Rosa, Advogada: Dra. Graziela Chiattonne Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário. **Processo: AIRO - 3554/2003-000-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sônia Manhã Soares dos Guarany, Agravado(s): Paula Nazareth Magalhães Pinheiro, Advogado: Dr. José Luiz Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AR - 61098/2002-000-00-00.1.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Marcos Antônio Silva Alves, Advogado: Dr. João Batista Dalapicola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Réu: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de descabimento da ação rescisória por impossibilidade jurídica do pedido argüida em contestação; II - julgar improcedente a ação rescisória; III - indeferir o pedido de honorários advocatícios e deferir o de justiça gratuita ao autor. Custas a cargo do autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 100,00 (cem reais), no importe de R\$ 2,00 (dois reais), isento na forma da lei. **Processo: RXOF e ROAR - 162490/2005-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Sônia Cristina Pereira Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Luís Figueiredo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ROAR - 169921/2006-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Vicente Nonato Pires de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Recorrido(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas já arbitradas (folha 152) e recolhidas à folha 162. **Processo: AR - 466922/1998.1.** corre junto com IVC-500619/1998-2, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Réu: Suely Castro Rojas, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas a cargo da autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) nos termos da Instrução Normativa nº 20 do TST. Observação: a digníssima representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral opinando pela extinção do processo sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do voto do Ministro Relator. **Processo: IVC - 500619/1998.2,** corre junto com AR-466922/1998-1, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Impugnante: Suely Castro Rojas, Advogado: Dr. Luís Piccinin, Impugnado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a impugnação ao valor da causa. **Processo: ROAR - 795711/2001.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Célio Sandoval Peixoto, Advogado: Dr. Tarcísio Battú Wichrowski, Recorrido(s): Citibank N.A., Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de inépcia da inicial argüida em contra-razões; II - não conhecer dos documentos juntados com a interposição do presente recurso ordinário em face do disposto na Súmula 08 do TST; III - negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória; IV - deferir ao autor o pedido de justiça gratuita, determinando-se a restituição do valor das custas por ele (autor) recolhidas à folha 2257, na forma da lei. **Processo: ED-ROAR - 254/2001-000-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Embargado(a): Luiz Antônio Rolim e Outros, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROMS - 332/2003-000-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Entidade Pública de Meio Ambiente de Mato Grosso - SINTEMA, Advogado: Dr. Carlos Frederick S. I. de Almeida, Recorrido(s): Ce-

cílio Rozendo do Rosário, Advogado: Dr. Nivaldo Careaga, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 1165/2003-000-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Fernando Torrens Guimarães, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Soares Júnior, Recorrido(s): Pedro Paulo Bittencourt, Recorrido(s): Danceteria, Bar e Restaurante Dancet Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ED-ROAR - 2964/2003-000-07-00.5 da 7a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Roberto Araújo Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 6069/2003-909-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Veiga Neto, Advogado: Dr. Sérgio Guaresi do Santo, Recorrido(s): Município de Pirai do Sul, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao recurso interposto para julgar procedente, em parte, a presente ação rescisória; II - em juízo rescisório, desconstituir parcialmente a decisão rescindendo para declarar a validade do contrato de trabalho firmado entre as partes demandantes na ação trabalhista; III - em razão de ausência de contestação do pedido, acrescer à condenação o pagamento em dobro de férias vencidas acrescidas de 1/3 relativas ao período de 1999 a 2000 (11/12, considerando a competência da Justiça do Trabalho a partir de 23/03/99 e o período aquisitivo a partir de 03/03/99) e ao ano de 2000 (7/12) avos. **Processo: ROAR - 6103/2003-909-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Hermes Macedo S.A., Advogada: Dra. Lisiane Mehl Rocha, Recorrido(s): Bertino Jorge Netto, Advogado: Dr. Valdomiro Czaikowski Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROMS - 11218/2003-000-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ricardo Bacciotte Ramos, Recorrido(s): George Luiz Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Lincoln Silva de Almeida, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Custas pelo Impetrante, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial. **Processo: ROMS - 11579/2003-000-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sociedade Esportiva Palmeiras, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Recorrido(s): Juliano Elizeu Vicentini, Advogada: Dra. Gislaíne Fernandes de Oliveira Nunes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 71ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: A-ROAR - 31453/2002-000-20-00.9 da 20a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Jaidé Pereira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AR - 142797/2004-000-00-00.0.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 151765/2005-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Dra. Kátia Compasso Arbx, Recorrido(s): Leonardo Sales Marques, Advogada: Dra. Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. Observação: o Excelentíssimo Ministro Relator reformulou seu voto em sessão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às nove, iniciou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária, sendo suspensa por falta de quórum regimental e reiniciada às quatorze horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, no exercício eventual da Presidência, registrando as presenças do Excelentíssimo Ministro ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA, dos Excelentíssimos Juizes convocados GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho, Dra. EVANY DE OLIVEIRA SELVA, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho declarou aberta a Sessão e usou da palavra para agradecer a presença do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira: "Agradeço, mais uma vez, a presença do Ministro Alberto Bresciani, que gentilmente se dispôs a comparecer. Pela gentileza, pela cortesia e por essa elegância sempre britânica, agradeço a V. Ex.^a penhoradamente." O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira retribuiu: "Sr. Presidente, é a Justiça itinerante no TST. Quero agradecer também a V. Ex.^a a honra do convite. V. Ex.^a sabe ser um amigo especial, um paradigma. Comigo tem partilhado tantas jornadas, já há tanto tempo, e pelo prazer de dividir esta sessão com juizes do brilho do Juiz convocado Guilherme, da Juiza convocada Maria do Perpétuo Socorro e com a presença especial da Dra. Evany Selva, que me traz reminiscência da nossa grande Décima Região. Agradeço aos servidores também. A todos agradeço a gentileza." Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 2327/1989-042-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Regina Eugênio Pasotti Duriguetto e Outros, Advogado: Crisóstomo Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 814/1992-003-17-40.2 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Eloizio Carlos Salvador, Advogado: Ernandes Gomes Pinheiro, Agravado(s): Controli Comércio Indústria e Representações Ltda., Advogado: Écio João Baptista Farina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: AIRR - 2438/1992-012-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Eder Krausz, Advogado: Valter Uzzo, Agravado(s): Fundação CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1287/1993-027-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carlos Alberto Santos, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 421/1996-030-04-40.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Renato dos Santos Martins, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 862/1996-002-22-40.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: João Francisco Pinheiro de Carvalho, Agravado(s): Osvaldo Portela Ibiapina, Advogado: Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 925/1996-045-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Almir Rodrigues Nogueira, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2661/1996-315-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cummins Brasil Ltda., Advogado: Luiz Augusto Consoni, Agravado(s): Milton Firmino da Silva, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1163/1997-001-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Walmor José de Santana, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino da Bahia - SINPRO, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1330/1997-022-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Valdemir Santos de Souza, Advogado: Jair Felício de A. Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1387/1999-001-06-40.3 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Adriana Porto Ataíde, Advogada: Adriana Porto Ataíde, Agravado(s): Carlos Frederico Figueirôa de Faria, Advogado: José Roberto Barbosa, Agravado(s): Listel - Lists

Telefônicas Ltda., Advogado: Maria Emília Guimarães Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1403/1999-054-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jorge Luiz Palermo, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62/2000-003-19-40.0 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hotel Pousada Baleia Azul, Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Flávia Lilianna Mecnas Monteiro, Advogado: José Cordeiro Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 234/2000-007-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Beatriz Cecchim, Agravado(s): Norma Eidt, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 749/2000-004-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Voltair Juarez Nunes, Advogado: Jefferson Luis Martines, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1115/2000-005-13-00.0 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Texaco Brasil S.A. Produtos de Petróleo, Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): José Gomes dos Santos, Advogado: José Silveira Rosa, Agravado(s): Transportadora Arizona Ltda., Advogado: Salah Ramadan, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1149/2000-004-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Nataql Luchetti, Advogado: Carlos André Zara, Agravado(s): Conquista Agropecuária Ltda., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1479/2000-011-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Alcício de Oliveira Rocha e Outros, Advogado: Marcus Cotrim de Carvalho Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2859/2000-043-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mauro Guimarães, Agravado(s): Edinaldo Sansão da Silva, Advogada: Rosalva Mastroiene, Agravado(s): Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Agravado(s): Câmara Municipal de São Paulo, Agravado(s): Sanitec Higieneização Ambiental Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 720341/2000.6 da 4a. Região.** corre junto com RR-720342/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): João Carlos de Oliveira Vaz, Advogado: Daniel Von Hohendorf, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720345/2000.0 da 4a. Região.** corre junto com RR-720346/2000-4, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Carmen Dora de Oliveira Pinheiro, Advogada: Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): Família Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Amílcar Melgarejo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38/2001-015-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG, Advogado: Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): Carlos Eduardo Teixeira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45/2001-151-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elvrásia Caus, Advogada: Delaíde de Souza Lobato, Agravado(s): Acquamanía Múltiplo Lazer S.A., Advogado: Diniz Cypreste de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 428/2001-314-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): Cooper Evolution e Outro, Agravado(s): Ieneide Borges Lino Santana, Advogado: Anderson Willian Pedrosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 601/2001-342-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FEM Projetos, Construções e Montagens Ltda., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): José Rodrigues de Moraes e Outro, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 686/2001-006-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria Isabel Pedro da Silva, Advogado: Celso Petronilho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 720/2001-002-10-41.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Marlene Martins Furtado de

Oliveira, Agravado(s): Aldo Moreira Figueiredo, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 947/2001-111-15-40.4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, Advogado: Fernando Alberto Tinconi Frazatto, Agravado(s): Suelly Aparecida Weissmann, Advogada: Sibelí Stelata de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1027/2001-007-10-40.3 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI/DN, Advogada: Sylvania Lorena Teixeira de Sousa, Agravado(s): Calvino Martins Calasans, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1254/2001-025-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): TV Omega Ltda., Advogada: Tatiana Andrade Costa, Agravado(s): Jorge da Silva, Advogado: Haroldo Edem da Costa Spinula, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1441/2001-075-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): Edna Hitomi Hamada, Advogado: Francisco Gonçalves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1534/2001-063-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bruno Luiz Sigo, Advogado: Romeu Guarnieri, Agravado(s): Fanavid - Fábrica Nacional de Vidros de Segurança Ltda., Advogado: Realsi Roberto Citadella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1764/2001-003-18-00.2 da 18a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ABBOT - Laboratórios do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Marchese Moreira de Mendonça, Agravado(s): Flávia Vieira de Jesus Oliveira, Advogado: João Pessoa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2006/2001-004-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Camillo de Lélis Zamprogno, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2739/2001-029-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Alves Gama, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 742101/2001.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Jorge Benedito dos Santos, Advogado: José Francisco Villas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 750946/2001.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Angélica Aparecida Gonçalves Ferreira, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Karibê Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 758143/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Altaíres Lisboa da Cunha, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Angelina Augusta da Silva Loures, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 761591/2001.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Antonio Bonetto, Advogada: Kerly Cristina N. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 775659/2001.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Peralta - Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Osmo Souza Lima, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 781893/2001.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Costa Santos, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Mecânica de Precisão Almeida Ltda., Advogado: Ariovaldo Lunardi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 794976/2001.4 da 6a. Região.** corre junto com RR-794977/2001-8, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogada: Maria do Socorro Vieira Luiz de Freitas, Agravado(s): Aldo Antônio Gomes da Silva, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21/2002-114-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Ana Paula Mascaro Teixeira Alves, Agravado(s): Carlos Roberto Isaías de Queirós, Advogado: Paulo Lourenço Sobrinho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 39/2002-402-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Protesul Vigilância Caxiense



Ltda., Advogada: Patrícia Salet Zuco, Agravado(s): Sebastião Narciso Moraes, Advogado: Leomar Renato Meneguzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 111/2002-014-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Christiano Marcos da Cruz, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gustavo Adolfo Maia Junior, Agravado(s): PCD Informática Ltda., Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 141/2002-003-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-141/2002-8, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Alexandre Paschoalim Júnior, Advogada: Adriana Laruccia, Agravado(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Boné Serviços de Inspeções Ltda., Advogado: Edson Roberto Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 141/2002-003-02-41.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-141/2002-5, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Boné Serviços de Inspeções Ltda., Advogado: Edson Roberto Silva, Agravado(s): João Alexandre Paschoalim Júnior, Advogada: Adriana Laruccia, Agravado(s): Brascoop - Cooperativa de Trabalho do Brasil, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 183/2002-331-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bom Leite Industrial Ltda., Agravado(s): Rogério Magno Alves Siqueira, Advogado: José Gonzaga Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 334/2002-012-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raimundo Félix dos Santos Filho, Advogado: Geraldo Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 435/2002-101-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Huber Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): Luiz Carlos Gardin, Advogado: Samuel Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 527/2002-061-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Bernadete Bogiane, Advogado: Paulo Katsumi Fugii, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 575/2002-002-24-40.9 da 24a. Região**, corre junto com RR-575/2002-4, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Clara Tiekko Katano de Alencar e Outros, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alfredo de Souza Britles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 662/2002-010-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Josias Costa Coelho, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira; **Processo: AIRR - 667/2002-014-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edgard Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 734/2002-005-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Ribeiro, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 869/2002-065-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): MM Grill Lanches e Restaurante Ltda., Advogada: Inês Silvestre Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 904/2002-002-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Alberto Santiago de Sousa, Advogado: Cláudio Freire Madruga, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1078/2002-011-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Magno Silva Bezerra, Agravado(s): Maria Eunice Maia dos Passos e Outros, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1352/2002-017-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Casa de Mi-

sericórdia de Belo Horizonte, Agravado(s): Régis Galantini Antônio, Advogado: José Vinícius Bicalho Costa Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1371/2002-035-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Denize Luzia Silva Costa, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Eduardo Albuquerque de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1531/2002-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Inpar Incorporações e Participações Ltda., Advogada: Adriana Teles Faria, Agravado(s): Leonildo Berto de Oliveira, Advogado: Sebastião Moacyr Bechara Figueiredo, Agravado(s): Gallozzi Engendro de Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1721/2002-001-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEPARÁ, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Lima Correa, Advogado: Raimundo Nonato Laredo da Ponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1829/2002-462-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hospital e Maternidade Príncipe Humberto S.A., Advogada: Elenita de Souza Ribeiro Rodrigues Lima, Agravado(s): Miriam Guedes Nogueira, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2464/2002-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Celso Aluísio Rossi, Advogado: Hilário de Souza, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4734/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Bianchi, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 5139/2002-906-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Silva de Barros, Advogado: Severino Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9139/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rosiana Santos Valladão, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14002/2002-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Edson dos Santos Marques, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 22969/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sueli dos Santos, Advogada: Marli Marques Gonçalves, Agravado(s): Guararema Parque Hotel Ltda., Advogada: Eliane Parcekian, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 34920/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marlok Calçados e Confeções Ltda., Advogado: Juliano Sarmento Barra, Agravado(s): Eva Tereza de Andrade, Advogado: Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 40267/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Otávio das Neves Almeida, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Safe Port - Agência Marítima e Operador Portuário Ltda., Advogada: Rosy Natario Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 41785/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Walter Nery da Silva, Advogada: Elaine Cristina Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42452/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Andréa Vianna Nogueira Joaquim, Agravado(s): Josenei Santos Gonçalves, Advogado: Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 48719/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mônica Mariz de Oliveira Yunes, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Celso Santos da Silva, Advogado: Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Agravado(s): Rosa Amarela Calçados Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 35/2003-012-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lúcia de Souza Candinho, Advogada: Terezinha Machado Bento, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 59/2003-027-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilmar de Oliveira, Advogado: Eduardo Philippi Mafra, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 267/2003-073-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construtora Etapa Ltda., Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Tertuliano Soares de Albuquerque, Advogado: Carlos Henrique Siqueira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 566/2003-006-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Edmar de Souza, Advogada: Silvanete Cândida Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 643/2003-018-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogada: Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): Ester Campos de Assis, Advogada: Margarida Balduino Grando, Agravado(s): Max Brasil Serviços e Representações Ltda., Advogado: José Roberto Manesco, Agravado(s): Transbraçal P.S.I.C. Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 646/2003-601-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Fernando Pereira Jaureguy, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): Belisano Hannel & Cia. Ltda., Advogada: Ieda Maria Saggin Michalski, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: AIRR - 752/2003-731-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Lindomar dos Santos, Agravado(s): Paulo Sandim, Advogada: Angela Cristina Henn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 757/2003-015-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jordani Geri Henrique Bett, Advogado: César Augusto Barella, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: André Luiz Lajus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 807/2003-241-06-40.7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): CM Costa Mendonça - Empreendimentos Imobiliários Ltda., Agravado(s): Cláudio Alberto da Silva, Advogada: Luiz Flávio Rodrigues Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 950/2003-121-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Daniel de Assis, Advogada: Ancelma da Penha Bernardes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1113/2003-141-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Roberto Vitorino Siqueira, Advogada: Nivalda Zanotti, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Sebastião Ivo Helmer, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1147/2003-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yakult S.A.-Indústria e Comércio, Advogado: Nilo Alberto S. Jaguar de Sá, Agravado(s): Gilvete Ferreira Santos, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1150/2003-121-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Roullier Brasil Ltda., Advogada: Luciana Fernandes Bueno, Agravado(s): Coriolano Lemos Machado, Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer, Agravado(s): Defer S.A. - Fertilizantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1300/2003-101-10-40.1 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-1300/2003-4, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., Advogado: Valério Pedrosa Gonçalves, Agravado(s): Michelle Santos Pires Lima, Advogado: Júlio Otsuschi, Agravado(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1300/2003-101-10-41.4 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-1300/2003-1, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Michelle Santos Pires Lima, Advogado: Júlio Otsuschi, Agravado(s): Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., Advogada: Leila Fernandes de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1307/2003-906-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos do Recife - CTTU, Advogado: André Baptista Coutinho, Agravado(s): Régis Alcides Gomes, Advogado: Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1317/2003-033-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jane Chapetta, Advogada: Valéria de Souza Santos,

Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sérgio Mandelblatt, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1403/2003-751-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Município de Santa Rosa, Advogada: Leda Fátima Almeida dos Santos Hartemink, Agravado(s): Donizete Margarida da Veiga dos Santos, Advogado: Carlos Francisco Bütenbender, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1683/2003-005-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Ernesto da Silva, Advogado: Rodrigo Schossler, Agravado(s): Administradora de Cemitério Popular Park Monte das Oliveiras Ltda., Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1779/2003-006-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zenildo dos Santos, Advogado: Marcos Garcez de Menezes, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogada: Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1876/2003-017-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Interior de São Paulo S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): Roberto Reinaldo Maestrella, Advogado: Carmo Augusto Rosin, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2252/2003-008-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Antonio Henrique Dualibe, Advogado: Alírio Vieira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2273/2003-171-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Domingos da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., Advogado: Carlo Rêgo Monteiro, Decisão: determinar a retificação da capa dos autos para que se inclua a indicação de tratar-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo. Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2298/2003-012-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Carlos Soares, Advogado: Jonas Rodrigo Cardoso, Agravado(s): Liderben Locação de Bens Móveis e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2381/2003-055-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Denis Ricardo dos Santos, Advogado: Eduardo Márcio Campos Furtado, Agravado(s): C.P.B. Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Sérgio Aparecido Jacob Périco, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2682/2003-047-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Arcoenge Ltda., Advogado: Valmir Fernandes, Agravado(s): João Vicente Ferreira, Advogado: João da Silva Barros, Agravado(s): Incoenge Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2813/2003-068-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sérgio Eduardo de Oliveira, Advogada: Rose Mara Brandão Martins, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17091/2003-651-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Eliane Terezinha Crema, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 7424/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): João Manuel Nunes Rodrigues, Advogado: Hoeraldo Natércio Barros Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 86965/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ricardo da Silva Nogueira, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 93713/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Miriam Cristina Martins Peixoto, Advogado: Edilson Linhares Ribeiro, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos, pela reclamante e pela reclamada; **Processo: AIRR - 98732/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Américo Antônio da Rocha Conceição, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44/2004-119-**

15-40.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Antônio Faustino Carlos Silva Oliveira, Advogado: Lucimeire Gusmão, Agravado(s): Município de Caçapava, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 89/2004-006-19-40.5 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Município de Maceió, Procurador: Thélío Oswaldo Barretto Leitão, Agravado(s): Maria José Lúcio Oliveira, Advogada: Flávia Maria Costa Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 152/2004-015-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gelson Rodivane P. Ochoa, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 185/2004-114-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): Luiz Carlos Candido, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Revise Real Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 231/2004-445-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aldeir Mário da Costa, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento;

Processo: AIRR - 237/2004-025-12-40.8 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Celso Luiz dos Santos, Advogado: Patrich Galli de Bona, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 270/2004-732-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Alceu da Silva Ilha e Outros, Advogado: Marcos Joaquim Thiel, Agravado(s): Alfredo Miguel de Oliveira Severo, Advogado: Odilo Coutinho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: AIRR - 286/2004-020-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Ministério da Justiça), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Ribamar dos Santos, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 319/2004-601-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Advogado: Delmar Luiz Leviski, Agravado(s): Yara Sônia Boger, Advogado: Noli Schorn, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: AIRR - 346/2004-445-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Heleno Paes de Lima, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Femepe - Indústria e Comércio de Pescados S.A., Advogado: Eloá Maia Pereira Stroh, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 352/2004-251-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos dos Santos Lima, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Sérgio Luiz Akauui Marcondes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 367/2004-811-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Vilson Portinho Filho, Advogado: Carlos Roberto Barreto da Silva, Agravado(s): Liliane Elias Monteiro, Advogado: Nilson Wild, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: AIRR - 382/2004-001-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésio de Athayde Brêda, Agravado(s): Carlos Alves da Silva, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 465/2004-006-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valnei Massiero, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 466/2004-005-13-40.2 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria de Lourdes Araújo Agostinho, Advogado: Adail Byron Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 497/2004-053-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Ana Paula Mascaro Teixeira Alves, Agravado(s): Ademir Amaral, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Massa Falida de Revise Real Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 511/2004-**

381-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Darli Rabelo Calçados Ltda., Advogado: César Augusto Silva, Agravado(s): Musa Calçados Ltda., Advogado: César Augusto Silva, Agravado(s): Roselaine Rodrigues de Freitas, Advogado: José Vanderlei Both, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: AIRR - 540/2004-009-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Robson Soares da Silva, Advogada: Adriana de Oliveira Lopes, Agravado(s): Igreja Episcopal Carismática do Brasil, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 546/2004-006-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): Antônio Angelo de Faria, Advogado: Carlos Henrique Ottoni Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 554/2004-171-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Rodrigo Moiana de Toledo, Agravado(s): Waldemar Martins de Sousa, Advogado: Denny Cláudio R. de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 568/2004-132-05-41.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Agostinho de Jesus Santos, Advogado: Renato Matos Júnior, Agravado(s): Monumentum Indústria e Comércio Ltda. e Outro, Advogado: Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 600/2004-018-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Vasconcelos de Oliveira, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira; **Processo: AIRR - 602/2004-007-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Vieira da Silva, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 627/2004-053-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Induspina Indústria de Materiais de Construção Ltda., Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Agravado(s): Sebastião Motta de Bastos, Advogado: Ronaldo Antônio de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 701/2004-012-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Roberto Cordovil Viana, Advogado: Wacim Torres Ballout, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 729/2004-010-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Teresino Norberto da Silva, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 745/2004-005-13-40.6 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-745/2004-9, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Agravado(s): Moacir Germano Brasil, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogada: Ana Dolores Lucena Suassuna, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745/2004-005-13-41.9 da 13a. Região**, corre junto com AIRR-745/2004-6, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Moacir Germano Brasil, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 767/2004-062-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Aline da Silva França, Agravado(s): Benedito Ferreira da Silva, Advogado: José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 894/2004-006-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Suinei Rezende Pinheiro Gomes, Advogada: Magda Ferreira de Souza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira; **Processo: AIRR - 915/2004-018-05-40.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): João Roberto de Souza Borges, Advogada: Juliana Mello, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Bruno Benedito Duarte Leite, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 944/2004-064-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena,



Agravado(s): José Ferreira da Cunha e Outro, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 994/2004-018-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilvaldo Oliveira de Albuquerque, Advogado: Heitor Cavalcanti da Silveira, Agravado(s): MW Tabacaria Ltda., Advogado: Manoel Vitorino Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 998/2004-381-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Hildegard Günter, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Agravado(s): Lília da Silva Pospichil, Advogado: Gilmar da Silva Mello, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: AIRR - 1058/2004-062-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Neusa Maria Nascimento Nunes, Advogado: José Domingos da Silva, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1071/2004-016-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leonardo Marques Barcelos de Sousa, Advogado: Ângela Soraia Amoras Collares, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Giovanni Simão da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira; **Processo: AIRR - 1082/2004-003-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moinho Motrisa S.A., Advogado: Alexandre Ayres Cândia, Agravado(s): Everaldo Santos Ferreira Lima, Advogado: Luiz Marques da Luz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1139/2004-193-05-40.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Elson Azevedo de Santana, Advogada: Rosângela Serra Leite, Agravado(s): Viagem Águia Branca S.A., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1175/2004-732-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Schmidt Irmãos Calçados Ltda., Advogado: Hugo Leo Kircher, Agravado(s): Sandra Daise Alves de Quadros, Advogado: Marcos Alexandre Birk, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento da Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora; **Processo: AIRR - 1227/2004-020-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Forjas Taurus S.A., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): Aristeo Elpidio Sander, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 1371/2004-009-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Rodrigo Moiana de Toledo, Agravado(s): Niécio Cunha Pinto, Advogado: Iron Fônsêca de Brito, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1376/2004-009-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria das Dores Moreira e Outros, Advogada: Marli Lopes da Silva, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, Advogado: Roberto José de Paiva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1629/2004-002-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Jorge Oliveira da Costa, Advogado: Rosálpio Leopoldo de Souza, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator; **Processo: AIRR - 1650/2004-005-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vesper S.A., Advogada: Adenise Vieira Barros Ribeiro, Agravado(s): Neemias Pereira Lima, Advogado: Jalmesson Oliveira Silva Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1821/2004-201-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iochpe - Maxion S.A., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): Luce Mara Schwingel, Advogado: Sérgio Pavin Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista; **Processo: AIRR - 101/2005-021-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Marisa Fátima Evangelista, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 228/2005-052-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Transseguro Transportes de Valores e Vigilância Ltda., Advogado: César Monteiro Boya, Agravado(s): Sinal Augusto da Silva, Advogado: Ricardo Oliveira Zanella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 238/2005-097-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Ezaquiel Lino Silvério, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 483/2005-008-10-40.6 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Agravado(s): Olavo José Viana, Advogada: Renata de Castro Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 554/2005-044-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Averaldo Campos dos Santos, Advogado: Henrique Resende de Souza, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 815/2005-251-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Thiago Lucas Gordo de Sousa, Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Eloisa Bittencourt de Castro, Advogado: Antônio Carlos Paz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista; **Processo: RR - 587/1999-006-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sucofritico Cutrale Ltda., Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Conceição Aparecida de Oliveira, Advogado: Osvaldo César Eugênio, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais e Afins de Araraquara - COOPERTRARA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 592321/1999.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Pereira da Silva, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Recorrido(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prorrogação da Jornada Noturna - Adicional Noturno", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional noturno no cálculo das horas extraordinárias trabalhadas em prorrogação à jornada noturna; **Processo: RR - 613794/1999.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Zeli Tartari Peres, Advogado: Luiz Rottenfusser, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante e não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 625516/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jaime Mazalli, Advogado: Adilson Magosso, Advogado: Marcelino Maciel Mazalli Mariano, Decisão: unanimemente, conhecer do apelo quanto aos temas "vale refeição. Julgamento ultra petita" e "atualização monetária dos débitos trabalhistas", por violação legal e divergência jurisprudencial, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das diferenças de ajuda alimentação quando esta estiver prevista na norma coletiva em razão do extrapolamento da jornada, nos moldes perseguidos pelo autor em sua exordial; e no que se refere ao segundo tópico, determinar que a correção monetária flua a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando-se o índice correspondente ao período, consoante diretriz contida na Súmula nº 381 do TST; **Processo: RR - 646047/2000.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Joelson Soares Nogueira, Advogado: Luiz Felipe de Medeiros Guimarães, Recorrido(s): Consórcio Camargo Corrêa - Brown & Root Murphy, Advogado: Ivan Saab de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 647760/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): João Soiti Kato, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 664773/2000.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WEG Motores Ltda., Advogada: Karin Marlise Schlünzen Mendes, Recorrido(s): Lauri Dörner, Advogado: Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extraordinárias sejam desprezados os 15 (quinze) minutos anteriores ao início e os 10 (dez) minutos posteriores ao término da jornada, conforme estipulado em norma coletiva; **Processo: RR - 700043/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Madalena Leite de Oliveira, Advogado: Rivadavia Albermar Neto, Recorrido(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: RR - 720342/2000.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-720341/2000-6, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): João Carlos de Oliveira Vaz, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, § 2º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores dos depósitos de FGTS; **Processo: RR - 720346/2000.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-720345/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Recorrido(s): Carmen Dora de Oliveira Pinheiro, Advogada: Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 737955/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Stampet Indústria e Comércio de Peças Estampadas Ltda., Advogada: Kátia Giosa

Venegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 763547/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Luiz Eduardo Aguiar de Valle, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Onadir da Silva Meira, Advogado: Luiz Edmundo Gravatá Maron, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Resta prejudicada a análise do apelo interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região; **Processo: RR - 769599/2001.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): J. Simões Engenharia Ltda., Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): Antônio Martins de Oliveira Filho, Advogado: Vitalino Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 794977/2001.8 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-794976/2001-4, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogada: Maria do Socorro Vieira Luiz de Freitas, Recorrido(s): Aldo Antônio Gomes da Silva, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 799832/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ENGEPASA - Engenharia do Pavimento S.A., Advogada: Cristina Maria Vogelsanger Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Zuchinali, Advogado: Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante aos honorários advocatícios e conhecer quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade da Súmula nº 228 e da Orientação Jurisprudencial nº 2 da SESBDI-1, ambas do TST; no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a determinação de cálculo do adicional de insalubridade sobre a remuneração do Autor, julgando improcedente a postulação nesse sentido; **Processo: RR - 575/2002-002-24-00.4 da 24a. Região**, corre junto com AIRR-575/2002-9, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Clara Tiekko Katano de Alencar e Outros, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 5888/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vera Maria Oliveira Piucio, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): Hospital Municipal Getúlio Vargas, Advogada: Celsa T. Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contratação após a Constituição Federal de 1988 - ausência de concurso público - contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o reclamado ao pagamento dos depósitos relativos ao FGTS, durante todo o período contratual; **Processo: RR - 9539/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Associação dos Funcionários do Banestado, Advogada: Andrea Cunha, Recorrido(s): Maria Inês Ribeiro, Advogado: Paulo Charub Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 11569/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Heber Ribeiro e Outros, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças relativas ao adicional quinzenal; **Processo: RR - 15734/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Benedito Rodrigues Serrão, Advogada: Maria Lúcia da Silva Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada; **Processo: RR - 20875/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Roberto Vieira de Albuquerque, Advogado: Antônio José dos Santos, Recorrido(s): Caipa Comercial e Agrícola Ipatinga Ltda., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de horas extraordinárias, observando-se que as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos não serão computadas, observado o limite máximo de dez minutos diários e que, se ultrapassado esse limite, será considerada como extraordinária a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; **Processo: RR - 23685/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Velloir Dirceu Fürst, Recorrido(s): João Carlos Olinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de diferenças de FGTS e às horas extraordinárias, de forma simples. Em consequência, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela Reclamada; **Processo: RR - 23865/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sérgio Rodrigues, Advogada: Selma de Menezes, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Mark Montagens e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Leo M. Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Andre Luiz Gonçalves Teixeira, patrono do 1º Recorrido(s); **Processo: RR - 23884/2002-900-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz

Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrido(s): Maria Elaine Vieira Almeida, Advogado: Luís Alberto Marinho de Alcântara, Recorrido(s): Município de São Sebastião do Uatumã, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 11ª Região quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso de revista no tocante à contratação nula, por contrariedade da Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos salários retidos referentes aos meses de dezembro de 1995 e de outubro de 1996, do saldo de quatro dias do mês de outubro de 1999 e do FGTS; **Processo: RR - 33772/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Industrial e Comercial Brasileira S.A. - INCOBRASA, Recorrido(s): Norberto dos Santos Bião, Advogada: Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 33902/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Copel Transmissão S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marilis Wendrehski, Advogado: Dilani Maiorani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada; **Processo: RR - 34600/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carmem Luiza de Medeiros Vasques, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrida(s); **Processo: RR - 40590/2002-900-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jabur Recapagens de Pneus Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): José Rubens Martins, Advogado: Valdecir Carlos Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade da Súmula nº 228 e da Orientação Jurisprudencial nº 2 da SESBDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a pretensão de cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário básico do Autor; **Processo: RR - 44803/2002-900-10-00.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Auto Posto Gasol Ltda., Advogada: Clélia Scafuto, Recorrido(s): Orleans Rodrigues, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 68556/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Recorrido(s): Ailton Ferreira Macedo, Advogada: Maria Leonor Souza Poço, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente; **Processo: RR - 728/2003-045-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alfredo Geraldo Baptista, Advogado: Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante à prescrição e aos honorários advocatícios; conhecer do recurso de revista quanto às diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SESBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das aludidas diferenças; **Processo: RR - 1080/2003-059-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Benedito José do Nascimento, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a hipótese de deserção declarada pelo egrégio Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela egrégia Corte para que proceda ao exame do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 2195/2003-072-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Recorrido(s): José Roberto Lima, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Viação Cruz da Colina Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item IV e lhe dar provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente; **Processo: RR - 187/2004-076-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Wéllbio Vilela Lemos, Advogado: Jullyo Cezzar de Souza, Recorrido(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, restabelecer a sentença; **Processo: RR - 297/2004-253-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Nilton Aparecido Figueiredo, Advogado: Matheus Marcelino Martins, Recorrido(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "justiça gratuita", por afronta ao artigo 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita; **Processo: RR - 430/2004-093-03-41.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos

Carús Guedes, Recorrido(s): Fabíola Regina de Almeida, Recorrido(s): Padaria e Merceria Aline, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a má formação dos autos apartados do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que o aprecie, como entender de direito; **Processo: RR - 578/2004-115-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): João Alex Pereira dos Remédios, Recorrido(s): Construtora Amazonas Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a desconstituição da penhora sobre bem gravado por cédula de crédito comercial, por meio de alienação fiduciária; **Processo: RR - 1743/2004-042-03-41.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Lucia Cassiano Araujo, Recorrido(s): Rimar Comércio de Soldas e Proteção Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a má formação dos autos apartados do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que o aprecie, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 2339/2000-281-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Janeiro - EMATER/RIO, Procuradora: Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Embargado(a): Nilton Jacinto de Melo, Advogado: Vivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ED-RR - 640783/2000.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Fundação CESP, Advogada: Sandra Maria Furtado de Castro, Embargado(a): Antônio Carlos Leão e Outros, Advogado: Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR e RR - 31502/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Valter Sebastião Louzani, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 220/2004-014-10-40.8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Roberto Barbosa de Abreu, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Embargado(a): Veg - Administração e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente: I - conhecer dos embargos de declaração e, suprimindo omissão, declarar a regular formação do instrumento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Às quatorze horas e quarenta e dois minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro no exercício eventual da Presidência da Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Diretor da Secretaria da Primeira Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado e o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Edson Braz da Silva, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.
Processo: AIRR - 312/1989-030-01-40.6 da 1a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Luciana Figueiredo Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 607/1990-007-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade Federal do Pará, Procuradora: Dra. Sandra Waleska Martins Leal, Agravado(s): Antônio Carlos Lola da Costa e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lívya de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763/1991-029-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS e Outra, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Alcino Vianna de Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Roberto Bastos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1874/1991-811-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos

Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Angelino Peres da Silva e Outro, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1953/1991-001-22-40.2 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Valdeí Manoel Rodrigues (Espólio de), Advogado: Dr. Flávia Patrícia Soares Rodrigues, Agravado(s): João de Deus de Sousa e Outros, Advogado: Dr. João de Deus Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504/1992-251-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hélio Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akauui Marcondes, Agravado(s): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723/1992-059-03-41.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Oswaldo Pereira e Outros, Advogada: Dra. Edla Moreira da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Lafaiete Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1871/1992-006-15-41.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Milton Giansante, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837/1995-463-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Catarino Sena de Jesus, Advogado: Dr. Samuel Cordeiro Fabel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1411/1996-010-06-41.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Hélio Avelino da Costa, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fornellos Filho, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41/1997-047-03-41.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Raimundo José Pereira, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. Ricardo Wagner Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 477/1997-018-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. André Santos Chaves, Agravado(s): Carlos Marion Hayergt Belmone, Advogada: Dra. Iára Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229/1997-019-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bueno Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Paulo Asnis, Agravado(s): Sílvio Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335/1997-006-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fábio Teixeira Vieira, Advogado: Dr. João Costa Filho, Agravado(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Dieta Distribuidora de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Joanilho Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1407/1997-007-04-40.3 da 4a. Região.** corre junto com RR-87752/2003-0, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sérgio de Macedo Marques, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1515/1997-066-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Batista da Silva, Advogada: Dra. Cláudia P. Moreira da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1917/1997-041-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Luiz Gaya Bittencourt, Advogada: Dra. Simone de Souza, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190/1998-085-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Luiz Eugênio da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Aguiar, Agravado(s): Estamparia S.A., Advogado: Dr. Jefferson de Araújo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550/1998-669-09-41.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Adriana Jesus dos Santos, Advogado: Dr. Florindo Marcos Pedrão, Decisão: por unanimidade, co-



nhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245/1998-001-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fabrimar S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Paulo César Pereira Neves da Silva, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1582/1998-013-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pizzaria Mangabeiras Ltda., Advogado: Dr. Márcio Miranda Gonçalves, Agravado(s): Edmarcos Conrado Dias, Advogada: Dra. Eliana Maria Henriques Scapin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1901/1998-071-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Agravado(s): José Vital de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Besa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2727/1998-017-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra.ENEIDA DE VARGAS e Bernardes, Agravado(s): Gilson Cardoso Santana, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15/1999-068-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bemge S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): Tânia Mara Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38/1999-126-15-40.0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-38/1999-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Luiz Antônio Carvalho, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38/1999-126-15-41.2 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-38/1999-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Luiz Antônio Carvalho, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451/1999-091-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Marili Garcia Madi, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097/1999-003-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): José Fagundes Ferreira, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156/1999-023-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Rosane da Rocha Sales, Advogado: Dr. Reynaldo Luiz Marinho Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1303/1999-005-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Rosângela Maria Loliola Xavier Zanellato, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1477/1999-004-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Valfrido Teixeira de Lima, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1753/1999-041-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): Nélio dos Santos Bastos, Advogado: Dr. Roberto Monteiro Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 329/2000-097-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Fernando Coelho Ferreira, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461/2000-026-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - HMV, Advogada: Dra. Maria Carla Pereira Zago Saadi, Agravado(s): Rozy Maia, Advogado: Dr. Vidal Pedro Dias Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495/2000-017-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto

Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A., Advogada: Dra. Maristela de Freitas Andrade Barros, Agravado(s): Eduardo Demarchi Difini, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530/2000-022-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Kosmos Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813/2000-002-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): José Henrique Ramos, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1492/2000-063-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Wilma Manz e Outras, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1888/2000-012-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Marcos Tayah, Agravado(s): Maria Helena Alves Ibanes Padilha, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Duarte de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2096/2000-014-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): Antônio Jorge Cardoso, Advogado: Dr. Juares Soares Orban, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2749/2000-069-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dalva Castilho dos Santos Castelli, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706277/2000.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Worthington S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Sidney Gibim, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108/2001-721-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Severino Adolfo de Bortoli, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187/2001-127-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Aparecido Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/2001-491-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Domingos Trindade dos Santos, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257/2001-761-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Ângela M. Raffainer Flores, Agravado(s): Maciel de Souza Leites, Advogado: Dr. Airtton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311/2001-025-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Altamiro Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): Massa Falida de Pontalti Moveis e Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos Giroto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 453/2001-071-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Agravado(s): Ricardo Daniel Ferraro, Advogada: Dra. Isabella Botana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595/2001-511-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Augusto César Amorim Filho, Agravado(s): Celso Nunes Braga, Advogado: Dr. Carlos Alberto Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 706/2001-032-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fricon - Frigorífico Industrial de Contagem S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): José Fortunato da Silva, Advogado: Dr. Rosemary Alves Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764/2001-382-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Hildo da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Cardoso, Agravado(s): Osmar do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Nilton

Tadeu Beraldo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 764/2001-053-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Nilson Silva de Deus, Advogado: Dr. Fernando Augusto Lyra F. Caju, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770/2001-017-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Chrispiniana Nunes da Silva, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800/2001-020-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): Valfrides Ribeiro Borges, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 847/2001-021-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Marta Rejane Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937/2001-028-15-00.8 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Destil - Destilaria Itajobi S.A., Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Agravado(s): Jesus Custódio Braga, Advogado: Dr. Vanderson Giglio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015/2001-003-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Aisa Bueno de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1023/2001-003-22-40.4 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Mitchael Johnson Viana Matos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200/2001-002-14-40.0 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ana Lúcia Mascarenhas Pereira, Advogado: Dr. Leme Bento Lemos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRO-NORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2001-002-14-40.4 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Gueltrudes Saibel Lima, Advogado: Dr. Leme Bento Lemos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRO-NORTE, Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1481/2001-022-09-40.2 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Geraldo José Ferrari, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2001-069-09-41.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Henrique César Galli, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): José Moacir Back, Advogado: Dr. João Carlos Larré Rodrigues, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Luciana Fuser Bittar, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Márcia Garbelini Bello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1775/2001-095-15-40.1 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-1775/2001-4, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Moreira Santos Júnior, Advogada: Dra. Karla Almeida Cavalcante, Agravado(s): Edna de Cássia Ferreira, Advogado: Dr. José Alencar dos Santos Camargo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1775/2001-095-15-41.4 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-1775/2001-1, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Edna de Cássia Ferreira, Advogado: Dr. José Alencar dos Santos Camargo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1925/2001-023-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cebrace Cristal Plano Ltda., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): José Laurentino da Silva, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2021/2001-006-07-40.3 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de São Luiz do Curú, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2139/2001-006-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz

Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gengis Freire de Souza, Advogada: Dra. Verena Maués Fidalgo Barros, Agravado(s): Empresa A Província do Pará Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Agravado(s): Fernanda Dias Suassuna, Advogada: Dra. Mônica de Nazaré Botelho Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2724/2001-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elizabeth Nunes Ribeiro Perugini, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3037/2001-383-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Embaixada Nordestina Restaurante Ltda., Advogada: Dra. Cleonice da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6331/2001-004-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Dirlei Bueno da Paixão, Advogado: Dr. João Conceição e Silva, Agravado(s): Kharina Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6510/2001-035-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Portobello S.A., Advogado: Dr. Marcus Augustus Candemil Teixeira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Arno Schmidt Júnior, Advogado: Dr. Moacyr Pereira, Decisão: após parecer oral do Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, no sentido do conhecimento e desprovemento do agravo, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739180/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lígia Maria Pereira Olímpio, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Luciana Lauria Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Indeferir o pedido de alteração do pólo passivo, formulado às fls. 777, uma vez que seus subscritores não comprovaram os necessários poderes de representação. **Processo: AIRR - 780042/2001.4 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Texnor Têxtil do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): Patrícia dos Santos Soares, Advogado: Dr. José Mendes Sobrinho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784050/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André dos Santos Rodrigues, Agravado(s): Marcelo Gontijo, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792944/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edna Lúcia de Carvalho, Advogado: Dr. Robson Eustáquio Magalhães, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812779/2001.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Ana Helena do Valle R. de Souza, Agravado(s): Rubens Sihnorelli, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 813290/2001.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sandra Regina Oliveira de Figueiredo, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231/2002-074-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Motel Pousada do Cowboy Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Soares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 251/2002-120-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): Olga Eugênio Donegá, Advogado: Dr. Alessandro Ricardo Priolli, Agravado(s): Joaquim Correia de Mello, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269/2002-999-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Antônia Gonçalves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ismael Reis Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285/2002-013-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimundo Leonardo Corrêa, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301/2002-087-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves

Koury, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Sebastião Soares Lima, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317/2002-001-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Agravado(s): Maria das Graças Santos, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375/2002-018-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Hérsio da Silva Azevedo (Espólio de), Advogada: Dra. Tânia Machado da Silva, Agravado(s): Vértice Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrucando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 380/2002-108-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Sidney Pires, Agravado(s): Eternox Modulados de Aço para Cozinhas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Scalf Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2002-372-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcides Carlos Rodrigues (Espólio de), Advogado: Dr. Noé Schmitt, Agravado(s): Confeções Alex Ltda., Advogado: Dr. Margarida Izolde Staudt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478/2002-002-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Erodias Fernandes Maciel, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 485/2002-018-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jair Ricardo Gomes Teixeira, Agravado(s): Katia Damasceno de Souza, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511/2002-095-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Horácio de Souza Borges, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Procurador: Dr. Luciana Alboccino B. Catalano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568/2002-058-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587/2002-001-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Alano Nogueira Matias, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 679/2002-063-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Gomes Pires Reis, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): A.W. Faber Castell S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705/2002-047-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Marcela Rodrigues Jardim, Advogado: Dr. Marlon Augusto Ferraz, Agravado(s): Maria Paola Penteado - ME, Advogada: Dra. Maria Tereza Peres Melo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 778/2002-076-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Wagner da Silva Peixoto, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): Urban Fish Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Antônio Eustáquio Borges Pereira, Agravado(s): Calçados Adventure Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Diniz, Agravado(s): José Antônio de Souza Calçados - ME, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 809/2002-005-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Denise Rosa Soares, Advogado: Dr. Maurício Lindemeyer Barbieri, Agravado(s): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 839/2002-029-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Supermix Comercial Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Gilberto da Silva Gabriel, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864/2002-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Sid-

ney Marcos Miranda, Agravado(s): Paulo César Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894/2002-070-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Comercial e Industrial de Passos - ACIP, Advogado: Dr. Charles Antônio Pereira, Agravado(s): Benedito Aparecido Bastos, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 924/2002-013-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo César de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Lázaro Cardoso, Agravado(s): Rudder Segurança Ltda., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983/2002-211-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Helder Gomes de Melo, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992/2002-015-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): BSF Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Sterzi Ribas, Agravado(s): Gillo Nunes da Nunes da Silva, Advogada: Dra. Regina Santos Paz, Agravado(s): GSTI Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 993/2002-004-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. Comércio e Importação, Advogado: Dr. Emerson Donizetti Izidoro Duarte Moreira, Agravado(s): Claudimundo de Freitas, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1087/2002-101-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): LMO Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Carmen Plá Pujades de Ávila, Agravado(s): Sandra Régia de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2002-075-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Stanley Sady Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): WB Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Witer Carozza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131/2002-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Metalúrgica Resmini Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Oliveira da Conceição, Agravado(s): Zulmira Rodrigues Brum, Advogado: Dr. Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1210/2002-007-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): ACA Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1280/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Belchior Borges de Ávila, Advogada: Dra. Maria Joanita Rosa, Agravado(s): Empreendimentos Akel Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1366/2002-006-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): Ednaldo da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Josias Bastos Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389/2002-013-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Guerbet Produtos Radiológicos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa, Agravado(s): Luiz Alberto Sampaio Lacerda, Advogado: Dr. Roberto Carlos Ramos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414/2002-008-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Opção Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Ivan Carlos Lopes Alves, Agravado(s): Silene Michel Braga, Advogada: Dra. Linda Mirtes Maluf Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420/2002-038-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): Alexandre Garmus, Advogado: Dr. Antônio César Poletto, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. A Secretaria da Turma deverá intimar a segunda agravada nos moldes do ocorrido a fls. 303. **Processo: AIRR - 1477/2002-445-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Gidelson dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505/2002-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Gileno Moreno Macedo, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1528/2002-077-15-40.4 da 15a. Região. Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Teolinda Gazafi Borsari, Advogado: Dr. Renê Marcos Sigrist, Agravado(s): Rosineide Cândido da Silva, Advogada: Dra. Maria Cecília Olivato Peres de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598/2002-026-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Vasconcelos, Agravado(s): Norton Turbuk, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Decisão: após parecer oral do Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, no sentido do conhecimento e desprovimento do agravo, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1736/2002-004-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Maria Carneiro de Lima, Advogado: Dr. Juezar Alves Rodrigues Filho, Agravado(s): Unitêxtil - União Industrial Têxtil S.A., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1782/2002-043-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Márcia Regina Cereda Vitali, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1807/2002-043-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Armando dos Santos Serafim, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): Parceria Serviços e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Agravado(s): Centro de Ciência e Cultura - Colégio Anglo-Taquaral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1959/2002-442-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Maria Sérgio Jorge de Almeida, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2112/2002-432-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): Ademir Steinle de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Medugno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2119/2002-381-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hermínia Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Luís Henrique Bonaite, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Pedro Luiz Guimarães Baleeiro, Advogado: Dr. Paulo Rogério Jacob, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2729/2002-015-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Josué Freitas Alves, Advogado: Dr. Demétrio Musciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3201/2002-383-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cobernit - Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Oliveira Cabral Júnior, Agravado(s): João Franco Parmesan, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4151/2002-010-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sueli Terezinha Tortura, Advogado: Dr. José Francisco Cunico Bach, Agravado(s): Liberty Paulista Seguros S.A., Advogado: Dr. José Ronaldo Carvalho Saddi, Agravado(s): A. Gama & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6698/2002-008-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Agravado(s): Marco Aurélio Alvares Gonçalves, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7903/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogada: Dra. Elizabeth de Oliveira Silva, Agravado(s): Adriano Luiz da Costa, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11083/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Carlos Gabriel Nardy Pereira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castilho Garcia, Agravado(s): Angio Imagem Centro Diagnóstico S/C Ltda., Advogado: Dr. Fernando S. de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14255/2002-006-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Lóiola, Agravado(s): José Cláudio Machado Maciel, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Rogério Costa, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Rogério Costa, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Rogério Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15474/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Krupp Hoesch Molas Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Guerra de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16253/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Construtora Passarelli Ltda., Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Agravado(s): Wanderley Mesquita Albino, Advogado: Dr. Osmair Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16799/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sergio Zeri, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Geraldo Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16905/2002-900-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Célia Regina dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17763/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Cláudio Teisan, Advogada: Dra. Lourdes dos Santos Filha, Agravado(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 18374/2002-900-01-00.0 da 1a. Região. Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): José Geraldo Hecht Ferreira, Advogado: Dr. Alcinecio Barcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27047/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): José João Santana, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31895/2002-900-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Geraldo Anjo da Silva, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32982/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Débora Maria Alves, Advogado: Dr. Márcio Alberto, Agravado(s): Free Mar Administração e Gestão de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35128/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Júlio Carlos Pereira Palhares, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36508/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Neuza de Souza Pereira, Agravado(s): Gelson Carlos Damasceno e Outros, Advogado: Dr. Haroldo Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38278/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Clélia Maria Fagundes dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): Fundação E. J. Zerbin, Advogado: Dr. José Thomaz Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39513/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Eugênio José Gnecco, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42409/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alpina Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Agravado(s): Antônio Eraldo Francisco da Silva, Advogado: Dr. Humberto Dantas Telepho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43231/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de

França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maria Sueli Cachucho Magalhães, Advogado: Dr. Dario Castro Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45160/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Braz Antônio do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. João Carlos Losija, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47387/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravante(s): Banco Itaú S/A, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Valéria Rose Mary Patriota da Cunha, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Banerj S.A. Determinar a exclusão da lide do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em liquidação extrajudicial. Determinar a inclusão no pólo passivo da demanda do Banco Itaú S.A. **Processo: AIRR - 47484/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transmaribo Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Márcio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Solange A. Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52145/2002-025-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Perobácool - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): José Veronese da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53038/2002-900-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Margarete Ferreira Lima, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56800/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Maria José do Sacramento, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56832/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Sara Beltrame Hamamoto, Advogada: Dra. Sílvia Neli dos Anjos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62718/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio Pedro Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Ozanan de Paula dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63231/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Casa de Saúde Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Cleide Pereira Machado, Advogada: Dra. Márcia Valéria Rodrigues Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63767/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Agravado(s): Paulo Cesar Falcão Lordello, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63970/2002-900-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Elias Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63975/2002-900-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Cristina Lúcia Albuquerque da Silva e Outros, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65014/2002-900-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Fernando Pedro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66403/2002-900-08-00.1 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Liliam Lúcia Cabral Campos e Outras, Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves, Agravado(s): Rodomar Ltda., Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza, Agravado(s): José Maria da Costa Brito, Advogado: Dr. Odival Quaresma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72199/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carlos Gomes de Souza, Advogado: Dr. Jarde Nazário, Agravado(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Dr. Humberto Cartier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 72413/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Odam Antônio Gonçalves, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Guilherme Saportiu Sehenn, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Seffrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24/2003-085-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rima Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Max Lansky, Agravado(s): José da Conceição Silva, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Pérez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33/2003-022-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Agravado(s): Antonia Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José de Assis Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145/2003-121-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tecon Rio Grande S.A., Advogado: Dr. Flávio Rossignolo Londero, Agravado(s): Vladimir Luiz Lobo Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Carlos Tadeu de Carvalho Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148/2003-491-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Evilásio dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Barreto de Araújo Produtos de Cacaú S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222/2003-087-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bann Química Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s): Marcolino José Martins, Advogado: Dr. Wagner Rizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262/2003-301-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mapri Textron do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265/2003-141-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Guilherme Freire de Moraes Guerra, Agravado(s): Sérgio José de Freitas, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283/2003-005-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lizarbio Paulo Miguel, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329/2003-110-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cláudia Socorro Cruz de Souza Matos, Advogado: Dr. Carlos Adolfo Junqueira de Castro, Agravado(s): Meiry Cardoso de Moura, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340/2003-669-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Miguel dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Agravado(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, della constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003, desta Corte. **Processo: AIRR - 367/2003-332-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Antônio Cordeiro Roxo, Advogado: Dr. Celso Kazuyuki Inagaki, Agravado(s): Eliana de Azevedo Conde, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Agravado(s): Super Varejão Valo Velho Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418/2003-096-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Valdir Pires Gomes, Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Agravado(s): Viação Leme Ltda., Advogado: Dr. Mário Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434/2003-094-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Altair Luiz Sponchiado, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 482/2003-017-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jairo de Jesus Damasceno, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Agravado(s): Antônio Joaquim Pereira Dias, Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Agravado(s): Sociedade Ânaxo-vais Arco-Iris Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 492/2003-252-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Milton da Silva Santos, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Agravado(s): Companhia Si-

derúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 497/2003-001-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Roberto Fonseca Terra e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516/2003-065-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Getúlio Ribeiro de Barros, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537/2003-023-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marco Antônio Torres, Advogado: Dr. Magda Schwevz Rybarczik, Agravado(s): João Patrício Centeno Hermann e Outra, Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 539/2003-012-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sérgio Chemale Selistre, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539/2003-102-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAF - Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): Josélia Cintya Quintão Pena Frade e Outros, Advogado: Dr. Édson Otaviano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545/2003-087-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Agravado(s): José Carlos da Silva Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): Estrutural Serviços Industriais Ltda., Advogada: Dra. Maria Vanderly Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548/2003-072-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Magalhães Nogueira, Agravado(s): José Pereira de Queiroz e Outros, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552/2003-036-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Thiago Segato Antunes (Assistido Por Sua Mãe Ângela Maria Segato), Advogado: Dr. Esther Coppeters, Agravado(s): Freedom Informática Ltda., Advogado: Dr. Cássia Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 566/2003-034-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adelino da Silva César, Advogada: Dra. Avani Pereira da Silva, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572/2003-055-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas na Área de Transporte e Manutenção em Equipamentos Ferroviários de Conselheiro Lafaiete, Advogada: Dra. Ana Virgínia Verona de Lima, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582/2003-061-24-42.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Irdi de Freitas Cayres Maaz (Espólio de), Advogado: Dr. Joaquim Florentino Pereira, Agravado(s): Adilson Magosso e Outra, Advogado: Dr. Dirceu Bastazini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 585/2003-222-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Agravado(s): José Raimundo Batista Santos, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Mariano Martins Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Maria Goretti do Nascimento Martins, Agravado(s): Construtora Casa Forte Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669/2003-121-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Antônio Alves Machado, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677/2003-069-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ferteco Mineração S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Francisco Pinto Mariano e Outros, Advogada: Dra. Maria Goretti Cordeiro Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681/2003-069-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto

Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ferteco Mineração S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Ladislau Araújo Godinho e Outros, Advogada: Dra. Maria Goretti Cordeiro Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682/2003-069-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ferteco Mineração S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): José Pinto Pimenta e Outros, Advogada: Dra. Maria Goretti Cordeiro Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728/2003-302-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Roberto Sommermeyer, Advogada: Dra. Marta Marisa Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744/2003-070-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaipu, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Onofre Tomáz Ananias, Advogado: Dr. Domiciano Roberto Pimenta Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757/2003-052-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ênio Ferreira Zoffoli e Outros, Advogado: Dr. José Suscas Hubaix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781/2003-070-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaipu, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Benedicto Diniz Amorim e Outros, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829/2003-109-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Agravado(s): Cleosmari de Fávéri e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Guitti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863/2003-092-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Marco Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 876/2003-013-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Condomínio Horizontal Três Figueiras, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Zago, Agravado(s): Efraim Leivas dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2003-024-03-42.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Ademair Joaquim Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905/2003-071-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Carvalho, Advogada: Dra. Benedita Aparecida da Silva, Agravado(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogado: Dr. Júlio César Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 930/2003-086-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Condomínio Tivoli Shopping Center, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): Rubens Pereira Larogian, Advogado: Dr. Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940/2003-068-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): Margareth Moreira Silveira, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2003-022-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): José Luiz Rocha, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032/2003-004-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ricardo Yassuo Yamamura, Advogado: Dr. Alvaír Alves Ferreira Haupenthal, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1036/2003-077-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Carlos Cipriano e Outro, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Agravado(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039/2003-203-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s):



José Ribamar Soares Martins, Advogada: Dra. Eriene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057/2003-113-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Sílvio Rozin, Advogado: Dr. Antônio Francé Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059/2003-010-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marilene Rodrigues Seabra Bueno de Moraes e Outros, Advogada: Dra. Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1063/2003-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Pedro Silvestrin, Agravado(s): Lino José Thiesen, Advogado: Dr. Jacir Paulo Delazeri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1099/2003-092-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antônio Carlos Daidone e Outros, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134/2003-045-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Flávio Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Aloino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140/2003-099-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Claudécir Previatieli, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142/2003-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Augusto Martins Peinado, Advogada: Dra. Adriana Cláudia Cano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1143/2003-017-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Agravado(s): Paulo Roberto Ferraz, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172/2003-075-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): Denise Pimentel Daidone, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebirim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176/2003-043-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Soares da Silva, Advogado: Dr. Valdecir Fernandes, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282/2003-028-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Carmem Angela Santos Costa, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297/2003-049-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Moacir Antônio Coiado e Outros, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2003-045-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Horácio Anselmo, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1359/2003-067-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Anízio Alves, Advogado: Dr. Luiz Roberto Silveira Lapenta, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Pio Loreno Alves, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1364/2003-004-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Naísa Borba Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Onir de Araújo, Agravado(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações

Jurídicas Ltda., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368/2003-001-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Débora Coelho Bortoluzzi, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Luciane Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402/2003-202-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo Falconi, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Russo, Agravado(s): Maxi-park Estacionamentos S/C Ltda., Advogado: Dr. Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483/2003-064-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): José Natal Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529/2003-038-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cláudio de Souza Neiva, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): Art & Lar Bragança Paulista Ltda. - ME, Advogada: Dra. Dalva Regina Godoi Bortoletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1597/2003-002-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): Itamino Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Agravado(s): Semper Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1624/2003-004-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Orlando Francisco da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravado(s): Garra Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1719/2003-005-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - AL, Procurador: Dr. Leandro Veras da Rocha, Agravado(s): Adilson José de Melo, Advogada: Dra. Jäckeline Siqueira Formiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1722/2003-372-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Humberto Matias de Souza, Advogado: Dr. Miguel Gelezov, Agravado(s): Marcos Sidnei Rebollo Arranz - ME, Advogado: Dr. Silas Odilon Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1722/2003-003-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Norpel Pelotização do Norte S.A., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): Francisco Alexandre Oliveira Souza, Advogado: Dr. Waldir Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1757/2003-069-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ione Trevisan Alberti de Liz e Outros, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1830/2003-011-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Agravado(s): Associação Cultural e Educacional da Bahia S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares, Agravado(s): Faculdades Integradas Olga Metting, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1857/2003-014-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ângela Valéria Alves da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Melo Montenegro, Agravado(s): EPECOL - Ensino Pesquisa e Consultoria Ltda. (Colégio Equipe), Advogado: Dr. Jairo Cavalanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1945/2003-007-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jádilson Fernandes de Almeida, Advogada: Dra. Lillian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2037/2003-001-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco Assis de Araújo, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2145/2003-442-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Aparecida Jesus do Nascimento, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2210/2003-093-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Agravado(s): Nilson de Oliveira,

Advogado: Dr. Nelson Alexandre Cândido Peres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2290/2003-057-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Durvalina Teixeira de Souza Rego, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2307/2003-076-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Ricardo Kenji Morinaga, Agravado(s): Sueli Aparecida Salvador Soares, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2461/2003-921-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Carlos de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC, Procurador: Dr. José Fernandes Diniz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2950/2003-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): GD do Brasil Máquinas de Embalagem Ltda., Advogada: Dra. Adriana Pastre, Agravado(s): Emisael Duque Peixoto, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17538/2003-005-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Agravado(s): Fátima Benevides de Freitas, Advogado: Dr. Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18074/2003-003-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. George Ricardo Mazuchowski, Agravado(s): Maria Elisa Suttle, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74601/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dresdner Bank Lateinamerika Ag, Advogado: Dr. Márcio Pestana, Agravante(s): Regina Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e da Reclamante. **Processo: AIRR - 74893/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Agravado(s): Vilson Antônio Paese e Outra, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado, por intempestivo. **Processo: AIRR - 76855/2003-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcio dos Santos Lamas da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Sampaio da Matta, Agravado(s): Eletrosilex S.A., Advogado: Dr. Sávio Napoleão de Medeiros, Agravado(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Dr. Max Lansky, Agravado(s): Silex Trading S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77170/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Eugênio Antunes Perez, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETRO-CEEE, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77954/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ino Serviços Especializados em Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravante(s): Luiz Carlos Pereira Reis, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 78797/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Creditec Administradora de Cartões de Crédito Ltda., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravante(s): Carlos Alberto Santos de Freitas, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 78802/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Jerson Costa Silva, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83748/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): João Pinto Rangel, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85207/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Lauro Hubner (Espólio de), Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, De-

cisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85287/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Valdir Cláudio de Souza, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87000/2003-900-21-00.6 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Heriberto Escobedo Bezerra Júnior, Agravado(s): Alberto Mendes de Freitas Costa e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87603/2003-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Pedro Luiz Batista, Advogado: Dr. Ivaneide A. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87979/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Fernandes Lima, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88337/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Denize Faria dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89636/2003-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Gessi Ferreira Amaro, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CE-DAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93223/2003-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tarcísio Félix Alves, Advogado: Dr. Erenaldo Alves Conceição, Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Dauto de Almeida Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93445/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Augustinho Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Cristina da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 93720/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Wanderley Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93867/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Albino Juarez da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Maurício R. S. Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94199/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): José Boaventura da Rosa Franco, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94251/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hilda Maria da Rosa, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital da Criança Santo Antônio, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94431/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Adilson Gonçalves de Almeida, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Rodrimar S.A. Transportes, Equipamentos Industriais e Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Ana Lúcia Santaella Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95284/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aurélia Gnoatto, Advogada: Dra. Alziro Espíndola Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95375/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Volmir Oliveira da Silveira, Advogado: Dr. Delcício Caye, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95428/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95884/2003-900-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Eutácio Barros Santos Neto, Advogado: Dr. Hoeraldo Natércio Barros Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 96008/2003-900-02-00.7 da 2a. Região. Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elias Teixeira de França, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97048/2003-900-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Marcelo Machado da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Agravante(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 97772/2003-900-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Rose Mary da Silva Carvalho, Advogada: Dra. Tânia Maria dos Santos, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99041/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Advogado: Dr. Emerson Bittencourt Lovatto, Agravado(s): Lisandro Assis Ribeiro, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102992/2003-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ricardo Fernandes Campos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Agravante(s): Rádio Eldorado Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento interpostos pelas partes para negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 108517/2003-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Tatiana Heck Schossler, Agravado(s): Miraci Mocelin, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31/2004-069-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Idolmêo Milani, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Romero Ferreira, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66/2004-262-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Salomé Gonzaga, Advogado: Dr. Marcelo Silveiro Di Marco, Agravado(s): Empresa de Transporte Coletivo de Diadema, Advogado: Dr. Fabiana Amendola Barbieri Bacchereti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72/2004-252-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sidney da Cunha, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76/2004-012-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97/2004-009-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Glauco Moure Felício, Agravado(s): José Pedro da Cunha e Outro, Advogado: Dr. Luciene de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110/2004-441-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Benedito Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133/2004-026-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tok Comércio do Vestuário Ltda., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Márcia de Oliveira Câmara, Advogado: Dr. Eduardo Wernz de Assis Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178/2004-004-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Agravado(s): Carlito Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180/2004-005-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telelistas Ltda. (Região 2), Advogado: Dr. Roberta Lima Silva Queiroz, Agravado(s): Fabrício do Couto, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272/2004-032-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José da Páscua de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): Belgo Mineira Bekaert Arames S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Villhena, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371/2004-431-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): João Ricardo Goularte Santos, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/2004-013-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jaime de Araújo Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 401/2004-033-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Mauro Delaix Filho, Advogada: Dra. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Bonadie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521/2004-043-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Arnaldo Gonçalves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551/2004-022-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Agravado(s): Jacques Chicourel Nunes Vaz, Advogado: Dr. Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 552/2004-109-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Lea Costa Oliveira, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): Labor Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Marta Valéria de Azevedo Bomfim Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2004-009-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alessandro Magno de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sineide Andrade Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571/2004-070-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Liza Calina Frontini, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Daniel Goulart Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590/2004-203-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Andréia Minussi Faccin, Agravado(s): Hugo Joni Lamb, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598/2004-111-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): SC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Adriana Célia Palheta de Andrade Maia Monteiro, Agravado(s): José Natalino Gomes Travassos, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 601/2004-063-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Igaci, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Agravado(s): José Tenório Cavalcante, Advogada: Dra. Inaldine Protázio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656/2004-114-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Escola Infantil "Assis Figueiredo" Ltda. (Doce Vida), Advogado: Dr. Antônio Xavier Mendes, Agravado(s): Dulce Maria Vilas Boas Reis, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664/2004-005-19-40.3 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Luiz Péricles dos Santos Teixeira, Advogado: Dr. Arthur de Araújo Cardoso Netto, Agravado(s): Garra Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691/2004-669-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Pedro Pereira Lima, Advogado: Dr. Leandro Isaias Campi de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 729/2004-021-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Carlos de Oliveira Moraes, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 757/2004-333-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Agravado(s): Zilza Claudete Martins, Advogado: Dr. Mônica Ruth Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 944/2004-023-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Daniel Monção Guimarães Filho, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): Instituto Ação Comunidade - IAC, Advogado: Dr. Karollinne de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022/2004-016-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Agravado(s): Marco Júnio Costa Menezes (Espólio de), Advogado: Dr. Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049/2004-075-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sebastião Evangelista, Advogado: Dr. Crispim Felicíssimo Neto, Agravado(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2004-042-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Márcia Aparecida Borges, Advogada: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115/2004-036-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Secretaria da Receita Previdenciária - INSS), Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Gilmar Ferreira de Aquino, Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Agravado(s): Damião Luís da Silva, Advogada: Dra. Clésia Maria Carvalho Lopes Spitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200/2004-003-24-40.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): Rejane Nascimento Figueira, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1230/2004-028-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Collins & Aikman do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Neify Miscante Irfi de Andrade, Agravado(s): Geraldo Reis de Souza, Advogada: Dra. Ivana Lauar Claret, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260/2004-043-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Intermodal Ltda., Advogado: Dr. Saulo Lincoln Horta Telles, Agravado(s): Fulvio Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346/2004-006-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Probank Ltda., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Agravado(s): Cristóvão Leal Pena, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1402/2004-016-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bordeaux Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): Cristiano Alves Santana, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426/2004-011-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Orácio Marques da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): Reginaldo Lana Fontes, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1539/2004-001-23-40.3 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Volmir Santos de Moura, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1540/2004-001-23-40.8 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Januário de Vasconcelos Coelho, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1557/2004-003-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Aguiar Carvalho, Agravado(s): Rosimari de Castro Araújo, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1616/2004-001-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jesimiel Santana, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1667/2004-110-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Agravado(s): Vanda Maria da Silva, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696/2004-021-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Lioila, Agravado(s): Aleksandro Aparecido de Freitas Miranda, Advogado: Dr. Nelson Alcides de Oliveira, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 1823/2004-443-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sérgio Caetano, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1844/2004-018-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado,

Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): João Ciro de Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Rosemeire Galetti, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1850/2004-020-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow Manzocchi, Agravado(s): Leonardo Figueiredo da Rocha, Advogada: Dra. Neide Pereira Gremes, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1861/2004-017-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Agravado(s): Valdecy Barbosa Trindade, Advogada: Dra. Maria Inês B. P. Lisboa, Agravado(s): CONSTRU-COOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Advogado: Dr. Haroldo José da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1882/2004-011-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Luiz Otaviano da Silva Filho, Advogado: Dr. Vicente de Paula Gagliardi, Agravado(s): NTP Comércio e Serviços Serigráficos Ltda., Advogado: Dr. Adecir Gregorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1911/2004-095-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Solange Aparecida Rizzo Pires, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7044/2004-026-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): César Augusto Tancredo, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Norton Lisboa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10353/2004-211-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Condomínio Edifício Vitória, Advogada: Dra. Neida Marinha Silveira Lima, Agravado(s): Perci Ramos da Silva, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Agravado(s): Marsam Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Domingos Sinhorelli Neto, Agravado(s): A. Jarzynski & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Eliete Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12716/2004-005-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio Antônio Cardozo Figueira, Agravado(s): Maria José Freitas de Macedo, Advogado: Dr. Francisco Isaias Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13539/2004-003-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): João Paixão Oliveira, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25227/2004-002-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): José Ribamar Corrêa do Nascimento, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52627/2004-513-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio Wilson Borges, Advogado: Dr. Josuilson Silva Alves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31/2005-003-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Picolli Service Comércio e Prestação de Serviço Ltda., Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): Karina Pinto Rocha, Advogado: Dr. Paulo Sávio Cunha Guimarães, Agravado(s): Maxitel S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106/2005-521-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cinará Raquel Rosa, Agravado(s): Mauro Batista Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Zambonato Detoni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 180/2005-049-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, Advogado: Dr. Gerson Guilhermino, Agravado(s): Fúvio Cupolillo, Advogado: Dr. Ricardo Antônio

Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188/2005-471-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio di Fabio, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Patrícia Nagy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242/2005-009-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): Carmem Célia Batista Bezerra, Advogada: Dra. Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559/2005-067-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ruy Adriano Borges Muniz, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Agravado(s): Maristela Ferreira Carvalho, Advogado: Dr. Lucílio Mesquita Sobrinho, Agravado(s): Instituto Norte Mineiro de Educação, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646/2005-434-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Wagner Pesci, Advogado: Dr. Ailton Capassi, Agravado(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4900/1989-006-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): José Nelson Beck da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 654/1993-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Dirceu Rodrigues de Assunção e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 114 e 173, § 1º e inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam apreciados os Agravos de Petição da Reclamada e dos Autores, quanto aos pedidos referentes ao período posterior à edição da Lei Estadual nº 10.219/92. Prejudicados os demais itens do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente o Dr. Ricardo Dantas Carneiro. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente. **Processo: RR - 231/1994-008-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marilda Paulo da Silva, Advogado: Dr. Antônio da Costa Medina, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para que, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho, retornem os autos ao Tribunal de origem para análise da matéria de fundo. **Processo: RR - 1409/1995-271-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carís Guedes, Recorrido(s): Accord Indústria Mecânica Ltda., Advogada: Dra. Guilhermina Maria de Araújo, Recorrido(s): Sílvio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Egidio de Três Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 648/1996-811-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohen Kohl, Recorrido(s): Jader de Souza Vaz, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: após parecer oral do Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Edson Braz da Silva, no sentido do conhecimento e provimento do recurso. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que incidam juros de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 1479/1996-020-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e Televisão, Procuradora: Dra. Natalia de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Paulo Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 184/1997-721-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Elisabete Rosa de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Recorrido(s): Organização Gaúcha de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 395/1997-102-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Oscar Walter Anderson Filho, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Furto, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista por contrariedade à Sumula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pa-

gamento da integralidade dos valores de aposentadoria. **Processo: RR - 904/1998-054-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lourival Pereira, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Macedo, Recorrido(s): Agropecuária Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Jamil Abud Júnior, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, analisar o Recurso de Revista sob o procedimento sumariíssimo (art. 896, § 6º, do CPC) e não conhecer do recurso. **Processo: RR - 1463/1998-067-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Djalma Niger Noleto de Vasconcelos, Advogada: Dra. Patrícia Deslandes Maekelburg, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 541444/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Antônio Pereira de Freitas e Outros, Advogado: Dr. Estandeu Romeiro Pereira Júnior, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 566169/1999.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Jorge Luiz Gonçalves da Fonseca, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Recorrido(s): ENGESEL Equipamentos de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Vida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 581224/1999.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Ademir Tribes, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos descontos fiscais, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados em conformidade com a Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 591844/1999.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Recorrido(s): Eliene da Silva Gomes, Advogado: Dr. Raul Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.620/91 e 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que incidam também sobre o crédito obreiro, sob os critérios da Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 603302/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Batista Moreira, Advogado: Dr. Othília Siqueira Kiss Paterno, Recorrente(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada exclusivamente quanto ao imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja calculado nos moldes da Súmula 368, II, do TST. **Processo: RR - 1396/2000-433-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Embu S.A. - Engenharia e Comércio, Advogado: Dr. Érica Fernanda de Sante, Recorrido(s): José Rodrigues de Freitas Filho, Advogado: Dr. Hermenegildo Fernandes, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Recurso de Revista, por deserto, argüida em contra-razões; conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1632/2000-058-15-00.4 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Luiz Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 629907/2000.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Nelza Darol, Advogado: Dr. Paulo Cezar Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, quanto à responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, quanto ao adicional de insalubridade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos invertidos os ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 646207/2000.9 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Recorrido(s): Marta Helena Dias Amaral Cortez, Advogado: Dr. Carlos Roberto de M. Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 657698/2000.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sandra Martins Augusto, Advogada: Dra. Adriana Rosa de Lima Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): David Wong, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Fração, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 688394/2000.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Ilton Antônio Hermann, Advogada: Dra. Nelsi Salette Bernardi, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogada: Dra. Marina Zipsper Granzotto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por contrariedade à Súmula 366 do TST no tocante aos minutos residuais e divergência

jurisprudencial no tocante aos descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cômputo das horas extras sejam descontados os 10 minutos diários e, se ultrapassado referido limite, deverá ser considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal e determinar que o desconto do imposto de renda incida sobre o valor total do crédito, de acordo com a legislação que regulamenta a matéria e não conhecer do Recurso de Revista do reclamante. **Processo: RR - 689560/2000.5 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Luiz Mirtes de Lara, Advogado: Dr. Heitor Corrêa da Rocha, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a quitação ampla reconhecida, determinar a reabertura da instrução processual e novo julgamento em 1º grau com a apreciação dos pedidos da inicial, como se entender de direito. **Processo: RR - 689563/2000.6 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, Advogada: Dra. Lígia Folgosi da Silva, Recorrido(s): Kleber Amorim Corrêa, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 691218/2000.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Carmita Lima da Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 694867/2000.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Gilberto da Silva Medeiros, Advogada: Dra. Cristiana Dotta Martins, Recorrido(s): Companhia Industrial Santa Matilde, Advogado: Dr. Antônio José de Aguiar Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 700126/2000.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Maria de Lurdes Luciani, Advogado: Dr. Adailton Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por divergência jurisprudencial quanto às multas dos artigos 467 e 477 da CLT e juros de mora e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as multas dos artigos 467 e 477 da CLT e determinar que os juros de mora incidam sobre o crédito da reclamante apenas se o ativo apurado for suficiente para saldar o principal devido pela massa, conforme apurado no Juízo Universal da Falência. **Processo: RR - 701370/2000.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Globo S.A. - Tintas e Pigmentos, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Ulisses Bezerra de Souza, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 702372/2000.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Sueli Braga Leite e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boechat Rangel, Recorrido(s): Universidade Federal Fluminense - UFF, Advogada: Dra. Suzana de Andrade Chaves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas URP fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990 e conhecer relativamente às URPs de abril e maio de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de 7/30 das URPs de abril e maio de 88, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 79 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 704423/2000.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Suzeny Sales dos Santos e Silva, Advogado: Dr. Antônio Ivan Olímpio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e multa do parágrafo único do artigo 538 do CPC e conhecer quanto tópico "contrato nulo - efeitos" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85/TST e violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 719561/2000.6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Marbrasa - Mármore e Granitos do Brasil S.A., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Antônio Pinto da Penha e Outro, Advogado: Dr. Andréia Ferrari Torneiri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, multa do artigo 477 da CLT e descontos do seguro de vida e conhecer quanto ao tema adicional de insalubridade-base de cálculo por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, nos termos da Súmula nº 228 do TST e OJ nº 02 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 785/2001-481-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gilmar Arêas Vianna, Advogada: Dra. Dayse Maíques de Souza Alves, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1702/2001-342-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Recorrido(s): Ronaldo Domingos, Advogada: Dra. Maria das Graças do Nascimento Aguiar, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2111/2001-053-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo

S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Rodolpho Bataioli Filho, Recorrido(s): Emília Hayasaki, Advogado: Dr. José Marcos Osaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, determinar que, quanto à época própria da correção monetária, deve-se obedecer ao estabelecido na Súmula. 381/TST invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 51745/2001-022-09-00.4 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OGMO/PR - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Recorrido(s): Benedito Ramos Pinto Filho e Outros, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Recorrido(s): Agência Marítima Orion Ltda., Advogado: Dr. Jefferson de Almeida Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 721914/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Lucila de Oliveira Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366/TST quanto às horas extras que extrapolam a jornada de trabalho e por violação ao artigo 7º, XXVI da Constituição Federal quanto à ajuda alimentação e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração dos minutos residuais, que extrapolam a jornada de trabalho, sejam considerados os parâmetros previstos na referida Súmula 366/TST e excluir da condenação o pagamento da ajuda alimentação. **Processo: RR - 722681/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Mauro Noronha de Almeida, Recorrido(s): Nilton Fernando Inácio, Advogado: Dr. Marcos Garcia Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em sua totalidade. **Processo: RR - 723897/2001.4 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cabochard Modas e Calçados Ltda., Advogado: Dr. Rubens Simões, Recorrido(s): Fábio Eduardo Mendonça e Outro, Advogado: Dr. Joaquim Danier Favoretto, Recorrido(s): Boutique Cabochard Ltda., Advogado: Dr. Rubens Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 724639/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Toshiba do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Roque Lane dos Reis, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 726546/2001.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Abel José de Oliveira, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 734219/2001.6 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fábio Pereira Monteiro, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ambrósio dos Reis, Recorrido(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogado: Dr. Leri Antônio Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Júnior. **Processo: RR - 738064/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Cardoso Carvalho, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Recorrido(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius M. Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e reflexos. **Processo: RR - 742305/2001.7 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Edilma Maria de Holanda Rolim, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos do Reclamado e da Reclamante. **Processo: RR - 744084/2001.6 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Carlos Soares Braga, Advogado: Dr. José Carlos Alves, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ceiet Empreendimentos S.A., Advogada: Dra. Mônica da Glória G. Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reincluir a TELERJ no feito e declarar a sua responsabilidade subsidiária, como tomadora de serviços, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas patronais da prestadora. **Processo: RR - 744105/2001.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Eliseu Humberto Corrêa, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 745194/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Aparecida Vasconi e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 746843/2001.0 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Pereira dos Santos Filho, Advogado: Dr. Sebastião Gonzaga, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 330/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação geral de todas as parcelas decorrentes do



contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 755814/2001.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Ednilson Matos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às preliminares de nulidade do acórdão e de incompetência da Justiça do Trabalho, quanto à nulidade contratual e quanto à multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 762231/2001.5 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Iara Beatriz Oliva Dufech, Advogada: Dra. Iara Maria Cardoso, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aludido adicional; e (II) não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 764419/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Paulo Roberto de Andrade, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto à prescrição/descumprimento dos critérios para promoção por merecimento e quanto ao descumprimento dos critérios de promoção por antiguidade, e conhecê-lo quanto à prescrição quinquenal. No mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: RR - 765310/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Surfland Ltda., Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Recorrido(s): Marilda Dias, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade e quanto à responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 768521/2001.5 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tecnologia em Componentes Automotivos S.A. - TCA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Filho, Recorrido(s): Carlos Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 769640/2001.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): Celmo Pinheiro de Carvalho, Advogada: Dra. Sônia Maria Diniz Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 770315/2001.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Joaquim Ribeiro Maciel, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: RR - 772395/2001.0 da 4a. Região. Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Recorrido(s): João Telmo Schuster, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade, por ausência de intervenção da União. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "aposentadoria voluntária" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos para o FGTS realizados entre 25.10.1995 e 1º.2.1998, excluir da condenação as parcelas deferidas. **Processo: RR - 772465/2001.1 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Sebastiana Correia dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos para o FGTS, excluir da condenação as parcelas e obrigação de fazer deferidas. **Processo: RR - 772473/2001.9 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria das Mercês da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às preliminares de nulidade do acórdão e de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, à exceção dos valores relativos aos depósitos para o FGTS, excluir da condenação as parcelas e obrigação de fazer deferidas. **Processo: RR - 778008/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ademir Sebastião Cardoso, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Recorrido(s): Macion Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para dispensar o Reclamante do pagamento da parcela. **Processo: RR - 778538/2001.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s):

Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrente(s): Oromar Lucas Marinho Filho, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 783182/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Recorrido(s): Amantino Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 788252/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogada: Dra. Lana Carla Souza Lopes de Carvalho, Recorrido(s): João de Oliveira Gonzaga, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 791301/2001.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tevah Vestuário Masculino Ltda., Advogada: Dra. Carmen Rey, Recorrido(s): Maritânia Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Maria José Teixeira Kneipp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao item "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT - Controvérsia acerca da Motivação da Dispensa - Afastamento em Juízo da Hipótese de Justa Causa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 796753/2001.6 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Têxtil Rv Ltda., Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Recorrido(s): Benta Francelina Pereira, Advogada: Dra. Tânia Reckziegel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "horas extras - contagem minuto a minuto", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 (atual Súmula nº 366), e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação em horas extras, a serem apuradas em liquidação de sentença, aos dias em que foi ultrapassado o limite de cinco minutos após a jornada de trabalho. Observe-se que, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; por unanimidade, não conhecer do apelo quanto ao outro tópico. **Processo: RR - 797968/2001.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cláudio Kaveski, Advogado: Dr. José Dionízio Lisboa Barbante, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Advogado: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 (atual Súmula nº 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 805289/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Agrícola e Pecuaría Lincoln Junqueira e Outra, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Luzia Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Maria Ângela Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos seguintes temas: natureza do contrato de trabalho - enquadramento da Reclamante como rurícola, prescrição, férias, adicional de transferência - prescrição e diferenças de verbas rescisórias. Conhecer do Recurso de Revista no tocante ao adicional de transferência e aos descontos fiscais - critério de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do crédito do Reclamante reconhecido judicialmente. **Processo: RR - 814331/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Recorrido(s): Lourdes Batista dos Santos, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional noturno - alteração contratual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1 (atualmente convertida na Súmula nº 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 815027/2001.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Ângela Maria Bernardo Amodei, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do inciso XXIX do artigo 7º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação e extinguir o processo, com resolução de mérito, de acordo com o artigo 269, inciso IV, do CPC. **Processo: RR - 815951/2001.3 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DM Construtora de Obras Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Wilson João Kellerer, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003, desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a cláusula prevista em convenção coletiva de trabalho, excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere". **Processo: RR -**

816509/2001.4 da 15a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrente(s): Valdemir de Jesus Manfrinato, Advogado: Dr. Claudemir Rodrigues Leite, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista do Reclamado, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, atualmente convertida na Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. Por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, dele conhecer, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 816589/2001.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Ronaldo Tavares, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 162/2002-900-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Adilson José de Araújo Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.301-303, determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional de origem, a fim de que novo julgamento seja proferido nos Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicados os demais itens do Recurso de Revista. **Processo: RR - 390/2002-010-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Wellington José de Lima, Advogado: Dr. João José de França, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao art. 71, caput e §4º, da CLT, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao art. 71, caput e §4º, da CLT, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 427/2002-103-03-00.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): Odair de Araújo, Advogado: Dr. Salomão Afune Júnior, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do Recurso de Revista no tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - Controvérsia acerca da justa causa - Devida - Artigo 2º da CLT - Assunção dos riscos do empreendimento pelo Empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) não conhecer do recurso no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 611/2002-044-15-85.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Regina Maria de C. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Messias Garcia Lopes, Advogado: Dr. Paulo César Fiorilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao vínculo empregatício. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para a excluir da condenação. **Processo: RR - 696/2002-103-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): Sérgio Luís de Almeida, Advogado: Dr. Alexandre Correa Bento, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 810/2002-018-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Argemiro José de Santana, Advogado: Dr. Kristian Menezes Barberino Mendes, Recorrido(s): Coletivos São Cristóvão Ltda., Advogado: Dr. Bel Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls. 114-115 e 126-127, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se analise o Recurso Ordinário como entender de direito. Prejudicados os demais itens do Recurso de Revista. **Processo: RR - 814/2002-102-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Jussara Fonseca Morales, Advogada: Dra. Ivana Morales Peres, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 840/2002-911-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Transcortec da Amazônia Indústria e Comércio Ltda, Advogada: Dra. Elisabete Lucas, Recorrido(s): Francilene Bezerra Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 877/2002-026-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos

Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Comenius Ltda., Advogada: Dra. Saleta Maria Piccoli, Recorrido(s): Jorge Aldeir Rodrigues Sodré, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos legais, ficando prejudicado a análise do outro tema suscitado no recurso de revista. **Processo: RR - 1092/2002-067-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Antônio Ubiracy da Silva, Advogado: Dr. Edgar Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da guia de recolhimento de custas juntada às fls. 93, determinar a remessa dos autos à origem, para que prossiga o Tribunal Regional no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1188/2002-221-06-85.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Inexport - Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Recorrido(s): Epitácio José de Santana, Advogada: Dra. Sílvia Cavalcanti Passos de Medeiros, Recorrido(s): Destilaria Liberdade S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico "2. Aposentadoria espontânea. Extinção do contrato de trabalho. Prescrição bienal e quinquenal. Rurícola", por divergência com a OJSBDI1 de nº 177 e contrariedade à Súmula de nº 308, II, do TST e ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, restabelecendo no particular a sentença a fls. 378/385, extinguir o processo com resolução de mérito (CPC, 269, IV) quanto: às pretensões derivadas do contrato de trabalho extinto em 11/10/93; e às pretensões decorrentes do contrato de trabalho iniciado em 12/10/93, desde que nascidas antes de 25/11/97, cinco anos antes do ajuizamento da reclamação, à exceção dos depósitos devidos ao FGTS, sujeitos à prescrição trintenária. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos demais tópicos. **Processo: RR - 1304/2002-322-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fospar S.A. - Fertilizantes Fosfatados do Paraná, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Luiz Buonani Neto, Advogada: Dra. Marneide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1322/2002-003-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Silva do Rego Monteiro, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho racione materiae - danos morais e quanto ao tema "transferência - necessidade de serviço - falta de motivação". Conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários assistenciais por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1435/2002-002-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogada: Dra. Rosana Barga Miras, Recorrido(s): Carlos Henrique Beia, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento da indenização adicional prevista no art. 9º das Leis nos 6.708/79 e 7.238/84. **Processo: RR - 1450/2002-016-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Abel José da Silva, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Ribeiro, Recorrido(s): Empreiteira Buturi Ltda., Advogado: Dr. Wilson Pellegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da lide a reclamada Votocel Filmes Flexíveis LTDA., julgando, em relação a ela, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1519/2002-581-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sandra Maria Rosa da Silva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marta Maria Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "protesto judicial - interrupção da prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o protesto judicial interrompeu a prescrição quinquenal. Não conhecer do Recurso no tocante aos descontos fiscais - indenização substitutiva. **Processo: RR - 1576/2002-663-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Londrina, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Recorrido(s): Adilson Esteves da Silva, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade contratual, por violação constitucional e contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação, tão somente aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem indenização de 40%, que deverão ser calculados, apenas, sobre a contraprestação pactuada, a fim não se incluindo outras parcelas porventura pagas durante o período trabalhado, ainda que ostentassem natureza jurídica salarial. Deverão ser compensadas as parcelas já recebidas a tal título. **Processo: RR - 2007/2002-025-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Turist - Câmbio Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Augusto dos Santos Puliti, Recorrido(s): Dario Nunes Pinheiro, Advogado: Dr.

Guido Henrique Meinberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista por violação dos artigos 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I alínea "a" da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total estabelecido no acordo judicial. **Processo: RR - 2466/2002-023-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rosângela de Resende, Advogado: Dr. Tânia Mara Lourenço, Recorrido(s): Dental Ricardo Tanaka Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Vesentini, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "acordo judicial sem reconhecimento de vínculo empregatício - contribuição previdenciária", por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total estabelecido no acordo judicial. **Processo: RR - 10236/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Trapiçhe S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Maurílio Barbosa da Costa Pereira, Recorrido(s): José Domingos de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 15942/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aloysio de Araújo Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Mariana Prado Garcia de Queiroz, Recorrido(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assrey Júnior. **Processo: RR - 17299/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Advogada: Dra. Emilene Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Francisco Piauí, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer apenas do Recurso de Revista patronal quanto ao tema "correção monetária" por divergência Jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do primeiro dia, nos termos da Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 17453/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nelson Benedito Barbosa (Espólio de) e Outros, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FE-PASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22436/2002-009-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, Advogada: Dra. Ritacley Leotty, Recorrido(s): Elienai de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 30248/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sociedade Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): Roberta Camargo dos Reis, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganelli Braga, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Afonso Aparecido Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 31197/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): F.T. Produção e Comércio de Sementes Ltda, Advogado: Dr. Celso Justus, Recorrido(s): Tania Mara Ilkiu Hegler, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista patronal. **Processo: RR - 43575/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): TRUSTSEG - Serviços Especiais de Segurança e Vigilância Patrimonial S/C Ltda., Advogado: Dr. Wagner Belotto, Recorrido(s): Agostinho Oliveira Menezes, Advogado: Dr. Fernando Alves de Oliveira, Recorrido(s): Transzero Transportadora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. João Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 49067/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Débora Monteiro Lopes, Recorrido(s): Delmo Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, dele não conhecer no tocante à alegada nulidade por negativa de prestação jurisdicional, e conhecer no tópico "aposentadoria espontânea - empregado público - continuidade na prestação dos serviços - contrato nulo - saldo do salário - depósitos do FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 e à Súmula nº 363, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo de salário e aos depósitos fundiários, observados, quanto a estes, os valores já pagos durante o período de contrato nulo, conforme se apurar em liquidação; II - quanto ao Recurso de Revista do Reclamado, julgá-lo prejudicado no tema "aposentadoria espontânea - empregado público - continuidade na prestação dos serviços - contrato nulo - saldo do salário - depósitos do FGTS - multa do artigo 477 da CLT", e dele conhecer no tema "descontos fiscais e previdenciários", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no

mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final; não conhecer do recurso no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 50497/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Ricardo Rodrigues Carvalho, Advogado: Dr. Jorge Kianek, Recorrido(s): Marfrio Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 57243/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Oliveira Nogueira dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Fabrima Máquinas Automáticas Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento; conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tópico "Aposentadoria Espontânea. Efeitos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre o período anterior à aposentadoria do Reclamante, invertidos os ônus de sucumbência. **Processo: RR - 61192/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sérgio Augusto Machado, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. BARBARA MENDES LOBO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. BARBARA MENDES LOBO. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). **Processo: RR - 227/2003-004-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Kelly Cristina Nascimento Mattos, Advogada: Dra. Cristina Souza Cavalcante, Recorrido(s): Hard Rock Café (RJ) Ltda., Advogado: Dr. Marcos Valério da Silva Nolasco de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 233/2003-531-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Recorrido(s): Rodolfo Rosa Venézia, Advogado: Dr. Orlando de Jesus Martins, Recorrido(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Síndico: Antônio Chiquito Pico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 397/2003-303-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fritz Trans-Shoes Agenciamento de Transportes Nacionais e Internacionais Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Recorrido(s): Célio Luís Lerner, Advogado: Dr. José Ricardo de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema "HORAS EXTRAS - AUSÊNCIA DE INTERVALO PARA DESCANSO E REFEIÇÃO - NATUREZA JURÍDICA", e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir os reflexos decorrentes do intervalo-intrajornada, vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator. Redigirá o acórdão a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. **Processo: RR - 406/2003-311-06-85.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Refrescos Guarapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Reginaldo Apolônio Costa, Advogado: Dr. Ageu Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos seguintes temas: "horas extras - trabalho externo"; "ônus da prova - horas extras"; "quitação - Súmula 330 do TST" e "adicional de horas extras - comissionista". Conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 440/2003-531-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Multinova Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: Dr. Valter Bianchi, Recorrido(s): José Coralino Borges Fagundes, Advogado: Dr. Laudir Gülden, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às "horas extras - contagem minuto a minuto - previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e dar-lhe provimento parcial para admitir a tolerância de 10 minutos no início e no final da jornada de trabalho antes da vigência da Lei nº 10.243, de 19.6.2001 - que alterou o disposto no art. 58 da CLT. Ainda à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante à base de cálculo de adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade incida sobre o salário-mínimo vigente. **Processo: RR - 443/2003-085-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wanel Ltda., Advogada: Dra. Ariadne R. A. Sandroni, Recorrido(s): Santusa Pereira Martins Nogueira, Advogado: Dr. Eneir Gonçalves Dias Michellin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 548/2003-003-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Argalit Indústria de Revestimentos Ltda., Advogado: Dr. Waltemir Pasêto, Recorrido(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. José Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e quanto aos descontos fiscais, por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do referido adicional incida sobre o salário-mínimo vigente e que se proceda aos descontos fiscais devidos por força de lei, incidentes sobre a totalidade das parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo, nos termos da Súmula nº 368/TST. Ainda à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos previdenciários. **Processo: RR - 607/2003-004-19-00.2 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Super-



mercados do Nordeste, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Recorrido(s): Cícero Fernando de Castro, Advogado: Dr. Marcos José Araújo Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 638/2003-193-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Joselito Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Carlos Guimarães Trindade Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 688/2003-118-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Recorrido(s): Aparecida Edna Fraccaroli Granado, Advogado: Dr. Rita de Cássia Vieira Fraccaroli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos temas "plano de incentivo à demissão voluntária - rescisão contratual - transação - efeitos" e "FGTS - multa de 40% (quarenta por cento) expurgos inflacionários - ilegitimidade de parte - ato jurídico perfeito"; e dele conhecer no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 768/2003-433-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sprint Fomento Mercantil Ltda., Advogada: Dra. Wealth Helena Rabelo Barbosa, Recorrido(s): Maurício Stanziani, Advogada: Dra. Janice Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e 195, inciso I, alínea a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total estabelecido no acordo judicial. **Processo: RR - 871/2003-042-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Solange Natalina Nogueira, Advogado: Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória dos pagamentos feitos a título de intervalo intrajornada não concedido, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre esses valores. **Processo: RR - 910/2003-066-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Haroldo César de Magalhães, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás Natural do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que julgue o pedido do reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 950/2003-079-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda. - COOPERVASS, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Recorrido(s): Fabiano Silva Fernandes, Advogado: Dr. Maurílio F. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à restituição da multa relativa ao FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 951/2003-028-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): José Roberto Franzini, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamado, dele não conhecer no tema "litigância de má-fé", e conhecer no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, dele não conhecer no tema "horas extras - ônus da prova", e conhecer no tópico "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1(uma) hora diária, pelo intervalo não gozado, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 1271/2003-201-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Reginaldo Aparecido Paulino, Advogada: Dra. Tânia Cristina Giovanni Bezerra de Menezes, Recorrido(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Parlatto Fonseca Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 1281/2003-005-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Genivaldo do Nascimento Santos, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à multa por embargos declaratórios protelatórios e conhecê-lo, por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição

Federal. No mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição suscitada e extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso. **Processo: RR - 1365/2003-010-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Boanerges Chagas de Assis, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, deixar, com base no art. 249, § 2º, do CPC, de analisar a preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastar a prescrição pronunciada pelo Tribunal de origem, e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 1375/2003-023-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Veridiana Cristina Tornich, Recorrido(s): Benedito Siqueira Tavares, Advogada: Dra. Rosemeire da Silva Costa Miranda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1538/2003-038-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lino Vendruscolo, Advogado: Dr. César Augusto Barella, Recorrido(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Wiginski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1564/2003-044-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Alfredo Ainchinger, Advogada: Dra. Michele Pedrosa Paumgarten, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ - Em Liquidação, Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários com as incidências legais, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 1600/2003-041-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gilmar Marçal, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada à dobra das férias nos termos deferidos na sentença. **Processo: RR - 1957/2003-055-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Eduardo de Oliveira Cunha, Advogado: Dr. Joel Eduardo de Oliveira, Recorrido(s): Bayer S.A., Advogada: Dra. Zelia Cunha Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 1958/2003-005-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrente(s): Thaís da Silva Scampini, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Luchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por violação constitucional e contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de multa de 40% do FGTS, aviso prévio, férias proporcionais e multa do art. 477 da CLT, únicas parcelas mantidas pelo Regional, julgando improcedente a reclamação trabalhista, com inversão dos ônus da sucumbência. Dispensada a Reclamante do pagamento das custas processuais, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Por unanimidade, ante a improcedência da reclamação trabalhista, julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamante, que versa apenas sobre honorários advocatícios. **Processo: RR - 2047/2003-006-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): José Barros de Vasconcelos, Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista da CAPAF e do BASA. **Processo: RR - 2548/2003-016-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Recorrido(s): Neide Câmara, Advogado: Dr. Maurício José Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 22318/2003-011-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luciana Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Recorrido(s): DISBAM - Distribuidora de Bebidas Antarctica de Manaus Ltda., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por atrito com a Súmula 164 do TST e no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls. 180-181 e fls.204-206 e determinar o retorno do processo ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, com entender de direito. **Processo: RR - 73335/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro

Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Recorrido(s): Gilberto Gomes de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 75377/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Simone Wertcheco dos Santos, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): People Domus Assessoria em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Norberto Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais em conformidade com os itens II e III da Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 85532/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Recorrido(s): Everton Adriano Carvalho Coutinho, Advogado: Dr. Paula Weruska Brum, Recorrido(s): Consultoria e Representações Eldorado Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista. Determinar a reautuação do feito, para que constem como Recorridos Everton Adriano Carvalho Coutinho e Consultoria e Representações Eldorado Ltda. **Processo: RR - 85861/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): Ermani Sebastião, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 832 da CLT e 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os acórdãos de fls.110-112 e 120-121, determinar o retorno do processo ao TRT de origem, para que julgue novamente o Recurso Ordinário, como entender de direito. Prejudicados os demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 87752/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1407/1997-3, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Recorrido(s): Sérgio de Macedo Marques, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 89741/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Recorrido(s): Norberto Castilhos, Advogado: Dr. Ciro Castilho Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à configuração do vínculo de emprego, à base de cálculo das parcelas objeto da condenação e ao aviso prévio e à indenização por tempo de serviço e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto à multa do artigo 477 da CLT. No mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 94206/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Neusa Ratzinger, Advogada: Dra. Adriana Zanette Rohr, Recorrido(s): INJECT - Indústria de Injetados Ltda., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 7º, XXIX da Constituição Federal para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 7º, XXIX da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da indenização correspondente ao período de estabilidade da gestante. **Processo: RR - 98818/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Recorrido(s): Paulo Alves da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à prescrição e quanto às diferenças salariais e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 322, quanto à limitação do reajuste salarial à data-base. No mérito, dar-lhe provimento para limitar os reajustes salariais concedidos ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Falou pelo 2º Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido(s). **Processo: RR - 21/2004-281-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Celular CRT S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Jorge Antônio Camargo Ferraz e Outro, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Recorrido(s): Arca Serviços em Telecomunicações Ltda., Recorrido(s): DAP - Redes Elétricas e Comunicações S.A., Advogado: Dr. Pierre Teixeira Pucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da lide a Reclamada Celular CRT S.A. **Processo: RR - 163/2004-054-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Recorrido(s): Antônio Francisco Bernardo da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 196/2004-021-13-00.4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Suely Bezerra Farias, Advogado: Dr. Luatomo Bezerra Adelino de Lima, Recorrido(s): Município de Ta-

peoá, Procurador: Dr. João Pinto Barbosa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município, tão-somente, ao pagamento de indenização relativa aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem multa de 40%, que deverão ser calculados, apenas, sobre a contraprestação pactuada, aí não se incluindo outras parcelas porventura pagas durante o período trabalhado, ainda que ostentassem natureza jurídica salarial. **Processo: RR - 198/2004-021-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Damião Soares, Advogado: Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Recorrido(s): Município de Taperoá, Procurador: Dr. João Pinto Barbosa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município, tão-somente, ao pagamento de indenização relativa aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem multa de 40%, que deverão ser calculados, apenas, sobre a contraprestação pactuada, aí não se incluindo outras parcelas porventura pagas durante o período trabalhado, ainda que ostentassem natureza jurídica salarial.

Processo: RR - 200/2004-021-13-00.4 da 13a. Região. Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Severina Josefa da Silva, Advogado: Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Recorrido(s): Município de Taperoá, Procurador: Dr. João Pinto Barbosa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município, tão-somente, ao pagamento de indenização relativa aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem multa de 40%, que deverão ser calculados, apenas, sobre a contraprestação pactuada, aí não se incluindo outras parcelas porventura pagas durante o período trabalhado, ainda que ostentassem natureza jurídica salarial. **Processo: RR - 202/2004-021-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Gisélia Oliveira de Queiroz Evaristo, Advogado: Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Recorrido(s): Município de Taperoá, Procurador: Dr. João Pinto Barbosa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município, tão-somente, ao pagamento de indenização relativa aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem multa de 40%, que deverão ser calculados, apenas, sobre a contraprestação pactuada, aí não se incluindo outras parcelas porventura pagas durante o período trabalhado, ainda que ostentassem natureza jurídica salarial. **Processo: RR - 209/2004-021-13-00.5 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Edileusa Alves de Lima Ramos, Advogado: Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Recorrido(s): Município de Taperoá, Procurador: Dr. João Pinto Barbosa Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Município, tão-somente, ao pagamento de indenização relativa aos depósitos para o FGTS, durante todo o período trabalhado, sem multa de 40%, que deverão ser calculados, apenas, sobre a contraprestação pactuada, aí não se incluindo outras parcelas porventura pagas durante o período trabalhado, ainda que ostentassem natureza jurídica salarial. **Processo: RR - 217/2004-351-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Sefaz, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Conservadora Unidas Ltda., Recorrido(s): Maria Dalvínia Saraiva da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 314/2004-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Suerlany Maria do Carmo Pinto, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; não conhecer do recurso quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 361/2004-046-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eridan Tabajara Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do auxílio-alimentação suprimido, observada a prescrição parcial da pretensão, na forma da Súmula nº 308, I, do TST. Inverter o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 472/2004-051-11-00.7 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Francisca Feitosa Nascimento, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salários e dos depósitos do FGTS; dele não conhecer quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 655/2004-064-15-41.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU,

Advogada: Dra. Mônica Segatto Boverio Macruz, Recorrido(s): Maurício Custódio de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Pessoa Pimentel, Recorrido(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, prosseguindo-se na forma regimental. Quanto ao recurso de revista, dele conhecer por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, invalidando, no particular, o v. acórdão regional, a fls. 46/49, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, superado o óbice da deserção apontado, retome-se no julgamento do recurso ordinário da segunda reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 740/2004-451-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Sílvia Búrgio Tomelin, Recorrido(s): Nelson Guerreiro Virote, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com esteio no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, com a absolvição da Reclamada da condenação que lhe foi imposta, invertidos os ônus da sucumbência. Dispensado o Reclamante do pagamento das custas processuais, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 753/2004-071-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Samuel Cordeiro, Advogado: Dr. Ronaldo Luiz Barboza, Recorrido(s): Distribuidora de Medicamentos ANB Farma Ltda., Advogado: Dr. Francisco Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 773/2004-101-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Recorrido(s): Toshico Isayama Kohatsu, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação ao tópico "Reflexos das horas extras nos sábados - bancário - norma coletiva"; e dele conhecer quanto ao tema "Correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária aplicável seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 880/2004-402-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Untres Decorativos Visuais Ltda., Advogado: Dr. Ariosto Colombo Filho, Recorrido(s): Lucimar Cipriani Jardim, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1052/2004-051-11-00.8 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Marilena Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; e dele não conhecer no que toca aos temas "supressão de instância" e "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 1143/2004-063-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Uberlândia Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Gonçalves Veloso, Recorrido(s): Marlúcio Vilela Buiatte, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto à indenização e multas dos arts. 18 e § 2º e 538, parágrafo único, do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação a multa do art. 18, "caput", do CPC. **Processo: RR - 1192/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Valquíria Ferreira Cunha, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; não conhecer do recurso quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 1193/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Maria José da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; não conhecer do recurso quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de prequestionamento". **Processo: RR - 1422/2004-010-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Advogado: Dr. Marcos de Campos Silva, Recorrido(s): Salvador Campos do Amaral Filho, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2091/2004-141-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ione Mariana Barbosa, Advo-

gada: Dra. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Recorrido(s): Sueli Monteiro da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2596/2004-001-07-00.2 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Manuel Marques dos Santos, Recorrido(s): Francisca Sales da Silva, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1 (atual Súmula nº 382) e à Súmula nº 362, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 18/20, pronunciar a prescrição da pretensão da Reclamante. **Processo: RR - 4460/2004-010-11-00.6 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Claudiomar Araújo da Silva, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Veiralves, Recorrido(s): BR Serviços Empresariais e Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9891/2004-005-11-00.3 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, Advogado: Dr. Clemente Augusto Gomes, Recorrido(s): Yêda Maria Soares da Silva, Advogada: Dra. Margareth Buzaglo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para que, afastada a deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Falou pelo Recorrente Dr. Mauro Pedrosa Gonçalves. A Turma deferiu junta do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente. **Processo: RR - 19392/2004-013-11-00.9 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SESC - Serviço Social do Comércio, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Andreas Oliver Vom Dorp, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para que, afastada a deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 32/2005-911-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Hélio de Oliveira França, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Reis Ferraz, Recorrido(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 442/2005-035-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): Átila César Marques, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 17338/2000-651-09-00.1 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Alberto Carvalho, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s) e Recorrente(s): Laerte P. Toaldo & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 789641/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Expresso Santa Rita Ltda., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Aginaldo Coelho Piau, Advogada: Dra. Agatha Pessoa Franco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a demanda relativa à indenização por danos morais, materiais e DPVAT, decorrentes de acidente de trabalho, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada no que refere à matéria, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada, nos termos da decisão proferida pela C. SBDI-1 desta Corte, no processo ERR-7.905/2002-900-03-00.8, diante da decisão proferida no apelo do Reclamante. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Paula Franca de Oliveira Lima. **Processo: A-AIRR - 622/2001-009-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - FASE, Procuradora: Dra. Karina Silva Brum, Agravado(s): Elis Regina Mendes, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Marthá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renuneração a partir de fls. 324. **Processo: A-AIRR - 1080/2001-044-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Arnaldo Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 745/2002-122-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Moncautos Comércio Ltda., Agravante(s): Kátia Simone Wanderley, Advogado: Dr. Olívio Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2483/2002-433-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Orlando Moura de Abreu, Advogada: Dra. Andréia K. Casagrande Callegario, Agravado(s): CCC - Construtora e Comércio



Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 725/2003-039-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Luís Bison Garcia, Advogada: Dra. Marília Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 794/2003-019-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Agravado(s): Yulio Arikawa, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 869/2003-252-02-01.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Duarte Melo, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 920/2003-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Maria Lúcia da Silva de Vasconcelos, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 952/2003-018-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hugo Martins de Andrade, Advogada: Dra. Jurema da Silva Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1016/2003-011-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aída Bezerra Moura, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 1041/2003-071-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Eurípides Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1518/2003-036-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Dionísio Chiaranda, Advogado: Dr. Evelyn Chiaranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 2676/2003-027-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marizete Martins Concer, Advogada: Dra. Micheline Lodetti Cesa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 5308/2003-026-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carmem Guerini, Advogada: Dra. Ana Paula Paim Ferreira, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Leandro Dikesch da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 223/2005-055-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogada: Dra. Alessandra M. Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Valdir Luciano dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Wagner Batochio Polonio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 364/1992-015-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (Sucessora da AGEF), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. José Paulo Ribeiro Barreto, Embargado(a): Fernando Augusto Ferreira, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 600622/1999.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (Extinto - BNCC), Advogado: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Alao de Paiva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 600623/1999.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Alao de Paiva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): União (Extinto - BNCC), Procurador: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 357/2000-004-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Seventh System Comércio e Serviços Em Informática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Embargado(a): Carlson da Conceição Pereira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Martins Gabriel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1911/2000-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosio, Embargado(a): Ana Paula da Silva, Advogado: Dr. Jeremias de Souza Braga, Embargado(a): Coesa - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Josefa das Graças Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 24559/2000-001-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Cleonice Ferreira Domingues, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 653051/2000.7 da 21a.**

Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria da Conceição Bezerra, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 669466/2000.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Josário Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Embargado(a): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 695409/2000.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ereni Kretzmann, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 705192/2000.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Orlando Figueiredo Rosa, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 78/2001-003-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aloísio Cetto, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, diante do objetivo manifestamente protelatório, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 143/2001-093-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Marcos Alberto Zanqueta, Advogado: Dr. João Raphael Grazia Begalli, Embargado(a): Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23228/2001-003-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jocely Breda Rufine, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 732980/2001.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Alcir José Menegolla, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 744583/2001.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Angelo Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Raquel Albuquerque de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 762999/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Dimas Cândido Pessoa Mezabarba, Advogado: Dr. Carlos Henrique Braga Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 815168/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Formegraf Farmulários Ltda, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): Paulo Roberto de Melo Profeta, Advogado: Dr. Gilmar de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 691/2002-052-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mário Mônaco Júnior, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1232/2002-002-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Hélvio Franco da Silva, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Embargado(a): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 10348/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Manoel Furtado e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 18132/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Guilherme Hostin Samy, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): União (Extinta INTERBRÁS), Advogado: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos supra. **Processo: ED-RR - 18874/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Vanessa Mira Barbosa Guedes do Rego, Embargado(a): Coffre Assistência Técnica Ltda., Advogado: Dr. Ariovaldo Pescarolli, Embargado(a): Heitor Manoel André, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 18971/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): José Ubiratan Ribeiro Chaves, Advogado: Dr. Paulo Rogério Lacintra, Embargado(a): J. Peres Sutt & Cia. Ltda. e Outros,

Advogada: Dra. Leticia Maria Zacharias de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 56441/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Rita Beatriz Enge, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Advogado: Dr. Miguel Amorim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os declaratórios. **Processo: ED-RR - 269/2003-086-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sé Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Timoteo José Duque Cajueiro, Advogado: Dr. Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 637/2003-005-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SINDIALIMENTAÇÃO-Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, considerando-os protelatórios, aplicar à parte Recorrente a multa de 1% sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-RR - 647/2003-005-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Sérgio Dias Porch, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, considerando-os protelatórios, aplica-se à parte Recorrente a multa de 1% sobre o valor da causa, atualizado. **Processo: ED-ED-RR - 1065/2003-108-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Elizabeth Viana Azevedo, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Tatiana Irber, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1111/2003-003-05-00.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ótica da Gente Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telma Neves da Serra, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1177/2003-109-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Embargado(a): Jayr Henrique, Advogada: Dra. Juliana Augusta Delpy Perli, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 100887/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Embargado(a): Luiz Alberto Souza Freire, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 594/2004-019-04-08 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gemma Rigon e Outros, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Hospital Fêmeina S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 693215/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): José Augusto de Assis, Advogado: Dr. Elesiana da Silva, Recorrido(s): Precisão Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Bruno, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Luiz Ronan Neves Koury, relator. **Processo: RR - 716459/2000.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): Adão da Silva, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz Luiz Ronan Neves Koury, relator. **Processo: AIRR - 1120/2003-110-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto de Pesquisa e Serviços Médicos S/C Ltda. - Ipsem, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Maimenti Filho, Agravado(s): Jader Sebastião Raimundo, Advogado: Dr. Neivaldo Aroldo Cordeiro Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o oportunamente. **Processo: RR - 1709/2000-013-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Luiz Rodrigues, Advogado: Dr. Fabiano Negrissoli, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desatracando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente Agravo, reatuantando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, vencido o Sr. Juiz relator José Ronald Cavalcante Soares, relator. II - quanto ao Recurso de Revista, adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, conheceu do Recurso de Revista por violação ao artigo 468, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para que, afastada a tese de inexistência de prejuízo em decorrência da ausência de direito adquirido, seja aferido se há desnível entre o que foi pago ao Reclamante e o que acumulado no fundo individual, nos termos dos artigos 9º e 468, da CLT, prosseguindo no julgamento da causa. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Dino Araújo de Andrade. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de man-

dato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: AIRR - 57/2005-028-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Eunício Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Luís dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Juiz Ricardo Alencar Machado, relator, em face da petição nº 73098/06.1.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Décima Sétima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria de Assis Calsing e Maria Doralice Novaes, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho Ricardo José Macedo de Brito Pereira e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Ives Gandra Martins Filho. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 787/1987-002-07-40.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Agravado(s): Raimunda Helena de Lima Meneses e Outros, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1829/1991-002-07-40.5 da 7a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Aline Maria Porto Fernandes Farias, Agravado(s): Maria Ivone Marques, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940/1992-014-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Abenir Santos e Outros, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Agravado(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procuradora: Dra. Thelma Suely Farias Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352/1994-095-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Oliveira & Marion Ltda., Advogado: Dr. Edson Garcia, Agravado(s): Válder Donizetti Felizardo Moreira (Espólio de), Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): João Mendes de Oliveira & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084/1995-017-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Edward Cardoso Júnior, Agravado(s): Hecio Ferreira Sanches, Advogado: Dr. Celso Kaminishi, Agravado(s): Massa Falida de Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266/1995-282-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Paula Novais Ferreira, Agravado(s): João de Souza Manhães, Advogada: Dra. Léa Cristina Barbosa da Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2160/1996-003-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Agravado(s): Marcos Antônio Carvalho Bonfim, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2494/1996-023-03-41.2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Orlando Pedro Lourenço e Outro, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462/1997-481-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): Manoel Messias da Silva, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1924/1997-029-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): José Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Meireles Passos, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123/1998-005-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rosa Maria da Silva Aguiar da Rosa, Advogado: Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248/1998-111-18-00.7 da 18a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Laticínios Marajó Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Gladistone B. Moraes Filho, Agravado(s): Euclian de Freitas Sobrinho e Outros, Advogado: Dr. Mário Ibrahim do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327/1998-101-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): Cláudio Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1361/1998-131-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Idalécio Ferreira França, Advogada: Dra. Rita de Cássia Costa Brandão de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1408/1998-049-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Benvenuto Marconato, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): Município de Itápolis, Advogado: Dr. Jair Luís do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440/1998-026-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vasco Francisconi, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474/1998-078-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. João Carlos Dias de Souza, Agravado(s): José Pinheiro de Miranda, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5738/1998-004-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Catarinense Convênios Ltda., Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): Jadir Batista, Advogado: Dr. André Luiz Schliandwein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647/1999-751-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elma Oliveira da Rosa, Advogado: Dr. Antônio Limberger, Agravado(s): Município de Santa Rosa, Advogado: Dr. Rodrigo Kleinubing, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880/1999-055-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Gabriel de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Ailton Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006/1999-006-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Luiz Faioli, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011/1999-013-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): José Costa e Outros, Advogado: Dr. César Romero Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2184/1999-004-19-40.2 da 19a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Medeiros, Agravado(s): Abel de Oliveira Magalhães, Advogado: Dr. José Arnóbio Damasceno Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2962/1999-018-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Carolina Slovinski Ferrari, Agravado(s): Décio Charles Lucas, Advogado: Dr. Valquírio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11468/1999-002-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Edson Antônio Rocha, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Drogamed Comércio de Medicamentos e Perfumaria S.A., Advogada: Dra. Fernanda Barauna Duarte Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51/2000-109-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adilson Galves de Matsudo e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelson da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164/2000-038-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Níveo Luciano Ferraz, Advogada: Dra. Suely Aparecida Andolfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2000-721-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Manoel Jair Mendes de Moraes e Outra, Advogado: Dr. Fábio Flores Prouença, Agravado(s): Norberto Feldmann, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento. **Processo: AIRR - 515/2000-002-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Claudenildo Machado Machado, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Miltmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marcelo Sommer dos Santos, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Bezerra Campos, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840/2000-009-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Tipografia Rittmann Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Ziebert Schardong, Agravado(s): José Valoir Bolina, Advogado: Dr. Lúcio Leitão Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2000-043-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ricardo Silva Vasconcelos, Advogada: Dra. Maria Solene de Fátima Cunha, Agravado(s): Disbram Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273/2000-021-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Flávio de Carvalho Reis, Agravado(s): Humberto de Almeida Brandão e Outros, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280/2000-002-13-40.8 da 13a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Agravado(s): Nilton Roberto de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2000-002-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Elmo Calçados S.A., Advogada: Dra. Shelley Lucy Rodrigues, Agravado(s): Ronei Duque de Oliveira, Advogada: Dra. Vera Lúcia de C. Demouner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2000-002-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Antônio Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2035/2000-231-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Francisco Correa da Silva, Advogada: Dra. Andréa Milani, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2122/2000-051-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): Erci Rodrigues Nogueira, Advogada: Dra. Marta Antunes, Agravado(s): COOPERTER - Cooperativa Múltipla de Trabalhadores Terceirizados, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Agravado(s): Advanta - Manutenção em Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática S/C Ltda., Agravado(s): Coperstaff - Cooperativa de Trabalhadores em Automação, Operação, Administração e Gestão de Processos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2122/2000-051-02-41.8 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Advanta - Manutenção em Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática S/C Ltda., Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): Erci Rodrigues Nogueira, Advogada: Dra. Marta Antunes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): COOPERTER - Cooperativa Múltipla de Trabalhadores Terceirizados, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Agravado(s): Coperstaff - Cooperativa de Trabalhadores em Automação, Operação, Administração e Gestão de Processos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744/2001-097-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Clínica Radiológica Dr. Afonso Magalhães Ltda. S/C, Advogada: Dra. Sandra Bianchini Medeiros Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886/2001-002-22-40.8 da 22a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Francisco das Chagas de Sousa Cruz, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Agravado(s): Transportes Therezina Ltda., Advogado: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916/2001-070-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Normandy do Triângulo Ltda., Advogada: Dra. Karla Silva de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Maurílio Martins, Advogado: Dr. Arnaldo Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009/2001-010-07-40.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): João Roberto Meireles, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Normatel Nordeste Materiais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069/2001-055-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Alexandre Alberto Naldoni, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra.



Alessandra de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239/2001-012-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sandra Suane de Oliveira Agra, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Juliana Bastos Nogueira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618/2001-059-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Vulcabrás S.A. e Outra, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Wilson dos Santos Chiozzi, Advogado: Dr. Bruno Arciero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745/2001-361-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elcio Ferreira, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1802/2001-061-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vagner Lui, Advogado: Dr. Elvino Bernardes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Celene Godinho Teixeira, Agravado(s): Fundação Clemente de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2165/2001-060-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Oswaldo Serafim Areia, Advogada: Dra. Érika Friato, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2195/2001-036-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Murillo Antunes, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2561/2001-016-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Débora Maria de Paula Miller, Advogada: Dra. Daniela Furlaneto Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2665/2001-095-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Conti, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tascia, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Carlos Pereira Marconi da Silva, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722781/2001.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Milton Dutra, Advogado: Dr. Carlos Humberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759650/2001.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Vilma Maria Garcia e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Samara Carbone, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores de Trabalhos Rurais de Barretos e Região Ltda. - COOPERBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760243/2001.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz Octavio de Souza Bandeira, Advogado: Dr. Inemar Baptista Penna Marinho, Agravado(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770389/2001.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Umberto dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Mauro Viegas, Agravado(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772195/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procuradora: Dra. Rosane R. Fournet, Agravado(s): Luís Castillo Lopes, Advogado: Dr. Adriano Vullierme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773253/2001.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Coinbra - Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Agravado(s): Milton Aureliano Costa, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773254/2001.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Helcio Canale, Advogado: Dr. Abel Francisco Caniçais Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 780380/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Xavier Fernandes Coelho, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784251/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Célia Maria Barros Gutierrez, Advogado: Dr. Artur Miranda, Agravado(s): União, Pro-

curador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789458/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Magnólia Lopes Barreto, Advogada: Dra. Raquel Lacerda Paiva, Agravado(s): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3/2002-304-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Fábio Adriano Villodre, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81/2002-019-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sociedade Divina Providência - Colégio Divina Providência, Advogado: Dr. Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Eliane Montibeller da Silva, Advogado: Dr. Job Gonsalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85/2002-113-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogada: Dra. Márcia Antoniacomi Reis, Agravado(s): Márcio Queiróz de Souza, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165/2002-009-08-00.5 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Líder - Supermercado e Magazine S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rubens do Socorro Barbosa Soares, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181/2002-019-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasilwagen - Comércio de Veículos S.A., Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Adriano Elmor de Araújo, Advogado: Dr. José Magno Ribeiro Simões, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311/2002-047-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Brascan - Imobiliária, Engenharia e Construções S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiróz, Agravado(s): Cinac - Serviços de Terceirização Ltda., Advogado: Dr. José Marcelino de Souza Neto, Agravado(s): Paulo Alves da Silva, Advogado: Dr. Jessiano Veloso de Oliveira, Agravado(s): Nova Diretriz Construtora Ltda., Advogado: Dr. Paulo César de Souza Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 492/2002-030-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Gladis Santos Becker, Agravado(s): Helio Antônio Rolim de Moura, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 605/2002-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Eveline Bezerra Paiva, Agravado(s): Antônio Peixoto Batista, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento patronal. **Processo: AIRR - 725/2002-001-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Solange Cristina Santos de Sousa, Advogado: Dr. Pedro Dualibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732/2002-025-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Luís Sérgio Godinho Costa, Advogado: Dr. Edvaldo Bomfim dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984/2002-092-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Geraldo Magela de Freitas, Advogada: Dra. Sirlaine Perpétua da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 991/2002-056-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): Edson Antônio da Silva, Advogada: Dra. Maria Jovina Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2002-013-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRÁSILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Gomes Quinto, Advogado: Dr. Wagner Pereira Dias, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Rubia Mara Pilotto Barco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100/2002-008-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Antão Binato Witt Rocha, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, De-

cição: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300/2002-006-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Esposende Calçados Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Eurico Luciano dos Santos, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341/2002-262-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Gonçalo Francisco de Souza, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Agravado(s): Kostal Eletromecânica Ltda., Agravado(s): Davene Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1423/2002-003-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Maria Dias Antonius, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1653/2002-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Judite Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Duval Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016/2002-007-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): Miguel Paulo de Santana, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Jesus, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 2313/2002-021-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laudionor Marques Cardoso, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2547/2002-202-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adriana Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Walkiria Daniela Ferrari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5906/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Maria Cezaria de Lima, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36910/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Carlos José Leutz, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Cidadela S.A. e Outra, Advogada: Dra. Iracema Garcia Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37928/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Coliseu Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Neuliton dos Santos, Agravado(s): José Sebastião Vieira, Advogado: Dr. José Serafim Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55179/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): André de Napoli del Mato, Advogada: Dra. Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59686/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Jaira Rodrigues Bispo e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60096/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Tom Brenner, Agravado(s): Euclides Guedes Júnior, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60103/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): José Volmer Alonso, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65299/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A. - AFACEESP, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69325/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Agravado(s): Alan de Souza, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71775/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Olavo Picinini, Advogado: Dr. Jefferson Luís Martines, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72608/2002-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José da Silva Duarte Filho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rodrigues Silva, Agravante(s): Pierre Paul Jonis Vandenbroucke, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Barbosa, Agravado(s): Skyjet Brasil

Serviços Aéreos S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado ante sua manifesta intempestividade e quanto ao agravo de instrumento do reclamante dele conhecer para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110/2003-099-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Governador Valadares, Advogada: Dra. Daniela Lanza Nascimento, Agravado(s): Marina Sales Ramos, Advogada: Dra. Fabiene Salvador Machado, Agravado(s): Master Consultoria Assessoria e Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352/2003-028-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com RR-352/2003-0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carmem Regina Motta de Paula, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: AIRR - 384/2003-036-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Edival Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2003-669-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Fabrício Luiz Akasaka Torii, Agravado(s): Nilda Alves Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Itacir Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 443/2003-089-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Agravado(s): José Deusdete Ferreira Pedroso, Advogado: Dr. Ciríneo Dias, Agravado(s): Construtora Bento Ltda., Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526/2003-251-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com RR-526/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoi Marcondes, Agravado(s): Luzia Yamamoto, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714/2003-036-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Maria G. Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Ana Mônica Campos Puchetti, Advogado: Dr. Ignácio de Loyola Câmara Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794/2003-036-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana, Agravado(s): Sebastião dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Massa Falida de CV Construtora Vilches Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802/2003-051-18-40.0 da 18a. Região**, corre junto com AIRR-802/2003-2, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Neves Teodoro Rezende de Souza, Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802/2003-051-18-41.2 da 18a. Região**, corre junto com AIRR-802/2003-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Neves Teodoro Rezende de Souza, Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2003-105-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com RR-897/2003-0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Nivaldo Papes e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que a ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. também figure como recorrente. **Processo: AIRR - 990/2003-114-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogada: Dra. Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Agravado(s): Augusto César Paes, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036/2003-005-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Casas Giacomini Ltda., Advogada: Dra. Denise Pecanha Sarmiento Dogliotti, Agravado(s): Ângelo Tartaglia, Advogado: Dr. Tarcízio Pessali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088/2003-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Jorge Olavo de Carvalho Leite, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136/2003-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): Elton Lau-

rentino da Silva, Advogada: Dra. Cristina Daltro Santos Menezes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Agravado(s): Conectrom Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176/2003-053-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Lídia Aparecida Pires, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296/2003-002-18-40.6 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogado: Dr. Alcimar Luiz de Almeida, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - Stieueg, Advogado: Dr. Antônio Henriques Lemos Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303/2003-024-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tuper S.A., Advogado: Dr. Jonny Zulauf, Agravado(s): Abel Volinger dos Santos, Advogada: Dra. Doriana Haaben Gonçalves, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1324/2003-003-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josemar Gomes Mendes, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Paulo de Moraes, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451/2003-022-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, Advogado: Dr. José Vitor Salvato, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Tânia Mara Assis Sabino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1529/2003-072-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): José Flávio Gomes Caetano, Advogado: Dr. Flávio Gomes Caetano, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. João Roberto Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568/2003-102-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Frigorífico Miramar Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Jorge Luiz Batista Borges, Advogado: Dr. Luiz Osório Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1765/2003-003-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Dfruta Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Filho, Agravado(s): Ernane Cavalcanti dos Santos, Advogado: Dr. Gerivaldo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1771/2003-007-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tomazelli Engenharia, Comércio e Planejamento Ltda., Advogada: Dra. Shelley Lucy Rodrigues, Agravado(s): Wallace Antônio Nascimento Loureiro e Outro, Advogado: Dr. Márcio Ramon Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864/2003-003-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Pereira de Santana, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952/2003-004-17-40.9 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1952/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Jacob Samuel Bonder (A Bandeirante Móveis), Advogado: Dr. Hélio Mário de Arruda, Agravado(s): Luís Benedito Nascimento, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952/2003-004-17-41.1 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1952/2003-9, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luís Benedito Nascimento, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Jacob Samuel Bonder (A Bandeirante Móveis), Advogado: Dr. Hélio Mário de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2110/2003-463-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Narciso Martins César, Advogado: Dr. Januário Alves, Agravado(s): Sulzer Brasil S.A., Advogado: Dr. Aírton Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6748/2003-036-12-40.6 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Cecília Siqueira Acosta de Godoi, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 10205/2003-014-20-40.2 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Auxiliadora Dias de Souza - ME, Advogado: Dr. Nilo Alberto S. Jaguar de Sá, Agravado(s): Gilmar de Souza Araújo, Advogado: Dr. José Dantas de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81770/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio Evaristo de Souza, Advogada: Dra. Neide Sonia de Farias Martins, Agravado(s): R. Duprat R. S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): Unicolor - Unidade Cardio-

lógica S.A., Advogada: Dra. Elucitana Badia Kemp, Agravado(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89438/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto Cunha Godoy, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95394/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Gracia Maria Santin, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97467/2003-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Outra, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Renan Paes Taveiros, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tórras das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99489/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Paes Barreto Figueiredo e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99841/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Luiz César Souza, Advogado: Dr. João Batista Braga Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31/2004-007-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Integra Administração Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Thiago de Souza Martins, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Muglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107/2004-001-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lúcia de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, indeferir a preliminar de litigância de má-fé argüida em contramínuta ao agravo de instrumento e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2004-002-18-40.5 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, Advogado: Dr. João de Camargo, Agravado(s): Onofre Paulo Marques, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130/2004-022-24-40.5 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Kurt Schunemann Júnior, Agravado(s): Shirley Duarte Lopes da Riva, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143/2004-013-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Lúcia Gonçalves de Souza Lima e Outros, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163/2004-251-06-40.5 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Adriana Caribé Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): Maria Terezinha da Silva, Advogada: Dra. Janacilda Marques da Silva Barros, Agravado(s): Cooperativa dos Produtores Industriais de Confeções de Orobó Ltda. - Coindústria de Orobó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180/2004-009-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Roberto Takeo Uenishi, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192/2004-110-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Agravado(s): Edson Rosalino da Mota, Advogada: Dra. Lívia Lucilene Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265/2004-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora da C. Lopes, Agravado(s): Gold Service - Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Agnelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2004-631-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tracol Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): José Cláudio Sodré de Souza, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/2004-631-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tracol Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): Aparecido Lúcio Chaves Silva, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 515/2004-007-18-40.2 da 18a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telelistas Ltda. (Região 2), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sandra Lourenço Oliveira, Advogado: Dr. Eder Francinelo Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544/2004-001-14-40.8 da 14a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Moisés Antônio Reis Barros, Advogado: Dr. Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): Agência Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): Ronildo Capixaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566/2004-022-13-40.4 da 13a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogada: Dra. Joana Carneiro Amado, Agravado(s): Clotilde Araújo de Oliveira, Advogado: Dr. José Dantas Diniz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585/2004-094-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Denize Beltrame, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Ademilson Arlindo Batistella e Outro, Advogado: Dr. Giovanni Marcelo Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 598/2004-191-17-40.0 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Iara Queiroz, Agravado(s): João Solimar Nunis da Silva, Advogado: Dr. Jaimilton Chaves de Sousa Lucas, Agravado(s): Construnorte - Consórcio Construtor do Litoral Norte, Advogado: Dr. Welber Alberto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/2004-015-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Angelina Sgarbi Reschke e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 625/2004-002-22-40.0 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): José Jurandir Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687/2004-027-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Cesarino Dias Rodrigues, Advogado: Dr. João Batista Caberlon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 782/2004-048-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Magno Bittencourt, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Angela Cristina Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815/2004-018-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A. e Outras, Advogada: Dra. Valéria Magalhães Nogueira, Agravado(s): Geraldo de Oliveira Reis, Advogada: Dra. Marlise Siqueira Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998/2004-060-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): José Amelino da Silva, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Agravado(s): Fatorial - Sistemas de Energia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015/2004-014-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Fabricia Santusa C. Quadros, Agravado(s): Wellington Fabiano Gomes, Advogado: Dr. Luís Alberto Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071/2004-006-13-40.3 da 13a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Marília Vieira Almeida, Agravado(s): Joaquim Dias Ramos Neto, Advogado: Dr. Aluísio de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2004-036-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Andréa Floripes Chaves, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2004-121-06-40.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Eurides Lopes de Santana, Advogada: Dra. Joana Carneiro Amado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1115/2004-108-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Agravado(s): Rosa Maria Vaz Brecht Fernandes, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128/2004-431-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Unimed do ABC - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. José Maria de Castro Bérnils, Agravado(s): Roberto Carlos da

Silva Nicolussi, Advogado: Dr. Edson Sant'Anna, Agravado(s): Unicooper Cooperativa de Serviços Técnicos e Administrativos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179/2004-089-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): JCA Projetos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Celso Araújo de Vasconcelos, Agravado(s): Romildo Olímpio Teixeira, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187/2004-003-20-40.5 da 20a. Região.** corre junto com AIRR-1187/2004-8, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Agravado(s): Antônio Silveira Barreto, Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Valmir Macedo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187/2004-003-20-41.8 da 20a. Região.** corre junto com AIRR-1187/2004-5, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poca Pereira, Agravado(s): Antônio Silveira Barreto, Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1242/2004-662-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): Ignez Ferron, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1272/2004-001-10-40.5 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mary Vieira da Silva, Advogada: Dra. Franciana Pereira Matos, Agravado(s): Poliedro Informática Consultoria e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294/2004-023-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Jacinta Carvalho Martins, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1314/2004-053-03-40.5 da 3a. Região.** corre junto com RR-1314/2004-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Agravado(s): Egidio Ieno, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538/2004-015-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Juliana Chaves de Souza, Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Agravado(s): Intercom Telecomunicação do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Lilianna Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682/2004-002-12-40.1 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Blumenu, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Osmarino Lopes e Outros, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): Empreiteira de Mão-de-Obra Move Rocha Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1792/2004-009-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Agravado(s): Marcos Paulo Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2091/2004-041-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Serviço Social do Transporte - SEST e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Claricinda Regina Massa Borges, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4078/2004-001-12-40.0 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Tânia Maria Alves da Rosa, Advogada: Dra. Ana Paula Paim Ferreira, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Informática - CO-OSERVI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157/2005-071-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Washington Pereira Trindade, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Cooperativa Central Mineira de Laticínios Ltda. - CEMIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260/2005-444-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Panico, Agravado(s): Condomínio Edifício Capitólio, Advogado: Dr. José Clarindo Francisco de Paula, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260/2005-006-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): David Emílio Oliveira, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2005-071-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): Alexandra da Silva Ribeiro Matos, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 525/2005-011-03-40.0 da 3a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Bruno César de Melo Couto, Agravado(s): Vânia de Oliveira Viana, Advogada: Dra. Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2005-019-04-40.2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): Sérgio Luiz Leite de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Francisco Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590/2005-035-03-40.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Metodista Granbery, Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Agravado(s): Ricardo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Silvana Nunes Themoteo, Agravado(s): Franco Silva Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612/2005-072-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nadir Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Jorge Eustáquio Martins, Agravado(s): Severino Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645/2005-001-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social - Colégio Imaculada Conceição, Advogado: Dr. Edilson Braga da Silva, Agravado(s): Dinah Andrade, Advogado: Dr. Saulo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2005-048-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Maria de Lourdes Lopes dos Reis, Advogado: Dr. Márcio Donizete Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749/2005-047-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Atta Capiguara S.A., Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): José Pacifico Neto, Advogado: Dr. Argemiro Helder Amorim Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806/2005-087-03-40.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Maria José Rodrigues Filomeno, Advogado: Dr. Sidney de Melo Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689/2005-012-18-40.9 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Advogado: Dr. Alexandre Machado de Sá, Agravado(s): Beneditos de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2100/2005-001-11-40.4 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Daniel Crepaldi Diaz, Agravado(s): Newton Pereira de Souza, Advogado: Dr. Edson Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 724855/2001.5 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): José da Silva Viana, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas turnos ininterruptos de revezamento - horista e minutos residuais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das sétimas e oitavas horas como extraordinárias e que sejam considerados os minutos residuais que antecedem e que sucedem a jornada de trabalho, na totalidade do tempo que a exceder, quando ultrapassados de cinco minutos antes e depois da jornada. **Processo: AIRR e RR - 730222/2001.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcos Antônio Chaves, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.; unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; e unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Banco Itaú S.A. Observação: Presente à sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do agravo e recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do agravo e recorrente. **Processo: AIRR e RR - 733484/2001.4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Rúbio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante quanto ao tema turnos ininterruptos de revezamento - horas extras - empregado horista, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das sétima e oitava horas como extraordinárias, bem como do respectivo adicional. **Processo: AIRR e RR - 747477/2001.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Ivonei Lopes Resende e Outra, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento dos reclamantes, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR e RR**

- **747673/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Magalhães Simões, Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj-PREVI/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial); II - conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. tão-somente quanto ao tema diferenças salariais decorrentes do acordo coletivo de 1991/1992 no percentual de 26,06%, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser), aos meses de janeiro de 1992 a agosto de 1992, nos termos da fundamentação; e III - prejudicado o exame do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação). **Processo: AIRR e RR - 755864/2001.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s) e Recorrido(s): Gilberto Alves Serpa e Outros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, passando a constar como recorrentes Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Banco Banerj S.A. e como recorridos Gilberto Alves Serpa e Outros e Banco Itaú S.A., observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do Banco Banerj S.A. **Processo: AIRR e RR - 771017/2001.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A. e Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): Judith Ferreira da Silva Rosa, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento; unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Itaú S.A., no que diz respeito às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, dando provimento ao apelo, no mérito, apenas para limitar a condenação relativa ao pagamento das diferenças a agosto de 1992, nos termos da OJ-SDI-Transitória nº 26 desta Corte. **Processo: AIRR e RR - 785908/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Saul Blotta e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante, ante a sua irregularidade de representação. **Processo: AIRR e RR - 800442/2001.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Arlindo Salla Sobrinho, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Osmar Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista dos reclamados. **Processo: AIRR e RR - 4017/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Antonino Eustaquio Moreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista de ambas as partes, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 19087/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): Ednei Paiva Coimbra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrente(s): Newtime Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco Nossa Caixa S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, passando a constar como recorrentes Banco Nossa Caixa S.A. e Newtime Serviços Temporários Ltda. e como recorrido Ednei Paiva Coimbra, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista da Newtime Serviços Temporários Ltda. **Processo: AIRR e RR - 31920/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Agravado(s) e Recorrente(s): Plínio Marcelo Schmidt, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: unanimemente: I - negar provimento aos agravos de instrumento da CEF e da FUNCEF; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1645/1985-511-01-00.7 da 1a. Região**,

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Recorrido(s): Wanderley da Silva Costa, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que este se manifeste acerca do aspecto trazido nos embargos de declaração do Reclamado, como entender de direito, com eventual adentramento no mérito do agravo não conhecido. **Processo: RR - 32/1995-302-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ricardo Marques Campos, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): EDN Poliestireno do Sul Ltda., Recorrido(s): Dow Química S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, manifestando-se expressamente sobre os seguintes aspectos da controvérsia: I - no tocante aos turnos ininterruptos de revezamento, devem constar nos fundamentos do acórdão os termos das cláusulas normativas que tratam da jornada a ser observada, bem como o prazo de vigência fixado para cada uma delas; e II - quanto à devolução de descontos, deve constar no acórdão a denominação das verbas registradas nos documentos que conteriam as respectivas autorizações para a efetivação dos descontos, especificando os benefícios oriundos de cada uma delas. Prejudicada, portanto, a análise do recurso de revista no que diz respeito às demais matérias. **Processo: RR - 178/1997-081-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Guaxupé, Advogado: Dr. Antônio Costa Monteiro Netto, Recorrido(s): Geraldo Andreazzi, Advogado: Dr. Antônio Benedito do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 123/1998-005-04-00.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-123/1998-8, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): Rosa Maria da Silva Aguiar da Rosa, Advogada: Dra. Sônia Michel Antonele Pereira, Recorrido(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 395 e violação ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário da recorrente, como entender de direito. Observação: Presente à sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da segunda recorrida. **Processo: RR - 707/1998-013-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Antônio Eurico Pereira, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, patrona do reclamante. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do reclamante. **Processo: RR - 1017/1998-122-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Dr. Ademar Waldir Blum, Recorrido(s): Luiz Gustavo Ferreira Sassone, Advogado: Dr. Lênio de Barros Leivas, Recorrido(s): Superintendência do Porto de Rio Grande e Outro, Procurador: Dr. Ademar Waldir Blum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Não conhecido o recurso quanto à recorrente Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, por ser parte estranha na lide. **Processo: RR - 2143/1998-044-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Emmanuel Gomes Benedicto e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 530/1999-022-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Augusto Fernandes Filho, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Recorrido(s): Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Juter Isensee Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por negativa de prestação jurisdicional, por violação aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao órgão de origem para que aprecie os embargos de declaração interpostos pelo reclamante às fls.

185/188, esclarecendo se houve ou não, em contestação, a resistência da reclamada ao pedido de pagamento de salário proveniente de férias recebidas e não usufruídas. **Processo: RR - 1296/1999-027-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hélio Arduíni, Advogada: Dra. Arlense Salotto Alves, Recorrido(s): Torque Distribuidora de Equipamentos S.A., Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Observação: Presente à sessão a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, patrona da primeira recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira recorrida. **Processo: RR - 1994/1999-441-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrente(s): Antônio Márcio Costa da Silva, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SIN-TRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CODESP e do recurso adesivo do reclamante. **Processo: RR - 2273/1999-046-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luiz Roberto de Faria, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2768/1999-004-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Phillip Morris Brasil S.A. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Nilo de Souza, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 e à OJ nº 2 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo como base de cálculo do referido adinifículo. Observação: Presente à sessão a Dra. Sandra Diniz Porfírio, patrona do recorrido. **Processo: RR - 3375/1999-046-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria Adaida Silva Pereira, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 531149/1999.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alba Alves Oliveira Almeida, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 215/2000-721-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-215/2000-0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Norberto Feldmann, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): Manoel Jair Mendes de Moraes e Outra, Advogado: Dr. Fábio Flores Prouça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexo do adicional de insalubridade nos repousos e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação o reflexo do adicional de insalubridade nos repousos remunerados. **Processo: RR - 486/2000-731-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Dra. Jaqueline Prade, Recorrido(s): Luce Maria Muller, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1196/2000-017-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marco Julius Erguy, Recorrido(s): José Cedron, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de execução contra a ECT, por violação do art. 100 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução da sentença seja promovida nos termos dos arts. 730, e seguintes, do CPC e 100 da Constituição Federal, por meio de expedição de precatório judicial. **Processo: RR - 1207/2000-472-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lucineide Barbosa Souza da Silva, Advogada: Dra. Josefa Fernanda Matias Fernandes Staciari, Recorrido(s): Chama Crioula Churrascaria Ltda., Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2007/2000-040-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria das Graças de Lelles, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2035/2000-231-04-00.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-2035/2000-9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Carlos Francisco Correa da Silva, Advogada: Dra. Andréa Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos do pagamento dos intervalos intrajornada em outras parcelas. **Processo: RR - 2110/2000-076-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marcos Pedro da Silva, Advogado: Dr. Beni Candel, Recorrido(s): Príncipe Comércio de Lubri-



ficante Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 621262/2000.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Adalberto Dias Santiago e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Secco, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria pleiteadas na inicial, observando-se a inversão dos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 627193/2000.1 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Dr. Júlio Goulart Tibau, Recorrido(s): Ione Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à prescrição aplicável ao pedido de pré-contratação de horas extras, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento, no mérito, para declarar a prescrição do direito em questão; unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à prescrição aplicável ao pedido de reenquadramento, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição do direito em questão, nos termos do consignado no item II da Súmula nº 275 do TST; unanimemente, não conhecer do recurso quanto aos demais temas abordados. Falou pela recorrida o Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos. **Processo: RR - 634993/2000.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Geraldo Pandolfo, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Companhia Industrial e Agrícola Santa Terezinha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 641390/2000.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Honório Gomes Alves Branco, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 473/2001-670-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Multilit Fibrocimento Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Antônio Custódio de Melo, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa alusiva à anotação na CTPS, por divergência jurisprudencial específica, e à extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa diária decorrente da falta de anotação na CTPS e a multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS alusiva ao período anterior à jubilação. **Processo: RR - 706/2001-003-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lamark Zanetti, Advogado: Dr. Vasco Luís Aidar dos Santos, Recorrido(s): Indústria Mineradora Pagliato Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos honorários periciais, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o reclamante do pagamento dos honorários periciais, ressalvando, no entanto, o direito de o perito cobrar os seus honorários periciais quando o vencido, antes do quinquênio, perder a condição legal de necessitado. **Processo: RR - 843/2001-433-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Paulo Marcelo Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 980/2001-055-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Darlin de Nazaré Ribeiro Dias, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema justiça gratuita, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do recolhimento das custas processuais. Quanto ao reembolso das custas, o ressarcimento deve ser pleiteado pela via processual própria, a ação de repetição de indébito. **Processo: RR - 987/2001-531-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Prisca Jabour e Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação ao artigo 172, II, do CC/1916 (atual artigo 202, II, do CC/2002) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à aplicação da prescrição. **Processo: RR - 1070/2001-465-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Recorrido(s): Luiz Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1370/2001-066-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mário Estanislau do Amaral, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrente(s):

Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar seja aplicado o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. Não conhecido o recurso do reclamante. **Processo: RR - 1399/2001-050-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Ana Lúcia dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1654/2001-383-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Mitsui Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Ellen Boldrin, Recorrido(s): Wagner Braz, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2249/2001-461-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Felix José da Silva, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72227/2001.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Cláudia Ramos Barros, Recorrido(s): Vitor Ricardo dos Santos Soutilha, Advogada: Dra. Andreia Luiza Marques dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 742352/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Lester Ramon de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, apenas no tocante ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, nos meses em que o pagamento do salário ultrapassou o quinto dia útil. **Processo: RR - 764282/2001.4 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): João Antônio da Mata, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Sentinela Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes G. Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, para que sane a omissão relativa à questão suscitada pelo reclamante no sentido de que "não há instrumento normativo que ampare a jornada de 12x12 horas laborada pelo autor duas vezes por semana, reconhecida pela r. sentença e confirmada no v. acórdão recorrido", julgando os embargos de declaração de fls. 185/191, como entender de direito, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas veiculados no presente recurso. **Processo: RR - 764342/2001.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elias do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Cikel Embalagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Paulo Robson de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante às horas extras - intervalo entre jornadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período do intervalo interjornadas, previsto no art. 66 da CLT, não usufruído pelo reclamante, calculado conforme dispõe o art. 71, § 4º, da CLT e intervalos intrajornadas reduzidos - acordos coletivos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período relativo ao intervalo intrajornada reduzido, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, relativamente a cada dia de trabalho em que foi desrespeitado o intervalo mínimo de uma hora. **Processo: RR - 785015/2001.3 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Roberto Ribeiro da Cunha, Recorrido(s): José Nazaré da Costa e Silva, Advogada: Dra. Cláudia Moraes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema privilégios - ECT - execução por precatório, por violação dos arts. 12 do Decreto-Lei nº 509/69 e 21, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a reclamada ECT tem o direito à execução de seus débitos trabalhistas pelo regime de precatórios, contudo, por tratar-se a demanda de pequeno valor, deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 100 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 37/2002, e os termos da Orientação Jurisprudencial nº 1 da SDI-PLENA do TST. **Processo: RR - 789835/2001.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Marcus de Barros Filho, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema gratificação de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 810805/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Reinaldo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Murad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -**

815055/2001.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Celso Aladino de Souza e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170/2002-231-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia Agroindustrial de Goiana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elionaldo Cândido da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Companhia Agro Industrial de Goiana pelos débitos trabalhistas objetos da condenação. **Processo: RR - 211/2002-068-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Adriana Christina de Castilho Andréa, Recorrido(s): Carlos Sérgio Vasconcelos, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas gerente-geral de agência - artigo 62, II, da CLT, por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, adicional de transferência, por contrariedade à OJ nº 113 da SBDI-1 desta Corte, e empregado celetista - Administração Pública Indireta - dispensa imotivada, por contrariedade à OJ nº 247 da SBDI-1 do TST; II - por maioria, conhecer da revista quanto à não-cumulatividade da gratificação de função com o recebimento de horas extras, por violação direta do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito: I - por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos do período posterior a 01/07/99; dar-lhe parcial provimento para expungir o pagamento do adicional de transferência relativa à remoção do recorrido para Medianeira (PR), mantendo a condenação relativa à transferência para Palotina (PR), Toledo (PR) e Corbélia (PR), limitando a tais interregnos os reflexos de praxe; e dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do reclamante, com os consectários legais; II - por maioria, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o disposto na norma coletiva relativamente à previsão de não-cumulatividade da gratificação de função com o recebimento de horas extras, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 291/2002-332-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lúcia Semmelmann Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 601/2002-461-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Antônio Aparecido Evangelista, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação legal e constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de anular a decisão proferida em sede de embargos declaratórios, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que nova decisão seja proferida. Os demais tópicos do recurso de revista têm a sua apreciação sobrestada. **Processo: RR - 637/2002-039-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): G.N.J. Interstética Clínica S/C Ltda., Advogado: Dr. Moisés Rodrigues, Recorrido(s): Cláudia Maria Soares Alhanati, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a deserção do recurso ordinário da recorrente, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que o julgue como entender de direito. Observação: Presente à sessão o Dr. Paulino Rodrigues da Silva, patrono da recorrente. **Processo: RR - 638/2002-445-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Terezinha Rodrigues de Queiroz, Advogada: Dra. Donata Costa Arrais Alencar Dôres, Recorrido(s): Hotel Caiçara Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 656/2002-002-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESC 90 Telecomunicações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Elza Elena Bossões Alegre Oliveira, Recorrido(s): Sandra Mara Cardoso Flor, Advogado: Dr. Cláudio Ribeiro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão prolatada nos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que enfrente a questão da natureza jurídica das parcelas objeto do acordo, conforme posta nos declaratórios e no limite do provimento jurisdicional emanado do Regional. **Processo: RR - 687/2002-040-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Carlos Alberto de Campos, Advogado: Dr. Edson Sidney Tritapepe, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISP, Advogado: Dr. Marcelo Chohfi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 701/2002-064-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Recorrido(s): Luci de Jesus Pinto, Advogado: Dr.

Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 797/2002-433-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Valdirene Araújo Mourão, Advogada: Dra. Telma Strini da Silva, Recorrido(s): Playarte Cinemas Ltda., Advogado: Dr. José Cláudio Brito Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 824/2002-433-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Joselito Silva Santos, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): Frutas Lopes Sierra Ltda., Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 851/2002-094-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Recorrido(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que as horas que ultrapassaram a jornada semanal normal sejam remuneradas como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, sejam limitadas ao pagamento do adicional por trabalho extraordinário; e aposentadoria espontânea - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40% sobre os depósitos efetuados no período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 1043/2002-079-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Churrascaria Boi Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Assub Amaral, Recorrido(s): Antônio Alves Cardoso, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1073/2002-028-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Bruno Filho, Advogada: Dra. Denilce Cardoso, Recorrido(s): Emalustres - Iluminação e Decoração Ltda., Advogado: Dr. Gonçalo Silva Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1080/2002-443-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Soraide de Souza Santos, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1114/2002-301-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cleidene Dutra Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Francisco de Paula Chaves, Recorrido(s): Companhia Mineira de Refrescos, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1408/2002-060-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ednalva da Silva Reis, Advogado: Dr. José Antônio Cavalante, Recorrido(s): Sociedade Instrução e Socorros - Casa da Criança Padre Mariano, Advogado: Dr. Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1435/2002-074-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandra Regina Bartaline Ranieri, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos observe o primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido. **Processo: RR - 1474/2002-441-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lamurcy Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Terezinha Kazuko Oyadomari, Recorrido(s): Rosa Ruiz, Advogado: Dr. José Roberto Amaral Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1531/2002-403-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emílio Papalé Zin, Recorrido(s): Ronaldo Invernizzi, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1981/2002-032-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ativa Distribuição e Logística Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Recorrido(s): Denilson Marcos de Paula, Advogada: Dra. Lucélia Ortiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2012/2002-003-05-40.5 da 5a.**

Região. Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Afonso Celso Pedreira, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição extintiva do direito de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de pagamento da diferença da multa de 40% dos depósitos do FGTS, como entender de direito. **Processo: RR - 2096/2002-024-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unisys Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carina Fontes Silva, Recorrido(s): Flávio Souza Fiscina, Advogado: Dr. Augusto Ferreira França, Recorrido(s): ATC Alta Tecnologia em Construções Ltda., Advogado: Dr. Alain Alan Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 3º, da Lei nº 7.998/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização do seguro-desemprego. **Processo: RR - 2332/2002-017-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo, Advogado: Dr. Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Viação América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Joselma Rodrigues da S. Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária - concessão de serviços públicos - inexistência de intermediação de mão-de-obra, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a São Paulo Transporte S.A. do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 2353/2002-055-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Sandra Maria Ferrazini, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, anular parcialmente a decisão de fls. 255/257 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue como entender de direito os embargos de declaração em relação às questões omissas, nos termos da fundamentação (tópicos 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5), ficando sobrestado o exame dos demais itens da revista. **Processo: RR - 2368/2002-383-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Excel Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Plaza, Recorrido(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Edgard Soares Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2440/2002-383-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Excel Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Plaza, Recorrido(s): Antônio Fernandes Brocardo, Advogado: Dr. Edgard Soares Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2448/2002-433-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Campos Oliveira & Corrêa S/C de Ensino Ltda., Advogado: Dr. José Geraldo da Silveira, Recorrido(s): Gil Pereira Soares, Advogada: Dra. Maraluci C. Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 2680/2002-007-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Triefe Participações e Empreendimentos S.A., Advogado: Dr. José Maurício Keller, Recorrido(s): José Cosme Bezerra de Oliveira, Advogado: Dr. Alberto Luiz Soares Thesbita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2822/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Eli Guelber Almeida Martins, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema base de cálculo das horas extras - gratificação semestral, por contrariedade à Súmula nº 253 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do TRT de origem ao entendimento contido na Súmula nº 253, desta colenda Corte Superior, excluir da condenação a integração da verba gratificação semestral na base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 2885/2002-383-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Roberto Monteiro, Advogado: Dr. Conrado Del Papa, Recorrido(s): Comercial Atyl Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6852/2002-034-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Edson Luiz Mees Stringari, Recorrido(s): Sidney Pereira Raupp, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7326/2002-900-12-00.6 da 12a.**

Região. Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Leonir Genoveva Batistti, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema descontos fiscais - critério de dedução, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 7602/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Evi Oil Tools do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): Adrovan Evandro Vieira, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação dos arts. 4º do CPC e 522 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação declaratória de inexistência de estabilidade provisória (art. 543, § 3º, do CPC) do empregado Adrovan Evandro Vieira. **Processo: RR - 11419/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marcelo Mainardi, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): Canal Brasileiro da Informação - CBI Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11434/2002-003-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN - PR, Advogada: Dra. Márcia Jokowski, Recorrido(s): Santino Domingues da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Kayukawa, Recorrido(s): Ambiental Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Detran quanto ao regime compensatório de 12x36 e à hora reduzida noturna, por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional: I - limitar a condenação das horas extras àquelas que ultrapassarem a carga horária semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; e II - determinar que a hora noturna seja computada de acordo com o estabelecido nos instrumentos normativos, ou seja, considerando-se a duração de 60 minutos. Prejudicada a análise do recurso de revista do INSS. **Processo: RR - 11529/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Top Services Trabalhos Temporários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Recorrido(s): Márcio Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11656/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): Luiz Okuma, Advogado: Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserto. **Processo: RR - 13657/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Renato Bugança, Advogado: Dr. Isaias Zela Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas base de cálculo das horas extras - gratificação semestral, por contrariedade à Súmula nº 253 do TST, e reintegração - empresa pública - sociedade de economia mista - despedida - ausência de motivação - validade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do TRT de origem ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 253 do TST, excluir da base de cálculo das horas extras a verba gratificação semestral; e para excluir da condenação o comando de reintegração do reclamante e consectários daí consequentes. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocaí Pereira, patrono do recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 15820/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Aloizio Emílio de Lisboa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 15825/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): Marilene Libânio Moreira Couto, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18519/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Marcos Luís Ovídio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação dos arts. 459 da CLT, 39 da Lei nº 8.177/91 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 23007/2002-900-09-00.4 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ivair da Silva Monteiro, Advogado: Dr. Mathusalem Rostek Gaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista de ambas as reclamadas. **Pro-**



cesso: RR - 35614/2002-900-04-00.4 da 4a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Flávio Carlos Heinz, Advogado: Dr. Índio Américo Brasiense Cezar, Recorrido(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44682/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme Alberto Lidington Neto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Kader, Recorrido(s): Maria Eurides Cavaleiro Melo, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista dos reclamados. **Processo: RR - 44750/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Adair Xavier de Rezende, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 48905/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Indústrias Filizola S.A., Advogada: Dra. Patrícia Nagy, Recorrido(s): José Roberto Hespânia, Advogada: Dra. Pilar Marquez Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto aos temas: aposentadoria espontânea - efeitos, por divergência jurisprudencial; correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST; descontos previdenciários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1, excluir da condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria espontânea do reclamante; para determinar que a correção monetária dos valores devidos por força da condenação ocorra por meio da aplicação do índice do mês seguinte ao da efetiva prestação de serviços, nos termos da Súmula nº 381 do TST, e, por fim, determinar que os descontos previdenciários incidam sobre as parcelas salariais, na forma da lei, devendo ser suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, na forma do artigo 195 da Constituição Federal de 1988. **Processo: RR - 56472/2002-900-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Aliceane Sardá Luiz, Recorrente(s): Valquíria Bertolini, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 68907/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Deoclides da Silva Paula, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14/2003-033-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): João Hideyoshi Oyama, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17/2003-141-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Governador Lindenberg, Advogado: Dr. Eloilson Caetano Sabadine, Recorrido(s): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR, Advogado: Dr. Luciano Ceotto, Recorrido(s): Maria de Lourdes Nascimento Paulino, Advogado: Dr. Edivaldo Lievoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico referente à responsabilidade pelo cumprimento do objeto da condenação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade do município reclamado ao pagamento das parcelas referentes ao período em que a reclamante efetivamente foi seu empregado. **Processo: RR - 87/2003-631-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. José Eymard Loguércio. **Processo: RR - 102/2003-771-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Anete Diehl Martins, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 122/2003-033-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Recorrido(s): Ederly Aparecida da Silva Torres, Advogada: Dra. Vanessa Alessandra Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido observe o dia primeiro do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 166/2003-034-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Raimunda Alves de Andrade, Advogada: Dra. Tânia Diolímérico, Recorrido(s): Comércio de Gás Três Marias Ltda., Advogado: Dr. Lázaro Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade,

conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 831 e 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 198/2003-471-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Vivien Maria Lorenzini Luiz, Advogada: Dra. Vanessa Klimke, Recorrido(s): Claudete Lima Dias, Advogado: Dr. Alexandre Moreira Branco, Recorrido(s): The Time Danceteria Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 200/2003-181-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fazenda Salinas (Fernando Pessoa Santos), Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Damião Cesário da Silva Filho, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 201/2003-382-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Josimar Romualdo, Advogada: Dra. Miriam de Lourdes Gonçalves Barbosa, Recorrido(s): Comércio de Gêneros Alimentícios Ema Ltda., Advogado: Dr. Getúlio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 236/2003-201-02-01.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Printpack - Embalagens e Editora Ltda., Advogado: Dr. Milton Hideo Wada, Recorrido(s): Francisco Moraes da Fonseca, Advogado: Dr. João Batista do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1º da Lei 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, determinar que o Tribunal Regional proceda ao julgamento do recurso ordinário do recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 269/2003-045-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Proservvi Banco de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Armando Guinezi, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Walckíria Aparecida Rodrigues, Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco reclamado apenas no tocante à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. Prejudicada a análise do recurso de revista da Proservvi. **Processo: RR - 291/2003-025-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BCM - Engenharia e Automação Industrial Ltda., Advogado: Dr. Henrique Pfeifer Portanova, Recorrido(s): Cátia Aparecida Ribeiro Durão, Advogado: Dr. Deoni Rossoni, Recorrido(s): Massa Falida de Família Sistemas de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e, no mérito, quanto ao adicional de insalubridade - telefonista, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido adicional e, no tocante às verbas personalíssimas e de caráter punitivo, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 350/2003-051-24-00.9 da 24a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Energética Santa Helena Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Vieira, Recorrido(s): Nilson de Souza, Advogado: Dr. Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 352/2003-028-04-00.0 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-352/2003-4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): Carmem Regina Motta de Paula, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. Observação: Presente à sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 358/2003-105-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Recorrido(s): Emílio Santos da Cunha, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Dadalto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 434/2003-010-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, Recorrido(s): José Samuel Fahal, Advogado: Dr. Dionísio Pegorari, Recorrido(s): Brasil Ferrovias S.A., Advogada: Dra. Simone Cristina Bissoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 526/2003-251-02-01.1 da 2a. Região.** Corre junto com AIRR-526/2003-3, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luzia Yamamoto, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akauui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636/2003-104-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jerônimo Francisco de Paula (Fazenda Bela Vista), Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Recorrido(s): Adriano Terradas, Advogada: Dra. Sonia Margarida Isaac, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados do aforamento da reclamação. **Processo: RR - 654/2003-**

382-02-00.9 da 2a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Garcia da Silva, Advogada: Dra. Miriam de Lourdes Gonçalves Barbosa, Recorrido(s): BB - Transporte e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Nilce Camargo Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 672/2003-411-02-01.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nelson Morio Nakamura e Outros, Advogado: Dr. Nelson Morio Nakamura, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e, com fundamento nos arts. 515, § 3º, e 516 do CPC e 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, tendo em vista que o objeto do pedido é exclusivamente de direito, já pacificado no âmbito da Corte (OJ nº 341 da SBDI-1 do TST), condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, mantendo-se o valor arbitrado à condenação para efeitos de depósito recursal. **Processo: RR - 898/2003-081-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Orlando Borges de Lima, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 978/2003-024-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Engenharia e Construção ADG Ltda., Advogado: Dr. Erick Machado Batista, Recorrido(s): Hudson Chaves, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Engenharia e Construção apenas quanto à suspensão de testemunha, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1087/2003-141-17-00.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Orni Cunha, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Recorrido(s): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: validade do regime - Súmula nº 85 do TST e supressão do intervalo intrajornada, por violação ao art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988 e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, negar provimento ao primeiro tema e, em relação ao segundo, dar-lhe provimento para condenar o Município a pagar ao reclamante uma hora intercalar diária com o acréscimo do adicional de 50% sem reflexos, em face de sua natureza indenizatória, determinando o pagamento dos honorários advocatícios por força da norma do art. 515, § 3º, do CPC. **Processo: RR - 1478/2003-361-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pedro Caetano dos Santos, Advogada: Dra. Hermelinda Andrade Cardoso, Recorrido(s): Companhia Vidraria Santa Marina, Advogado: Dr. Airton Cordeiro Forjaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1685/2003-004-20-00.9 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): Ângelo Marcel Fontes Meneses, Advogado: Dr. Vinícius Franco Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo da reclamada em relação ao tópico correção monetária - época própria, por dissonância com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, atualmente convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários e, se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 1799/2003-073-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cidinei Hidalgo Ramos, Advogado: Dr. Ronie Eder Rocha Sandoval, Recorrido(s): Ciryus Empreendimentos Mobiliários Ltda., Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 2452/2003-029-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vilcioni de Abreu, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Recorrido(s): Madeireira Germano Pisani S.A., Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a competência material da Justiça do Trabalho para julgamento do pedido de indenização por danos material e moral, decorrentes de infortúnio do trabalho, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que o examine, como entender de direito, ficando prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema vale-transporte. **Processo: RR - 2770/2003-012-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Bárbara Rocicler Landim de Carvalho, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição bienal, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, a teor do inciso IV do art. 269 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 11577/2003-009-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio

José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hellmut Hans Floter, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e considerar prejudicada a matéria concernente à limitação temporal do Plano de Assistência Médica Suplementar (PAMS). Observação: Presente à sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da segunda recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da segunda recorrida. **Processo: RR - 16197/2003-009-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Editora Jornal de Londrina S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Abagge Santiago, Recorrido(s): Sérgio Luiz Paula, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo de compensação, por contrariedade à segunda parte do item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para observar o disposto na segunda parte do item IV da Súmula nº 85 do TST. **Processo: RR - 79936/2003-900-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): União (Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ricardo de Souza Genú e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84369/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - HMV, Advogada: Dra. Raquel Motta, Recorrido(s): Rosimeri Mendes Marques, Advogado: Dr. Vitório Valcarenghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - não-concessão - natureza, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a natureza indenizatória da parcela, excluir da condenação os seus reflexos. **Processo: RR - 89669/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Recorrido(s): Luiz Alberto Venson, Advogado: Dr. Elizeu Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 153/2004-191-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina Salgado S.A., Advogada: Dra. Maria Barbosa Tavares de França, Recorrido(s): José Jorge dos Santos Filho, Advogada: Dra. Jarlenira de Araújo Albuquerque Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à prescrição aplicável ao ruralícola, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 155/2004-090-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo Miguel Pereira, Advogado: Dr. Audric Aguiar Furbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 277/2004-114-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Antônio Alves de Andrade, Advogado: Dr. Ademir Donizete Fernandes, Recorrido(s): Tercam Engenharia e Empreendimentos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): União Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, excluindo-a da lide, e, como consectário lógico, absolver a reclamada do pagamento da multa por embargos de declaração procrastinatórios imposta pelo Tribunal Regional às fls. 334/337. **Processo: RR - 283/2004-005-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Juventino Pereira Santos, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 338/2004-074-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Pedro Henrique de Castro Álvares, Recorrido(s): Silvério Ferreira da Cruz, Advogado: Dr. João Inácio Silva Neto, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Alcan - Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Consórcio Candonga, Advogado: Dr. Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto. **Processo: RR - 389/2004-101-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Conceição do Castelo, Advogado: Dr. Cristiano Vieira Petronetto, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Penha, Recorrido(s): Luzia Driusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas, a cargo da reclamante, a qual fica isenta. **Processo: RR - 426/2004-001-22-00.1 da 22a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Alto Longá, Advogado: Dr. Manoel Carvalho de Oliveira Filho, Recorrido(s): Carlos Fábio Lopes Bonfim, Advogado: Dr. José de Ribamar Sousa Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, extinguindo o processo com

juízo do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas, a cargo do reclamante, o qual fica isento. **Processo: RR - 427/2004-025-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcela Guimarães Rios, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carla de Mello Simão, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas em contra-razões da reclamante e do reclamado; conhecer do recurso de revista do banco em relação aos reflexos do intervalo intrajornada, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos deferidos; conhecer do recurso de revista da reclamante em relação ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária acrescida de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, a ser apurado em liquidação, sem os reflexos de praxe. Fica homologado o pedido de renúncia da reclamante em relação ao pedido de multas convencionais, manifestada nas contra-razões do recurso às fls. 408, razão pela qual determina-se a exclusão da condenação do pagamento das multas convencionais. **Processo: RR - 682/2004-024-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): Francisco Carlos Neto, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Recorrido(s): Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural dos Vales do Curu e Aracatiçu Ltda. - CERCA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 743/2004-039-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Recorrido(s): Zelma Gonczí Szemerey, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente os pedidos deduzidos na petição inicial. **Processo: RR - 811/2004-054-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina Santo Antônio S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Ivonete Conceição de Almeida, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados do aforamento da reclamação. **Processo: RR - 844/2004-003-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Recorrido(s): Antônio Teorgens Silva de Castro, Advogado: Dr. Inocencio Rodrigues Uchoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nº 362 e 382 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição bienal e julgou improcedente o pedido extinguindo o processo com julgamento do mérito. **Processo: RR - 1058/2004-007-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Recorrido(s): Maria de Lourdes Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição bienal e julgar o processo extinto com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência relativo às custas, a cargo da reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: RR - 1065/2004-021-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Daniel Esser, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Recorrido(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB, Advogado: Dr. Alysson Isaac Stumm Bentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos intervalos não concedidos por inteiro, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, com acréscimo de 50%, abatendo-se os minutos efetivamente já usufruídos pelo reclamante para refeição e descanso. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: RR - 1088/2004-333-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Kienast & Kratschmer Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Kramer, Recorrido(s): Arlindo Wegner, Advogado: Dr. Guilherme Bakes, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao critério de apuração das horas extras estabelecido em norma coletiva, por violação direta do art. 7º, XIII e XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular, e determinar que seja observado o disposto na norma coletiva, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1207/2004-045-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Prudêncio de Araújo e Outra, Advogado: Dr. José César de Sousa Neto, Recorrido(s): Ismael de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. Mário Sérgio Prado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se manifeste expressamente quanto à ocorrência, ou não, do julgamento "ultra petita" no tocante ao exame do alegado

pedido de pagamento dos décimos terceiros salários, bem como sobre a determinação de desconto de R\$ 50,00, que teriam sido pagos a maior, mas que deveriam ser deduzidos dos valores devidos a título de férias. Prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista. **Processo: RR - 1314/2004-053-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1314/2004-5, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Egidio Ieno, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas prescrição - ação de indenização por dano moral e horas extras - bancário - inconstitucionalidade do art. 62, II, da CLT, em ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão o Dr. Alexandre Pocaí Pereira, patrono do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 1444/2004-010-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Elise Aquino Avesque, Recorrido(s): Zenaide Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Raimundo Amaro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição bienal e julgar o processo extinto com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência relativo às custas, a cargo da reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: RR - 1604/2004-024-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. Osires Geraldo Kapp, Recorrido(s): Denise Kaster de Jesus, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1668/2004-007-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): Ângela Maria de Paula Andrade, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Observação: Presente à sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da segunda recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da segunda recorrente. **Processo: RR - 120919/2004-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mind Performance Consultoria em Saúde Ltda., Advogado: Dr. Michael Pinheiro McCloghrie, Recorrido(s): Márcia Mello da Silveira, Advogada: Dra. Célia Regina Teixeira Filgueiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a condenação ao pagamento da multa estipulada no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 149605/2004-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pedro Paulo Fortes Rocha, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 65/2005-020-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria de Fátima dos Anjos Rocha, Advogada: Dra. Rosa Amasiles Gonçalves Vilarino, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para julgamento da ação indenizatória por danos moral e material, provenientes do infortúnio do trabalho, determinando a baixa dos autos ao Tribunal de origem para que se proceda à publicação do acórdão que não conhecera do recurso ordinário da reclamada, a fim de viabilizar eventual interposição de recurso de revista, prevenindo assim possível vulneração do artigo 5º, inciso LV, da Constituição. **Processo: RR - 98/2005-091-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Francisco de Pádua, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Adriano Yudi Fukumitsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição do dano moral advindo de relação de emprego, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 369/2005-111-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Auxiliadora Rennó Pires Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao auxílio-cesta-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 398/2005-331-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Recorrido(s): Arnildo Gums, Advogada: Dra. Vera Maria Bueno Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 764/2005-020-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Solin Soluções em Informática Ltda., Advogado: Dr. Renato de Magalhães, Recorrido(s): Edilson do Nascimento Sodré, Advogada: Dra. Solange Lopes de Souza, Recorrido(s): Sociedade Brasileira de Ensino Superior Ltda., Advogada: Dra. Virgínia Maria Magalhães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 153886/2005-900-01-**



00.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Márcio Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Maurício Santos Carvalho, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos financeiros da readmissão, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 221 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os efeitos financeiros devidos sejam contados a partir do efetivo retorno à atividade. **Processo: A-AIRR - 12608/2002-652-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Massa Falida de Companhia Estearina Paranaense, Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, Agravado(s): Arlindo Floriano, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Agravado(s): Sim Estearina Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 431/2003-003-17-01.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alessandro José Liberatto Justo e Outros, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Agravado(s): Município de Vila Velha, Procuradora: Dra. Jostiane Alvarenga Rocha Lugon, Decisão: por unanimidade: I - deferir aos Agravantes o benefício da assistência judiciária gratuita; e II - negar provimento ao agravo, aplicando aos reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 498,92 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 738/2003-007-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universal Music Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Augusto Ferreira, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 932/2003-058-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Agravado(s): Adalto Vieira, Advogado: Dr. David Gomes Carolino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-RR - 1372/2003-024-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Aluizio Matos Ramos, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 7763/2003-001-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivan Nunes, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo nominado. **Processo: A-RR - 2755/2004-001-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Agravado(s): Paulo José Soares, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Presente à sessão o Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcelos, patrono do agravado. **Processo: A-ED-RR - 146245/2004-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Regina Célia de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro, Agravado(s): Conservadora de Limpeza Ferlim Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 930/2005-005-21-40.8 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Agravado(s): Ana Maria de Andrade, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-RR - 271/2004-028-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Teresinha de Oliveira Patrocínio, Advogado: Dr. Júlio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 91/2005-069-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rádio Mariana FM Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Chelotti, Agravado(s): Carlos Alves da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ED-RR - 224/1998-331-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): José Aginaldo Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 9316/1999-014-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): Carlos Eduardo Correia, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 28343/1999-652-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Leônicio Portes Neto, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, De-

cisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 599203/1999.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Cely Miranda Pennaforte, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, por serem infundados e protelatórios, aplicando ao embargante as multas de 1% (um por cento), por litigância de má-fé, e de 1% (um por cento), em face da protelação do feito. Condena-la, ainda, a indenizar a reclamante no montante de 20% (vinte por cento), tudo sobre o valor da causa, na forma dos arts. 17, 18 e 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 185/2000-831-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - COR-SAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): José Altair Dornelles da Silva, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 366/2000-004-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Yvanete Gaspar, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para que, corrigido o erro material, passe a constar no segundo parágrafo da fl. 856 do acórdão embargado: "... sendo, portanto, inaplicável o disposto na Súmula nº 294 desta Corte...". **Processo: ED-AIRR e RR - 2616/2000-002-16-00.9 da 16a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Embargante: Dalvino Felipe Pereira, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado; e rejeitar os embargos de declaração da reclamada, de acordo com a norma do art. 535 do CPC. **Processo: ED-A-AIRR - 14483/2000-002-09-41.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácimo, Embargado(a): Lilian Valquíria Santin, Advogada: Dra. Zilda Suiziani Ciagniwoda, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 23592/2000-006-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Raquel Zarpelon de Mello, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Embargado(a): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 712085/2000.8 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR-712086/2000-1, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Cláudio Bernardes Bologna, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 712086/2000.1 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR-712085/2000-8, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Cláudio Bernardes Bologna, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1/2001-761-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): Valdevino Marques, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 459/2001-002-16-00.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Almir Luiz Pereira, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Advogado: Dr. Ruy Eduardo Villas Boas Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15752/2001-015-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Elizabeth Gongora, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito. **Processo: ED-RR - 22346/2001-006-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Vilmar Fornazari, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios tão-somente para esclarecer, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, que o inciso IV da Súmula nº 85 do TST tem cabimento apenas em relação ao período anterior a fevereiro de 1997 e de novembro de 1997 a fevereiro de 1998, porque em relação ao restante do período em que o reclamante trabalhou em turnos ininterruptos de revezamento o apelo patronal não foi conhecido, em face do óbice das Súmulas nºs 126, 296, I, 297, I, 333 e 360, do TST. **Processo: ED-ED-RR - 739050/2001.2 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Luis Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Bramimex - Brasileira de

Mármore Exportadora S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Brandão, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 779306/2001.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Embargado(a): Sidney Marques Brasil, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 793951/2001.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Lima e Silva, Embargado(a): Marilusa de Oliveira Barreto, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1336/2002-073-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Celestino Antônio de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 18513/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Júlio Bogoricin Imóveis São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Vergílio Augusto Fernandes Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 26702/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza, Embargado(a): Esmeralda Telles da Costa e Outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-ED-AIRR - 53842/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Matsulfur Companhia de Materiais Sulfurosos, Advogado: Dr. Victor Russo-mano Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-A-RR - 56/2003-017-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Celular CRT S.A., Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): Dirlei Farias Soares, Advogada: Dra. Sirlene Martins Vieira, Embargado(a): Gdcom Consultoria em Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Jussara Teresinha Pinto Mendes Kaczynski, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulada àquela imposta no julgamento do agravo. **Processo: ED-AIRR - 517/2003-022-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Roberto Gomes de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-A-RR - 840/2003-021-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Geap - Fundação de Seguridade Social, Advogado: Dr. Leonardo Pretto Flores, Embargado(a): Neiva de Freitas Valle Dresch, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1537/2003-069-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Embargado(a): Miguel Domingues, Advogado: Dr. Waldy Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 6377/2003-037-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rosa Maria Gonçalves, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 87728/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Divam Noé Estivallet, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar integralmente os embargos de declaração, ante a ausência dos vícios apontados. **Processo: ED-AIRR e RR - 95282/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Neusa Maria Silva Alves, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 222/2004-014-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Marcos Oliveira, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-RR - 495/2004-034-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russo-mano Júnior, Embargado(a): Paulo César Drumond Linhares, Advogado: Dr. Pedro Ferreira de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2168/2004-017-06-40.5 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de

Assis Calsing, Embargante: Antônio Wanderley Martins, Advogado: Dr. Tiago Uchoa Martins de Moraes, Embargado(a): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogada: Dra. Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 129840/2004-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Carlos Alberto Galhardo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Fundação CERJ de Seguridade Social - BRASILETROS, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, prestar esclarecimentos sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 61/2005-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Cláudio Cezar Mendonça Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio César Bertol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 722/2005-007-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rosinete de Oliveira da Cruz, Advogado: Dr. Rensembrink Araújo P. Marinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: RR - 48886/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - SINTAPPI, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Falou pelo recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 897/2003-105-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-897/2003-5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nivaldo Papes e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do agravo de instrumento nº TST-AIRR-897/2003-105-15-40.5, que corre junto a este. **Processo: RR - 1981/2003-001-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Abdelnor, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Recorrido(s): Ética Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1891/2004-002-08-00.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Altemir Lopes Sarmento, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - CAPAF, Advogada: Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Mildred Lima Pitman, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: A-AIRR - 83670/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Paulo Henrique Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravante(s): Paulo Mizushima, Advogada: Dra. Yanelli Carli Machado, Agravado(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Outros, Advogado: Dr. César Coelho Noronha, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-75.801/2006.6 e determinar a remessa dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e seis minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor de Secretaria

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às nove horas, teve início a Décima Oitava Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Antônio José de Barros Levenhagen, as Exmas. Juízas Convocadas Maria Doralice Novaes e Maria de Assis Calsing, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho Enéas Bazzo Torres e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Ives Gandra Martins Filho. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, participaram do julgamento os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 2598/1990-002-17-00.7 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo - COHAB, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr.

Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento patronal, ante a sua manifesta intempestividade. **Processo: AIRR - 1456/1992-006-07-40.9 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Formasa - Fortaleza Máquinas Autos S.A., Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza, Advogado: Dr. Charles Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1597/1996-028-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Geraldo Augusto Mendes, Advogada: Dra. Elenice C. de Almeida, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081/1997-008-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Maria de Lima Fontoura, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3177/1997-058-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alstom do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravado(s): Pedro Luiz Tavares Caressato, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Mafersa S.A., Advogada: Dra. Lílian Aparecida Fava, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305/1998-021-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Indaiá Gomes de Jesus Duque, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): M5 Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1995/1998-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397/1999-561-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Virgiani Andréa Kremer, Agravado(s): Antônio Vieira de Carvalho, Advogado: Dr. Alfonso Felício Fagundes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118/2000-431-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em Liquidação, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Alexandre Magno da Silva, Advogado: Dr. Eli Augusto da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 695/2000-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Jurema Pacheco Francisco, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1725/2000-018-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Jaime Francisco Barbosa, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): Federação das Associações de Mulheres do Município do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2114/2000-002-16-00.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): José de Ribamar Queiroz Araújo, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24957/2000-010-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cinzel Construções e Incorporações Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s): Cleusa Vasconcelos Luiz, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468/2001-141-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Liamara Silva dos Reis, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2001-001-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Josué Fernandes, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891/2001-004-17-00.6 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Eunice Maria Capucho Pissinati, Advogada: Dra. Cristiana Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963/2001-301-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Con-

vocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ruander Indústria, Comércio e Assessoria de Calçados Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Cecília Beatriz Gusen Mônaco, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1056/2001-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wal Postos S.A., Advogada: Dra. Maristela de Freitas Andrade Barros, Agravado(s): Maria do Carmo Moura de Jesus, Advogado: Dr. Zózimo Lima Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1559/2001-015-05-40.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Brito Nascimento, Agravado(s): Nadja Leite Jorge Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1934/2001-026-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Tércio Martins dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Justino de O. Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2142/2001-039-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Renan Pitanguy Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Henrique Czamarka, Agravado(s): KS Academia Esportiva Ltda., Advogado: Dr. Roberto Basílio de Gayoso e Almendra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2298/2001-070-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Agravado(s): Lygia Maria Pinto Oliveira Marmo, Advogado: Dr. Alexandre Bertoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2319/2001-382-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ana Marina Correa Diniz, Advogada: Dra. Ana Paula C. Ribas de Oliveira, Agravado(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovemento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760519/2001.9 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Arley Braga Vieira, Advogado: Dr. Paulo César Recalde, Agravado(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Eurênio de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760520/2001.0 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clivia de Azevedo, Advogado: Dr. João Tiago da Maia, Agravado(s): Ideal Conservação Limpeza e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807192/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Adriano Ribeiro de Miranda, Advogada: Dra. Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133/2002-019-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Carlos Duarte Júnior, Advogado: Dr. Mark Giuliani Krás Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154/2002-102-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Agravado(s): Geraldo Alves Ferreira Sobrinho, Advogado: Dr. Sebastião Cotta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599/2002-007-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Marcos Vinícius Gama da Silva, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739/2002-120-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Araci Leoni, Advogada: Dra. Marta Helena Gentilini David, Agravado(s): Agenor Pavan, Advogado: Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 742/2002-281-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): Eloy de Quadros Chaves, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 830/2002-018-06-40.7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza



Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Rebelo de Carvalho, Agravado(s): André Ricardo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977/2002-004-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Jeanine Vieira da Rosa, Advogado: Dr. João Batista Dalapicola Sampaio, Agravado(s): Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Mônica Perin Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276/2002-056-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Larc Pesquisa de Marketing e Representação Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): Beatriz Dragud Martins, Advogado: Dr. Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2002-203-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimundo Eulde Furtado Oliveira, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda., Advogado: Dr. Renato Fonseca Veloso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1924/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Maria Elisa Alberton Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1988/2002-023-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Érica dos Santos Barbosa, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1998/2002-003-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lauro Antônio Quadros Rocha, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Edson Lima Fração, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2095/2002-068-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIND - Conectores Elétricos S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Souza, Agravado(s): Afonso de Araújo Teixeira, Advogada: Dra. Daniella Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2285/2002-016-05-40.6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marivaldo Santana, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2335/2002-010-07-40.6 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Márcio Vinícios Magalhães Dardenne, Advogado: Dr. André Nascimento Cabral, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12320/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Carlos Garcia, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26676/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Ademir Giacomini, Advogado: Dr. Márcio Alberto, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Anselmo Carlos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31827/2002-900-06-00.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Laudicéa Rosalina de Almeida Gomes, Agravado(s): Sérgio Cezar de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32707/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Antônio de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, Advogada: Dra. Rosalva Pacheco dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38675/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Antônio Lima, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38685/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Emulzint Aditivos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Joyce Machado e Melo, Agravado(s): Marcelo Bussacos, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46284/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Francisca Borges Santos, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56628/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Antônio Carlos do Amaral Maia, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Antônio Cordeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Suely Coutinho Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as reclamadas. **Processo: AIRR - 58626/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TVA Sistema de Televisão S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): José Eudes Santos Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59672/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ruy Joaquim Duarte, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60553/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jone Antunes de Freitas, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66521/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Agravado(s): Elcio Pereira Braga, Advogado: Dr. Francisco Lemos Bastos Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66523/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Humberto Mauro Noronha Souza, Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70075/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Davidson Fagundes da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Rosa Lia Giorlando Grinberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72003/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Agravado(s): Luiz Augusto Sussela, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento patronal. **Processo: AIRR - 72403/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Nicolau de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80823/2002-920-20-40.4 da 20a. Região**, corre junto com RR-823/2002-4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, Advogado: Dr. Aglailton Patrício de Andrade, Agravado(s): Ricardo Ribas Vieira, Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2/2003-100-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Jocenir Pereira Medeiros, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 230/2003-063-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Alves Penteado, Advogado: Dr. Antônio Giurmi Camargo, Agravado(s): Melhoramentos Florestal S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, apreciando os embargos interpostos pelo reclamante, declinar da competência para a SBDI-1 do TST, nos termos dos arts. 894 da CLT e 239, "caput", do RITST. **Processo: AIRR - 331/2003-022-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Paula Fernanda Salmistraro, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Yanssen Noveletto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 442/2003-094-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sádía S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Aristides Binklin, Advogado: Dr. Fábio Alberto de Lorensi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 671/2003-121-17-40.2 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilton dos Santos, Advogada: Dra. Anelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703/2003-048-15-40.1 da 15a. Região**, corre junto com RR-703/2003-7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Francisco David Prata, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr.

Octavio Antônio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722/2003-026-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Euzébio José Stniszewski Krynski, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): Construtora Itau Ltda., Advogada: Dra. Valéria Gasparim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/2003-093-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): Jorge Walter do Rego, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Agravado(s): IECSA - GTÁ Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853/2003-121-17-40.3 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Floriano Tolentino da Vitória, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894/2003-661-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): Jair Anhon, Advogado: Dr. José Lucas da Silva, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896/2003-054-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Francisco Carneiro Leite, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907/2003-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Marcos Teixeira de Moraes, Advogado: Dr. Otônio Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971/2003-007-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rodrigo Rodrigues de Borba Vieira, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly Lübbe, Agravado(s): Spress Informática S.A., Advogada: Dra. Analúcia Coutinho Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982/2003-019-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fátima Maria Silva Ferreira, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2003-113-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): Wilson Benedito Mendes, Advogada: Dra. Eliana Maria Morelli Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098/2003-020-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio, Agravado(s): Maria Lucimar Vareira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1190/2003-007-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Leonildo da Costa Coelho, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Agravado(s): Klabin S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena Faraco de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239/2003-282-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elso Gomes Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1315/2003-531-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bahia Sul Celulose S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Santos de Carvalho, Agravado(s): Ana Regina de Mesquita Barichivich, Advogado: Dr. Jucimar da Silva Fernandes, Agravado(s): Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2003-068-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gradiente Eletrônica S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Julia Aparecida de Brito Bergonzoni, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1388/2003-020-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Agravado(s): Francisco Cavalcanti Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444/2003-004-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Agravado(s): Maria das Neves Leite e Outra, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562/2003-073-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda.,

Advogado: Dr. José Carlos Homero, Agravado(s): José Carlos Dragone, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589/2003-463-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Antônio Batista Neto (Espólio de), Advogado: Dr. Davi Furtado Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1646/2003-021-24-40.0 da 24a. Região,** corre junto com RR-1646/2003-5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ramão Inácio Prieto (Indígena assistido pelo MPT), Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Agravado(s): Agrícola Carandá Ltda., Advogada: Dra. Isabel Arteman Leonel de Melo, Agravado(s): Santa Fé Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Isabel Arteman Leonel de Melo, Agravado(s): Energética Santa Helena Ltda., Advogado: Dr. Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1657/2003-012-15-40.8 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dediní S.A. - Indústrias de Base, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Odoário da Silva Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Aurea Verdi Godinho, Agravado(s): TMU Comercial Ltda., Agravado(s): Eletro Soft Máquinas e Serviços Ltda., Agravado(s): Engepool Engenharia e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1718/2003-446-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nova Andorra Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Fábio Gehm, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2903/2003-465-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Valmir Daniel Costa, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36961/2003-011-11-40.1 da 11a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gisele Araújo Loureiro da Silva, Agravado(s): Erley de Souza Soares e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101027/2003-900-04-00.6 da 4a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Adão Goularte Garcia, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23/2004-011-04-40.2 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ilma Ketzer, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lorena Correa da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80/2004-005-03-40.5 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Frigorífico Meireles Ltda., Advogado: Dr. Robson P. P. de Figueiredo, Agravado(s): Wanderley da Conceição Coelho, Advogada: Dra. Roberta Roman Noqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166/2004-002-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Transporte Turismo Ltda., Advogado: Dr. Mauro Antônio Goulart, Agravado(s): Paulo Airton Moraes, Agravado(s): Trans-Aço S.A. - Transporte Geral Especial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2004-015-15-40.0 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Célio Miguel da Silva, Advogado: Dr. Jullyo Cezzar de Souza, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235/2004-018-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): André Passos de Oliveira, Advogado: Dr. José Ascânio dos Santos, Agravado(s): Teletistas (Região 1) Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): James Douglas Tompkins, Agravado(s): Stratos Administração e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245/2004-281-04-40.2 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Quero-Quero S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Igor Londero Escout, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): Dream Indústria Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275/2004-071-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Vanda Geralda e Silva Baptistella, Advogada: Dra. Lara Lemes Costa, Agravado(s): Colégio Dante Alighieri, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322/2004-002-14-40.1 da 14a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alvaro José do Nascimento e Outro, Advogado: Dr. Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatutando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 513/2004-404-14-40.9 da 14a. Região,** Relatora: Juíza Con-

vocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): Josiane Ribeiro Correa da Silva, Advogado: Dr. Atalidio Bady Casseb, Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/2004-631-05-40.9 da 5a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tracol Serviços Elétricos S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): Jorge da Silva Dutra, Advogado: Dr. Flávio de Oliveira Tinoco, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550/2004-069-09-40.7 da 9a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária de Cascavel Ltda. - Coopavel, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): Luciano Aparecido Andrade, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700/2004-062-19-40.3 da 19a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Josemy Alves Bezerra, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2004-031-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tradição Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): João Amador Machado, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 950/2004-042-15-40.0 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): Maurício Pádua, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Agravado(s): Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto - CETERP, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2004-097-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Letícia Salviano Gontijo, Agravado(s): Joaquim Bertulino Ferreira, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): V A Empreendimentos Florestais Ltda., Advogada: Dra. Valéria Batista Fortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107/2004-098-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Norma Sueli Rabelo Rios, Advogado: Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Agravado(s): Fundação Educacional de Divinópolis - FUNEDI, Advogado: Dr. José Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159/2004-103-03-40.9 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rodoviário Ramos Ltda., Advogado: Dr. Álvaro José Soares Netto, Agravado(s): Sebastião Rodrigues Caetano, Advogada: Dra. Cleusa Maria Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: AIRR - 1191/2004-003-05-40.5 da 5a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Lutzara de Karla Felix, Agravado(s): Edmilson Bispo dos Santos, Advogada: Dra. Marilena Cunha Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300/2004-221-04-40.8 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonardo Spaggiari da Costa, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370/2004-003-03-40.3 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Frederico de Martins e Barros, Agravado(s): Lucas Dias Santa Clara, Advogada: Dra. Zélia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1390/2004-021-03-40.6 da 3a. Região,** corre junto com RR-1390/2004-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Antônio Satiro dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1427/2004-003-21-40.6 da 21a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ilka Freire de Oliveira Martins, Agravado(s): Ricardo Medeiros Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Navarro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1460/2004-005-23-40.8 da 23a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Paulo Márcio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1503/2004-016-15-40.2 da 15a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Perusse, Agravado(s): Rosineide Giatti Colombo, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641/2004-007-17-40.0 da 17a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Lícia Boneti Jardim, Agravado(s): Maildes Bravim Tonoli Correia, Advogado: Dr. Julio

Tavares Mariano, Agravado(s): WR Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685/2004-060-19-40.8 da 19a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Joaquim Gomes, Advogada: Dra. Caroline Maria Pinheiro Amorim, Agravado(s): Adriano Feliciano Pereira, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811/2004-005-21-40.1 da 21a. Região,** corre junto com AIRR-1811/2004-4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima Elena de Albuquerque Silva, Agravado(s): Teresinha Lourenço da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1811/2004-005-21-41.4 da 21a. Região,** corre junto com AIRR-1811/2004-1, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Gilberto Nicola Cassila, Agravado(s): Teresinha Lourenço da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2208/2004-017-06-40.9 da 6a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): Ítalo Tadeu de Carvalho Freitas, Advogado: Dr. Tiago Uchoa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2518/2004-663-09-40.7 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Amauri da Rocha Pita, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6243/2004-015-09-40.8 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): André Fernando Motta, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - FUNBEP e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128/2005-092-03-40.2 da 3a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tradição Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Wagner de Souza Pereira, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Agravado(s): BMB - Belgo-Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 313/2005-072-15-40.7 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Ivanildo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Edson da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359/2005-065-03-40.3 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Esatto Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Talita Naves Lopes, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Agravado(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda, Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422/2005-026-04-40.3 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Fernanda Moser, Agravado(s): Luiz Antônio Fontana, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490/2005-203-04-40.5 da 4a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ikro Componentes Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Iara Teresinha Moreira, Advogado: Dr. João Batista Vargas de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509/2005-122-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Regis Michaelen Napoleão, Agravado(s): Paulo Roberto Fernandes Jerônimo, Advogada: Dra. Eunice Lanes Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670/2005-064-03-40.6 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Antônio Marcos da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917/2005-087-03-40.8 da 3a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Anderson Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogada: Dra. Déborah Machado Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089/2005-005-08-40.7 da 8a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Roberto de Oliveira Souza, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2632/2005-008-19-40.2 da 19a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alberto Nonô de Carvalho Lima Filho, Agravado(s): Roberto Wagner Dias de Araújo, Advogada: Dra. Evelyne Naves Maia, Agravado(s): Cheip Comércio Representações Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12594/2005-005-11-40.0 da 11a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Roberta



Mariana Barros de Aguiar Corrêa, Agravado(s): Mário Jorge Vicente Jimenez, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 747/1997-008-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Roberto dos Santos Fortunato, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema descontos previdenciários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos sejam calculados mês a mês, com as respectivas alíquotas previstas no art. 198 da Lei nº 8.212/92, nos termos da Súmula nº 368, III, desta Corte. **Processo: AIRR e RR - 751469/2001.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Osmar Fernandes de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Marlene Ordakowski Cappellari, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI, Advogado: Dr. Nilo Alfredo Moroni, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, tão-somente quanto ao tema incidência de atualização monetária sobre verba a ser compensada, por contrariedade à Súmula nº 187 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do decreto condenatório a incidência de correção monetária sobre o débito do autor, no valor de R\$2.749,78; e III - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. apenas quanto aos temas diferenças salariais - abono de caráter pessoal - ACP - equiparação com os funcionários do BACEN; prescrição da parcela ADI; incidência das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria, respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 1, da SDI-1, Súmula nº 294 e Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do decreto condenatório das diferenças salariais decorrentes da equiparação ao Banco Central referente à parcela Adicional de Caráter Pessoal - ACP; declarar prescrito o pedido por diferenças e integração da parcela denominada Adicional de Dedicção Integral - ADI, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 769233/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): José Manoel da Silva, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamante.

Processo: AIRR e RR - 24800/2002-900-03-00.3 da 3a. Região. Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Ailton Silva Alves, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista de ambas as partes, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 53094/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): Manoel Antônio da Fonseca, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II - não conhecer do agravo de instrumento adesivo do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 90341/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Gláucia Tenerelli, Agravado(s) e Recorrente(s): Jaime de Souza, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 2895/1989-009-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adalberto Miranda de Oliveira Filho e Outros, Advogada: Dra. Izabel Dilohê Piske Silvério, Recorrido(s): União (Extinta SUDENE), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1863/1995-444-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): Antônio Divino da Silva, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Recorrido(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 344/1997-004-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio José de Souza, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Recorrido(s): Kraus Tecnologia em Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Edna Nára Pfau Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 355/1997-004-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Roberto Simões Machado, Ad-

vogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Antônio Martins dos Santos, patrono da recorrido. **Processo: RR - 2642/1997-038-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Sylvia Maria Simone Romano, Recorrido(s): Marcos Rozênio de Souza, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por dissonância com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI, convertida na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários, sendo que, se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 2385/1998-381-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Pespontex Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani Matteis de Arruda, Recorrido(s): Cristina Josefa de Siqueira, Advogado: Dr. Henry Higashitani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1168/1999-039-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Dirce Aparecida da Rosa, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema retenção do Imposto de Renda - valor total da condenação, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Regional, determinar que o Imposto de Renda seja retido pelo empregador, sobre o valor total da condenação, tudo em conformidade com a Súmula nº 368 desta Corte; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, quanto ao tema correção monetária - época própria, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na correção monetária das parcelas deferidas ao reclamante seja observada a Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 1865/1999-442-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Almeira dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): Condomínio Supercentro Comercial do Boqueirão, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, apenas quanto aos honorários periciais, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a reclamante do pagamento dos honorários periciais, ressalvando, no entanto, o direito de o perito cobrar os seus honorários periciais quando a vencida, antes do quinquênio, perder a condição legal de necessitada. **Processo: RR - 553/2000-025-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Solange Marino Corrêa, Advogada: Dra. Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1045/2000-442-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Elite Serviços Especiais S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Alzira Vieira Lisboa, Advogada: Dra. Sônia Pieprzyk Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18815/2000-015-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Kirtschig, Recorrente(s): Gilberto Domingos de Brito, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada, restando prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. Falou pela reclamada o Dr. Marcos Ulhoa Dani. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da reclamada. Falou pelo reclamante o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 631294/2000.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): João Aparecido de Godóy, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 631461/2000.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Eustáquio da Silva, Advogado: Dr. Francisco Antônio Gaia Filho, Decisão: unanimemente, julgar prejudicado o exame do recurso de revista dos reclamados quanto aos temas que foram objeto de acordo devidamente homologado nos autos; quanto à assistência médica e hospitalar, que não foi objeto de transação, não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Assistencial Brahma, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 715736/2000.6 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Keilor Hevertton Mignoni, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Carmelita Vaz Braga, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público da 11ª Região; unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado, por conflito à Súmula nº 363, bem como por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento

para declarar a inexistência de vínculo empregatício com o litis-consorte Estado do Amazonas, mantendo, entretanto, a condenação que lhe foi imposta relativamente aos depósitos do FGTS, tudo nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 87/2001-271-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria da Natividade Silva da Silva, Advogada: Dra. Sandra Regina Eivas Mendes, Recorrido(s): Freiar do Brasil, Indústria e Comércio de Borracha Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 134/2001-120-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Domingos Frutuoso Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Regassi, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. e Outro, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente os acórdãos de fls. 868-885 e 915-917, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito do pedido, como entender de direito, afastada a prescrição bienal. Prejudicado o recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 221/2001-007-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Judson de Oliveira, Advogado: Dr. Elifas Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda seja retido pelo empregador, sobre o valor total da condenação, tudo nos termos das Leis nºs 8.212/91 (com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.620/93) e 8.541/92, respectivamente. **Processo: RR - 666/2001-052-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Condomínio Edifício Villa América, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Recorrido(s): Lisandra Isabel Saturno, Advogado: Dr. Hélio Augusto Pedrosa Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 898/2001-731-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Dra. Jaqueline Prade, Recorrido(s): Tiberi Ademar Priebe, Advogado: Dr. Davi Grunevald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o percentual do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT. **Processo: RR - 1437/2001-074-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cláudia Garcia Pereira, Advogado: Dr. Hertz Jacinto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir a condenação ao pagamento da indenização. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1665/2001-014-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sorvane S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Raimundo Bomfim Santos Correia, Advogado: Dr. Clóvis Lafaiete Veiga de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 1741/2001-031-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): José Adilson de Souza, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1777/2001-018-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gutemberg José Barbosa dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Medeiros Câmara, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1951/2001-069-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paulo César Borges de Souza, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Recorrido(s): AVANTI - Carpet Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Eronides Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2273/2001-462-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pro.Te.Co. Industrial S.A., Advogada: Dra. Francine Tavella Cunha, Recorrido(s): Luiz José Bernardo, Advogada: Dra. Edna Vianna Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 228 e à OJ nº 2 da SBDI-1, ambas do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 6778/2001-037-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Emedaux Administração e Participações Ltda., Advogada: Dra. Luciana Grillo Schaefer,

Recorrido(s): Wladimir Leoni Lemos, Advogado: Dr. Andrus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas de sobreaviso e seus reflexos. Falou pelo recorrente o Dr. Umberto Grillo. **Processo: RR - 724873/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Agaprint Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Waldomiro Arraes, Advogado: Dr. Hideyo Sakurai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a multa de 40% do FGTS do período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 755864/2001.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Gilberto Alves Serpa e Outros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., no tocante às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, dando provimento ao apelo, no mérito, para limitar a condenação relativa ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser nos termos da OJ SDI-1 Transitória nº 26; unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. **Processo: RR - 758753/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Recorrido(s): Rita Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 773254/2001.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Helcio Canale, Advogado: Dr. Abel Francisco Cançiais Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nulo o processado a partir de fl. 114, determinar a remessa dos autos ao juízo "a quo" para que nova decisão seja prolatada sem as limitações do rito sumaríssimo, como entender de direito, restando prejudicada a análise das demais questões suscitadas pela recorrente. **Processo: RR - 782321/2001.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): Lourival José Motta, Advogado: Dr. Clóvis Damaceno Paz, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto às horas extraordinárias deferidas, por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso para excluir da condenação as horas extraordinárias deferidas relativamente ao período em que o autor exerceu a função de gerente-geral de agência; unanimemente, não conhecer do recurso quanto aos demais temas abordados. **Processo: RR - 799045/2001.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Sebastião Edson Lemos, Advogado: Dr. José Flaviano Lima, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gustavo Marinho Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, por violação do art. 5º, II, XXXV e LV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir do acórdão do Regional de fl. 272, determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para que profira novo julgamento. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 799075/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Belgo-Mineira Bekaert Arames S.A. - BMBA, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): José Alex Pacheco, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domenici Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90/2002-341-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães, Recorrido(s): Antônio César Marques, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a sua deserção. **Processo: RR - 268/2002-255-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'anna, Recorrido(s): Francisco Amadeu Dantas Cavalcante, Advogada: Dra. Patrícia Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311/2002-047-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Brascan - Imobiliária, Engenharia e Construções S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, Recorrido(s): Cíncac - Serviços de Terceirização Ltda., Advogado: Dr. José Marcelino de Souza Neto, Recorrido(s): Paulo Alves da Silva, Advogado: Dr. Jessiano Veloso de Oliveira, Recorrido(s): Nova Diretriz Construtora Ltda., Advogado: Dr. Paulo César de Souza Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região, a fim de que sejam examinados os embargos de declaração de fls. 65/67, como entender de direito, principalmente o alegado fato de que o preposto, em seu depoimento, referiu-se a "final do ano passado", e o reclamante, na inicial, à prestação de serviços em período diverso. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR -**

402/2002-351-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Marcelo Moleiro dos Reis, Recorrido(s): SR Limpadora S/C Ltda., Advogado: Dr. João Andrade Bezerra, Recorrido(s): Friozem Armazéns Frigoríficos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 454/2002-122-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Recorrido(s): Olímpio Anito Cardoso da Silva, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item indenização adicional, por contrariedade à Súmula nº 182 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 823/2002-920-20-00.4 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-80823/2002-4, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ricardo Ribas Vieira, Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Recorrido(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, Advogado: Dr. Aglailton Patrício de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 902/2002-068-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Supergasbras Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Recorrido(s): Paulo Roberto Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Robson Silva de Oliveira, Recorrido(s): Gercy Olegário, Advogado: Dr. Edson Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo como entender de direito. **Processo: RR - 984/2002-092-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Geraldo Magela de Freitas, Advogada: Dra. Sirlaine Perpétua da Silva, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao adicional noturno - horas prorrogadas, por violação do art. 73, "caput" e § 5º, da CLT e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1 desta Corte (incorporada à Súmula nº 60 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional quanto às horas prorrogadas. **Processo: RR - 1254/2002-039-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nilson dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Jacintho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários assistenciais - valor líquido da condenação e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao tema descontos fiscais, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992 (art. 46) e do Provimento da CGJT nº 1/1996; e quanto ao tema correção monetária, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado sobre os créditos trabalhistas concedidos o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 1363/2002-043-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Roberto Barim e Outros, Advogado: Dr. Valdemar Pellegrini, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1905/2002-444-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ivonete Simão de Lima, Advogada: Dra. Miriam Cristina Morgado, Recorrido(s): Helenair Baldan Azevedo, Advogado: Dr. Nuiquer Sousa Castro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2189/2002-034-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Antônio Carlos Morteau e Outros, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2223/2002-461-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Laurindo dos Reis Pereira, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Recorrido(s): Consórcio São Bernardo Transportes - SBCTRANS, Advogado: Dr. Antônio Russo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2400/2002-025-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Agnus Informática Ltda., Advogada: Dra. Vera P. Inocêncio Betetto Scansani, Recorrido(s): Renata de Cássia Forato, Advogado: Dr. Darlan Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2455/2002-381-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Dulce Silva de Moraes, Advogada: Dra. Andréa Maria de Oliveira, Recorrido(s): Mitra Diocesana de Osasco, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, De-

cição: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 4017/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Antonino Eustaquio Moreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, tão-somente no tocante ao tema indenização adicional - Lei nº 7.238/1984, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização adicional prevista na Lei nº 7.238/1984; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas minutos residuais e justiça gratuita - honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam considerados os minutos residuais que antecedem e que sucedem a jornada de trabalho, na totalidade do tempo que a exceder, quando ultrapassados de cinco minutos antes e depois da jornada e para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 4969/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Habitat Crédito Imobiliário S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Recorrido(s): Maria de Fátima Silveira Faller, Advogado: Dr. José Renato Borges Daudt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4976/2002-664-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Recorrido(s): Adilson Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco Saraiva do Brasil, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas reintegração - servidor celetista concursado - sociedade de economia mista - despedida imotivada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1, pré-tratamento de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 199, e honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219; e II - por maioria, conhecer da revista quanto à não-cumulatividade da gratificação de função com o recebimento de horas extras, por violação direta do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito: I - por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do reclamante, com os consectários legais; dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração decorrente do reconhecimento da natureza salarial do valor pago a título de "h. ext. habitual" e "h.e.hab./act", bem como os seus reflexos; e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - por maioria, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o disposto na norma coletiva relativamente à previsão de não-cumulatividade da gratificação de função com o recebimento de horas extras, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 7249/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Marcos Diniz Abade, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozzi, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos temas descontos fiscais - critério de dedução e honorários advocatícios por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda deverá ser retido pelo empregador no momento em que o crédito for colocado à disposição do reclamante, e incidirá sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis, e para excluir da condenação da reclamada o pagamento do honorários advocatícios; e II - não conhecer integralmente do recurso do reclamante. **Processo: RR - 9296/2002-900-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Recorrido(s): Edmilson Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11785/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Recorrente(s): Belgo-Mineira Bekaert Arames S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Sebastião da Conceição, Advogada: Dra. Cirene Rosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 16518/2002-900-06-00.6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Paulo Soares C. da Silva, Recorrido(s): Jucelio Antônio da Silva, Advogada: Dra. Vânia Cristina de Holanda Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19087/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrente(s): Newtime Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Recorrido(s): Ednei Paiva Coimbra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco Nossa Caixa S.A. apenas quanto à responsabilidade do tomador de serviços, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o Banco Nossa Caixa S.A. apenas de forma subsidiária pelos débitos trabalhistas; e II - conhecer do recurso de revista da Newtime Serviços Temporários Ltda. apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do crédito trabalhista observe o índice do mês seguinte ao da prestação laboral, a



partir do dia primeiro. **Processo: RR - 19421/2002-900-06-00.5 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Frederico Jaime Galvão, Advogado: Dr. Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Hilário Vaz, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Trevo Banorte Seguradora S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco Bandeirantes apenas quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; II - não conhecer do recurso de revista da Trevo Banorte Seguradora S.A. e III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 23075/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): Lúcio de Jesus Abreu, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 35672/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Elias Vicente Reis e Outros, Advogada: Dra. Luciene Gonçalves Donato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à sessão a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, patrona da recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 38728/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosimeire de Souza Oliveira Cruz, Recorrido(s): Luiz Carlos Cruz Júnior, Advogado: Dr. Rui José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária por contrariedade à Súmula nº 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 45564/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bettanin Industrial S.A., Advogada: Dra. Esmeralda Paula Pereira, Recorrente(s): Marlene Moura Henrique, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema adicional de insalubridade em grau médio e reflexos - deficiência de iluminação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do TRT de origem ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 57 da SDI-1 do TST, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade por falta de iluminação no local de trabalho; e II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 46504/2002-900-10-00.5 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Valdeli Bento de Araújo, Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48896/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Recorrente(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Vicência Silva dos Santos, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamado Banco Safra; II - conhecer do recurso de revista da reclamada Transpev quanto aos temas correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam utilizados os índices de correção monetária relativos ao mês subsequente ao trabalhado; descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais do crédito obreiro sejam computados sobre o valor total tributável da condenação, conforme apurado em liquidação de sentença. Falou pela segunda recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 48943/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Recorrido(s): Maria de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas nulidade da sentença - juntada de documento e indenização combustível, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema nulidade da sentença - juntada de documento e dar-lhe provimento quanto ao tema remanescente para excluir da condenação o pagamento da indenização combustível. **Processo: RR - 70346/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): EBID - Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): Francisco Reduzido Martins, Advogado: Dr. Ivair Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 269/2003-331-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Independência Transporte Co-

letivo Ltda., Advogada: Dra. Nilce Camargo Paixão, Recorrido(s): Ismael Campos de Andrade, Advogada: Dra. Ana Maria Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 281/2003-465-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Métra - Sistema Metropolitano de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Adilson Costa, Recorrido(s): Marcos de Araújo, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 306/2003-351-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Inez Cruz da Silva, Advogado: Dr. José Alves Freire Sobrinho, Recorrido(s): Instituto Educacional Elite S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 349/2003-002-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Espedito da Rocha Soares, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a São Paulo Transporte S.A. do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 367/2003-079-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Relemix Eletrônica Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Recorrido(s): Anderson Germano, Advogado: Dr. Paulo Cezar Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item recolhimento previdenciário - ausência de reconhecimento do vínculo empregatício - discriminação de rubricas em acordo judicial - ineficácia, por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento previdenciário incida sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 388/2003-383-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marcos Pereira Nunes, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Recorrido(s): Heatcon Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Adriana Alves Rossi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 401/2003-012-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rita Carneiro da Silveira, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nôvoa, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamante e as demais matérias veiculadas no recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Observação: Presente à sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono da recorrente. **Processo: RR - 507/2003-202-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): BB - Transporte e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Nilce Camargo Paixão, Recorrido(s): Lucas Verçosa Lins, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 703/2003-048-15-00.7 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-703/2003-1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Octavio Antônio Júnior, Recorrido(s): José Francisco David Prata, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 740/2003-092-09-00.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Batista Meneguetti, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Vilde Calassam Machado, Advogado: Dr. Marcos Roberto Brianezi Cazon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Dino Araújo de Andrade. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 820/2003-035-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em Liquidação, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Alípio Ferreira Costa, Advogada: Dra. Marize de Fátima Alvarez Saraiva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da MRS Logística apenas quanto ao tema da ilegitimidade de parte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 225, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir a referida reclamada da relação processual, por ilegitimidade de parte (CPC, art. 267, VI), absolvendo-a da condenação que lhe foi imposta, reputando prejudicados os demais temas do seu recurso de revista; e II - não conhecer integralmente da revista interposta pela RFFSA. **Processo: RR - 896/2003-013-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sérgio da Costa Arnaut, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar o reclamado ao pagamento de diferenças da multa de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários.

Processo: RR - 897/2003-105-15-00.0 da 15a. Região. Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nivaldo Papes e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrente(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 139-140, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão fática inserida nos embargos de declaração da reclamada, no que tange à indagação no sentido de saber se o reclamante Newton Machado faria jus às diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários, uma vez que o seu contrato de trabalho com a reclamada findou-se antes do advento das normas que originaram os Planos Econômicos (Verão e Collor I). Em consequência, fica sobrestado o recurso de revista dos reclamantes. **Processo: RR - 1088/2003-017-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centro Médico Rio Preto S/C Ltda., Advogada: Dra. Verônica Filipini Neves, Recorrido(s): Manoel Batista de Souza, Advogada: Dra. Adriana Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional em comento incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 1176/2003-059-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Orlando Antônio Dias, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): Gevisa S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, apreciando os embargos interpostos pela reclamada, declinar da competência para a SBDI-1 do TST, nos termos dos arts. 894 da CLT e 239, "caput", do RITST. **Processo: RR - 1216/2003-058-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): RC Empreendimentos e Construções Ltda., Advogada: Dra. Luciana Aparecida Machado, Recorrido(s): Roberto Sobral Mesquita Martins, Advogada: Dra. Cláudia Regina Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1242/2003-004-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Everaldo Silva de Lima, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Varela Ayres de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1272/2003-443-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Cristiano de Souza Lopes, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Recorrido(s): Mecanave Indústria Comércio Naval Ltda., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1426/2003-342-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Héber Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ismar de Souza Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Shandler Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 344/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, invocando a norma do art. 515, § 3º, do CPC, passar ao exame do tema multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários, dando-lhe provimento, no mérito, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças da multa de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1471/2003-073-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estamparia Industrial Aratell Ltda., Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Recorrido(s): Bonifácio Amaro de Souza, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1512/2003-446-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jamil Bittar e Outro, Advogado: Dr. Joseph Robert Terrell Alves da Silva, Recorrido(s): Rosilda Gomes da Rocha, Advogado: Dr. Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o recolhimento previdenciário incida sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 1574/2003-043-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Alebis Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marlen Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Dorivaldo de Mendonça, Advogada: Dra. Adelia Rodrigues da Silva Boaventura, Recorrido(s): Uberlândia Refrescos S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação às horas extras - motorista rodoviário - transação celebrada em acordo coletivo, por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, com inversão dos ônus da sucumbência, ficando o reclamante isento. **Processo: RR - 1646/2003-021-24-00.5 da 24a. Região.** corre junto com AIRR-1646/2003-0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ramão Inácio Prieto (Indígena assistido pelo MPT), Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Recorrido(s): Agrícola Carandá Ltda., Advogada: Dra. Isabel Arteman Leonel de Melo, Recorrido(s): Santa Fé Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Isabel Arteman Leonel de Melo, Recorrido(s): Energética Santa Helena Ltda., Advogada: Dra. Daniela Oliveira Linia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1678/2003-070-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pró-Saúde Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Ibrahim Calichman, Recorrido(s): Josué Mendes de Sousa, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

Processo: RR - 1758/2003-203-04-00.0 da 4a. Região. Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vagson Pacheco Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Xavier Vieira, Recorrido(s): Sport Club Ulbra, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1913/2003-461-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Dupont Performance Coatings S.A., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Recorrido(s): José Geraldo da Silva, Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1981/2003-001-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Abdelnor, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Recorrido(s): Ética Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Tamer Xerfan Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do "caput" do artigo 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da sanção, aplicada a título de litigância de má-fé, a indenização de 20% do valor dado à causa, mantido no mais o acórdão recorrido. **Processo: RR - 11557/2003-015-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Luzia Regina Martins Cerizza, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, restando prejudicado o outro tema da revista. **Processo: RR - 80143/2003-461-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Antônio Carlos Nunes Maciel, Advogado: Dr. Emerson Lopes Brotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381 (Resolução nº 129/2005), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido observe o dia primeiro do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 100927/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Ford S.A. e Outros, Advogado: Dr. Daniel Dornelles Chaves Barcellos, Recorrido(s): Valquíria Langeloh, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93/2004-102-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Engeomec Engenharia de Obras Eletromecânicas Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Recorrido(s): Solismar Domingues Soares, Advogado: Dr. Diogo Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização referente à sua não-concessão. **Processo: RR - 109/2004-021-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Femina S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Edmundo de Lima Zagoury, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 250/2004-003-23-00.5 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telemat Celular S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josaias Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Lashênia de Freitas Varão, Recorrido(s): Cormat - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 281/2004-051-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Domingos de Sousa Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico nulidade da contratação sem prévia aprovação em concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao saldo de salário de forma simples e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa fundiária, assim como determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 313/2004-008-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Narciza Maria Botega, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 353/2004-073-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Borrazópolis, Advogado: Dr. Ezílio Henrique Manchini, Recorrido(s): Rosa Maria Madalena Sampaio, Advogado: Dr. Elso Cardoso Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar os juros de mora no índice de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 403/2004-009-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SANFARMA - Santo Antônio Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): José Wilcler de Oliveira Nogueira, Advogado: Dr. Alder Grêgo Oliveira, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 411/2004-721-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Francisco Loureiro Moreira, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 579/2004-401-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Tedesco Equipamentos para Gastronomia Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Clóvis Dias da Silva, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 581/2004-029-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Recorrido(s): João Ronaldo Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Polo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição do rural, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição quinquenal dos títulos pleiteados, contada a partir da propositura da ação, na conformidade da inovação introduzida pela EC nº 28/2000. **Processo: RR - 584/2004-036-24-00.4 da 24a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Dilso Medina, Advogado: Dr. Fábio Serafim da Silva, Recorrido(s): EMAC - Empresa Agrícola Central Ltda., Advogado: Dr. Pedro Galindo Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 649/2004-008-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Helena de Sá Araújo, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Liliâne Christiane Paiva Henriques de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 684/2004-001-20-00.9 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Recorrido(s): Ermano Pereira Matos, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Recorrido(s): Kasten Motor Ltda., Advogado: Dr. Arthur Cezar Azevêdo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do tema da multa do art. 477 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 687/2004-027-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): Cesarino Dias Rodrigues, Advogado: Dr. João Batista Caberlon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e não a remuneração do empregado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1. **Processo: RR - 722/2004-001-14-00.6 da 14a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia, Advogado: Dr. Vinicius de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745/2004-103-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Cooperativa Sul-Riograndense de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Verner Vencato Kopereck, Recorrido(s): Osmarino Souza da Rosa, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Schramm Mielke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 848/2004-076-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Martins & Passino Calçados Ltda., Advogado: Dr. Marcos Carreras, Recorrido(s): Laura Aparecida Pedrosa de Freitas, Advogado: Dr. Luís Carlos Cruz Simei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 872/2004-999-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria Nazaré Albuquerque da Silva, Advogado: Dr. João Batista Augusto Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 992/2004-002-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Guaraciara Matos França de Oliveira, Advogado: Dr. Benedito de Paula Bizerril, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 362 e 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição bienal e julgar o processo extinto, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência relativo às custas, a cargo da reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: RR - 1077/2004-001-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Maria de Fátima Macedo Sales, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 239, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 1153/2004-001-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wilson Linhares Castro, Recorrido(s): Júlio Francisco Nascimento, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras e a compensação de jornada, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe

provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional sobre as horas excedentes da jornada diária trabalhada até o limite de 36 (trinta e seis) semanas, permanecendo devidas como extras, com os adicionais cabíveis, as horas que ultrapassarem a jornada semanal. **Processo: RR - 1186/2004-111-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Gilberto Pinheiro, Advogado: Dr. Nelson Rogério de Figueiredo Leão, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Recorrido(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1271/2004-341-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda., Advogado: Dr. Airton Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Laurício José Christ, Advogado: Dr. Cristhian Henrique Biehl, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao critério de apuração das horas extras estabelecido em norma coletiva, por violação direta do art. 7º, XIII e XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja observado o disposto na norma coletiva, vencido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 1390/2004-021-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Satiro dos Santos, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1414/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Sônia Maria Castelo Branco Costa, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do FGTS, bem assim para determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1552/2004-025-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisco Martins, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Falou pela recorrida o Dr. Marcos Ulhoa Dani. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrida. **Processo: RR - 2061/2004-029-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Neide Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Heverton da Silva Lins, Recorrido(s): Município de Lages, Advogado: Dr. Kleber Schmitz Silva, Recorrido(s): Enops Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Aldo da Silva Honório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo judicial de parcelas exclusivamente indenizatórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2141/2004-029-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Dercilio de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Recorrido(s): Transnaza Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao acordo judicial de parcelas exclusivamente indenizatórias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2375/2004-092-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centro de Controle e Investigação Imunológica Doutor Antônio Carlos Corsini, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Recorrido(s): Floreni Aparecida Morlatto, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3462/2004-014-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marize Rajiche e Outros, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131670/2004-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): João Antônio Ranzan, Advogada: Dra. Ledir Thereza Forneck, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogada: Dra. Rosângela Torres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107/2005-660-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. Osires Geraldo Kapp, Recorrido(s): Alcides Bueno Barboza, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT. **Processo: RR - 140/2005-660-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Regina de Fatima Woloch, Recorrido(s): Denilson Dias Rodrigues, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT. **Processo: RR - 212/2005-001-20-00.7 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Leonardo Oliveira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão dos embargos de fls. 1.524/1.525, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste sobre a questão ali suscitada e os julgue como entender de direito, ficando sobrestado o exame dos demais itens da revista. **Processo: RR - 215/2005-013-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marcelo Castelões Borges de Araújo, Advogado: Dr. Francisley Ferreira Nery, Recorrido(s): Tecnoguarda Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Camila Crispim Baiocchi Hermano Vinaud, Recorrido(s): Sociedade dos Amigos do Residencial Portal do Sol 1 - APSOL 1, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos intervalos intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 226/2005-001-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Recorrido(s): Osvaldo da Costa e Silva de Miranda, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 649/2005-072-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Dr. Éder Pero Marques, Recorrido(s): João Heleno das Neves, Advogada: Dra. Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a validade do instrumento normativo em que ficou ajustado o pagamento de forma simples das horas de trânsito, julgando improcedente a reclamação. Custas em reversão a cargo do reclamante, delas isento na forma da lei. **Processo: RR - 732/2005-087-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Adão Alves da Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 797/2005-732-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Alliance One Exportadora de Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Irineu Roberto Schuster, Advogada: Dra. Mary M. F. Carpes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 995/2005-002-19-00.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento e Saneamento D'Água do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros Lemos, Recorrido(s): Delza Barbosa Melo, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 339/342, que deferiu a multa de 40% do FGTS apenas a partir da aposentadoria. **Processo: RR - 1190/2005-404-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio, Recorrido(s): Suzana Menezes da Silva, Advogada: Dra. Mara Regina Casara Guarese, Recorrido(s): Serlimcol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para o julgamento do recurso ordinário da ECT. **Processo: RR - 3748/2005-003-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodrigo Cleto Pimpão - ME, Advogada: Dra. Lorna Loredana Lascowski, Recorrido(s): Vílson Sedoski, Advogado: Dr. Lauro Carneiro da Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: A-AIRR - 982/1997-006-17-41.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Carriacica, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Agravado(s): Carlos Juberto Loss e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 90,70 (noventa reais e setenta centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-ED-RR - 1322/1998-316-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Adinalva de Assis Rocha, Advogado: Dr. Reinaldo Barba, Agravado(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 18734/2000-015-09-00.3**

da 9a. Região. Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em Liquidação, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gerson Mendes Correa, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.552,80 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 647397/2000.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): José Miguel Rossinski, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Irmãos Zen S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 800002/2001.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Ary Dias de Arruda, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, reputando protelatório o agravo, negar-lhe provimento e aplicar ao reclamado as seguintes sanções cumuladas sobre o valor corrigido da causa: a) multa de 10%, no importe de R\$ 233,51 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) (CPC, art. 557, § 2º); b) multa de 1% sobre o valor da causa, no montante de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), por litigância de má-fé (CPC, art. 18, primeira parte); e c) indenização no montante de 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 467,92 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), tendo em vista que a protelação do feito implicou prejuízos ao reclamante (CPC, art. 18, parte final). **Processo: A-AIRR - 1488/2002-017-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Márcio Marques de Almeida, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2727/2002-432-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Belarmino Tomás da Silva, Advogado: Dr. Adalberto Jacob Ferreira, Agravado(s): Phoenix Pallets de Madeira Ltda., Advogado: Dr. Moacir Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-ED-RR - 20289/2002-010-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): Arimo Godoi, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.199,89 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 300/2003-002-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Evandro Ricardo Pagan, Advogada: Dra. Juçara Secco Ribeiro, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 430/2003-251-02-01.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Manuel Felismino de Souza, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 118,61 (cento e deztoito reais e sessenta e um centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-ED-RR - 901/2003-105-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Osvaldo Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.186,16 (mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-ED-RR - 914/2003-105-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ubraci Janoto e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.183,67 (mil cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 1012/2003-731-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Plásticos Venâncio Aires Ltda., Advogado: Dr. Ademir Canali Ferreira, Agravado(s): Dener Juliano da Silva, Advogado: Dr. Arny João Marquetti, Agravado(s): Massa Falida de Refrigeração Rubra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1489/2003-037-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aparecida Valente de Oliveira, Advogado: Dr. Hadejayr Sebastião de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 149,79 (cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 1489/2003-042-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Ad-

vogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Adair Sabino da Silva e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Pizardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 7.116,95 (sete mil cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-RR - 1819/2003-009-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eliana Focante, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 81,96 (oitenta e um reais e noventa e seis centavos), em face do caráter protelatório do desfecho final da demanda. **Processo: A-AIRR - 83/2004-009-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Arlindo Kill, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à reclamada, com lastro no art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.372,31 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR - 652/2004-075-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Batatais, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Taquete, Agravado(s): Luiz Donizete Cestari e Outros, Advogado: Dr. Laudécir Aparecido Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar ao agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 113,81 (cento e treze reais e oitenta e um centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 748/2004-002-20-00.8 da 20a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ricardo Antônio Brandão Campos, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Paula Giron Margalho de Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 837,96 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: A-RR - 1036/2004-202-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Vanessa Mirna B. Guedes do Rego, Agravado(s): Logistech Distribuição Planejamento e Entrega Ltda., Advogado: Dr. Paulo Gilberto Scherer, Agravado(s): Marcelo Rodrigo da Silveira Santos, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao INSS multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, por protelação do feito, no importe de R\$ 832,03 (oitocentos e trinta e dois reais e três centavos). **Processo: A-RR - 2129/2004-016-00-07 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Salão de Beleza La Belle Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Gomes de Araújo, Agravado(s): Ana Maria da Silva, Advogado: Dr. Haroldo Celso Bezerra de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao INSS multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, por protelação do feito, no importe de R\$ 266,89 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **Processo: A-AIRR - 648/2005-002-24-40.5 da 24a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Inácio Dias Schwanz, Advogado: Dr. Marcos Otto Mata, Agravado(s): Eso Brasileira de Petróleo Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo ante sua manifesta intempestividade. **Processo: ED-A-AIRR - 179/1992-016-01-41.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): Daniel Nascimento Gomes Júnior, Advogado: Dr. Rogério Alaylton D'Angelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, apenas a embargante com a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 613497/1999.2 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Embargado(a): Luiz Napoleão de Lima e Silva, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 391/2000-091-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Embargado(a): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao reclamante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 483/2000-005-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José de Vargas Ferreira Pinto e Outros, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelos reclamantes e aplicar-lhes multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face de seu caráter mani-

festamente protelatório. **Processo: ED-AIRR e RR - 2186/2000-002-16-00.5 da 16a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: José de Ribamar Oliveira Mochele, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR e RR - 2223/2000-002-16-00.5 da 16a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: João Pereira Campos, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-A-AIRR - 24221/2000-005-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): Vadislau Okwieka, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1387/2001-005-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Carlos Toré da Silva, Advogado: Dr. João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Embargado(a): Fundação CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, em face do seu caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 2548/2001-011-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Ceará, Advogado: Dr. Paulo Goyaz Alves da Silva, Embargado(a): Francisco Preto Rodrigues, Advogado: Dr. Cristhian Sales do Nascimento Rios, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11301/2001-002-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): Sérgio de Oliveira Cercal, Advogado: Dr. Fabiano Negrissoli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 742711/2001.9 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Roberta de Campos Salles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 767071/2001.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Carlos Antônio Seabra Sales, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Vieira Xavier de Barros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 769668/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: José das Graças Melaninho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 773755/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Franca, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Embargado(a): Município de Franca, Advogado: Dr. José Sérgio Saraiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 783214/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Antônio de Pádua Ferreira Alvares e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 795910/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Adão de Pontes Rolim e Outros, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 4321/2002-900-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria de Fátima Medeiros de Almeida, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 13668/2002-900-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): Campolim Torres Neto, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20089/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco América do Sul S.A.,

Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Masayuki Hiratsuka, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 56207/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Em Liquidação, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio Carlos de Souza Rocha, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pela RFFSA e elevar a multa para 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 777/2003-036-03-00.9 da 3a. Região.** Corre junto com AIRR-777/2003-3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria das Mercês Bittar Ribeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto. **Processo: ED-RR - 1008/2003-002-16-40.4 da 16a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Instituto Superior de Administração e Economia - ISAE, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Maria do Perpétuo Socorro Mendonça Freitas, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Embargado(a): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1145/2003-008-10-00.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Igor Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): Edimar Nery Cardoso e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los para, sanando omissão, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1169/2003-008-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Embargante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Sônia Regina Abreu Rios, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração das reclamadas para prestar esclarecimentos adicionais, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 1236/2003-013-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria de Jesus Lustosa de Carvalho, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOP, Advogado: Dr. Emerson Faccini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor corrigido da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: ED-RR - 120341/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Laerte Decken, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 2330/2000-044-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eliana Mainardi Ferreira, Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Agravado(s): Nagib Manoel Esgaib e Outra, Advogado: Dr. Luiz Antônio A. Penedo, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta para que seja retificada a sua autuação, devendo constar como advogado da agravante o Dr. Jorge Castelo Pinheiro e, como advogada dos agravados, a Dra. Renata Silva Pires, determinando, após, a reinclusão do feito em pauta. **Processo: AIRR e RR - 800138/2001.7 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Antônio Sueiro Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR e RR - 809945/2001.1 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria do Carmo de Almeida Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, relatora, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 1415/1996-022-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrente(s): João Pinto de Souza, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. Observação: Presente à sessão o Dr. José Tóres das Neves, patrono do segundo recorrente. **Processo: RR - 1195/1999-094-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ubiratan Delfino Parada, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, suspendendo o julgamento do presente feito, nos termos dos arts. 126, § 2º, I, e 161 do RITST, suscitar o incidente de revisão da Súmula nº 395 do TST. **Processo: RR - 492/2002-030-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto

Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Gladis Santos Becker, Recorrido(s): Helio Antônio Rolim de Moura, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. **Processo: RR - 1752/2002-381-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Antônio Guedes da Silva, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator. **Processo: RR - 48886/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - SINTAPPI, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. **Processo: RR - 1315/2004-373-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Nianso Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Celói Flesch, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Delci Wasem, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e cinquenta e sete minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª TURMA

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e EMMANOEL PEREIRA e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso e o Diretor da Secretaria da Turma, Francisco Campello Filho. **Processo: AIRR - 354/1989-008-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Adeval Pinho da Silva, Advogado: Romilda do Espírito Santo Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3609/1989-006-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Amador Barcelos Nunes, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 802/1996-121-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Roullier Brasil Ltda., Advogada: Luciana Fernandes Bueno, Agravado(s): Idolaci Silveira Urquia, Advogada: Márcia Goreti Libório Chaplin, Agravado(s): Defer S.A. - Fertilizantes, Advogado: Geraldo Ferreira da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1119/1996-010-15-41.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Rogério Romanin, Agravado(s): Sérgio Aparecido de Oliveira, Advogado: Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1757/1996-030-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Denise Fontes de Faria, Agravado(s): Walmir Heringer, Advogada: Nilza Veillard Reis, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 405/1997-013-04-40.9 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-405/1997-1, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Jacira Martins da Silva, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 405/1997-013-04-41.1 da 4a. Região.** Corre junto com AIRR-405/1997-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: André Saraiva Adams, Agravado(s): Jacira Martins da Silva, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1793/1997-033-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da



Costa, Agravante(s): Cristiana Mega Quintella, Advogado: Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): Churrascaria Santos Anjos Ltda. e Outros, Agravado(s): Production Center Eventos Artísticos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1953/1997-006-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): Flávio José Freire Alves Moreira, Advogado: Jamerson de Oliveira Pedrosa, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Daniela Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2413/1997-421-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sérgio Murilo de Souza, Advogado: Olenka de Magalhães Gemino, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 593/1998-056-15-85.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Elias de Paula Lima, Advogado: João Carlos Rizolli, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Irineu Mendonça Filho, Agravado(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogado: Josemir Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 3246/1998-263-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Guido Antônio Sucena Maciel, Agravado(s): Jocenira Deodato da Silva Motta, Advogado: Marcos Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 23/1999-096-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Procter & Gamble do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Marcos Eloi Xavier, Advogado: Kelly Regina Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 85/1999-241-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Eudix Tereza Carneiro da Silva, Advogado: Valdelar José da Rosa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Laís Helena Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 389/1999-013-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco das Chagas da Silva Barros, Advogado: Vagner Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Plutão Comércio de Frutas e Legumes Ltda., Advogado: Gil Luciano Moreira Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1032/1999-103-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Jefferson Fernando Martins, Advogado: Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1569/1999-075-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Homero Habel Rodrigues (Espólio de), Advogado: Antônio Carlos Borin, Agravado(s): Arlindo Antônio da Costa, Advogado: Jauad Feres Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2313/1999-464-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Concessionária Ecolias dos Imigrantes S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Antonio Gerardo de Souza, Advogado: José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 156/2000-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): José Ribeiro Santos, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1131/2000-491-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rhesus Medicina Auxiliar Ltda., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Marlene Amâncio Assad, Advogada: Maria Aparecida Mesquita de Andrade, Agravado(s): C & C Consultores Cooperativa dos Profissionais de Processamento de Dados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1413/2000-096-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Leandro Lopes, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1522/2000-011-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sucofritico Cutrale Ltda., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Agravado(s): Clarice Francisco de Andrade, Advogado: Renato Vieira Bassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1698/2000-063-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Conselho Federal de Química, Advogado: Enio Valle Paixao, Agravado(s): José Luiz da Silva Toledo, Advogado: Sandra Regina Maria de Alcântara, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2468/2000-060-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com RR-2468/2000-0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luiz Antônio Basile, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 12172/2000-015-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luiz Antônio Cesa, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Marcelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instru-

mento.; **Processo: AIRR - 164/2001-342-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - AGROVALE, Advogado: Eloy Holzgreffe, Agravado(s): Raimundo Lopes de Oliveira, Advogado: Márcio Jandir Silva Soares, Decisão: à unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 226/2001-081-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): Odilon Bolognesi, Advogado: José Luiz de Jesus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 422/2001-005-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Danilo Queiroz Figueiredo e Outros, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 540/2001-005-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Josué Rubens de Moura, Advogado: Sérgio Ricardo Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 561/2001-002-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alan Miranda Neves e Outros, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 586/2001-161-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Alfonso Leiro Iglesias, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, a fim de que seja analisada de forma mais acurada a alegação de contrariedade à Súmula 110 do TST e de ofensa ao art. 66 da CLT, para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 645/2001-007-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Ivete Medeiros Brito, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 756/2001-001-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Atlântica Serviços e Transportes Ltda., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Cristiano Gregório da Silva, Advogado: Francisco Petrólio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 820/2001-076-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Trindade dos Santos, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio do Carmo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1002/2001-004-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Ulysses Moreira Formiga, Agravado(s): Regina Célia Rezende Rocha Ferreira, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1010/2001-044-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sílvia Alves da Silva, Advogada: Sônia Aparecida Saraiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo.; **Processo: AIRR - 1049/2001-301-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Rita de Cássia Dourado dos Santos, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1076/2001-003-17-41.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERT - ES, Advogado: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Agravado(s): Anely Rocha e Outros, Advogada: Danielle Pina Dyna, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1143/2001-109-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): Silvânia do Carmo Braz, Advogada: Sônia Rodrigues Álvares, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1180/2001-093-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Acef Antônio Said, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1285/2001-001-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aldo Archanjo Evangelista e Outros, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Celso Antônio Uliana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1539/2001-075-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Traba-

lhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Extrema, Itapeva e Camanducaia - MG, Advogado: Marcelo Lamego Perence, Agravado(s): Equitran - Equipamentos de Transportes Ltda., Advogado: Maurício Prado Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1604/2001-011-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Almir Gomes de Moraes e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - TELEMAR, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 1608/2001-008-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Jesiel Victor Patrocínio Camargo, Advogado: Adão Carlos Pereira Pinto, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. e Outro, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 741571/2001.9 da 2a. Região**, corre junto com RR-741572/2001-2, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Kikuko Abe, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Ricardo Innocenti, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 789222/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Dionísio Lino Pereira, Advogado: Clarindo Dias Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 789734/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s): Cláudio Eduardo de Oliveira, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 790979/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Adalto Cordeiro de Abreu, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 802313/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Sonia Aparecida Brozinga, Advogado: Paulo de Tarso R. Kachan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 807595/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Lineu de Oliveira Rocha, Advogado: Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 808857/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s): Suzana Scur Casimiro dos Reis, Advogado: Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 182/2002-003-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Advogada: Dinorá Carla de Oliveira Rocha Fernandes, Agravado(s): Helton de Paula Guedes, Advogada: Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 238/2002-103-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): José Manoel da Silva, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 322/2002-451-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rudi Nicolau Spohr, Advogado: Alexandre Closs Bücker, Agravado(s): Kretschmar do Brasil Ltda., Advogado: Edui Antonio Rech, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 324/2002-035-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): Márcia Teixeira Santos Muniz, Advogado: Marcial D'Amato Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 419/2002-008-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Helyzezer Alves Pereira, Advogado: Vitalino Marques Silva, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 484/2002-001-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Celso Salles, Agravado(s): Gilson Keller, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): PROAIR - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 513/2002-011-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Ca-

margo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Fabiano de Cristo da Silva Soares, Advogada: Olga Bayma da Costa, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 661/2002-095-09-40.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-661/2002-0, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Félix Gonçalves de Oliveira, Advogado: João Augusto Martins Filho, Agravado(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 661/2002-095-09-41.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-661/2002-8, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Jacqueline Pierri, Agravado(s): Félix Gonçalves de Oliveira, Advogado: João Augusto Martins Filho, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 682/2002-023-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dézia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Wanderson de Almeida Soares, Advogado: Tarquínio Garcia de Medeiros, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 713/2002-371-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Jarlon Cupertino da Silva Leite, Agravado(s): Paulo Cezar Vieira e Silva, Advogado: Celso Pereira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 779/2002-016-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Carmem Regina Casqueiro Pires, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 784/2002-010-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Ronaldo Pinto Azevedo, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 795/2002-006-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Isaac Ferreira da Silva, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 829/2002-006-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Pedro Diniz Teixeira, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 857/2002-001-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Geraldo Magela Alves, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 918/2002-084-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Francisco Aparecido da Silva Lima, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER, Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 938/2002-050-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Sengel Construções Ltda., Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): Célio Rosa da Silva, Advogado: Elídio Marcos Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AIRR - 1075/2002-661-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cícero Valério da Silva, Advogado: Odorico Tomasoni, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1152/2002-043-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Conceição Bilherva Soares, Advogado: Ledeur Borges Martins, Agravado(s): Município de Imbituba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1262/2002-009-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Nelmo Veloso Barreto, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1375/2002-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Viação Graciosa Ltda., Advogado: Ademilson de Magalhães, Agravado(s): Dirceu Gomes Adriano, Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1479/2002-018-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELPE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): Aurélii Silva Santiago e Outro, Advogado: José Marcos do Espírito Santo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 1579/2002-031-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sérgio Alexandre Motta Pomponet, Advogado: José Darcy da Rosa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1638/2002-002-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outros, Advogada: Áurea Maria de Camargo, Agravado(s): Arnaldo Aparecido Di Stefano, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1672/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fátima Aparecida Silva de França, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1737/2002-002-19-41.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Simone Porto Menezes, Agravado(s): Edmar de Lima Gusmão, Advogada: Maria Cristina Teixeira Japiassú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1778/2002-005-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Clarindo Duarte Viana Neto, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Rodrigo Santos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1843/2002-013-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Agravado(s): Jean Coelho Matni, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos para, convertendo-os em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 2406/2002-243-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valquírio Wollman do Amaral, Advogado: Celso Marins de Souza, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 2510/2002-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmentados de São Paulo e Região, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): Classic Flat Restaurante Ltda., Advogado: Andréa Maria Dealis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 2589/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Maria do Socorro Alves da Silva, Agravado(s): Ave-lina Martyr da Silva, Advogado: Adauto Leme dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4323/2002-906-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Real Alagoas de Viação Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Abelardo Soares de Amorim Júnior, Advogada: Maria Betânia Souza Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6661/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Batista Gonçalves Preto, Advogada: Conceição Ramona Mena, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo - BANESPA (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6749/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Abdionack Gomes de Araújo Júnior, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Klabin Kimberly S.A., Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 23461/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Aristides Bispo dos Santos, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32206/2002-902-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): José Walter Mota Santos, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Advogada: Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): Playarte Cinenas Ltda., Advogado: José Cláudio Brito Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 41046/2002-900-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Só Car Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Iremar Ribeiro de Sousa, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 43743/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Karmann-Ghia do Brasil Ltda., Advogada: Maria Alice Antunes Alvares Affonso, Agravado(s): Raimundo Heleodoro Almeida, Advogado: Francisco Braide Leite, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das

partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 49996/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Henrique Soares, Advogado: José Francisco Massafra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 57611/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): William Vicente Correa, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63713/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Pedro Figueiredo de Jesus, Agravado(s): Arimar Montenegro Santos, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66170/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edvaldo Afonso Pinheiro Pinto, Advogada: Iêda Lúvia de Almeida Brito, Agravado(s): Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Procuradora: Maria de Fátima M. Cavada Monteiro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10/2003-402-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Rosana Gomes Vilaverde, Advogado: Sérgio Antônio Bassit, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Betânia Lopes Paes Verardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 21/2003-371-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): Sebastião Manoel do Nascimento, Advogado: Oduvaldo Laet de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AIRR - 81/2003-253-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAD Serviços Industriais Ltda., Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): Wanderliam Jacinto de Pádua, Advogado: Adeildo Heliodoro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 114/2003-254-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SEPTEM - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Agravado(s): Marcelino Ursulino da Silva, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 127/2003-251-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Expresso Joaçaba Ltda., Advogada: Valéria Daré, Agravado(s): Jorge Aires da Rocha, Advogado: Rubens Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 137/2003-004-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Pedro Marcelo de Simone, Agravado(s): Carlos Roberto de Souza Jarcem, Advogado: Odevaldo Leotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 144/2003-035-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Ronaldo da Silva Lima, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): Tradimaq Ltda., Advogado: Ignácio de Loyola Câmara Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 157/2003-025-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Seiva Cavalcante Soares, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Francisco José Gomes da Silva, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 161/2003-371-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Rádio Cultura de São José do Egito Ltda., Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): André de Moraes Leite, Advogado: Carlos Gustavo Rafael Lucena, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 268/2003-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Alexandre Leite da Silva, Advogada: Flávia da Fonseca Dias Corrêa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Isabel Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 308/2003-059-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Pereira da Silva Filho, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 318/2003-821-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Marta Regina Parcianello de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não co-



nhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 351/2003-911-11-40.3 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GK&B Indústria de Componentes da Amazônia Ltda., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Advogado: José Saliba, Agravado(s): Jazon Bezerra Lima, Advogado: Paulo César do Espírito Santo de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 359/2003-101-17-40.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ceres Indústria e Comércio de Troncos e Balanças Ltda., Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Agravado(s): Somtimes - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias Madeireiras do Estado do Espírito Santo, Advogado: Lúcio Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 488/2003-461-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Vacaria, Advogada: Adriana Tieppo, Agravado(s): Alfredo Zolasko Neto, Advogado: Telmo Borges Rossi, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Vacaria - CODEVAC, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 564/2003-004-21-40.9 da 21a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Gualter Pereira da Silva, Advogada: Cristina Dalto Santos Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 654/2003-091-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Almerindo Pereira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Claudemir Zechmeister, Advogada: Marisa Simone Ferreira, Agravado(s): Rurícula Agenciamento de Mão-de-Obra Rural Ltda., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 654/2003-091-09-41.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rurícula Agenciamento de Mão-de-Obra Rural Ltda., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Agravado(s): Claudemir Zechmeister, Advogada: Marisa Simone Ferreira, Agravado(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 732/2003-045-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Panasonic Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda., Advogado: Victor Hugo de L. C. Xavier, Agravado(s): Júlio Hayashi, Advogado: Roberto Guenji Koga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 747/2003-056-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jundair de Sousa Guanaes, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Irineu Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 851/2003-029-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Onativo da Cunha Santos, Advogado: Mauro Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 857/2003-026-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alessandro Domingos Pasquali, Advogado: Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): Nilo Sérgio Gaertner Zorzetto, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 877/2003-018-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: José Francisco Teixeira Pinto, Agravado(s): Cesar Renato Martins, Advogada: Andréia Cristina Sucolatti Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 939/2003-039-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Funcional Recursos Humanos Ltda., Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): Marco Aurélio Adriano Alves, Advogado: Sílvio Teixeira da Costa, Agravado(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Ricardo Couto Abrantes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1058/2003-751-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Santa Rosa, Procurador: Lêda Fátima Almeida dos Santos, Agravado(s): Noé Martins, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1146/2003-017-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Márcia Ferreira dos Santos Barreto, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1222/2003-001-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Pizzaria Valpolicella Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1272/2003-072-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): São Paulo Transportes S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s): José Raimundo do Espírito Santo, Advogado: Milton de Andrade Rodrigues, Agravado(s): Auto Viação Vitória SP Ltda., , Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo

de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1994/2003-114-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Advogada: Juliana Martins Fanela, Agravado(s): Alberto Florentino França, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): Meale Serviços e Cargas Aéreas Ltda., Advogado: Selma de Toledo Lotti Bagdonas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2101/2003-092-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): João Rodrigues de Campos, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2230/2003-073-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ana Maria Pedrosa de Campos Neta, Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): Patrícia de Rose do Talho, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Microtec Sistemas Indústria e Comércio S.A., , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2463/2003-202-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Betina Bortolotti Calenda, Agravado(s): Silvania Aparecida Pereira, Advogada: Maria da Graça Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2783/2003-011-07-40.7 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francilene Gurgel da Silva, Advogado: Máx de Araújo Dantas, Agravado(s): B & F Telecomunicações Ltda., Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento por deficiência de traslado, argüida na contraminuta, e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2873/2003-039-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sebastião Melchiorretto, Advogado: César Mafrá, Agravado(s): Cremer S.A., Advogado: José Elias Soar Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 16563/2003-011-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Chancellor Serviços de Lavanderia Industrial Ltda., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Andrea Maria Kimietick da Silva, Advogado: Ronald Silka de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 18220/2003-010-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unipar Construtora Ltda., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): Sebastião de Souza Ribeiro, Advogado: Salomão Guedes Brandão de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78574/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Manufatura de Artigos de Borracha Nogam S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Daniel Laurentino de Lima, Advogado: Rui José Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78578/2003-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Abílio Lopes e Outro, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Trinche Gomes Comercial Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 79013/2003-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Agravado(s): Márcio de Barros Carvalho, Advogado: Antônio Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 96480/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alusistem Alumínio para Construção Civil Ltda., Advogada: Maria Lucia Montenegro, Agravado(s): Adalberto dos Santos, Advogada: Raquel Simone Bernardi Caovilla, Agravado(s): Do Urbano ao Detalhe Projetos e Montagens Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 36/2004-261-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Agropecuária Vale do Ribeirão - CAPRI, Advogado: Aurélio César Tavares Filho, Agravado(s): Josildo Gomes da Silva, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78/2004-095-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Inês Alves de Souza, Advogado: Eliéser Maciel Camilão, Agravado(s): Roberto Gomes e Outra, Advogado: Luiz Fernando Miorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 284/2004-036-24-40.0 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Clemente Vieira, Advogado: Fábio Serafim da Silva, Agravado(s): EMAC - Empresa Agrícola Central Ltda., , Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida pelo Ministério Público do Trabalho e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 338/2004-012-06-40.5 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): Rosângela Dusi Townsend e Outros, Advogada: Napoliana Gomes Barbosa Jatobá, Agravado(s): Suporte Empresarial Alimentos e Serviços Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 378/2004-022-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Olmíro

Cavalheiro da Silva (Espólio de), Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 414/2004-512-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Jorge Alberto Carriconde Vignoli, Agravado(s): Vera Regina Cervi, Advogado: Hermógenes Secchi, Agravado(s): PRT - Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Fabrício Breier Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 443/2004-221-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogado: Erick Marques Costa, Agravado(s): Luís Ricardo Maciel, Advogado: Sévolo Félix de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 540/2004-012-18-40.1 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gislaíne Dorneles de Oliveira, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): Telelistas Ltda. (Região 2), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 596/2004-221-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pite S.A., Advogado: Marcus Vinícius Veiga Brandão, Agravado(s): Donizete Borges de Deus, Advogada: Salma Régina Florêncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir o pedido de condenação da agravante por litigância de má-fé, formulado na contraminuta, conforme os fundamentos do voto.; **Processo: AIRR - 626/2004-078-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Alcides Lopes, Advogado: José Renato Martins Gonçalves, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 657/2004-056-19-40.4 da 19a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Elenildo Antônio da Silva, Advogada: Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 706/2004-002-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Luciene da Silva, Advogada: Selma Maria Mota de Almeida, Agravado(s): 614 TVT Maceió (Big TV), Advogado: José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 731/2004-070-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcelos, Agravado(s): João Carlos de Lima, Advogado: Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 761/2004-022-13-40.4 da 13a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia de Tecidos Norte de Minas - COTEMINAS, Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Agravado(s): Sérgio Porangaba Teixeira, Advogado: Luciano Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 780/2004-004-19-40.6 da 19a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Real Alagoas de Viação Ltda., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): Josival Camilo dos Santos, Advogado: Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 794/2004-004-23-40.8 da 23a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso- CEPROMAT, Advogado: Ricardo Augusto Mendes Silva, Agravado(s): Walter Ferreira Paes Filho, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 810/2004-654-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcio Ricardo Marinho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Advogada: Aline da Silva França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 836/2004-010-12-40.2 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Edsam Rubick, Advogado: Marcos Edésio Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Rogério Lauritzen, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 836/2004-013-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maria Alice Soares da Frota, Advogado: Roni Borba Figueiró, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 863/2004-004-23-40.3 da 23a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso- CEPROMAT, Advogado: Wilber Norio Ohara, Agravado(s): Laurení Macedo Rodrigues de Miranda, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 863/2004-001-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maxitel S.A., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): José Cláudio Araújo, Advogado: Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 880/2004-007-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sônia Maria Ribeiro de Souza, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR -**

883/2004-005-23-40.0 da 23a. Região. Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso- CEPROMAT, Advogado: Eduardo Moreira Lustosa, Agravado(s): Walderson Ryuiti Shimokawa, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 918/2004-028-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ernani Elia Damiani, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 920/2004-028-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): F.A. Powertrain Ltda, Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Alexander de Freitas Vieira, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 969/2004-110-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Valentim Pinto, Advogada: Marilda Sinhorelli Pedrazzi, Agravado(s): S. C. dos Reis Nova Aliança, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1017/2004-084-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Bonifácio Brito Silva Júnior, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Agravado(s): TM Solutions - Tecnologia da Informação Ltda., Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1031/2004-171-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Reginaldo Soares Brandão, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Petroflex - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1188/2004-086-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cavicchioli & Cia. Ltda., Advogado: Luiz Carlos Scaglia, Agravado(s): Antônio José da Silva, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1224/2004-008-07-40.8 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nossamato Ltda., Advogado: Cláudio Barroso Magalhães, Agravado(s): Rosemberg Chaves Nóbrega, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1254/2004-028-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Rogério do Nascimento, Advogada: Paola Alves de Faria, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1279/2004-105-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): João Moreira Rosa e Outros, Advogado: Hélio Caetano Neto, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Procuradora: Maria Jocélia Nogueira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1374/2004-004-18-40.6 da 18a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria Lucia Almeida Barros, Advogado: Ademar Francisco França, Agravado(s): Domiciano Marinho Filho, Advogada: Anadir Rodrigues da Silva, Agravado(s): Universal Auto Peças Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1528/2004-024-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Agravado(s): Susan Prado Aun, Advogada: Daniela Almeida Tonholli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Gustavo Fleichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 6211/2004-009-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Imobiliária Continental Ltda., Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira, Agravado(s): Elizabete Miranda Gomes, Advogado: Isione Steenbock Fim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 8451/2004-037-12-40.2 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Emanuel Podesta, Advogado: Roberto Stähelin, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 54/2005-001-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Shelt Empresa de Higieneização e Engenharia Ltda., Advogado: André Paula dos Santos, Agravado(s): Cláudio Filardi Silva e Outra, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado Minas Gerais - CASEMG, Advogada: Soraya Azevedo Rabelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 166/2005-004-14-40.2 da 14a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ergon Mineração Indústria, Comércio e Representação S.A., Advogado: Edmar Queiroz Damasceno Filho, Agravado(s): Jair Medeiros, Advogado: Ely Roberto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 191/2005-027-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elisabete Rodrigues, Advogado: Pedro Morato Calixto, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 226/2005-052-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Nasa Administradora de Consórcio S/C Ltda., Advogado: Antônio Gomes da Silva Filho, Agravado(s): Gustavo Henrique dos Reis, Advogado: Divino Donizetti Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 271/2005-102-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de

Azevedo, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confeções do Médio Piracicaba Ltda. - CRE-DIMEPI, Advogado: Paulo Roberto Cardoso Braga, Agravado(s): Angelo Giuseppe Martins, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 298/2005-011-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Agravante(s): Edilson Fernandes, Advogado: Éric Teixeira Salgado, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Luciana Felizardo Hudson Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 541/2005-021-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Maria Regina Schafer, Agravado(s): Rolando Luiz Damico Cima, Advogada: Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 611/2005-551-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Loreci Zini Borella, Advogado: João Artur Bortoluzzi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 627/2005-102-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Fernanda Sestú Diefenbach, Agravado(s): Paulo Roberto Laurini Maciel, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 676/2005-003-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Romilda Monteiro da Silveira Vieira, Advogada: Maria Dulce do Rego Barros, Agravado(s): Adeilza Gomes Nunes, Advogado: João Batista S. Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 848/2005-016-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Maria Regina Schafer, Agravado(s): Hermes Gonçalves de Oliveira, Advogado: Antônio José de Castro Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 898/2005-003-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): Nilde Prado, Advogado: Lotario Carlos Rieck Bugs, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1176/2005-039-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Mateus Medeiros, Advogado: José Eduardo Lavinhas Barbosa, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: RR - 826/1996-121-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Ana Maria Rodrigues Sidrim, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Roque Assunção da Cruz, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Fábio Nvoia, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa.; **Processo: RR - 334664/1996.8 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Rodrigues Magalhães, Advogado: Juscelino Cunha, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Advogado: Carlos Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição do direito de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 1183/1997-121-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papel, Papelão, Cortiça, Químicas, Eletroquímicas, Farmacêuticas e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTICEL, Advogado: Daniel Martins Felzemburg, Advogada: Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto a "horas extras - descumprimento de acordo coletivo", por violação aos arts. 818, da CLT e 333, inc. I, do CPC. No mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação ao pagamento de horas extras e seus consectários.; **Processo: RR - 1279/1998-001-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Recorrido(s): Ana Lúcia de Castro Eyer Pimenta, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar impropriedade a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da su-

cumbência.; **Processo: RR - 141/1999-841-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Rosário do Sul, Advogado: Hugo Antônio Muniz da Silveira, Recorrido(s): Arizoli Pacheco Pereira, Advogada: Claralúcia Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta aos artigos 100, § 5º, da Constituição de 1988 e 87 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução seja feita mediante a expedição de precatório.; **Processo: RR - 446/1999-006-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Silvia Aparecida Anholetto, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 483/1999-661-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Recorrido(s): Luiz Carlos Correa de Moraes, Advogado: Romeu Gehlen, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 499/2000-027-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Antônio Firmo da Silva, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 2468/2000-060-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Antônio Firmo da Silva, Advogado: Raimundo Cezar Brito Aragão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 20 da Lei nº 8,029/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a PETROBRAS da relação processual, restabelecendo a sentença proferida a fls. 792/796, no tópico.; **Processo: RR - 664684/2000.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): José Antônio Gastão, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, tão-somente em relação a reajustes salariais previstos em acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 26 (Transitória) da SBDI-1.; **Processo: RR - 664767/2000.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Cosme Rosário de Oliveira, Advogado: Fernando Brandão Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC/emargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: RR - 665020/2000.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): FA-CEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Rogéria de Melo, Recorrido(s): Paulo Cândido Dias, Advogado: Jorge Wilson Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade com a Súmula nº 228 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade seja efetuado com base no salário mínimo. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Rogéria de Melo patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 666684/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Maria Aparecida Gomes dos Santos, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Romero dos Santos Salles, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada ao período de janeiro a agosto de 1992, inclusive, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 26 (Transitória) da SBDI-1. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 695012/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Vicentini, Recorrido(s): Carlos Marinho de Paiva Leite, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 702726/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Azra Distribuidora de Veículos Ltda., Advogada: Alessandra M. Gualberto Ribeiro, Recorrido(s): Ricardo Antônio França, Advogado: Sízínio de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Falou pelo recorrente o Dr. Ursulino Santos Filho.; **Processo: RR - 704937/2000.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Fer-



roviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Osmar Valeriano da Costa, Advogada: Raquel Albuquerque de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 187/2001-069-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Maria Luciana da Silva Santos, Advogada: Ana Lúcia Ferroni, Recorrido(s): Frigorífico Saubor Ltda., Advogado: Adalberto Calmon Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 827/2001-032-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CASVIG - Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): Paulo Antônio Wieczynski, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de pagamento do adicional de 50% sobre as horas compensadas, restabelecendo a sentença de primeiro grau, no particular.; **Processo: RR - 2201/2001-014-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Recorrido(s): Valdeci de Oliveira Santos, Advogada: Sara Perel Steinberg, Recorrido(s): A. Rossi Neto Construtora Ltda., . Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade, por violação aos arts. 832 da CLT e 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie os Embargos de Declaração, notadamente quanto à apontada condição de dona da obra da reclamada, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias.; **Processo: RR - 721094/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Rodrigo Salazar, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Recorrido(s): Erondina Maria da Cunha, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente ao acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente ao período anterior à aposentadoria espontânea da reclamante.; **Processo: RR - 727241/2001.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Maria das Mercês dos Reis Rocha, Advogado: Tadeu de Jesus e Silva Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do contrato de trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência; sem divergência, determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará com cópias autenticadas da ação trabalhista, da contestação, da sentença de primeiro grau, do acórdão regional, da petição de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso de revista no que diz respeito aos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 727596/2001.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Aristides Marzola Júnior, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Celso Pereira da Silva, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 739553/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Fátima Coutinho Ricciardi, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vitor Paulo Correa de Carvalho, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista.; **Processo: RR - 741572/2001.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-741571/2001-9, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): Kikuko Abe, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Ricardo Innocenti, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - contrato nulo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial de agosto de 1995. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho.; **Processo: RR - 743711/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Paulo A. Jarola, Recorrido(s): Jovani Konargerski, Advogada: Elzi Marcilio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista por violação do art. 46 lei 8541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos a título de imposto de renda sejam calculados, ao final, sobre o montante total da condenação, nos moldes do item II da Súmula 368 do C. TST.; **Processo: RR - 743755/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Geraldo Roberto de Azevedo, Advogado: Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 744865/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Nilson Alves, Advogada: Helena Sá, Recorrente(s): Eterbrás Técnica Industrial Ltda., Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, em não conhecer os recursos de revista de ambas as partes.; **Processo: RR - 754682/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Senff Parati S.A., Advogada: Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): Jair Gustavo Araújo, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Lincoln

Luiz Herrera Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 756362/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Júlio César Alexandre e Outro, Advogado: Walter Bergström, Recorrido(s): Sempre - Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda. e Outra, Advogada: Needy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 3º, inciso V, da Lei 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar os reclamantes do pagamento de honorários periciais.; **Processo: RR - 757682/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): Erly Maria Ferreira Pedrosa, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do terceiro reclamado (ECT) e conhecer o do segundo reclamado (Estado), apenas quanto à atualização monetária dos honorários periciais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que essa verba honorária seja atualizada de acordo com o art. 1º da Lei 6899/81, consoante a OJ nº 198 da SBDI-1.; **Processo: RR - 763512/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Amarildo Lopes Ribeiro, Advogada: Rosalina Mustasso Garcia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 769469/2001.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Walvik José Lima Wanderley, Recorrente(s): Rogério Lemos Muniz, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, apenas, quanto aos tickets-refeição e aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento de ambas as verbas. Por igual votação, não conhecer o recurso de revista adesivo do reclamante. Valor da condenação reduzido em R\$2.000,00, custas já satisfeitas.; **Processo: RR - 769601/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Recorrido(s): Emanuel Geraldo Costa Teixeira, Advogado: Divaldo de Oliveira Flores, Decisão: à unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade da decisão regional por negativa de prestação jurisdicional, em face do disposto no art. 249, § 2º, da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e quanto à atualização monetária dos honorários periciais, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos e, conseqüentemente, inverter o ônus pelo pagamento dos honorários periciais, que devem ser atualizados pelos índices dos créditos de natureza civil.; **Processo: RR - 773029/2001.2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): José Luiz Soares, Advogado: Jonni Steffens, Recorrido(s): União de Tecnologia e Escolas de Santa Catarina - UTESC, Advogado: Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 782358/2001.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Astropolo Augusto de Souza Borges, Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas, Recorrido(s): Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade - Proporcionalidade", por contrariedade à Súmula nº 361 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 782384/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Grazziotin S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Marta Regina Laureano Araujo, Advogado: Laercio Thadeu Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, quanto ao exercício do cargo de confiança e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 784797/2001.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Cristovão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Ket Silva de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Douglas Pospiesz de Oliveira, Advogado: Leandro Rebelo Apolinário, Recorrido(s): José Carlos Barros Ribeiro, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Romero dos Santos Salles, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria Aparecida Pestana de Arruda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., por contrariedade à Súmula 322 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 26 da SBDI-1; e II - declarar prejudicada a análise das demais matérias do Recurso de Revista do Banco Banerj e não conhecer do Recurso quanto ao tema prescrição. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 784988/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Carlos Alberto de Jesus Coutinho e Outros, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 785492/2001.0 da 4a. Região**, Relator:

Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Miguel Felício de Souza, Advogada: Nedyr Maiser Ziulkoski, Recorrido(s): Riocell S.A., Advogado: Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): Vida Produtos Biológicos Ltda., Advogado: Amilcar Melgarejo, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o recurso de revista do reclamante.; **Processo: RR - 785677/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Zenaide Pinto Vasconcelos, Advogado: Evaldo Roberto Rodrigues Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa por litigância de má-fé, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação.; **Processo: RR - 792102/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Jussara de Oliveira Lima Kadri, Recorrido(s): Nelson Rosa Flores, Advogado: Aparecido Domingos Ererrias Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais. Forma de Cálculo", por violação de dispositivo de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final.; **Processo: RR - 792300/2001.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Advogado: Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Recorrido(s): Companhia Paraíba de Cimento Portland - Cimepar, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamante, por violação direta do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de, reconhecida a competência material da Justiça do Trabalho, determinar a baixa dos autos ao Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada e no adesivo do reclamante, conforme entender de direito.; **Processo: RR - 794816/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Grendene S.A., Advogado: Paulo Serra, Recorrido(s): Claudete Florek, Advogado: Pedro Serafin, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, quanto à aplicação retroativa da Lei 8923/94, por violação ao art. 6º da LICC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-la da condenação no pagamento do adicional de horas extras correspondentes ao intervalo intrajornada do período anterior a 27/07/94. Deixa-se de rearbitrar a condenação, em face do já reduzido valor (R\$ 300,00) fixado pela sentença e mantido no Regional.; **Processo: RR - 795656/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Humaitá S.A. Comércio e Indústria e Outra, Advogada: Mariana Sieler, Recorrido(s): Sucessão de Clait de Souza Machado, Advogado: Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, em não conhecer o Recurso de Revista das reclamadas.; **Processo: RR - 798199/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): João de Oliveira Cardoso, Advogado: Ricardo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 799090/2001.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Geraldo Alves Quezado, Recorrido(s): Aguinaldo Dantas de Figueiredo, Advogado: José Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedades às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais.; **Processo: RR - 802888/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Nestor Pereira, Recorrido(s): Geni Xavier Gontijo Cesário, Advogado: Sérgio Natalino Fernandes, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 808475/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Edson de Almeida Macedo, Recorrido(s): Maria Aparecida Rodrigues, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, inc. IX, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que proceda ao exame dos Embargos de Declaração apenas em relação à atualização dos honorários periciais. Resta prejudicada a apreciação do Recurso quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 809727/2001.9 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Cássio Dalla-Deá, Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Advogado: Mário Pasini Neto, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação aos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e 83, III, da Lei Complementar 75/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho, determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito.; **Processo: RR - 810709/2001.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Gislaíne M. Di Leone, Recorrido(s): Eliane da Rosa Rodrigues, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista do reclamado, quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo, por discrepância da OJ nº 04 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para expungir da condenação o pagamento do percentual decorrente da exposição a agentes biológicos, por força das atividades de limpeza de banheiros, mantida, porém, a condenação no adicional em grau médio, resultante do manuseio de álcalis cáusticos. Valor da condenação reduzido em R\$800,00, custas e isen-

ção de custas, nos termos do art. 790-A da CLT.; **Processo: RR - 1255/2002-056-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Toulon Comércio e Indústria de Modas Ltda., Advogado: Rafael José da Costa, Recorrido(s): Ricardo Pacheco das Neves, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1805/2002-067-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rápido Ribeirão Preto S.A., Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Antonio Carlos Bica, Advogado: Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema jornada 12 x 36 - feriados em que houve prestação de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento em dobro dos feriados em que houve prestação de trabalho em regime de compensação de 12 x 36 horas.; **Processo: RR - 1827/2002-082-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Lao Avanci, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): Irmãos Domarco Ltda, Advogado: Rodrigo Aued, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida em agravo de petição, restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 5756/2002-007-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Jaimir Geraldo de Souza, Advogado: Itel Eduardo Turbay Polonio, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Ananias César Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 364, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto ao deferimento do adicional de periculosidade em percentual inferior ao legalmente previsto, pactuado em acordo coletivo.; **Processo: RR - 35959/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Ivan Prates, Recorrente(s): Antunes Tomás de Aquino, Advogado: Egle Vasquez Atz Lacerda, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, em conhecer o recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema do imposto de renda, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção, pela empregadora, dos valores devidos a título de imposto de renda, calculados, ao final, sobre o montante total da condenação, com base na Súmula 368/TST. Por igual votação, conhecer o recurso do reclamante, apenas, no que tange aos minutos residuais, por atrito com a Súmula 366/TST, e quanto à incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, por contrariedade à Súmula 305/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam remuneradas como extras as variações de horário do registro de ponto excedentes de 5 minutos diários, que antecedam e sucedam à jornada de trabalho, na forma da Súmula 368 desta Corte, e a para determinar a incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, consoante Súmula 305/TST. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00, sobre o qual incidem custas processuais, no importe de R\$ 100,00, a cargo da reclamada.; **Processo: RR - 38328/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar, Advogado: José Dirceu Rodrigues de Lima, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST (ex-Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele em que houve prestação de serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 2/2003-068-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Afonso Celso Amendola Oliveira, Advogado: Gelson Ferraz, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outros, Advogada: Gabriela Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 318/2003-821-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marta Regina Parcianello de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Romero dos Santos Salles, Recorrido(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 942/2003-001-20-00.6 da 20a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Adilson Menezes Nunes e Outros, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Paula Giron Margalho de Góis, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, deixou de apreciar a arguição de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "prescrição - diferenças da multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a incidência da prescrição bienal sobre o

direito de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie os demais temas ventilados nas razões do recurso ordinário dos Reclamantes, inclusive honorários de advogado e juros de mora, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1333/2003-023-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hadilson Alves da Silva, Advogado: Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Jackson Resende Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada.; **Processo: RR - 1602/2003-024-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Carlos Menk, Recorrido(s): Lutgardes de Oliveira Júnior, Advogada: Kátia Regina Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1891/2003-225-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: BARBARA MENDES LOBO, Recorrido(s): Walter Silveira Pinto, Advogado: Hilton Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "aposentadoria espontânea" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 177 da SBDI-1 desta Corte e por violação ao 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto aos referidos temas. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Bárbara Mendes Lobo patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 2019/2003-244-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Maria Elisabeth Almeida Santos e Outros, Advogada: Lurdes Eyer Campos, Recorrido(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para julgamento do mérito, como entender de direito. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 3415/2003-021-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Aldacy Rachid Coutinho, Recorrido(s): Delvair Orsini, Advogada: Regina Maria Bassi Carvalho, Recorrido(s): Vigilância Serve-Leste Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 85 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento, como extra, das horas que excederem à jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, mantendo-se em ambas as hipóteses os consectários deferidos na instância ordinária.; **Processo: RR - 4162/2003-037-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Chariene Comércio de Calçados e Acessórios Ltda., Advogado: Alexsandre Lückmann Gerent, Recorrido(s): Neide Scotti da Cruz, Advogado: Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 15759/2003-006-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Guedes, Recorrido(s): Cícero Lopes dos Santos, Advogado: Jorge de Alencar, Recorrido(s): Restaurante Churrascaria Mutunuy, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 74987/2003-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Edson Lima da Cruz, Advogada: Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 78784/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Walimir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ricardo Pio de Almeida, Advogado: Egidio Lucca, Recorrido(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogada: Cláudia Lima, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 11/2004-665-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogada: Ana Letícia Feller, Recorrido(s): Valdeci César Ribeiro, Advogado: Nelson Anciutti Bronislavski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula no 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais sem reflexos e do valor das contribuições para o FGTS (8%) somente sobre os salários percebidos, correspondente ao período laborado.; **Processo: RR - 114/2004-122-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, Recorrido(s): Antônio dos Santos Guilherme, Advogada: Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, mediante a qual fora extinto o processo, com julgamento do mérito, em face da prescrição declarada. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 445/2004-101-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Parintins, Procurador: Anacleto Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Ruthilene dos Santos Gadelha, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos", por violação ao art. 37, inc. II, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência

de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 534/2004-098-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Recorrido(s): Sílvio Roberto Marinelli, Advogado: Haroldo Wilson Bertrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, mediante a qual fora extinto o processo, com julgamento do mérito, em face da prescrição declarada. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 607/2004-032-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Divino Valtair Lara, Advogado: João Carlos Cali Júnior, Recorrido(s): Sonda do Brasil S.A., Advogado: Humberto Cordeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 723/2004-051-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria da Paz da Silva Souza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 731/2004-070-03-00.1 da 3a. Região.** Corre junto com AIRR-731/2004-6, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): João Carlos de Lima, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Luiz Francisco de Melo Vasconcelos Bárbara, Recorrido(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 734/2004-251-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Comercial de Combustíveis Monte Carlo Ltda., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): Luís Carlos de Souza, Advogada: Raquel Simone Bernardi Caovilla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, dar-lhe provimento para limitar o pagamento do intervalo não concedido, sem as integrações próprias da verba salarial. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo.; **Processo: RR - 754/2004-020-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fischer Fraiburgo Agrícola Ltda., Advogado: João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): Marcos Antônio Ferreira, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: RR - 782/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Mário Barbosa da Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 844/2004-003-06-00.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Teletelas Ltda. (Região 1), Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): Heleno de Castro Bonfim, Advogado: José Carlos Medeiros, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Juliana Veras Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT.; **Processo: RR - 876/2004-051-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Rubens Antonio da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos salários retidos e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 879/2004-088-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL, Advogado: Paulo de Campos, Recorrido(s): Otávio Barbosa de Souza, Advogado: Gustavo Miguel Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo.; **Processo: RR - 891/2004-008-07-00.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Recorrido(s): Maria José da Costa Fiúza, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão, extinguir o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.; **Processo: RR - 892/2004-051-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Francisco das Chagas Silva Sotero, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 944/2004-004-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): República de Portugal, Advogado: Victorino Ribeiro Coelho, Recorrido(s): José Renato Vieira de Souza, Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 947/2004-004-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): República de Portugal, Advogado: Victorino Ribeiro Coelho, Recorrido(s): Wagner Felipe da Silva, Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1598/2004-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria de Lourdes Silva Rebouças e Outra, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 1626/2004-006-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Luiz Dosal Florenço, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade pela inclusão em seu cálculo do adicional por tempo de serviço e das horas extras habituais e seus reflexos sobre férias e adicional de 1/3, gratificação natalina e FGTS.; **Processo: RR - 1740/2004-027-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vilmar Antonio Fenili, Advogado: Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 2149/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Jucenilta Pereira de Lacerda e Outros, Advogado: Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho/efeitos" por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 8694/2004-005-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Maria Aparecida Fernandez Cossetin, Recorrido(s): Edilson Ferreira de Melo, Advogado: Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 120915/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-405/1997-9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Jacira Martins da Silva, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos descontos relativos ao Imposto de Renda, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 207 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a devolução do valor descontado da parcela rescisória de incentivo ao desligamento a título de Imposto de Renda.; **Processo: RR - 120918/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Eloci Cardoso da Silva, Advogada: Elaine de Fátima Ávila Medeiros, Recorrido(s): Fundação Assistencial de Pelotas - FASP., Recorrido(s): Fundação Movimento Assistencial de Pelotas - FMAPEL., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 182 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do acordo de compensação e excluir da condenação o pagamento, como extra, das horas prestadas após a oitava diária e 44 semanais.; **Processo: RR - 137799/2004-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: Nicolau Olivieri, Recorrido(s): Raimundo Ferreira Ramos Júnior, Advogado: Wanderlei Cardoso Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de integração da parcela "luvas" no salário para fins de 13º, férias proporcionais e recolhimento do FGTS.; **Processo: RR - 10/2005-999-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Francinópolis, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Neurivam Rodrigues da Silva, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, inc. II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, ante a

nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte, e para excluir da condenação os honorários assistenciais.; **Processo: RR - 376/2005-019-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Recorrido(s): Elisete Papi Pereira, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 640/2005-064-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Multibrás S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Claudinei Rivera, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão às diferenças concernentes ao acréscimo de 40% sobre o saldo do FGTS decorrentes da aplicação dos índices inflacionários expurgados pelos planos econômicos, extinguindo o processo com o julgamento do mérito.; **Processo: RR - 159407/2005-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Recorrido(s): Valter Shuzi Nichi, Advogado: Edson José Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema descontos previdenciários e fiscais, por violação ao art. 46 da Lei 8.541/92 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 32 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar o reclamante responsável por sua cota-parte das contribuições previdenciárias determinando seu recolhimento, nos termos da Súmula 368, itens II e III; b) determinar quanto aos descontos fiscais sua retenção sobre os créditos do empregado, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92, ambos nos termos dos arts. 74, 81 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. Fica, em consequência, absolvido o reclamado das multas e consectários que lhe foram impostos no julgamento dos Embargos de Declaração.; **Processo: AIRR e RR - 23051/1999-014-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): João Maria Ferreira da Silva, Advogada: Marilisa Belido Segóvia, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Roseli Hyeda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Sem divergência, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.; **Processo: AIRR e RR - 656605/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Juciane Raydan Monteiro, Advogado: Edward Ferreira Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 666239/2000.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Carlos Alberto Piccin, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Advogado: Romero dos Santos Salles, Agravado(s) e Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que incida no cálculo do débito trabalhista o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s).; **Processo: AIRR e RR - 770829/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): José de Fátima Oliveira Rodrigues, Advogado: Kelly Cristina de Oliveira Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada, quanto ao acordo de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento apenas do adicional de horas extras. Negar provimento ao agravo interposto pela segunda Reclamada.; **Processo: AIRR e RR - 40/2002-005-14-00.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia, Advogada: Zénia Luciana Cernov de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância da prescrição trintenária, no tocante à pretensão de recolhimento do FGTS sobre parcelas recebidas durante o contrato de trabalho, restabelecendo, em consequência, a decisão de primeiro grau. Sem divergência, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado de Rondônia.; **Processo: AIRR e RR - 22451/2002-900-08-00.8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Affonso Domingos de Barros, Advogado: Nizomar Bastos Tourinho, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, em negar pro-

vimento ao agravo de instrumento do reclamado BASA. Por igual votação, em conhecer o recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial relativamente ao abono salarial, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o respectivo pagamento. Valor da condenação inalterado.; **Processo: AIRR e RR - 77060/2003-900-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): Rita Raimunda de Cássia Silva, Advogado: Francisco Gonçalves Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): Município de Campos Sales, Advogado: Renato Santiago de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto os honorários advocatícios, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante.; **Processo: AG-AIRR - 814428/2001.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Miguel Silva dos Santos, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Advogada: Maria Helena Soares do Nascimento, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Filial Bahia, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reautuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-AIRR - 1072/2003-007-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): Ana Maria Faccini Colodete e Outros, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 682/1997-021-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Valdemir D'Angelo, Advogado: Robson Freitas Melo, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): K.N. Equipamentos e Montagens Industriais Ltda., Advogado: Adilson Luiz Collucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 660/1999-046-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Comercial Ville de Alimentos Ltda., Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do relator.; **Processo: A-RR - 1515/2001-271-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Publicidade Klimes São Paulo Ltda., Advogado: José Rena, Agravante(s): Januário Rodrigues de Oliveira, Advogado: Moacir Tertulino da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: A-AIRR - 25927/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jair Carlos Marani, Advogado: Levi Lisboa Monteiro, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do relator.; **Processo: A-AIRR - 427/2003-051-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Ana Neri Ltda., Advogado: José Bombi, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do relator.; **Processo: A-AIRR - 457/2003-003-16-40.1 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELMA, Advogado: José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Maria do Carmo Pinheiro Braga, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do relator.; **Processo: A-AIRR - 881/2004-027-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): João Vianez de Aguiar, Advogada: Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do relator.; **Processo: A-AIRR - 1369/2004-087-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Ferreira de Lima, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do relator.; **Processo: A-AIRR - 1829/2004-001-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(s): Iris Lopes de Araújo, Advogada: Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, a teor do parágrafo 2º do artigo 557 do CPC, condenar a Agravante a pagar à Agravada Íris Lopes de Araújo a multa de 5% do valor corrigido da causa, que provisoriamente se fixa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo: A-AIRR - 42/2005-086-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Antônio Caetano da Silva, Advogado: Robson Freitas Melo, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Spencer Daltro de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AC - 169721/2006-000-00-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Autor(a): Novelis do Brasil Ltda., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Réu: Roque Assunção da Cruz, Decisão: por unanimidade, cassar o despacho de fls. 120/121 e

judgar EXTINTA a ação cautelar em face da superveniente perda de objeto. A Secretária da Turma encaminhará, via fac-símile, cópia da certidão deste julgamento ao Exmo. Sr. Juiz da Vara do Trabalho de Candeias/BA, e às partes. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Autor(a); **Processo: ED-AIRR - 772/1997-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): José Alberto Jonher, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 2330/1999-029-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Antônio Marcos da Silva Sarmento, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Patrícia Geão, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1662/2000-052-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1662/2000-6, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Elizabeth Pezzi Torres Goyanna, Advogado: Eduardo Corrêa dos Santos, Embargado(a): Sociedade Civil Casas de Educação - Colégio Sagrado Coração de Maria, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 631193/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: João Batista Rodrigues, Advogado: Oscar Masao Hatanaka, Embargado(a): Açoes Villares S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, tão-só, para corrigir o erro material/contradição apontado, estabelecendo que a diferença de custas a cargo da reclamada é no importe de R\$100,00.; **Processo: ED-AIRR e RR - 683798/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Maria da Consolação Ferreira, Advogado: Adilson Lima Leitão, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-só, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR e RR - 708841/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): João Carlos Bravin Donadel, Advogado: Eustachio D. L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, em acolher os Embargos de Declaração do reclamante, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 782/2001-028-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Luiz Carlos da Silva, Advogado: André Luiz Pinto de Souza, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e, conferindo efeito modificativo à decisão embargada, excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Inverta-se o ônus da sucumbência.; **Processo: ED-AIRR - 841/2001-027-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-841/2001-8, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Ieda Machado Araújo, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 932/2001-261-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - COR-SAN, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Embargado(a): Edson Villanova Ventura, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-AIRR e RR - 761994/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Amarildo José Pinto, Advogado: Mário Medeiros de Camargos, Decisão: por unanimidade, em acolher os Embargos de Declaração da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR e RR - 762762/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adão Valmir dos Santos e Outros, Advogado: Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: por unanimidade, em acolher os Embargos de Declaração da reclamada, para sanar omissão e acrescentar fundamentos, sem nenhum efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR e RR - 786209/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Advogado: Raineri Lima Resende, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, em acolher os Embargos de Declaração, para sanar a omissão e para aduzir fundamentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AG-AIRR - 541/2002-106-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Kalcci Calçados Ltda., Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Embargado(a): Fabiana Cynthia Ferreira, Advogado: Roberto Barra, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor a multa do parágrafo único do art. 538 da CPC, na forma da fundamentação;

Processo: ED-AIRR e RR - 27492/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Tobias de Macedo, Embargante: Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Rogério Rodrigues Moleiro, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os primeiros embargos de declaração e acolher os segundos, apenas, para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ED-AIRR - 66492/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Luiz Roberto da Silva Pires e Outro, Advogado: Milton Edison Henrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aumentar o valor da multa anteriormente aplicada para 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa nos termos do parágrafo único do art. 358 do CPC, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo.; **Processo: ED-AIRR - 253/2003-005-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Solange de Holanda Rocha Whelan, Embargado(a): Eduardo José de Lima, Advogada: Lídiane Dias de Campos, Embargado(a): Carlos Baru Derquin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 422/2003-016-09-00.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-422/2003-7, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Maria Ascânia do Rocio Santos Silva, Advogado: Carlos Gelenski Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 662/2003-011-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Erival Lopes de Araújo e Outra, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1087/2003-008-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Manuel Jerônimo da Silva, Advogado: José Humberto Interaminense Mello, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1478/2003-047-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Wilson de Oliveira, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração da reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 1763/2003-071-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Elio Solda e Outros, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Advogado: Isabela Marques Hapner, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o equívoco apontado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 2715/2003-027-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Carbonífera Criciúma S.A., Advogada: Marina Zipser Granzotto, Embargado(a): Antônio Machado Barbosa, Advogado: Iremar Gava, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 103936/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Eva Terezinha do Amaral Freitas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 487/2004-001-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Antônio Biondan, Advogado: Marco Antonio Mundt Perez, Embargado(a): Unimed Campinas - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Adriana Breganholi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: ED-RR - 1122/2004-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Ana Judith Horlle Meneghetti, Advogado: Nilo Amaral Júnior, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1181/2004-113-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sandra Mara Lovaglio de Melo e Outros, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 431/2005-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Embargado(a): José Afonso de Araújo Lima, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, conforme disposto no parágrafo único do art. 538 do CPC. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezoito minutos. E, para constar, eu, Diretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPOLLO FILHO
Diretor da Secretaria da Quinta Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRE-19.587/2006-000-99-00.4 (RE-RR-1.393/03-058-15-00.5)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : CARLOS ITYNAGUI
ADVOGADO : DR. RENZO RIBEIRO RODRIGUES

DESPACHO

Na petição de nº 15892/2006-0, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 06/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.588/2006-000-99-00.9 (RE-RR-331/03-058-15-00.6)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : ULYSSES BARNARDINO
ADVOGADA : DRA. MARILDA IZIQUE CHEBABI

DESPACHO

Na petição de nº 15889/2006-7, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 06/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.589/06-000-99-00.3 (RE-RR-361/03-058-15-00.2)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : MÁRIO RIBEIRO
ADVOGADA : DRA. MARILDA IZIQUE CHEBABI

DESPACHO

Na petição de nº 15891/2006-6, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 06/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.591/06-000-99-00.2 (RE-DC-810.905/2001.3)

AGRAVANTE : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADOS : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARAQUARA E OUTROS E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERABA E REGIÃO
ADVOGADOS : DRS. DENILSON FONSECA GONÇALVES, DEBORAH REGINA ROCCO CASTAÑO BLANCO E GERALDO VITORINO DE SOUZA

DESPACHO

Na petição de nº 15906/2006-6, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:



"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 06/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.638/2006-000-99-00.8 (RE-AIRR-12/03-006-13-40.7)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOVADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
 AGRAVADO : JOSÉ AVELINO DE PAIVA
 ADOVADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES

D E S P A C H O

Na petição de nº 19600/2006-9, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 08/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRR-19.672/06-000-99-00.2 (RE-RR-1.661/03-075-03-00.0)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOVADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
 AGRAVADOS : EXEQUIEL PAULO DO COUTO SOBRINHO E OUTROS
 ADOVADO : DR. LÉUCIO HONÓRIO DE A. LEONARDO

D E S P A C H O

Na petição de nº 19610/2006-4, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 08/3/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.690/06-000-99-00.4 (RE-AIRR-44.827/02-900-09-00.0)

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 AGRAVADO : JOÃO JOCELITO DO AMARAL
 ADOVADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH

D E S P A C H O

Na petição de nº 19612/2006-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 08/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.847/06-000-99-00.1 (RE-RR-870/03-081-15-00.2)

AGRAVANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADOVADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADOS : ISRAEL NERY DE MIRANDA JÚNIOR E OUTRO
 ADOVADA : DRA. RITA DE CÁSSIA CORRÊA FERREIRA

D E S P A C H O

Na petição de nº 31534/2006-5, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos, bem como o disposto na IN nº 20/2002, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 30/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRR-19.869/06-000-99-00.1 (RE-AIRR-997/03-004-17-40.6)

AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO : MANOEL ALADIR JAQUES MORAES
 ADOVADA : DRA. JULIANA PEDRONI BARBOSA

D E S P A C H O

Na petição de nº 31530/2006-7, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - A Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar a data de protocolo do Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 31/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.930/06-000-99-00.0 (RE-AIRR-3.095/92-007-15-40.8)

AGRAVANTE : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADOVADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO : SANTIAGO IBÁÑEZ IBÁÑEZ
 ADOVADO : DR. PAULO SÉRGIO PASQUINI

D E S P A C H O

Na petição de nº 31516/2006-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 30/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-19.932/06-000-99-00.0 (RE-AIRR-57.891/02-900-04-00.8)

AGRAVANTE : PETROQUÍMICA TRIÚNFO S.A.
 ADOVADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE TRIUNFO E PORTO ALEGRE - SINDIPOLO
 ADOVADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

Na petição de nº 31532/2006-6, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 29/03/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.165/06-000-99-00.1 (RE-AIRR-712/03-013-04-40.9)

AGRAVANTE : RUDINEI CLÊNIO CARVALHO
 ADOVADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADOS : BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
 ADOVADA : DRA. PATRÍCIA ROSA DA SILVA

D E S P A C H O

Na petição de nº 34840/2006-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 06/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.236/06-000-99-00.6 (RE-AIRR-5.733/95-001-12-40.6)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOVADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 AGRAVADO : CLAUDIR PRAZERES
 ADOVADO : DR. ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

D E S P A C H O

Na petição de nº 36525/2006-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 18/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.237/2006-000-99-00.0 (RE-RR-903/03-006-13-00.9)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADOVADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 AGRAVADO : LÚCIO FLÁVIO DE QUEIROZ CAVALCANTI
 ADOVADO : DR. JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Na petição de nº 36530/2006-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 18/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.238/06-000-99-00.5 (RE-AIRR-3.824/02-906-06-00.0)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADOVADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
 AGRAVADA : LADJANE CAMPOS DE MELO
 ADOVADO : DR. JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

D E S P A C H O

Na petição de nº 35753/2006-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 19/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.239/2006-000-99-00.0 (RE-AIRR-844/02-411-06-40.9)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
AGRAVADA : MARIA ALICE PEREIRA GOMES
ADVOGADO : DR. JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO

DESPACHO

Na petição de nº 35754/2006-8, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 19/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.241/2006-000-99-00.9 (RE-RR-635.901/2000.1)

AGRAVANTE : IDORALDO DASSI GONÇALES JÚNIOR
ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
AGRAVADOS : BANESPA S.A. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO

Na petição de nº 40636/2006-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 19/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.256/2006-000-99-00.7 (RE-RR-933/03-002-20-00.1)

AGRAVANTE : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADOS : VALDIVINO PEREIRA LOPES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E MARCOS ULHOA DANI

DESPACHO

Na petição de nº 40634/2006-2, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 19/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.257/06-000-99-00.1 (RE-AIRR-1.075/03-006-15-40.0)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
AGRAVADO : JOÃO BATISTA ARAÚJO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA CONDE PRISCO DOS SANTOS

DESPACHO

Na petição de nº 36523/2006-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 18/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.280/06-000-99-00.6 (RE-AIRR-1.438/03-078-02-40.1)

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO - SABESP
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
AGRAVADO : UMBERTO CIDADE SEMEGHINI
ADVOGADA : DRA. REGINA CÉLIA VAROTTO

DESPACHO

Na petição de nº 36522/2006-7, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 18/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.292/06-000-99-00.0 (RE-AIRR-499/03-068-09-40.6)

AGRAVANTE : SADIA S.A.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
AGRAVADA : IRACEMA ANA GALEAZZI
ADVOGADO : DR. VLADIMIR JOSÉ RAMBO

DESPACHO

Na petição de nº 36531/2006-8, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 18/4/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.297/06-000-99-00.3 (RE-AIRR-328/03-052-02-40.0)

AGRAVANTE : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
AGRAVADOS : MERIN BATISTA LOPES E INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.

DESPACHO

Na petição de nº 40641/2006-4, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de acordo com o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 20/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.326/06-000-99-00.7 (RE-AIRR-1.458/93-028-15-40.2)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
AGRAVADO : RENATO JORGE MARCELO
ADVOGADO : DR. NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

DESPACHO

Na petição de nº 40635/2006-7, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 20/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.339/06-000-99-00.6 (RE-AIRR-55.897/02-900-08-00.9)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADOS : JOSÉ FLÁVIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ACREANO BRASIL

DESPACHO

Na petição de nº 40272/2006-0, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também extrair certidão das respectivas datas de protocolo do Recurso Extraordinário e do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, observando o contido nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 20/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.393/06-000-99-00.1 (RE-AIRR-19.292/02-900-04-00.6)

AGRAVANTE : GRAMADO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
AGRAVADOS : JOÃO CARLOS ACKERMANN E LAURO ENZWEILER
ADVOGADOS : DRS. PAULO RICARDO PINÓS DA SILVA E FRANCISCO ARTUR FERREIRA MOTTA

DESPACHO

Na petição de nº 40637/2006-6, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 20/04/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.403/2006-000-99-00.9 (RE-AIRR-710.164/2000.8)

AGRAVANTE : PLÍNIO BOAVENTURA ROQUE
ADVOGADO : DR. VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA
AGRAVADA : SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA.

DESPACHO

Na petição de nº 18596/2006-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer processamento do AIRE nos autos principais e concessão do benefício da justiça gratuita, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Indeferido o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto no art. 544 do CPC, que dispõe acerca dos procedimentos a serem observados.

2 - À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo ainda proceder ao traslado das peças indicadas nesta petição, tendo em vista a isenção quanto ao recolhimento dos emolumentos, que ora se defere.

3 - Publique-se.

Em 18/04/2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho"
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

**PROC. Nº TST-AIRE-20.404/06-000-99-00.3 (RE-RXOFROAR-145.415/04-900-02-00.0)**

AGRAVANTE : ROSÂNGELA MARIA PONZILACQUA SILVA
 ADVOGADA : DRA. REGINA CONCEIÇÃO SARAVALLI MUNHOZ
 AGRAVADA : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Na petição de nº 28798/2006-1, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja o AIRE processado nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto nos arts. 544 do CPC, que exige a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

Relativamente à IN nº 16, invocada pelo recorrente, não se aplica à hipótese, referindo-se tão-somente aos Agravos de Instrumento na Justiça do Trabalho.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Publique-se.

Em 24/4/2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.405/2006-000-99-00.8 (RE-RR-427/01-040-15-00.4)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SILVEIRAS
 ADVOGADA : DRA. KÁTIA CARDOSO ROCHA LEMOS
 AGRAVADA : SALETE DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA DA SILVA

DESPACHO

Na petição de nº 18597/2006-6, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja o AIRE processado nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face da Emenda Regimental nº 1/2003, publicada no D.J.U. de 19/2/2003, que alterou a redação do art. 277 do RITST, operando-se, via de consequência, a revogação tácita do § 2º do art. 273 do referido diploma.

2 - Por outro lado, o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, dirigido ao excelso Supremo Tribunal Federal, rege-se pelo disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que dispõem acerca dos procedimentos a serem observados.

3 - À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

4 - Publique-se.

5 - Em 20/04/2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.406/06-000-99-00.2 (RE-RR-134.735/04-900-04-00.0)

AGRAVANTE : PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. VALDEMAR ALCEBIANES LEMOS DA SILVA
 AGRAVADA : PEPSICO DO BRASIL LTDA.

DESPACHO

Na petição de nº 40257/2006-1, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer processamento do AIRE nos autos principais e concessão do benefício da justiça gratuita, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face do disposto no art. 544 do CPC, que dispõe acerca dos procedimentos a serem observados.

2 - À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo ainda proceder ao traslado das peças indicadas nesta petição, tendo em vista a isenção quanto ao recolhimento dos emolumentos, que ora se defere.

3 - Publique-se.

Em 20/04/2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.407/2006-000-99-00.7 (RE-AIRR-422/01-040-15-00.1)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SILVEIRAS
 ADVOGADA : DRA. KÁTIA CARDOSO ROCHA LEMOS
 AGRAVADO : PAULO MOREIRA MIGUEL

DESPACHO

Na petição de nº 21697/2006-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja o AIRE processado nos autos principais, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Indefiro o pedido de processamento do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, nos autos principais, em face da Emenda Regimental nº 1/2003, publicada no D.J.U. de 19/2/2003, que alterou a redação do art. 277 do RITST, operando-se, via de consequência, a revogação tácita do § 2º do art. 273 do referido diploma.

2 - Por outro lado, o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, dirigido ao excelso Supremo Tribunal Federal, rege-se pelo disposto nos arts. 544 e seguintes do CPC, que dispõem acerca dos procedimentos a serem observados.

3 - À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

4 - Publique-se.

5 - Em 20/04/2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.780/06-000-99-00.8 (RE-AIRR-1.440/03-022-02-40.6)

AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
 AGRAVADA : MARIA APARECIDA FIGUEIREDO
 ADVOGADO : DR. EDEVAL SIVALLI

DESPACHO

Na petição de nº 50247/2006-4, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - A Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar a data de protocolo do Recurso Extraordinário, de acordo com o conteúdo nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.781/2006-000-99-00.2 (RE-AIRR-686/95-022-12-40.5)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
 AGRAVADO : RENATO DOMINGOS PACHECO
 ADVOGADO : DR. NORTON OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO

Na petição de nº 50240/2006-2, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.785/2006-000-99-00.0 (RE-RR-717.555/2000.3)

AGRAVANTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 PROCURADORA : DRA. SANDRA LIA SIMÓN

DESPACHO

Na petição de nº 50238/2006-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.786/06-000-99-00.5 (RE-AIRR-43.975/02-900-02-00.5)

AGRAVANTE : GRAFO-INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
 AGRAVADO : FERNANDO NILTON BORGATO
 ADVOGADO : DR. ROBERTO HIROMI SONODA

DESPACHO

Na petição de nº 50280/2006-4, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.787/06-000-99-00.0 (RE-AIRR-2.649/96-014-05-00.1)

AGRAVANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
 AGRAVADO : GILSON CORREIA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

DESPACHO

Na petição de nº 50278/2006-5, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.788/06-000-99-00.4 (RE-AIRR-58.107/02-900-06-00.8)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
 ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
 AGRAVADOS : CÍCERO LAURINDO DOS SANTOS E OUTROS

DESPACHO

Na petição de nº 50276/2006-6, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.789/2006-000-99-00.9 (RE-ROAR-125/04-000-20-00.2)

AGRAVANTE : COSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO : JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS SILVA
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ROMANO RESENDE CRUZ

DESPACHO

Na petição de nº 48455/2006-3, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 4/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.790/06-000-99-00.3 (RE-RR-2.170/02-010-08-00.2)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

AGRAVADOS : ABDIAS SOARES DA COSTA E OUTROS E BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO E DÉCIO FREIRE

DESPACHO

Na petição de nº 49503/2006-0, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também extrair certidão das respectivas datas de protocolo do Recurso Extraordinário e do Agravado de Instrumento em Recurso Extraordinário, observando o contido nos autos ou nos registros, bem como o disposto na IN nº 20/2002, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.791/2006-000-99-00.8 (RE-AIRR-375/02-920-20-40.3)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

ADVOGADA : DRA. JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

AGRAVADO : CARLOS ROBERTO SANTANA

ADVOGADO : DR. GENISSON CRUZ DA SILVA

DESPACHO

Na petição de nº 49976/2006-8, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.792/06-000-99-00.2 (RE-AIRR-1.413/91-011-15-42.0)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

AGRAVADO : JOSÉ ANTÔNIO LOPES

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS GAZETA DA COSTA

DESPACHO

Na petição de nº 50279/2006-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.794/06-000-99-00.1 (RE-AIRR-955/94-103-15-41.9)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO

AGRAVADO : SEBASTIÃO MOURA SILVA

ADVOGADO : DR. HABIB NADRA GHANAME

DESPACHO

Na petição de nº 50243/2006-6, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.795/06-000-99-00.6 (RE-AIRR-1.365/01-001-15-00.5)

AGRAVANTE : INDÚSTRIA MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO

AGRAVADOS : HARUO MAETSUKA E OUTROS E S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

ADVOGADO : DR. JAIRO MOACYR GIMENES

DESPACHO

Na petição de nº 50242/2006-1, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.796/2006-000-99-00.0 (RE-RR-32/03-058-15-00.1)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

AGRAVADO : JOSINO CARLOS PELLISSARI

ADVOGADO : DR. MARCOS VINÍCIUS BILÓRIA

DESPACHO

Na petição de nº 50236/2006-4, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 11/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.797/06-000-99-00.5 (RE-AIRR-945/03-112-03-40.9)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO

AGRAVADO : JÉZIO GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO : DRA. IVONE MARIA DE ARAÚJO

DESPACHO

Na petição de nº 50277/2006-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.798/06-000-99-00.0 (RE-AIRR-10.249/02-906-06-00.2)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO

AGRAVADOS : JOSÉ COSTA DE ALMEIDA E USINA TREZE DE MAIO S.A.

DESPACHO

Na petição de nº 50244/2006-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.799/06-000-99-00.4 (RE-AIRR-1.238/03-906-06-00.2)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO

AGRAVADOS : LUIZ JOSÉ DA ROCHA E USINA 13 DE MAIO S.A.

DESPACHO

Na petição de nº 50237/2006-9, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - A Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.800/06-000-99-00.0 (RE-AIRR-58.013/02-900-06-00.9)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

AGRAVADOS : CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOSÉ C. CAVALCANTI)

DESPACHO

Na petição de nº 50246/2006-0, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"

SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO

Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.801/06-000-99-00.5 (RE-AIRR-2.626/02-906-06-00.0)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO

AGRAVADO : JOSÉ CESÁRIO DA CUNHA NETO

ADVOGADO : DR. FLÁVIO DINIZ MOREIRA

DESPACHO

Na petição de nº 50239/2006-8, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.



2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.
3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.802/2006-000-99-00.0 (RE-RR-469.606/1998.0)

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADA : DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO
AGRAVADOS : ÁLVARO GIL VIEIRA E OUTRO E COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADOS : DRS. FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO E LYCURGO LEITE NETO

DESPACHO

Na petição de nº 50241/2006-7, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 15/5/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.846/06-000-99-00.0 (RE-E-RR 1.663/03-075-03-00.9)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS FERRAZ DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO

DESPACHO

Na petição de nº 56074/2006-8, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/6/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.847/06-000-99-00.4 (RE-AIRR-1.681/03-003-02-40.7)

AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADOS : GIUSEPPE DI BENEDETTO E MARIA MAURER JOÃO
ADVOGADO : DR. AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

DESPACHO

Na petição de nº 56076/2006-7, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar a data de protocolo do Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 31/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.848/06-000-99-00.9 (RE-AIRR-768/03-063-15-40.0)

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : ENIO KURAUCHI
ADVOGADO : DR. PAULO FRANCISCO FRANCO

DESPACHO

Na petição de nº 56077/2006-1, fl. 02, em que a Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também certificar a data de protocolo do Recurso Extraordinário, de acordo com o contido nos autos ou nos registros, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 31/05/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. Nº TST-AIRE-20.849/05-000-99-00.3 (RE-E-RR-929/03-059-03-00.7)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO : GILBERTO HENRIQUES
ADVOGADO : DR. AURÉLIO VIANA CORRÊA

DESPACHO

Na petição de nº 56075/2006-2, fl. 02, em que o Agravante por intermédio de seu Advogado requer extração de certidão e concessão de vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, observando o contido nos autos, juntando-a ao AIRE a ser formado.

2 - Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3 - Publique-se.

Em 6/6/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”
SSEREC, 21/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROCESSO : TST-RR-372/2003-012-04-00.5
Petições : 44863/2006-6 (fac simile) e 46385/2006-9 (original)
RECORRENTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DR.ª MARIA BERNARDETE HARTMANN
RECORRIDA : EVA TERESINHA CÔNSUL
ADVOGADA : DR.ª ERYKA FARIAS DE NEGRI

DESPACHO

À SSEREC para juntar.

Trata-se de Recurso Especial para o Eg. Superior Tribunal de Justiça, interposto por Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

Indefiro o processamento do apelo, pois manifestamente incabível, uma vez que a legislação não prevê recurso para o Superior Tribunal de Justiça contra decisão proferida por órgão da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 28 de abril de 2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO : TST-AIRR-861/2001-024-04-40.0
Petição : 57456/2006.9
AGRAVANTE : EMULZINT ADITIVOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR. EDUARDO EUCLIDES ARANHA
AGRAVADO : ALFREDO CARLOS RODRIGUES FLOR
ADVOGADO : DR. ODIR FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

À SSEREC para juntar.

Trata-se de Recurso Especial para o Eg. Superior Tribunal de Justiça, interposto por Emulzint Aditivos Alimentícios Indústria e Comércio Ltda.

Indefiro o processamento do apelo, pois manifestamente incabível, uma vez que a legislação não prevê recurso para o Superior Tribunal de Justiça contra decisão proferida por órgão da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2006.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-AIRR-1.081/1998-084-03-40.0 - TRT 3º Região

RECORRENTE : NORBEL NOROESTE DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR. IOMAR FERNANDES TORRES
RECORRIDO : JOSÉ DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO : DR. PEDRO ARAÚJO

DESPACHO

Na petição de nº 23790/2006-9, fl. 188, em que o Recorrente por intermédio de seu Advogado interpõe Recurso Especial, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À SSEREC para juntar.

2- Norbel Noroeste de Bebidas Ltda. e Outro, inconformados com a decisão proferida pela 5ª Turma desta Corte, no julgamento do processo TST-ED-AIRR-1081/1998-084-03-40.0, interpõe o presente Recurso Especial para o Eg. Superior Tribunal de Justiça.

3- Indefiro o processamento do apelo, pois manifestamente incabível, uma vez que a legislação não prevê recurso para o STJ contra decisão desta Corte.

4- Publique-se.

Em 20/03/2006.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente do TST”

SSEREC, 29/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROCESSO : TST-AIRR-11897/2002-902-02-00.2
Petição : 68720/2006.0
AGRAVANTE : JOSÉ LUIZ FEROLLA
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FARALDO
AGRAVADO : PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
ADVOGADO : DR. CARLOS FREDERICO DE MACEDO

DESPACHO

À SSEREC para juntar.

Trata-se de Recurso Especial para o Eg. Superior Tribunal de Justiça, interposto por José Luiz Ferolla.

Indefiro o processamento do apelo, pois manifestamente incabível, uma vez que a legislação não prevê recurso para o Superior Tribunal de Justiça contra decisão proferida por órgão da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 20 de junho de 2006.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Petição nº TST - 74711/2006.8 (TST-RE-AIRR-27.847/2002-900-03-00.9)

REQUERENTE : MRV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR. CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO : JESUNIAS LEÃO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

DESPACHO

1- À SSEREC para extrair certidão de transcurso de prazo, de acordo com o contido nos registros.

2- A requerente deverá, na retirada da certidão, apresentar o comprovante de pagamento dos emolumentos (IN/TST 20/2002).

3- Publique-se.

4- Após, archive-se.

Em 23/06/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROC. Nº TST-ROMSSTF-AG-MS-158.845/2005-000-00-00.0 (P-72986/2006.7)

REQUERENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADAS : DRAS. NILZA COSTA SILVA E LUCIANA H. DAUD

DESPACHO

1- À SSEREC para juntar.

2- Defiro a dilação do prazo por 15 (quinze) dias.

3- Publique-se.

Em 19/6/2006.

Ministro RONALDO LOPES LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RE-AIRR-1.046/2003-059-03-41.1 - TRT 3º Região

REQUERENTE : PAULO ROBERTO RAMOS VIANNA
ADVOGADA : DRA. DANIELA ROCHA MOTA
REQUERIDA : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

DESPACHO

Na petição de nº 66030/2006-6, fl. 251, em que o Requerente por intermédio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1 - Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à SSEREC para juntar, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2 - Dê-se vista pelo prazo legal.

3 - Publique-se.

Em 9/6/2006.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST”
SSEREC, 29/6/2006.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1.Processo: AIRR 1614/1986-004-10-40.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL)
RECORRIDO(S) : ZORAIDE ROSA DE SOUZA CRUZ
: AO DR. EDGAR MACEDO DE OLIVEIRA

2.Processo: AIRR 2494/1986-009-05-40.0 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS VASCONCELOS PORCIÚNCULA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
: AO DR. MARCELO PIMENTEL

3.Processo: AIRR 1419/1987-010-10-43.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL)
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA KHOURI E OUTRA
: AO DR. THEOPISTO ABATH NETO

4.Processo: AIRR 3507/1988-005-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : HELOISA MARTINS DE QUADROS
: À DRA. ESTHER SACCO D. DE OLIVEIRA

5.Processo: AIRR 134/1989-010-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ROSA INÊS SALOMÃO CARDOSO
: AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

6.Processo: AIRR 1498/1989-010-10-40.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL)
RECORRIDO(S) : ANNA MARIA DE ALMEIDA E OUTROS
: AOS RECORRIDOS

7.Processo: AIRR 1514/1989-008-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL)
RECORRIDO(S) : EDSON FRANCO CANÇADO E OUTROS
: AO DR. CARLOS BELTRÃO HELLER

8.Processo: AIRR 2082/1989-009-01-40.5 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : CARDIO-BRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : MAURINO VIEIRA
: À DRA. MARIA MIRTES DAS NEVES PESSANHA

9.Processo: AIRR 2320/1989-007-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : INAH MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

10.Processo: AIRR 2437/1989-030-01-40.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : YARA DE LIMA BRITO E OUTROS
: AO DR. GIBRAN MOYSÉS FILHO

11.Processo: AIRR 7069/1989-006-04-41.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : MARÇAL AYMORÉ PITTA
: AO DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

12.Processo: RR 8337/1989-006-04-00.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
RECORRIDO(S) : CENTRO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CPERS/SINDICATO
: AO DR. EMÍLIO PAPALÉO ZIN

13.Processo: AIRR 409/1991-020-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHEERING PLOUGH S.A.
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E ANTÔNIO LUIZ GABRIELLI
: AO DR. ARISTÓTELES CAMARGO ELESBÃO JÚNIOR E AO PROCURADOR DO INSS

14.Processo: AIRR 943/1991-009-10-40.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : DINAH MARIA VIEIRA DA SILVA
: À DRA. TÂNIA ROCHA CORREIA

15.Processo: AIRR 1101/1991-005-05-41.6 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : CONCEIÇÃO NELI PEREIRA SANTOS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EMPRESA GRÁFICA DO ESTADO DA BAHIA - EGBA
: AO DR. LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA

16.Processo: AIRR 1107/1991-007-13-00.5 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E LUIZ GONZAGA DA SILVA E OUTROS
: À DRA. ANASTÁCIA D. ANDRADE GONDIM E AO PROCURADOR DO INSS

17.Processo: AIRR 1519/1991-025-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA
RECORRIDO(S) : NEIDE DA SILVA AMAR
: AO DR. MAURO TISEO

18.Processo: AIRR 1728/1991-005-10-40.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTA LBA)
RECORRIDO(S) : DJALMA JOSÉ DA SILVA E OUTROS
: À DRA. TÂNIA ROCHA CORREIA

19.Processo: AIRR 2148/1991-046-01-40.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S) : TARCÍSIO TELES DOS PASSOS
: AO DR. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA AGUIAR

20.Processo: AIRR 3643/1991-101-08-43.5 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
RECORRIDO(S) : MANUEL DA CONCEIÇÃO MAUÉS
: AO DR. MIGUEL GONÇALVES SERRA

21.Processo: AIRR 16/1992-416-14-41.9 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE
RECORRIDO(S) : MARIA AGAIDE BEZERRA TELES
: À RECORRIDA

22.Processo: AIRR 943/1992-010-13-40.0 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS TARGINO E OUTROS
: AO DR. HELENO LUIZ DE FRANÇA FILHO

23.Processo: AIRR 1243/1992-003-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : AIRTON SALVADOR VIEIRA DA ROCHA
: AO DR. PEDRO RUAS

24.Processo: AIRR 2897/1992-002-19-43.5 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO(S) : RUI RICARDO LOBÃO BARRETO
: AO DR. MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA

25.Processo: AIRR 16831/1992-006-09-40.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : TEREZA MARLENE SEZANOSKI E OUTROS
: À DRA. GISELE SOARES

26.Processo: AIRR 1309/1993-010-10-40.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOP
RECORRIDO(S) : ELIANA MELLO BAARS MIRANDA
: AO DR. ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE

27.Processo: AIRR 1441/1993-001-17-00.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
RECORRIDO(S) : DEILSON FONSECA MARTINS
: AO DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

28.Processo: AIRR 2649/1993-057-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ NUMA ABRAHÃO
RECORRIDO(S) : CRISTINA BARAKAT E PONTO CASA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
: À DRA. ALESSANDRA DE CÁSSIA VALEZIM

29.Processo: AIRR 15/1994-089-09-41.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : GERALDO DOMINGOS DIAS
: AO DR. DEUSDÉRIO TÓRMINA

30.Processo: AIRR 53/1994-121-14-00.2 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : AIDA GOMES DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
: AOS RECORRIDOS

31.Processo: RODC 58/1994-000-10-00.8 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOF
RECORRIDO(S) : CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOLOGIA, CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE E OUTRO, CONSELHO REGIONAL DOS NUTRICIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 1ª REGIÃO E OUTRO, CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E OUTRO, CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS E OUTROS, CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DE MÚSICOS DO BRASIL, CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DE MÚSICOS DO BRASIL, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL, CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDILOGIA, CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONSELHO FEDERAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL E CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS NO DISTRITO FEDERAL
: AOS DRS. PEDRO PAULO CASTRO, PEDRO MIRANDA, RICARDO CARDOSO ALVES MEIRELES, FÁBIO BROÍLO PAGANELLA, HERMANO CAMARGO JÚNIOR, GENICY HELENA R. NARCISO, PAULO GOYAZ ALVES DA SILVA E KATIA VIEIRA DO VALE

32.Processo: AIRR 476/1994-003-04-40.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
RECORRIDO(S) : JUSSARA CORRÊA ROMERO
: AO DR. DÉLCIO CAYE

33.Processo: AIRR 877/1995-010-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. E NERY DIAS VICENTE
: À DRA. MARIA ERCILIA HOSTYN GRALHA

34.Processo: AIRR 1104/1995-472-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CAETANO DO SUL - DAE - SCS
RECORRIDO(S) : RUBENS BERNARDO E OUTROS
: À DRA. GIOVANNA OTTATI

35.Processo: AIRR 1610/1995-042-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ELAND - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
RECORRIDO(S) : ARSÊNIO MANOEL CORREIA
: AO DR. ANTÔNIO ROSELLA

36.Processo: AIRR 1795/1995-076-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX CORREIA
: AO DR. JOAQUIM ALVES DE MATTOS

37.Processo: AIRR 27341/1995-001-09-40.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : PRESTO LABOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. E LOURDES APARECIDA MAINARDES
: AO DR. CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO

38.Processo: AIRR 199/1996-024-09-41.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : UBIRATAN JOSÉ ADIMARI MALAKOWSKY
RECORRIDO(S) : MONOFIL - COMPANHIA INDUSTRIAL DE MONOFILAMENTOS
: AO DR. INDALECIO GOMES NETO

39.Processo: AIRR 259/1996-841-04-40.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
RECORRIDO(S) : GILBERTO PINTO PACHECO E OUTROS
: AO DR. JOSÉ LUIS ROSSIGNOLLO

40.Processo: AIRR 348/1996-662-09-40.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. E ROBERT ARMANDO ESPEJO
: AO DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

41.Processo: AIRR 621/1996-047-03-41.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRIDO(S) : RONALDO BRASILEIRO FRANCO
: AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**42.Processo: RR 809/1996-076-15-00.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ AMÂNCIO DE CASTRO
 RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E OUTRO
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

43.Processo: AIRR 959/1996-001-04-40.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : CLÓVIS CAMISA TEIXEIRA
 : AO DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

44.Processo: AIRR 969/1996-661-04-40.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : DANILO DURAZENSKI
 : AO DR. LUIZ ROTTENFUSSER

45.Processo: AIRR 1458/1996-047-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : JOEL NUNES DA SILVA E OUTROS
 : AO DR. HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

46.Processo: AIRR 1857/1996-481-01-40.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SERVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E FRANCISCO ROBERTO CANTAGALO
 : AO DR. GENEY RIBEIRO

47.Processo: AIRR 2060/1996-007-17-00.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.
 RECORRIDO(S) : RONALDO CÉSAR SANTIAGO DA CONCEIÇÃO
 : AO DR. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI

48.Processo: AIRR 44/1997-004-17-40.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 RECORRIDO(S) : DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
 : AO DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

49.Processo: AIRR 515/1997-094-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 RECORRIDO(S) : SINVAL DOS SANTOS RODRIGUES
 : AO DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

50.Processo: AIRR 738/1997-018-10-40.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : FÁBIO JOSÉ TURCO
 RECORRIDO(S) : CANAL SELEÇÃO RECRUTAMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA. E CARLOS RIBEIRO ROCHA
 : AOS DRS. SILVIO CIRILO DA SILVA E PEDRO MARTINS FILHO

51.Processo: AIRR 748/1997-006-10-41.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB)
 RECORRIDO(S) : DAVID CLEBER MENDES DE MEDEIROS E OUTROS
 : AO DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

52.Processo: AIRR 1043/1997-002-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : LOURES DAS DORES ZOPE
 : AO DR. LUIZ ROBERTO DOS SANTOS ALVES

53.Processo: RR 1062/1997-161-18-00.0 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE FRINORTE - FRIGORÍFICO NORTE LTDA. E NEUZA MACHADO
 : AOS DRS. JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E SAULO MEDEIROS JÚNIOR

54.Processo: AIRR 1069/1997-010-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GILDÁSIO COSTA OLIVEIRA
 : AO DR. JUAREZ VICENTE DE CARVALHO

55.Processo: AIRR 1171/1997-095-15-40.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 RECORRIDO(S) : NILTON MICHELANI LUENGO
 : À DRA. ALESSANDRA REGINA BEGALLI ZAMORA

56.Processo: RR 1879/1997-658-09-00.6 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 RECORRIDO(S) : AFONSO TRINDADE DO NASCIMENTO
 : AO DR. MARCO AURÉLIO FAGUNDES

57.Processo: AIRR 13248/1997-012-09-00.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 : À DRA. JULIANA MARTINS PEREIRA

58.Processo: RR 350444/1997.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - SENAM
 RECORRIDO(S) : ORIE NE ZUQUETO E OUTROS
 : À DRA. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO

59.Processo: RR 375621/1997.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ADELMA JOFRE MENDES E OUTROS
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 : À PROCURADORA DRA. MARIA BERNADETE GUARITA BEZERRA

60.Processo: RR 380661/1997.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO ROBERTO ANTONIEVICZ E EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 : AOS DRS. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA E ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

61.Processo: AIRR 192/1998-024-09-00.8 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : BELMIRO DE OLIVEIRA
 : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

62.Processo: AIRR 523/1998-751-04-40.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
 RECORRIDO(S) : SADI REMO PADIA
 : AO DR. FERNANDO BEIRTH

63.Processo: AIRR 721/1998-281-04-40.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : ARLINDO LEMES DA SILVA E PANIFÍCIO MAKRO PAN LTDA.
 : À DRA. LÍVIA MENNA BARRETO E RENATO JOÃO KERKHOFF

64.Processo: AIRR 847/1998-116-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : EZECHIAS BORGES DE OLIVEIRA
 : AO DR. CLAUDINEI JOSÉ MACHIOLI

65.Processo: AIRR 985/1998-019-04-40.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO BONATTO E OUTROS
 : AO DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

66.Processo: AIRR 1081/1998-084-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : NORBEL NOROESTE DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DONIZETE DA SILVA
 : AO DR. PEDRO ARAÚJO

67.Processo: AIRR 1472/1998-446-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULINO DE ALBUQUERQUE
 : AO DR. JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

68.Processo: AIRR 1603/1998-014-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ MARTINS RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : USJ AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
 : À DRA. NOEDY DE CASTRO MELLO

69.Processo: AIRR 2602/1998-051-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : AA ENGENHARIA LTDA.
 RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS NICOLAJUNAS
 : AO DR. VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN

70.Processo: AIRR 2869/1998-051-15-40.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : AA ENGENHARIA LTDA.
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
 : AO RECORRIDO

71.Processo: AIRR 2999/1998-012-15-40.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO
 RECORRIDO(S) : IVANI BIANCHINI HÖFLING
 : AO DR. RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA

72.Processo: AIRR 5400/1998-007-09-41.7 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. E ODETE DE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO
 : AOS DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E FABIANO LUIZ SEGATO

73.Processo: RR 9697/1998-006-09-41.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC E FLÁVIO MACHADO DA COSTA
 : AOS DRS. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO E CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

74.Processo: RR 443679/1998.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 RECORRIDO(S) : ALCINO AZEVEDO BARBOSA
 : AO DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

75.Processo: RR 463315/1998.6 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ALEXANDRE SILVA BARROS
 RECORRIDO(S) : VIMINAS - VIDRAÇARIA MINAS LTDA. E OUTROS
 : À DRA. FABIÓLA FURTADO MAGALHÃES

76.Processo: RR 473484/1998.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
 RECORRIDO(S) : ANGELANE IZIDIO NETTO Y MALIZIA E OUTROS
 : AO DR. CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

77.Processo: RR 484140/1998.1 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 RECORRIDO(S) : YANE CRISTINA ANDRADE VALENÇA E UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 : AOS DRS. JOÃO BOSCO DA SILVA E CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

78.Processo: RR 488865/1998.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ITABANCO S.A.
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO RAMOS
 : AO DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

79.Processo: AIRR 4/1999-048-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ERALDO ANTÔNIO SOBRINHO
 RECORRIDO(S) : BAR E RESTAURANTE SIDAM LTDA.
 : AO RECORRIDO

80.Processo: AIRR 59/1999-046-15-00.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : SUZAN PAGLIUCA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 : AO DR. LYCURGO LEITE NETO

81.Processo: AIRR 212/1999-012-04-40.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : ADÃO COUTINHO GODINHO
 : AO DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

82.Processo: RR 260/1999-006-15-00.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS MOURA
 : AO DR. FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

83.Processo: AIRR 368/1999-056-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.
 RECORRIDO(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. E LUIZ CLÁUDIO DE ASSIS VENÂNCIO
 : AOS DRS. PAULO TARSO CORREIA LEITE E ITAMAR SILVA DA COSTA

84.Processo: AIRR 376/1999-101-10-40.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JOÃO MARCELO BARBOSA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SAMAMBAIA FUTEBOL CLUBE
 : AO RECORRIDO

85.Processo: AIRR 428/1999-731-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E TAÍS REGINA HOPPE
 : AO DR. JORGE STEINDORFF

86.Processo: AIRR 470/1999-251-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : PEDRO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.
 : À DRA. BEATRIZ SANTOS GOMES

87.Processo: AIRR 488/1999-109-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RECORRIDO(S) : ROBERTO RECHE MARTINS E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
: AOS DRS. JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO E ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA

88.Processo: AIRR 489/1999-732-04-40.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E ESTELO LOUZADO DE VARGAS
: AO DR. JORGE STEINDORFF

89.Processo: AIRR 572/1999-121-17-00.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ FLORINDO PERONI
: À DRA. MARINA DE PAULA SOUZA

90.Processo: AIRR 652/1999-411-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
: AO DR. VALDIR FÉLIX DA SILVA

91.Processo: AIRR 859/1999-002-04-41.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER
RECORRIDO(S) : TUPY JOSÉ FEIJÓ NETO
: À DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRI

92.Processo: AIRR 921/1999-141-17-40.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RECORRIDO(S) : ROBERTO VIEIRA DE SOUZA
: AO DR. ARNALDO LEMPKE

93.Processo: AIRR 924/1999-005-10-41.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : UNIÃO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE
: AO DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO E AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

94.Processo: RR 946/1999-057-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP E CÍCERO DE BARROS
: AOS DRS. MARTA CALDEIRA BRAZÃO E SANDRO MARTINS

95.Processo: AIRR 1023/1999-043-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FLÁVIO AUGUSTO SOUZA FRIAS
RECORRIDO(S) : REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA E ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR
: AOS DRS. MÁRCIA C. PARDAL CÔRTEZ E JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

96.Processo: RR 1208/1999-002-24-01.4 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANDERSON CALVES DE ÁVILA E PAULO HENRIQUE SABBAG PITOL E OUTRO
: AOS DRS. ROGÉRIO DE AVELAR E WALTER FERREIRA

97.Processo: AIRR 1511/1999-004-17-00.5 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
RECORRIDO(S) : UMBERTO TOBIAS
: AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

98.Processo: AIRR 1584/1999-012-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ORIVALDO JOSÉ FELIPE
RECORRIDO(S) : GUIMARÃES & MAGALHÃES ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
: À DRA. TERESA CRISTINA CASTRO E SEVERINO

99.Processo: RR 1770/1999-056-15-00.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO E MUNICÍPIO DE ANDRADINA
: À DRA. NOÊMIA MATEUSSI JUSTO E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

100.Processo: AIRR 1776/1999-203-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ADRIANO BUSETTI & CIA. LTDA.
RECORRIDO(S) : DANIEL MENDES
: À DRA. JOYCE MUNIZ COUTO

101.Processo: RR 2227/1999-120-15-85.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARIBAS
RECORRIDO(S) : BARTOLOMEU MANNA FILHO
: AO DR. MAURILIO MADURO

102.Processo: AIRR 14409/1999-009-09-00.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE JESUS GOMES PEREIRA
: AO DR. JOSÉ LÚCIO GLOMB

103.Processo: RR 530167/1999.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JAQUELINE MAURENTE DA FONSECA
RECORRIDO(S) : MAGNA ENGENHARIA LTDA., COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
: AOS DRS. ALTEMIR SILVEIRA, GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

104.Processo: RR 530666/1999.3 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DAS GRAÇAS MACEIÓ
RECORRIDO(S) : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA
: AO DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA

105.Processo: RR 532477/1999.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : ALEX VLADIMIR FELIX RODRIGUES
: À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

106.Processo: RXOFROAR 533020/1999.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : AMAURY APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS
: AO DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

107.Processo: RR 541783/1999.0 - TRT 20ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
RECORRIDO(S) : PAULO MACIEL SANTOS E INSTITUTO ENERGIPE DE SEGURIDADE SOCIAL - INERGUS
: AOS DRS. PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS E PEDRO LOPES RAMOS

108.Processo: RR 551237/1999.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
RECORRIDO(S) : EDGAR ALVES DOS SANTOS E EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
: À DRA. LUCIANE ROSA KANIGOSKI

109.Processo: RR 553178/1999.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE JESUS DOMINGOS
: À DRA. LILIANA PEREIRA

110.Processo: RR 561871/1999.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

111.Processo: RR 575224/1999.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.
RECORRIDO(S) : NÉLSON ALFREDO MATTEIS GARRAFA JÚNIOR
: AO DR. RICARDO PEAKE BRAGA

112.Processo: RR 577382/1999.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : CIRLEY DIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
: AO DR. ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA

113.Processo: RR 577498/1999.7 - TRT 16ª Região

RECORRENTE(S) : CLAUDIONOR CUNHA LOBÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM
: AO DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

114.Processo: RR 588662/1999.6 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
RECORRIDO(S) : MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS
: AO DR. NILTON CORREIA

115.Processo: RR 598437/1999.7 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RECORRIDO(S) : TELMA MARIA DOS SANTOS CORREIA E OUTROS
: AO DR. TELES MÁRCIO DOS SANTOS

116.Processo: RR 600837/1999.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : GILMAR PEREIRA DOS SANTOS
: AO DR. AILTON CARLOS GONÇALVES

117.Processo: RR 611240/1999.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : HARRISON CUNHA
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
: AO DR. ROGÉRIO AVELAR

118.Processo: RR 612470/1999.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO CLEMENTE E OUTROS
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (INCORPORADORA DA FEPA-SA)
: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

119.Processo: RR 618042/1999.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO QUIRICHELLA E COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
: AOS DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E REJANE BEATRIZ ALVES FERREIRA

120.Processo: AIRR 45/2000-015-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : JORGE LUÍS PIRES
: AO DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

121.Processo: AIRR 154/2000-442-02-41.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A. E OUTRA
RECORRIDO(S) : MILTON SÉRGIO BELLEM
: AO DR. ERNESTO RODRIGUES FILHO

122.Processo: AIRR 263/2000-670-09-40.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUCIANO CARDOSO NETO
: AO DR. JOÃO DOMINGOS CARDOSO

123.Processo: AIRR 273/2000-071-14-40.8 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RECORRIDO(S) : IZIDORO COELHO ARANHA (ESPÓLIO DE)
: À DRA. MARIA CLARA DO CARMO GÓES

124.Processo: RR 443/2000-075-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
: AOS DRS. ALEXANDRE TRANCHO E MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI

125.Processo: AIRR 720/2000-047-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : RISEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RECORRIDO(S) : ALBERTINO BIZERRA DE SOUZA
: AO DR. SÉRGIO BATISTA DE JESUS

126.Processo: AIRR 877/2000-404-14-40.5 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE
RECORRIDO(S) : JOSÉ SIDNEY DE ARAÚJO SILVA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
: À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

127.Processo: RR 922/2000-069-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
RECORRIDO(S) : GIL EVANGELISTA DE LANA NAZARENO
: AO DR. ALBERTO BOTELHO MENDES

128.Processo: AIRR 931/2000-008-10-40.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : TAHITI HOTÉIS E TURISMO S.A.
RECORRIDO(S) : COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA., JOÃO CARLOS PINHEIRO E SILVA E MANUEL ROBERTO DUARTE BORGES
: AOS DRS. ERASTO VILLA-VERDE DE CARVALHO E INACIO LUIZ MARTINS BAHIA

129.Processo: AIRR 1101/2000-028-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : AMÉLIA RODRIGUES DE MELLO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES

130.Processo: AIRR 1102/2000-012-05-00.3 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : EDMUNDO LIMA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
: AO DR. LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA

131.Processo: RR 1207/2000-022-01-00.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : ROSEMARY MENDES RAIMUNDO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
: AOS DRS. RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

132.Processo: AIRR 1277/2000-027-01-40.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES MONTEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
: À DRA. TÂNIA MARA MAIA

**133.Processo: RR 1655/2000-006-09-00.2 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO E MUNICÍPIO DE CURITIBA
 : AOS DRS. RAFAEL FADEL BRAZ E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

134.Processo: RR 1691/2000-120-15-00.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 RECORRIDO(S) : IZALINO ALVES DE SOUZA
 : AO DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI

135.Processo: AIRR 2141/2000-302-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES SANTOS SANTANA
 : AO DR. JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

136.Processo: AIRR 2442/2000-006-05-00.0 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
 RECORRIDO(S) : EDELMAR LIMA DE AQUINO
 : À DRA. JANETE CERQUEIRA DOS SANTOS

137.Processo: AIRR 2738/2000-025-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES RENASCEMTO LTDA.
 : AO DR. CLÁUDIO ANDRADE

138.Processo: AIRR 2924/2000-031-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA NPI LTDA.
 : AO DR. CARLOS ASSUB AMARAL

139.Processo: AIRR 3760/2000-201-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FOX FILM DO BRASIL LTDA. E OUTRO
 RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO SUDEX DA SILVA
 : À DRA. ROSELI THAUMATURGO CORRÊA SOARES

140.Processo: RR 14483/2000-002-09-00.1 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLIO
 RECORRIDO(S) : BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO E LILIAN VALQUÍRIA SANTIN
 : ÀS DRAS. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA

141.Processo: RODC 20186/2000-000-05-00.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO ESTADO DA BAHIA, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DA BAHIA, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA - SINDILOJAS, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SALVADOR, SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS DO ESTADO DA BAHIA, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS E SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SEVEVIPRO
 : AOS DRS. TEREZINHA EVANGELISTA DOS SANTOS, HUMBERTO DE FIGUEIREDO MACHADO E HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

142.Processo: ROAR 40163/2000-000-05-00.6 -00-00.5 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : GEOTÉCNICA S.A.
 RECORRIDO(S) : HILDA MARQUES LISBÔA
 : AO DR. PEDRO BARACHISIO LISBÔA

143.Processo: AIRR 622538/2000.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, RODRIGUES & DIAS LTDA., CONESUL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., TRANSPORTADORA RLD LTDA, TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA. E MASSA FALIDA DE CNS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
 : AO DR. CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

144.Processo: RR 629821/2000.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DENELUZ DA SILVA PINHEIRO E OUTROS
 : AO DR. LUIZ CARLOS FERREIRA

145.Processo: RR 629855/2000.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MÁRIO CÉSAR DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 : AOS DRS. ANTÔNIO JONAS MADRUGA E LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

146.Processo: RR 631078/2000.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA DE LURDES GALVÃO IGNES
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

147.Processo: RR 637381/2000.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : LUCIANO SANTOS DE FARIA
 : AO DR. JOSÉ CARLOS GOBBI

148.Processo: RR 640381/2000.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA DE MATOS MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 : À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

149.Processo: RR 650866/2000.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : ADEMARIDES PORTES SANTOS
 RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

150.Processo: AIRR e RR 651383/2000.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : JOSIAS ARAÚJO E OUTROS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
 : AO DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

151.Processo: RR 659356/2000.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 RECORRIDO(S) : ONILDA VIEIRA DA SILVA COSTA
 : À DRA. IZABEL AMÁLIA GOSCINSKI

152.Processo: AIRR 659786/2000.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : GEDEÃO PIRES DE AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : MICROMA PROJETO E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA.
 : AO DR. DOMINGOS ROBERTO MATHIAS

153.Processo: RR 663033/2000.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS VIEIRA
 : AO DR. FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DE SANTANA

154.Processo: RR 664750/2000.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : GERALDO SILVINO DOS SANTOS
 : AO DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

155.Processo: RR 665159/2000.1 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 RECORRIDO(S) : ALESSANDRA VASCONCELOS DA SILVA
 : AO DR. MANOEL ROMÃO DA SILVA

156.Processo: RR 666364/2000.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FRANCISCO PASSOS NETO E OUTROS
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 : À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

157.Processo: RR 666667/2000.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO GONÇALVES
 : AOS DRS. ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO E JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

158.Processo: RR 669658/2000.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : SANDRA GOMES LARANJA
 RECORRIDO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 : AO DR. NILTON CORREIA

159.Processo: RR 674553/2000.2 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 RECORRIDO(S) : ARNALDO DA SILVA MENDONÇA E OUTROS
 : AO DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA

160.Processo: RR 675185/2000.8 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SANDRA MARIA LOURENÇO TAVARES
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A. E DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.)
 : AOS DRS. CARLOS EDUARDO BOSÍCIO E MILTON PAULO GERSZTAIN

161.Processo: RR 677985/2000.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
 : AO DR. ADNAN EL KADRI

162.Processo: RR 688328/2000.9 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 RECORRIDO(S) : DAILZA FARIAS PINHEIRO
 : À DRA. MARIA DALVA RIKER BRANDÃO

163.Processo: RR 689659/2000.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 RECORRIDO(S) : NILO RIBEIRO E OUTRO E FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 : AOS DRS. NILTON CORREIA E RENATO LOBO GUIMARÃES

164.Processo: RR 696037/2000.8 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD
 RECORRIDO(S) : LEILA ALVES CAVALCANTE
 : AO DR. NEOMÉSIO JOSÉ DE SOUZA

165.Processo: AIRR 698365/2000.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 RECORRIDO(S) : LEVI VALÉRIO DA ROCHA FILHO
 : AO DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

166.Processo: AIRR 699690/2000.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 RECORRIDO(S) : ADALBERTO GOMES NEVES
 : AO DR. MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA

167.Processo: RR 701069/2000.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : VALDIR DA COSTA PEREIRA
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

168.Processo: RR 706116/2000.3 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS QUEIROZ DA ROCHA
 : À RECORRIDA

169.Processo: RR 707542/2000.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : SÉRGIO MARDEGAN
 RECORRIDO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

170.Processo: RR 708263/2000.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA TEREZINHA RIBEIRO GUARNIERI
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 : AOS DRS. LUIZ GOMES PALHA E LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA

171.Processo: RR 708280/2000.1 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : LEINA LIBÓRIO DE ARAÚJO MOREIRA
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELAMAZON
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

172.Processo: AIRR e RR 710501/2000.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : JUAREZ DUARTE FERREIRA E MRS LOGÍSTICA S.A.
: AOS DRS. HELMAR LOPARDI MENDES E MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

173.Processo: RR 712253/2000.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : RENATO CARLOS SILVA
: AO DR. MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA DA

174.Processo: RR 714726/2000.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PAULO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

175.Processo: RR 718946/2000.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ODAIR DE SOUZA E AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
: AOS DRS. PAULINO BATISTA DINIZ E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

176.Processo: AIRR 720202/2000.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN S.A. E OUTROS
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO NEIBERT FARIAS
: AO DR. RUY HOYO KINASHI

177.Processo: AIRR 114/2001-120-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA
: AO DR. ADILSON BASSALHO PEREIRA

178.Processo: AIRR 162/2001-076-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
: AO DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

179.Processo: AIRR 238/2001-074-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP E REIZI PACIORNIK LICAVESKI
: AO DR. VALTER UZZO

180.Processo: AIRR 271/2001-001-14-00.4 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO
: À DRA. ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA

181.Processo: AIRR 293/2001-002-14-00.0 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO
: À DRA. ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA

182.Processo: AIRR 331/2001-231-04-40.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS CONCEIÇÃO DA ROCHA
RECORRIDO(S) : RENNEN SAYERLACK S.A.
: AOS DRS. FABIANA MAGALHÃES DOS REIS E FERNANDO SCARPELLINI MATTOS

183.Processo: AIRR 534/2001-062-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : SABOR ATIVO COMERCIAL LTDA.
: À DRA. SÔNIA A. RIBEIRO SOARES SILVA

184.Processo: AIRR 567/2001-055-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ORLANDO MINUTTI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ
: À DRA. MARIA FERNANDA FELIPE

185.Processo: AIRR 591/2001-003-05-40.0 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : DEIL CONSTRUTORA LTDA.
RECORRIDO(S) : JACINTO DE JESUS BARBOSA
: AO DR. VALMIR NOVAIS FREITAS

186.Processo: AIRR 643/2001-005-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO COLÉGIO ESPANHOL DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : IVONNE EUGÊNIA MOREIRA DIAS DA SILVA
: À DRA. MARIA CECÍLIA DE CAMPOS MARIANI

187.Processo: AIRR 657/2001-084-03-41.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS - CMM
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
: À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

188.Processo: RR 764/2001-016-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA ALDINA DA SILVA
RECORRIDO(S) : NSMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES MTZ FÁBRICA
: À DRA. LUCIDRÉIA D. GONÇALVES DIAS

189.Processo: AIRR 861/2001-024-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : EMULZINT ADITIVOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : ALFREDO CARLOS RODRIGUES FLOR
: AO DR. ODIR FERREIRA DE OLIVEIRA

190.Processo: AIRR 870/2001-005-19-40.0 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDMILSON DE AMORIM VIEIRA
: AO DR. JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

191.Processo: RR 879/2001-003-24-00.7 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CELSO PESS E DIONÍSIO GONSALES
: AOS DRS. JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA E BERTO LUIZ CURVO

192.Processo: RR 1085/2001-070-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA N.P. LTDA.
: AO DR. CARLOS ASSUB AMARAL

193.Processo: AIRR 1102/2001-069-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : PIZZERIE CARRIERI LTDA.
: AO DR. WALTER ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE

194.Processo: AIRR 1191/2001-102-10-40.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
RECORRIDO(S) : ABADIA LUCIANA DE OLIVEIRA
: À DRA. AIDA JALAL MOHED KARAJAH

195.Processo: AIRR 1336/2001-076-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : DJM BAR E LANCHONETE LTDA.
: AO DR. MARCO AURÉLIO RAYMUNDO DE MACEDO

196.Processo: AIRR 1424/2001-056-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : LANCHONETE 172 LTDA.
: AO DR. ÊNIO MENDES JÚNIOR

197.Processo: AIRR 1483/2001-023-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : MOTEL INTERLAGOS LTDA.
: À DRA. ANA CRISTINA SÁ LOPES

198.Processo: AIRR 1509/2001-001-23-40.4 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RECORRIDO(S) : MAURO LÚCIO RODRIGUES
: AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

199.Processo: AIRR 1557/2001-003-15-41.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RECORRIDO(S) : PAULO CELSO MOTTA
: AO DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

200.Processo: RR 1772/2001-001-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
RECORRIDO(S) : MAGNECON - TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E EDUARDO PEREIRA DA SILVA
: AOS DRS. ANDRÉ SOARES COZZI E CARLOS ALBERTO MOREIRA ALVES

201.Processo: RR 1847/2001-028-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : MARCOS VINÍCIUS BARROSO SILVA
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

202.Processo: AIRR 1859/2001-059-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : SHOP PÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
: AO DR. JOÃO BRAZ SERACENI

203.Processo: RR 1869/2001-027-03-00.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : VALTER DE MAGALHÃES OLIVEIRA
: AO RECORRIDO

204.Processo: AIRR 1892/2001-028-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : HÉLIO RODRIGUES DOS REIS
: À DRA. ELIANA DIAS AVELAR

205.Processo: AIRR 1901/2001-008-08-00.5 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : GUILHERME BEZERRA LOPES E OUTROS
: À DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

206.Processo: AIRR 1935/2001-071-01-40.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : WILSON DA SILVA TEIXEIRA
: AO DR. JOELSON WILLIAM SILVA SOARES

207.Processo: AIRR 2020/2001-004-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
RECORRIDO(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E CARLOS ALBERTO LEITE SOBRINHO
: ÀS DRAS. MARIA LÚCIA SEFRIN DOS SANTOS E JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

208.Processo: AIRR 2020/2001-004-15-41.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
RECORRIDO(S) : PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. E CARLOS ALBERTO LEITE SOBRINHO
: À DRA. JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

209.Processo: RR 2036/2001-002-01-00.4 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : MÁRCIA CORREA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
: AO DR. EDUARDO SOUZA TORREÃO DA COSTA

210.Processo: RODC 2079/2001-000-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
: AOS DRS. NILSON ROBERTO LUCÍLIO E CLÁUDIO SANTOS DA SILVA

211.Processo: AIRR 2107/2001-131-17-00.5 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : ELIANE THOMPSON VARGAS
: AO DR. WILSON MÁRCIO DEPES

**212.Processo: AIRR 2289/2001-664-09-40.4 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO SAMPAIO MESQUITA
 : AO DR. LUIZ HENRIQUE VIEIRA

213.Processo: RR 2719/2001-024-09-00.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : TERESA LAMCOSKI RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 : AO PROCURADOR DR. OSÍRES GERALDO KAPP

214.Processo: AIRR 2893/2001-004-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES CASTELUTTI LTDA.
 : AO DR. HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

215.Processo: AIRR 3929/2001-009-09-40.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : ILDEBRANDO LEAL REINERT
 RECORRIDO(S) : HEITOR NASCIMENTO E MONTEFIORI MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 : À DRA. REJANE FONTES

216.Processo: RR 9196/2001-004-09-00.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE CURITIBA - COLÉGIO MARTINUS
 RECORRIDO(S) : NEIDE MARLENE AYRES PEREIRA DA CUNHA
 : À DRA. MARIA ANGELA SZPAK SWIECH

217.Processo: AIRR 9196/2001-004-09-41.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE CURITIBA - COLÉGIO MARTINUS
 RECORRIDO(S) : NEIDE MARLENE AYRES PEREIRA DA CUNHA
 : À DRA. MARIA ANGELA SZPAK SWIECH

218.Processo: RR 16203/2001-003-09-00.7 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA
 RECORRIDO(S) : CLAUDIR POHL
 : AO DR. ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA

219.Processo: RR 725667/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

220.Processo: RR 727264/2001.2 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : RUFINO DE OLIVEIRA
 : À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

221.Processo: RR 734378/2001.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : IZIDORO KVASNICKI
 : AO DR. MATHUSALEM ROSTECK GAIA

222.Processo: RR 734388/2001.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS SEQUINEL
 : AO DR. MATHUSALEM ROSTECK GAIA

223.Processo: AIRR 736785/2001.3 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : JOSEFA SEVERINA DA SILVA
 : AO DR. MARCO ANTÔNIO DE SÁ DOWSLEY

224.Processo: RR 739682/2001.6 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : UBIRAJARA FERREIRA BORGES
 : AO DR. LEONALDO SILVA

225.Processo: RR 740859/2001.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : ADELINO DIAS TERRAS FILHO
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

226.Processo: AIRR 743678/2001.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : LUIZA CRISTINA DA CUNHA REGO RAMALHO
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 : À DRA. MARIA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA DE SOUZA

227.Processo: RR 744109/2001.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

228.Processo: RR 744952/2001.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : APARECIDO ANTÔNIO FERNANDES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 : AO DR. SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

229.Processo: ROAR 747558/2001.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ADELMO DE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO MINAS GERAIS - CASEMG E LÉLIO ANTÔNIO PINTO DE PINHO
 : AOS DRS. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E LÉLIO ANTÔNIO PINTO DE PINHO

230.Processo: RR 749293/2001.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : NORMA SUELY LESSA MATTOS E OUTRA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 : AOS DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

231.Processo: RR 749883/2001.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LAFAIETE DA SILVA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

232.Processo: RR 749884/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : RONALDO GOMES DOS SANTOS
 : À DRA. HELENA SÁ

233.Processo: RR 758697/2001.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO TADEU ALVES DA SILVA
 : À DRA. LEIZA MARIA HENRIQUES

234.Processo: AIRR 759002/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : JUAREZ ALVES DOS SANTOS E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

235.Processo: AIRR 760595/2001.0 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 RECORRIDO(S) : MESSIAS DA SILVA BARROS E OUTROS
 : À DRA. IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

236.Processo: AIRR 762730/2001.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 RECORRIDO(S) : SUZANA MARIA ATHANAZIO GENZ
 : AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

237.Processo: AIRR 762731/2001.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : SUZANA MARIA ATHANAZIO GENZ
 : À DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

238.Processo: AIRR 762732/2001.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 RECORRIDO(S) : LISBETE MARLEI MATOS DA SILVA
 : AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

239.Processo: AIRR 762733/2001.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : LISBETE MARLEI MATOS DA SILVA
 : À DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

240.Processo: AIRR 762734/2001.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 RECORRIDO(S) : MAGDA LOMPA RIBEIRO
 : AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

241.Processo: AIRR 762735/2001.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : MAGDA LOMPA RIBEIRO
 : AO DR. PAULO EDUARDO SIMON SCHMITZ

242.Processo: AIRR 762738/2001.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 RECORRIDO(S) : CELITO CHRISTÓFOLI
 : AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

243.Processo: AIRR e RR 762717/2001.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CLEUSA APARECIDA SANTOS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 : À DRA. CRISTINA MONTEIRO BALTAZAR

244.Processo: RR 769474/2001.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : FERNANDO CÉSAR DIAR MORGADO
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

245.Processo: RR 770258/2001.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : SÁDIA S.A.
 RECORRIDO(S) : NIVAM MARTINS DA SILVA
 : AO DR. JAIME ALBERTO STOCKMANN

246.Processo: ROAR 774243/2001.7 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JAQUES PEDREIRA FILHO
 : AO DR. JORGE NOVA

247.Processo: ROAR 774395/2001.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : EMÍLIA ARAES DA CUNHA SOUZA
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 : AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

248.Processo: AIRR 774960/2001.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIA REGINA ALVES E BANCO DO BRASIL S.A.
 : AOS DRS. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM E LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

249.Processo: RR 777849/2001.0 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 RECORRIDO(S) : NADMA FERREIRA DE ARAÚJO
 : AO DR. PAULO DOS SANTOS NETO

250.Processo: RR 785013/2001.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO APÓSTOLO DA SILVA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 : AO DR. LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

251.Processo: AIRR 791001/2001.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ANTONIO FERNANDO DE PAULA
 RECORRIDO(S) : SANTIN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
 : AO DR. ULISSES J. DELLAMATRICE

252.Processo: RR 796891/2001.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ ALVES SANTIAGO
 : À DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE

253.Processo: RR 796899/2001.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : DAVI EVANGELISTA COUTO (ESPÓLIO DE)
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

254.Processo: AIRR 799500/2001.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. E CARMELINA MARÇAL
 : AOS DRS. SÍLVIO ESPÍNDOLA E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

255.Processo: AIRR 799982/2001.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : EDUARDO DE CASTRO PONTES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

256.Processo: AIRR 802010/2001.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
 RECORRIDO(S) : MARCELO AUGUSTO FIGUEIRÔA DA SILVA E BANCO DO BRASIL S.A.
 : AOS DRS. NELSON SALVO DE OLIVEIRA E EDSON DE ALMEIDA MACEDO

257.Processo: AIRR 802327/2001.2 - TRT 10ª Região	271.Processo: AIRR 324/2002-211-02-40.1 - TRT 2ª Região	286.Processo: AIRR 815/2002-084-03-40.0 - TRT 3ª Região
RECORRENTE(S) : CASSIUS CLAY PEREIRA DO NASCIMENTO	RECORRENTE(S) : MARIA ESTELA SARTI E SILVA	RECORRENTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
: AO DR. RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA	: À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	: À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN
258.Processo: RR 804292/2001.3 - TRT 15ª Região	272.Processo: AIRR 345/2002-291-06-00.9 - TRT 6ª Região	287.Processo: AIRR 845/2002-071-02-40.6 - TRT 2ª Região
RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : CIDELINA FERMINO ALVES	RECORRIDO(S) : USINA TREZE DE MAIO S.A. E AMARO LOPES DA SILVA FILHO E OUTROS	RECORRIDO(S) : EDSON BERNARDES ANGELIN - ME
: AO DR. HERBERT OROFINO COSTA	: AO DR. EDVALDO CORDEIRO DOS SANTOS	: AO RECORRIDO
259.Processo: RR 810492/2001.6 - TRT 2ª Região	273.Processo: RR 350/2002-341-06-00.3 - TRT 6ª Região	288.Processo: AIRR 957/2002-013-02-40.6 - TRT 2ª Região
RECORRENTE(S) : JOSÉ SOARES FILHO	RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - ETCBC, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DA ROCHA	RECORRIDO(S) : DI ANDREA GOURMET PIZZA LTDA.
: À DRA. SUELI NUNES SILVA E AOS PROCURADORES DRS. VICENTE DE PAULA HILDEVERT E SANDRA LIA SIMÓN	: AOS DRS. FABIANO GOMES BARBOSA E CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	: À DRA. MARIA DO CÉU CÂNDIDA DE CARVALHO
260.Processo: AIRR 812856/2001.7 - TRT 15ª Região	274.Processo: AIRR 371/2002-012-10-40.1 - TRT 10ª Região	289.Processo: AIRR 1080/2002-017-05-40.0 - TRT 5ª Região
RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS GARCIA E OUTROS	RECORRENTE(S) : CEOBRA - CENTRO ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA.	RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : LUCIANA PEREIRA AUCÉLIO	RECORRIDO(S) : RIULSA MARIA NEVES LACERDA MARQUES
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	: AO DR. SANDRO PEREIRA AUCÉLIO	: AO DR. ARY DA SILVA MOREIRA
261.Processo: AIRR e RR 813238/2001.9 - TRT 2ª Região	275.Processo: AIRR 428/2002-018-01-40.0 - TRT 1ª Região	290.Processo: RR 1119/2002-002-01-00.7 - TRT 1ª Região
RECORRENTE(S) : HELENA MARIA KAMANTSCHKEK	RECORRENTE(S) : HAROLDO ALVES DA SILVA E OUTROS	RECORRENTE(S) : DAISE LUCI FERREIRA XAVIER
RECORRIDO(S) : VICUNHA S.A.	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS	: AOS DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E ANDRÉ DE SOUZA SANTOS	: AO DR. MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
262.Processo: AIRR 813668/2001.4 - TRT 3ª Região	276.Processo: AIRR 429/2002-004-18-40.9 - TRT 18ª Região	291.Processo: AIRR 1124/2002-002-10-40.5 - TRT 10ª Região
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	RECORRENTE(S) : SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS	RECORRENTE(S) : ANITA BEZERRA ANTUNES TRAVASSOS
RECORRIDO(S) : MARCELO JOSÉ MALARD E OUTROS	RECORRIDO(S) : ROMMEL DEL CASTILHO MAGALHÃES	RECORRIDO(S) : UNIÃO E EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT
: AO DR. ALBERTO BOTELHO MENDES	: AO DR. DIÓGENES M. DA SILVEIRA NETO	: AOS DRS. PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
263.Processo: RR 815083/2001.5 - TRT 15ª Região	277.Processo: RR 432/2002-906-06-00.0 - TRT 6ª Região	292.Processo: RR 1180/2002-023-01-00.5 - TRT 1ª Região
RECORRENTE(S) : ALBERTINA GARÁ E OUTROS	RECORRENTE(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.	RECORRENTE(S) : MARIA NILZA FIRMO DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S) : SEVERINO MARINHO BEZERRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
: AO DR. JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	: AO DR. FERNANDO PEREIRA LEÃO	: À DRA. CLARA BELOTTI TROMBETTA DE ALMEIDA
264.Processo: AIRR 816012/2001.6 - TRT 3ª Região	278.Processo: AIRR 440/2002-064-03-00.0 - TRT 3ª Região	293.Processo: AIRR 1230/2002-027-04-40.8 - TRT 4ª Região
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S) : JOÃO GONÇALVES DIAS E OUTROS	RECORRENTE(S) : CERAS JOHNSON LTDA.
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO) E JOÃO BATISTA TEIXEIRA E OUTROS	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	RECORRIDO(S) : PROMONEWS PROMOÇÕES MERCHANDISING REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E JORGE LUIZ BORGES SILVA
: AOS DRS. MARGONARI MARCOS VIEIRA E WAENDER NAVARRO DE BARROS	: AO DR. HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI	: AOS DRS. CARLOS EDUARDO MELLO COSTA E DÉBORA PEREIRA MENDES RODRIGUES
265.Processo: AIRR 114/2002-063-01-00.7 - TRT 1ª Região	279.Processo: AIRO 503/2002-000-17-40.7 - TRT 17ª Região	294.Processo: RR 1263/2002-038-01-00.3 - TRT 1ª Região
RECORRENTE(S) : WALTER ANTÔNIO PAULA VAZ	RECORRENTE(S) : JOÃO FRANCISCO VIANA MOZER	RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN - ES	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
: AO DR. ELIAS FELCMAN	: À DRA. MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO	: À DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
266.Processo: AIRR 174/2002-028-04-40.0 - TRT 4ª Região	280.Processo: AIRR 521/2002-016-02-40.6 - TRT 2ª Região	295.Processo: AIRR 1266/2002-004-16-40.2 - TRT 16ª Região
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
RECORRIDO(S) : GISLAINE DE ANDRADE MÜLLER	RECORRIDO(S) : PROTEL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO ROCHA COSTA
: AO DR. MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN	: À DRA. ISABEL CRISTINA VICENTE LANÇA	: AO DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
267.Processo: AIRR 188/2002-019-01-40.0 - TRT 1ª Região	281.Processo: RR 541/2002-026-04-40.3 - TRT 4ª Região	296.Processo: AIRR 1268/2002-024-02-40.2 - TRT 2ª Região
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA FÉLIX	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS BARIANI PADILHA	RECORRIDO(S) : GINGER RESTAURANTE LTDA.
: AO RECORRIDO	: À DRA. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	: AO RECORRIDO
268.Processo: RXOF e ROAR 195/2002-000-10-00.3 - TRT 10ª Região	282.Processo: AIRR 570/2002-001-13-00.5 - TRT 13ª Região	297.Processo: AIRR 1271/2002-007-18-40.3 - TRT 18ª Região
RECORRENTE(S) : UNIÃO	RECORRENTE(S) : MARIA DAS NEVES PORTO PAIVA	RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ALBERTO DA SILVA BELLINELLO E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRIDO(S) : SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS
: AO DR. CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA	: AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	: AO DR. WELLINGTON ALVES RIBEIRO
269.Processo: RR 225/2002-900-09-00.0 - TRT 9ª Região	283.Processo: AIRR 572/2002-058-15-40.9 - TRT 15ª Região	
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RECORRENTE(S) : JORGE LUÍS FONTES	
RECORRIDO(S) : JAIR GIORGETTI YANES	RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	
: AO DR. MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA	: AO DR. NILTON CORREIA	
270.Processo: AIRR 232/2002-049-01-40.3 - TRT 1ª Região	284.Processo: RR 646/2002-023-01-00.5 - TRT 1ª Região	
RECORRENTE(S) : EDSON CARLOS CARDOSO	RECORRENTE(S) : MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA	
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	
: À DRA. MARCELA SILVA DE OLIVEIRA	: À DRA. ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA	
	285.Processo: AIRR 711/2002-006-10-40.2 - TRT 10ª Região	
	RECORRENTE(S) : CONVER COMBUSTÍVEIS, VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	
	RECORRIDO(S) : VANILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
	: AO DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR	

**298.Processo: AIRR 1282/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA
 : À DRA. LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO

299.Processo: AIRR 1284/2002-003-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : M.MANSUR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRO
 RECORRIDO(S) : FERNANDO MARCELINO DE SOUZA NETO
 : AO DR. NÉLSON LUIZ DOS SANTOS GARCIA

300.Processo: AIRR 1340/2002-444-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DE MARTINO
 : AO DR. LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES

301.Processo: AIRR 1450/2002-064-15-40.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : AUTO POSTO ITARIRI LTDA.
 RECORRIDO(S) : TONIEL RAMOS DO ESPÍRITO SANTO E JAACKOBB AGROPECUÁRIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA.
 : AOS RECORRIDOS

302.Processo: AIRR 1472/2002-114-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CRISTINA DAS NEVES PEREIRA
 RECORRIDO(S) : SABER - SOCIEDADE ACADÊMICA BRASILEIRA DE ENSINO RENOVADO LTDA.
 : AO DR. MANOEL ERNESTO BENAGES

303.Processo: AIRR 1494/2002-011-18-40.0 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : EDIMAC - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 RECORRIDO(S) : OROZINO COSTA DE AMORIM
 : AO DR. JOSÉ BATISTA DO C. ARAÚJO

304.Processo: RR 1561/2002-108-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : VALDIR VALÉRIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : ISOCOAT TINTAS E VERNIZES LTDA.
 : AO DR. MARCELO PICOLO FUSARO

305.Processo: ROAR 1675/2002-000-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ANA PAULA ROSA DE SIMONE
 RECORRIDO(S) : PANASONIC COMPONENTES ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.
 : AO DR. VICTOR HUGO DE L. C. XAVIER

306.Processo: AIRR 1692/2002-012-11-40.8 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 RECORRIDO(S) : REINALDO DA SILVA DUTRA JÚNIOR
 : AO DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA

307.Processo: AIRR 1747/2002-092-15-40.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 RECORRIDO(S) : ORLANDO DAMIÃO
 : AO DR. LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA

308.Processo: AIRR 1806/2002-053-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : INGRID UTRAPP
 RECORRIDO(S) : SOCIEDADE ESCOLAR BARÃO DO RIO BRANCO - COLÉGIO HUMBOLDT
 : À DRA. ELISABETH MARIA PEPATO

309.Processo: AIRR 1864/2002-018-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : C P DOS REIS FERNANDES ARAÚJO HOTEL
 : AO RECORRIDO

310.Processo: RR 1947/2002-011-05-00.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 RECORRIDO(S) : RUBENS PASSOS ARAÚJO
 : AO DR. DERALDO JOSÉ CASTRO DE ARAÚJO

311.Processo: AIRR 1955/2002-921-21-40.9 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
 RECORRIDO(S) : MARGARIDA MARIA NÓBREGA VILAR E OUTROS
 : AO DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

312.Processo: AIRR 2038/2002-109-15-40.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CRISTINA HOSANA MONTEIRO
 RECORRIDO(S) : TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 : AO DR. AMÓS SANDRONI

313.Processo: AIRR 2192/2002-025-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : NIGRO'S LANCHETERIA LTDA.
 : À RECORRIDA

314.Processo: AIRR 2257/2002-471-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MATFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS S.A.
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA. E NÉLSON CHITERO
 : AOS DRS. JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS E MIRIAM APARECIDA SERPENTINO

315.Processo: AIRR 2349/2002-044-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CARROCERIA RIO PRETO LTDA.
 RECORRIDO(S) : VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 : AO RECORRIDO

316.Processo: AIRR 2359/2002-202-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA PAIOL GRILL LTDA.
 : À DRA. ROSANA MARIA SANZER KALIL

317.Processo: AIRR 2520/2002-461-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO LINO
 : À DRA. ELAINE APARECIDA DA SILVA

318.Processo: ROAR 2679/2002-000-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JOÃO FERREIRA NETO
 RECORRIDO(S) : ARCILDO JOSÉ ASSOLINI
 : AO DR. CLÁUDIO BABOT GOMES

319.Processo: AIRR 4025/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA MOL FRAGA MELO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 : ÀS DRAS. MÁRCIA FERREIRA ABRAS E VIVIANI BUENO MARTINIANO

320.Processo: RR 6316/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : IRB BRASIL RESSEGUROS S.A.
 RECORRIDO(S) : HERBERT JÚLIO NOGUEIRA
 : AO DR. ANTONIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA

321.Processo: AIRR 6481/2002-902-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SPLASH BUFFET LTDA.
 : AO RECORRIDO

322.Processo: RR 7782/2002-906-06-00.7 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A. E OUTRA
 RECORRIDO(S) : PAULO FRANCISCO DA SILVA
 : AO DR. PEDRO FERREIRA DE FARIA

323.Processo: AIRR 8167/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : MARIA ELIANA HENRIQUES COELHO E OUTRA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 : AOS DRS. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE E LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

324.Processo: AIRR 8273/2002-902-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ BERNARDINO GOMES
 RECORRIDO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
 : À DRA. ILA MARTINS DELLANOCE

325.Processo: AIRR 8614/2002-906-06-00.9 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTA LBA)
 RECORRIDO(S) : EDUARDO MAIA FREESE DE CARVALHO E OUTROS
 : AO DR. ALDENON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

326.Processo: RR 8817/2002-900-08-00.6 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF E BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 RECORRIDO(S) : EDSON RODRIGUES DA ROCHA, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF E BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 : AOS DRS. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA, NILTON CORREIA E PAULA FRASSINETTI MATTOS

327.Processo: AIRR 8850/2002-906-06-40.0 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 RECORRIDO(S) : ROBERTO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
 : AO DR. VALMIR SABINO CAMPOS

328.Processo: AIRR 8863/2002-906-06-40.9 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : HELOISA QUINTÃO TORRES BARROS
 : À DRA. GLÁUCIA BALBINO DE LIMA

329.Processo: AIRR 9365/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.
 RECORRIDO(S) : VALDIR MAS JACINTHO
 : AO DR. RENATO ARMANDO R. PEREIRA

330.Processo: ROAR 10934/2002-000-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALBERTO FERREIRA
 RECORRIDO(S) : AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA S.A. E OUTRAS
 : AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

331.Processo: AIRR 11897/2002-902-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ FEROLLA
 RECORRIDO(S) : PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
 : AO DR. CARLOS FREDERICO DE MACEDO

332.Processo: AIRR 11923/2002-902-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : CAMILO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 : AO DR. PAULO ROBERTO COUTO

333.Processo: RR 11945/2002-900-11-00.0 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : MANOEL TUNES VILLANI
 RECORRIDO(S) : LOJAS POPULARES LTDA.
 : AO DR. JOSÉ COELHO MACIEL

334.Processo: AIRR 12267/2002-902-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 RECORRIDO(S) : DIRCEU CARDOSO XAVIER
 : AO DR. PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

335.Processo: AIRR 13229/2002-900-08-00.4 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : ANAIDE ROSA E OUTROS
 : À DRA. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI

336.Processo: RR 13349/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO DA SILVA
 : AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

337.Processo: AIRR 14016/2002-900-09-00.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO MOURA E OUTROS
 : AO DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

338.Processo: RR 15844/2002-900-03-00.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : NILSON RIBEIRO FAGUNDES
 : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

339.Processo: AIRR 16026/2002-902-02-00.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : HÉLIO MARTINS FILHO
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 : AO DR. LYCURGO LEITE NETO

340.Processo: AIRR 19667/2002-902-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : SUMIKO MARUMO
: AO DR. ALFREDO CAPITELLI JÚNIOR

341.Processo: AIRR 19692/2002-900-10-00.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CONVER COMBUSTÍVEIS, VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RECORRIDO(S) : ONILDO FRANCISCO LOPES
: AO DR. PAULO AYRTON CAMPOS

342.Processo: AIRR 20433/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.

RECORRIDO(S) : FERNANDO RIBEIRO GARAJAU
: AO DR. MAURO LÚCIO SABINO SILVA

343.Processo: AIRR 21865/2002-900-09-00.4 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

RECORRIDO(S) : DIVERSI DE OLIVEIRA
: À DRA. ANNELIZE PIECHNIK PIZZANI

344.Processo: RR 23063/2002-902-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ALENIR DAS GRAÇAS DE SOUZA

RECORRIDO(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
: À PROCURADORA DRA. JOSELITA MARIA DA SILVA

345.Processo: AIRR 25123/2002-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : TEREZINHA RUBIN DOS SANTOS E OUTROS E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AOS DRS. RÉGIS ELENO FONTANA E ROSÂNGELA GEYGER

346.Processo: RR 25196/2002-900-04-00.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : HORTELINA NEGREIROS IRANÇO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
: AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

347.Processo: AIRR 26393/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : ROSAN JOSÉ DE BARROS - ME
: À DRA. REGINA HUERTA

348.Processo: AIRR 31099/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : HORÁCIO EMÍDIO PIRES
: AO DR. EDISON RODRIGUES LOURENÇO

349.Processo: RR 31116/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ HERALDO PIMENTEL E OUTROS

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

350.Processo: AIRR 34991/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : CLÁUDIO CÉSAR RODRIGUES
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

351.Processo: AIRR 35613/2002-902-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO) - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)

RECORRIDO(S) : MOISÉS DE BARROS
: À DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

352.Processo: AIRR 36000/2002-902-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : SALA RAINIER BAR LTDA.
: À DRA. ADRIANA NASCIMENTO REYES

353.Processo: RR 40406/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

RECORRIDO(S) : JOEL DA SILVA LIMA
: À DRA. FIVA KARPUK

354.Processo: RR 40659/2002-900-11-00.2 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO
: AO DR. SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE

355.Processo: AIRR 41818/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
: AO DR. MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

356.Processo: AIRR 42610/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

RECORRIDO(S) : PEDRO CORREIA DA SILVA E OUTRO
: AO DR. VALDIR KEHL

357.Processo: AIRR 44121/2002-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : UDIR MOGONN E OUTRO

RECORRIDO(S) : CARLOS EVALINO DE OLIVEIRA
: AO DR. PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKY

358.Processo: AIRR 44176/2002-902-02-40.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GLAXO SMITHKLINE BRASIL LTDA.

RECORRIDO(S) : ANA PAULA LOBO PETINATI
: AO DR. JOSÉ FERNANDO MORO

359.Processo: RR 46701/2002-900-12-00.3 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JORGE PEREIRA E ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
: AOS DRS. FLÁVIA HEYSE MARTINS E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

360.Processo: AIRR 48316/2002-900-10-00.1 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA PEREIRA
: AO DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR

361.Processo: AIRR 48400/2002-902-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : NARCISO PAIVA DE SOUZA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
: À DRA. CARLA CAMINHA TAROUCO

362.Processo: RR 48865/2002-900-14-00.4 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA ENCARNAÇÃO ITERNIS NITA E OUTRA

RECORRIDO(S) : ESTADO DE RONDÔNIA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
: AOS PROCURADORES DRS. ANTÔNIO DAS GRAÇAS SOUZA E SANDRA LIA SIMÓN

363.Processo: AIRR 50261/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. E CARLOS AUGUSTO VIEIRA KOCH
: À DRA. ANA CRISTINA BETTI

364.Processo: AIRR 50266/2002-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CELUPEL - COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA.

RECORRIDO(S) : UNIPEL COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA. E DORALI RITES BASSAN
: AO DR. MARCO AURÉLIO SOMMER

365.Processo: RR 50961/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : RUBENS RUFFO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
: À DRA. VERA HELENA FÉLIX PALMA E À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

366.Processo: AIRR 51195/2002-900-09-00.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

RECORRIDO(S) : ANTONINHO LUIZ BASILIO CORREA
: À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

367.Processo: AIRR 51498/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA

RECORRIDO(S) : N. A. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
: AO DR. NORMAN MICHAEL FRANZ

368.Processo: AIRR 51660/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : RESTAURANTE ÍTALO BRASILEIRO LTDA.
: AO DR. ONIEL DA ROCHA COELHO FILHO

369.Processo: AIRR 55067/2002-902-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
: AO DR. URSULINO SANTOS FILHO

370.Processo: AIRR 57626/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

RECORRIDO(S) : JOÃO PEREIRA DE LEMOS
: À DRA. SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL

371.Processo: AIRR 58738/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

RECORRIDO(S) : UBIRAJARA DOS SANTOS FREITAS E OUTROS
: AO DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

372.Processo: RR 61673/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

RECORRIDO(S) : VANDERLEI GOMES
: AO DR. JOÃO BATISTA FAGUNDES

373.Processo: AIRR 63400/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SÉRGIO SILVA GARCIA CARRILHO

RECORRIDO(S) : GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
: AOS DRS. ROBINSON NEVES FILHO E CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

374.Processo: RR 64569/2002-900-09-00.8 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : EDUARDO ALVES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ
: AO PROCURADOR DR. CÉSAR AUGUSTO BINDER

375.Processo: AIRR 66429/2002-900-10-00.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVARENGA PINTO E OUTRO

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: AO DR. HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO

376.Processo: RODC 69419/2002-900-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA/RS

RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BALAS, CHOCOLATES, CONFEITOS E SIMILARES DE ERECHIM
: AOS DRS. ELSO ELOI BODANESE E JOSÉ PLÍNIO RIGOTTI

377.Processo: AIRR 70990/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : PAULO VICENTINI
: AO DR. IVAN FIGUEIRÓ DA SILVA

378.Processo: AIRR 71475/2002-900-01-00.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIANE MARIA BREVES NOGUEIROL

RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
: À DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

379.Processo: AIRR 72278/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. E ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
: AO DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR

380.Processo: AIRR 47/2003-011-10-40.8 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

RECORRIDO(S) : AGNALDO SANTOS
: AO DR. JOMAR ALVES MORENO

381.Processo: ROAR 58/2003-000-05-00.7 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA SANTOS BARBOSA GOMES

RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
: AO DR. JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO

**382.Processo: RR 110/2003-004-01-00.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : OSMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
 : À DRA. MARCELA SILVA DE OLIVEIRA

383.Processo: RR 122/2003-007-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : ELOY LOPES DA SILVA
 : AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

384.Processo: AIRR 142/2003-011-10-40.1 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO
 RECORRIDO(S) : ROBERTO DE SOUZA COSTA E PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
 : AO DR. JOMAR ALVES MORENO

385.Processo: AIRR 174/2003-281-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : PANIFICADORA E CONFEITARIA ANDEYARA LTDA.
 : AO DR. CASIMIRO MONTEIRO DOS ANJOS

386.Processo: ROAR 190/2003-000-19-00.2 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ YSNALDO ALVES PAULO
 : AO DR. WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA

387.Processo: ROAR e ROAC 200/2003-000-12-00.8 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
 RECORRIDO(S) : VÍTOR ANTÔNIO PELIZZA
 : AOS DRS. NILTON CORREIA E PEDRO LOPES RAMOS

388.Processo: RR 221/2003-088-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 RECORRIDO(S) : DUFLES HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 : À DRA. MARIA GORETTI CORDEIRO FRANCK

389.Processo: RR 239/2003-002-22-00.3 - TRT 22ª Região

RECORRENTE(S) : PAULO JOSÉ DA SILVA
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 : AO DR. MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA

390.Processo: AIRR 294/2003-038-01-40.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO GUIMARÃES
 : AO DR. FÁBIO FERREIRA GUIMARÃES

391.Processo: AIRR 338/2003-011-10-40.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)
 RECORRIDO(S) : JOÃO RENATO DE SOUZA
 : À DRA. SILVANETE CÂNDIDA SENA

392.Processo: RR 345/2003-371-05-00.9 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 RECORRIDO(S) : ADAUTO FRANCISCO ALVES E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS

393.Processo: RR 352/2003-371-05-00.0 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 RECORRIDO(S) : MANOEL MESSIAS FEITOSA SANTOS E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS

394.Processo: RR 366/2003-371-05-00.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 RECORRIDO(S) : JURACI ALVES FEITOSA E OUTROS
 : AO DR. ROBERTO JOSÉ PASSOS

395.Processo: RR 372/2003-012-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
 RECORRIDO(S) : EVA TERESINHA CÔNSUL
 : À DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRI

396.Processo: RR 418/2003-013-12-00.9 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 RECORRIDO(S) : WALTER WELICZ
 : AO DR. JULIANO LONGO ROMÃO

397.Processo: RR 448/2003-092-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : IGL INDUSTRIAL LTDA.
 RECORRIDO(S) : NORBERTO GAMBERA
 : À DRA. MARLI ALMEIDA VIANA GAMBERA

398.Processo: RR 453/2003-251-02-01.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRIDO(S) : PEDRO VASQUEZ DE SOUZA
 : AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

399.Processo: AIRR 457/2003-038-03-40.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.
 RECORRIDO(S) : HILTON PINHEIRO FILHO
 : AO DR. JOSÉ MAURÍCIO M. TEIXEIRA

400.Processo: AIRR 470/2003-054-18-40.2 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA BATISTA
 : AO DR. LEVI LUIZ TAVARES

401.Processo: RR 507/2003-255-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRIDO(S) : ARI BERCELLI
 : AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

402.Processo: RR 511/2003-001-22-00.9 - TRT 22ª Região

RECORRENTE(S) : GILBERTO FERREIRA NERES
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
 : AO DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

403.Processo: RR 527/2003-085-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
 RECORRIDO(S) : WALDOMIRO ANTUNES
 : AO DR. ROMEU GONÇALVES BICALHO

404.Processo: AIRR 556/2003-252-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRIDO(S) : MANOEL APOLONIO TAVARES
 : AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

405.Processo: AIRR 563/2003-041-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRAS-CARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : NARCIZO MERENDINO
 : AO DR. IVAN DURADO

406.Processo: RR 575/2003-007-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA ENERGÉTICA S.A.
 RECORRIDO(S) : MURILO BARBOSA
 : AO DR. EXPEDITO ANTÔNIO PINTO TERESA

407.Processo: AIRR 578/2003-411-02-40.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : ELIAS JUSTINO DOS SANTOS
 : À DRA. SANDRA ALVES

408.Processo: RR 581/2003-081-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO MINGORANCE
 : AO DR. JOÃO MARCELO FALCAI

409.Processo: RR 595/2003-089-03-00.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
 RECORRIDO(S) : JOÃO DIAS DE SOUZA
 : AO DR. HUMBERTO MARCIAL FONSECA

410.Processo: RR 601/2003-252-02-01.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DARIO SANTOS
 : AO DR. JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

411.Processo: AIRR 621/2003-022-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : TÂNIA MÁRCIA BASTOS CONSUL
 : AO DR. ANTÔNIO VICENTE MARTINS

412.Processo: RR 647/2003-081-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA ESTELA GOMES DE REZENDE SILVA
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA REGIONAL DE CRÉDITO RURAL EM MUZAMBINHO LTDA. - CREDICERES
 : À DRA. MARIA RACHEL DE OLIVEIRA BARBOSA

413.Processo: AIRR 651/2003-005-10-40.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
 RECORRIDO(S) : VERUSKA GREFF TEIXEIRA
 : AO DR. ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

414.Processo: AIRR 675/2003-142-06-40.1 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : SORVANE S.A.
 RECORRIDO(S) : NADJACI SANTOS DE MELO
 : À DRA. MARIA JOSELANE GALDINO GOMES

415.Processo: RR 697/2003-105-15-00.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ELEKEIROZ S.A.
 RECORRIDO(S) : JOÃO EVANGELISTA DE MORAES
 : AO DR. WILSON ANTONIO PINCINATO

416.Processo: RR 699/2003-023-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : ROLANDO KUHN
 : AO DR. FENANDO BICCA MACHADO

417.Processo: AIRR 734/2003-103-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 RECORRIDO(S) : EUGÊNIO DA SILVEIRA MACHADO
 : AO DR. MAURO IRIGOYEN LUCAS

418.Processo: AIRR 737/2003-051-03-40.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : WANTUIR LOPES DE OLIVEIRA
 : AO DR. PAULO DE CARVALHO

419.Processo: RR 744/2003-006-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : JOSÉ VICENTE
 : AO DR. AUGUSTO DA SILVA FILHO

420.Processo: AIRR 759/2003-056-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP E JOAQUIM TEIXEIRA DE ALMEIDA E OUTRA
 : AOS DRS. IRINEU MENDONÇA FILHO E CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS

421.Processo: AIRR 765/2003-039-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
 RECORRIDO(S) : JORGE CORREA
 : AO DR. SÉRGIO ROBERTO SACCHI

422.Processo: RR 768/2003-106-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : MOACIR BAPTISTA DE ALBUQUERQUE
 : AO DR. JORGE LUIZ BIANCHI

423.Processo: RR 774/2003-008-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA
 : AO DR. JORGE LUIZ BIANCHI

424.Processo: AIRR 779/2003-071-24-40.5 - TRT 24ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : DEUSDETE CASTRO SILVA
 : AO DR. JÂNIO MARTINS DE SOUZA

425.Processo: AIRR 785/2003-251-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : NELIDA DOS SANTOS TINOCO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 : AO DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

426.Processo: AIRR 793/2003-251-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GINALDO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
 : AO DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

427.Processo: RR 803/2003-089-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 RECORRIDO(S) : ANTONIO RUI DA SILVA MAIA E OUTROS
 : AO DR. GERALDO LUIZ MAGESTE

428.Processo: AIRR 816/2003-059-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

429.Processo: AIRR 829/2003-001-17-40.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 RECORRIDO(S) : AERTON SANTOS SOUZA E OUTROS
 : AO DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

430.Processo: RR 837/2003-008-17-00.8 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
 RECORRIDO(S) : OLAVO PEREIRA DE ARAGÃO
 : AO DR. VLADIMIR CÁPUA DALLAPÍCULA

431.Processo: RR 845/2003-109-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA MARTINS DE AGUIAR AZEVEDO
 : À DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES

432.Processo: ROAR 850/2003-000-15-00.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : E PARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : GERALDO EDUARDO MARTINS
: À DRA. MARIA DE LOURDES VICTORIO CARLET-
TO

433.Processo: AIRR 855/2003-011-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MARY HELENA OZAKI DA COSTA
: AO DR. ELIAS ALVES DE CARVALHO

434.Processo: RR 858/2003-008-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : GERVÁSIO PESSUTO
: AO DR. JORGE LUIZ BIANCHI

435.Processo: AIRR 866/2003-040-01-40.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : PAULO DA PAZ PEIXOTO MARTINS
: AO DR. MARCOS CHEHAB MALESON

436.Processo: RR 872/2003-061-03-00.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA PINTO
: AO DR. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO NASCIMENTO

437.Processo: AIRR 876/2003-068-01-40.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MÁRCIA DOS SANTOS GATO
: AO DR. MARCOS CHEHAB MALESON

438.Processo: RR 885/2003-020-03-00.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ADÃO ERNANI DE SOUZA E OUTROS
: À DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

439.Processo: RR 886/2003-023-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA INÊS PEIXOTO DE AZEVEDO SILVA
: AO DR. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E
OUTROS

440.Processo: AIRR 892/2003-084-15-40.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁU-
TICA S.A.
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E JOSÉ VAL-
TER JANUÁRIO E OUTRO
: AOS DRS. TATIANA IRBER E FABIANO JOSUÉ VEN-
DRASCO

441.Processo: AIRR 894/2003-026-01-40.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM
LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVACIR CAMPOS
: AO DR. SANDRA MARIA ALVES RIBEIRO

442.Processo: AIRR 896/2003-121-17-40.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : ILDEVINO DE SOUZA PIRES
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-
CIOTTI

443.Processo: RR 900/2003-107-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS
LTDA.
RECORRIDO(S) : EMMANUEL POMPEU VIOLA
: AO DR. GILMAR MAGNO TEIXEIRA

444.Processo: AIRR 901/2003-029-01-40.3 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ROBERTSON RODRIGUES
: AO DR. MARCOS CHEHAB MALESON

445.Processo: RR 901/2003-048-03-00.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-
TRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE IBIÁ - STAI
: AO DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

446.Processo: RR 901/2003-062-15-00.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : IVAN PEREIRA DA SILVA
: AO DR. JOSÉ LAERTE JOSUÉ

447.Processo: AIRR 911/2003-015-03-40.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRIDO(S) : NADY RESENDE BASTOS
: AO DR. RENATO GOMES BASTOS

448.Processo: RR 913/2003-023-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MOISÉS GUIMARÃES TOLEDO E OUTROS
: AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

449.Processo: AIRR 914/2003-114-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : JÚLIO BOECHAT BRAGA
: À DRA. MÁRCIA GUIMARÃES

450.Processo: RR 917/2003-008-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : WALMIQUE APARECIDO BORGES
: AO DR. JORGE LUIZ BIANCHI

451.Processo: AIRR 919/2003-911-11-40.6 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SHARP DO BRASIL S.A. - IN-
DÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E IA-
CY SILVA DOS SANTOS
: ÀS DRAS. CLÁUDIA NADAF DA COSTA VAL E JAN-
NE SALES GOMES

452.Processo: AIRR 924/2003-121-17-40.8 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : JAIME BORLINI JÚNIOR
: À DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

453.Processo: RR 925/2003-021-03-00.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : CLEONICE MARIA DE CARVALHO ALMEIDA E OU-
TROS
: AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

454.Processo: RR 927/2003-015-03-00.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : FERNANDO EDUARDO DE OLIVEIRA E OUTROS
: AO DR. MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO
FRANCO

455.Processo: AIRR 928/2003-075-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BATATAIS
RECORRIDO(S) : LÁZARO PAULINO DA SILVA
: AO DR. RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BER-
NARDES

456.Processo: RR 931/2003-009-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS VIEIRA E
OUTROS
: AO DR. JAIRO EDUARDO LELIS

457.Processo: RR 932/2003-005-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : SIRLENE ALMEIDA SOUZA MARQUES
: AO DR. JAIRO EDUARDO LELIS

458.Processo: RR 939/2003-008-03-00.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARIA SILVANI CELESTINO DE SOUZA E OU-
TROS
: À DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

459.Processo: AIRR 939/2003-019-01-40.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : MARIZE DE OLIVEIRA XAVIER
: À DRA. ANNA CLÁUDIA PINGITORE

460.Processo: RR 942/2003-024-03-00.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : JUDAS TADEU ALMEIDA SILVA
: AO DR. WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA

461.Processo: RR 944/2003-089-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VITÓRIO SANDRI
: AO DR. MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA

462.Processo: RR 946/2003-011-18-00.2 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
RECORRIDO(S) : IRACY PARENTE GOMES
: AO DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

463.Processo: RR 949/2003-012-03-00.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : JOÃO DE ASSIS DUARTE E OUTROS
: AO DR. ALBERTO BOTELHO MENDES

464.Processo: AIRR 949/2003-121-17-40.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : ANÍBAL FÉU
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-
CIOTTI

465.Processo: RR 949/2003-020-10-00.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CONDOR ATACADISTA LTDA.
RECORRIDO(S) : ELTON MACEDO RIBEIRO
: AO DR. LUCIANO PINHEIRO LACERDA

466.Processo: AIRR 951/2003-031-01-40.7 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : DORA LÚCIA DE CARVALHO
: À DRA. ANNA CLÁUDIA PINGITORE

467.Processo: AIRR 951/2003-019-10-40.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : VICENTE DE PAULA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

468.Processo: RR 957/2003-021-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ AFRÂNIO RIBEIRO E OUTROS
: AO DR. WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA

469.Processo: AIRR 976/2003-018-10-40.1 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
RECORRIDO(S) : LAURITA RIOS LENCINA E OUTROS
: AO DR. GERALDO MARCONE PEREIRA

470.Processo: RR 978/2003-004-15-00.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO ZIOTTI
: À DRA. ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

471.Processo: RR 980/2003-063-01-00.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ ARNALDO XAVIER DE ARAÚJO
: AO DR. EDUARDO JORGE ARAÚJO DA SILVA

472.Processo: RR 981/2003-113-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FRANCISCO RODRIGUES AZENHA NETO (ESPÓLIO
DE)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO

473.Processo: AIRR 986/2003-013-15-40.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PIRES MACHADO
: AO DR. DIRCEU MASCARENHAS

474.Processo: AIRR 987/2003-020-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RECORRIDO(S) : IZILDA GERALDA DA COSTA SILVA
: AO DR. LINCOLN FARIA GALVÃO DE FRANÇA

475.Processo: RR 989/2003-012-18-00.4 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
RECORRIDO(S) : DIVINA APARECIDA DE LIMA MESQUITA
: AO DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

476.Processo: AIRR 994/2003-009-15-40.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : MARCO LÚCIO FAVALI E OUTROS
: À DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

477.Processo: AIRR 995/2003-051-15-40.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : OSVALDO MUNIZ E OUTROS
: AO DR. MILTON MARTINS

478.Processo: RR 999/2003-004-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BALBINO DA SILVA
: À DRA. ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

479.Processo: AIRR 999/2003-121-17-40.9 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : GENTIL PONCIANO
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-
CIOTTI

480.Processo: RR 1000/2003-001-18-00.6 - TRT 18ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)
RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES DE MACEDO
: AO DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA

481.Processo: AIRR 1014/2003-004-13-40.0 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : EDUARDO GADELHA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
: AO DR. JOSÉ AMARILDO DE SOUZA

482.Processo: RR 1018/2003-013-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EATON LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDGARD HARDT
: À DRA. EDMÉE SANTINI DE CARVALHO

**483.Processo: RR 1020/2003-001-18-00.7 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
 RECORRIDO(S) : RONALDO CESAR ALVES
 : AO DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

484.Processo: RR 1027/2003-045-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE MONTEIRO
 : AO DR. FABIANO JOSUÉ VENDRASCO

485.Processo: AIRR 1043/2003-013-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
 RECORRIDO(S) : ESQUIEL AUGUSTO DA SILVA
 : AO DR. AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES

486.Processo: AIRR 1044/2003-102-15-40.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DOS PASSOS E SILVA
 : AO DR. JOSÉ GERALDO GANDRA TAVARES

487.Processo: AIRR 1063/2003-045-15-40.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
 RECORRIDO(S) : DOMINGOS CUSIELLO JÚNIOR
 : AO DR. ANDRÉ LUÍS CAZU

488.Processo: AIRR 1063/2003-083-15-40.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA.
 RECORRIDO(S) : MIGUEL DA COSTA RUFINO
 : AOS DRS. DIRCEU MASCARENHAS E ANDRÉ LUÍS CAZU

489.Processo: AIRR 1067/2003-059-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
 RECORRIDO(S) : LUIZ SALVADOR
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

490.Processo: RR 1068/2003-084-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 : AO DR. DIRCEU MASCARENHAS

491.Processo: RR 1075/2003-002-10-00.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : NADIR DE FÁTIMA FERREIRA MACHADO E OUTROS
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

492.Processo: AIRR 1075/2003-003-17-40.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 RECORRIDO(S) : DANIEL HENRIQUE FISCHER
 : AO DR. JOSÉ GERALDO N. JÚNIOR

493.Processo: RR 1087/2003-076-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : JOSÉ HONORATO DE VASCONCELLOS FILHO
 : À DRA. ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

494.Processo: AIRR 1091/2003-083-15-40.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
 RECORRIDO(S) : PEDRO LUIZ DE MOURA LOPES
 : AO DR. DOMINGOS BONOCCHI

495.Processo: AIRR 1092/2003-084-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DE ALBUQUERQUE
 : À DRA. BRANCA REGINA FARIA XAVIER

496.Processo: AIRR 1092/2003-442-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : OCLAIR TELES DE LIMA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E VOPAK BRASTERMINAIS ARMAZÉNS GERAIS S.A.
 : AOS DRS. MARISA ALVES DIAS MENEZES E WALTER COTROFE

497.Processo: AIRR 1099/2003-084-15-40.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.
 RECORRIDO(S) : FIDELIS ANIBAL DE CARVALHO
 : AO DR. DOMINGOS BONOCCHI

498.Processo: RR 1099/2003-055-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
 RECORRIDO(S) : DIVA PEREIRA DE ANDRADE
 : AO DR. PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO

499.Processo: RR 1100/2003-024-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO FERREIRA
 : À DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

500.Processo: AIRR 1100/2003-004-19-40.0 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : MARIA ANÍSIA MACHADO SILVEIRA
 : À DRA. NORMA MARIA BARROS LIMA

501.Processo: AIRR 1101/2003-013-15-40.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
 RECORRIDO(S) : CÉLIO RODOLFO LEITE
 : AO DR. JULIMAR DOS SANTOS

502.Processo: RR 1104/2003-032-15-00.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : GEVISA S.A.
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LOPES PINHEIRO
 : AO DR. MANOEL RAMOS DA SILVA

503.Processo: AIRR 1105/2003-731-04-40.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 RECORRIDO(S) : ALAOR DA VEIGA TELLES
 : AO DR. ALEXANDRE GIEHL

504.Processo: AIRR 1107/2003-101-08-40.1 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. - RCC
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E ADIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
 : AOS DRS. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS E JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

505.Processo: AIRR 1108/2003-446-02-40.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SANTIAGO E OUTROS
 : AO DR. FERNANDO PIRES ABRÃO

506.Processo: AIRR 1110/2003-049-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 RECORRIDO(S) : EDSON BERTOLDO
 : AO DR. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

507.Processo: AIRR 1113/2003-055-15-41.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MAIORAL
 : AO DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

508.Processo: AIRR 1113/2003-073-03-41.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
 RECORRIDO(S) : VICENTE BARROSO DA SILVA
 : À DRA. SUELI CRISTINA VILLA

509.Processo: AIRR 1114/2003-013-15-40.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
 RECORRIDO(S) : APARECIDA RIBEIRO RANGEL GALVINO E OUTRO
 : AO DR. CLÁUDIO RENNÓ VILLELA

510.Processo: RR 1119/2003-024-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
 RECORRIDO(S) : VALDOMIRO APARECIDO DE LIMA BUENO
 : AO DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

511.Processo: AIRR 1126/2003-092-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : PEDRO FLORIANO DA SILVA JUNIOR E OUTROS
 : À DRA. GISELE GLEREAN BOCCATO GUILHON

512.Processo: RR 1137/2003-004-15-00.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MENDONÇA
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 : AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

513.Processo: RR 1139/2003-011-10-00.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA RAMOS
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

514.Processo: RR 1141/2003-008-07-00.3 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CELSO SILVEIRA NETO
 : AO DR. FRANCISCO EVERARDO DE OLIVEIRA NOBRE

515.Processo: RR 1144/2003-064-02-40.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE BRITO NETO
 : AO DR. RUBENS GARCIA FILHO

516.Processo: AIRR 1152/2003-317-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : SONIA BLIUDZIDUS
 : AO DR. MARCÍLIO PENACHIONI

517.Processo: RR 1175/2003-034-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ALENCAR FONSECA GRILO
 RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 : AO DR. NILTON CORREIA

518.Processo: AIRR 1183/2003-005-10-40.3 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BERNARDO SOBRINHO E OUTROS
 : AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

519.Processo: AIRR 1189/2003-092-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : IGL INDUSTRIAL LTDA.
 RECORRIDO(S) : ROBERTO PELEGATTI
 : AO DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

520.Processo: AIRR 1192/2003-131-17-40.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 RECORRIDO(S) : GERALDO LELIS LOUZADA
 : AO DR. LEONARDO VALLE SOARES

521.Processo: AIRR 1194/2003-461-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : REMI ILDEFONSO FIGUEIREDO
 : À DRA. ELENEIDE DA CONCEIÇÃO O. S. SPIRIDIONE

522.Processo: AIRR 1196/2003-089-03-40.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA
 : AO DR. ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS

523.Processo: RR 1204/2003-001-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BENTO MAGALHÃES E OUTROS
 : À DRA. TÂNIA MARCHIONI TOSETTI

524.Processo: RR 1220/2003-034-03-00.2 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BERNARDINO DA SILVA E OUTRO
 : AO DR. PEDRO FERREIRA DE RESENDE

525.Processo: AIRR 1249/2003-092-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO BATISTA
 : AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA

526.Processo: RR 1261/2003-003-15-00.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS
 RECORRIDO(S) : ORLANDO TORRES
 : À DRA. ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA

527.Processo: AIRR 1270/2003-021-05-40.7 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ALVARES ALONSO
 : AO DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

528.Processo: AIRR 1280/2003-002-10-40.7 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 RECORRIDO(S) : PAULO POLOVINA
 : AO DR. DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

529.Processo: RR 1289/2003-122-15-00.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : ALFREDO CARLOS DAMÁSIO DE SOUZA
 : À DRA. ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI

530.Processo: AIRR 1291/2003-009-05-40.9 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : SUZANA CAMPOS CONCEIÇÃO SANTOS
 : AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

531.Processo: AIRR 1298/2003-282-01-40.2 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : NICOLAU ABBUD
 : AO DR. PAULO EDUARDO BARROS DE SOUSA

532.Processo: AIRR 1303/2003-026-04-40.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : MIREILA LOBATO DE LIMA
 : AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

533.Processo: RR 1307/2003-024-15-00.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
 RECORRIDO(S) : LUÍZA DE FATIMA DOMINGUES NOGUEIRA
 : AO DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

534.Processo: AIRR 1311/2003-014-05-40.7 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : CÉLIA LORDELO ALMEIDA GARRIDO
: AO DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

535.Processo: AIRR 1312/2003-024-05-40.9 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : GERALDO REIS DE SOUZA
: AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

536.Processo: RR 1314/2003-055-15-00.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MASSUFERO
: AO DR. LUIZ FREIRE FILHO

537.Processo: AIRR 1318/2003-110-08-40.5 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
- ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : WAGNER LUSTOSA LEITE
: AO DR. FABIANA DA SILVA BARROZO

538.Processo: AIRR 1319/2003-906-06-40.7 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : MARINALVA ALVES FIGUEIREDO LOPES
: AO DR. PAULO TADEU REIS MODESTO

539.Processo: AIRR 1319/2003-023-05-40.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : WILSON BRANDÃO DE ALMEIDA
: AO DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

540.Processo: AIRR 1323/2003-003-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E EDIRALDO DE LIMA
: AOS DRS. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E ÁLVARO FERRAZ CRUZ

541.Processo: RR 1326/2003-055-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : FRANCISCO NUNES
: AO DR. LUIZ FREIRE FILHO

542.Processo: AIRR 1336/2003-012-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIÂNGELA BENETTI DE MOURA
: AO DR. RAFAEL DE OLIVEIRA RACHED

543.Processo: RR 1342/2003-314-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTONIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : SKF DO BRASIL LTDA.
: À DRA. ANA PAULA RIBEIRO

544.Processo: AIRR 1348/2003-005-04-41.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF E ROSÂNGELA MARTINS TOLOTTI
: AOS DRS. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO E SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA

545.Processo: AIRR 1348/2003-005-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E ROSÂNGELA MARTINS TOLOTTI
: AOS DRS. BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI E SÔNIA MICHEL ANTONELLO PEREIRA

546.Processo: AIRR 1367/2003-015-04-40.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JUCEMAR FERNANDES LOURENÇO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

547.Processo: AIRR 1378/2003-007-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : MIGUEL PEDRO LINDEN
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

548.Processo: AIRR 1386/2003-071-09-40.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
RECORRIDO(S) : GILVAN GROSS
: À DRA. ANA SILVIA VOSS

549.Processo: AIRR 1387/2003-902-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : JAIME DO ESPIRITO SANTO E OUTROS
: À DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES

550.Processo: AIRR 1393/2003-024-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : CELIA REGINA ZORZETO
: AO DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

551.Processo: AIRR 1395/2003-055-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : ENOIL NACHBAR
: AO DR. ELINALDO MODESTO CARNEIRO

552.Processo: RR 1416/2003-039-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
RECORRIDO(S) : ANTONIO DOS REIS FILHO
: AO DR. JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA

553.Processo: AIRR 1424/2003-003-01-40.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : IACI RODRIGUES DOS ANJOS
: À DRA. ANNA CLÁUDIA PINGITORE

554.Processo: RR 1431/2003-024-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA CÂNDIDO
: AO DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

555.Processo: RR 1434/2003-024-15-00.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : RITA DE FÁTIMA SOUZA
: AO DR. PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO

556.Processo: RR 1437/2003-024-15-00.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE PAULI
: AO DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

557.Processo: RR 1439/2003-055-15-00.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MARQUES
: AO DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

558.Processo: AIRR 1455/2003-027-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : F.A. POWERTRAIN LTDA
RECORRIDO(S) : RICARDO MATEUS
: AO DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

559.Processo: AIRR 1462/2003-043-15-40.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
RECORRIDO(S) : VALTER SOCCA
: À DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA

560.Processo: RR 1469/2003-465-02-00.4 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : B GROB DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
: À DRA. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS

561.Processo: AIRR 1469/2003-006-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
RECORRIDO(S) : ADINALDO XAVIER DA SILVA
: AO DR. FÁBIO CORTONA RANIERI

562.Processo: AIRR 1475/2003-101-15-40.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ALVINO RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
: AO DR. AUGUSTO SEVERINO GUEDES

563.Processo: RR 1494/2003-023-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COGNIS BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOÃO WANTUIL DE SOUZA
: À DRA. BRANCA REGINA FARIA XAVIER

564.Processo: AIRR 1533/2003-361-02-40.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ARGEMIRO GUIMARÃES SILVA E OUTROS
: À DRA. ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

565.Processo: AIRR 1543/2003-102-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : OSVALDO DE FREITAS GOMES DA SILVA
: AO DR. FRANCISCO JOSÉ P. DE OLIVEIRA

566.Processo: RR 1556/2003-014-15-00.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
RECORRIDO(S) : PAULO COSME DA SILVA
: AO DR. OSVALDO STEVANELLI

567.Processo: AIRR 1599/2003-461-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : LEONILDO VENTORANO
: AO DR. CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO

568.Processo: RR 1605/2003-051-11-00.1 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MANOEL DIAS DA CONCEIÇÃO
: AO DR. RANDERSON MELO DE AGUIAR

569.Processo: AIRR 1608/2003-110-08-40.9 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : HELGA ENGENHARIA LTDA. E VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR
: AO DR. OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

570.Processo: RR 1631/2003-014-15-00.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MERITOR DO BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : OTÁVIO ZAMBUZZI
: AO DR. PAULO DE TARSO CUNHA

571.Processo: RR 1637/2003-014-15-00.5 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
RECORRIDO(S) : MANOEL FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
: AO DR. ANDERSON NATAL PIO

572.Processo: RR 1645/2003-014-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPERSUCAR
RECORRIDO(S) : CLÓVIS ROBERTO DE LIMA
: À DRA. MILENA DE LUCA D'ONOFRIO

573.Processo: RR 1654/2003-014-15-00.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
RECORRIDO(S) : JOÃO RODRIGUES DANTAS FILHO
: AO DR. EDER LEONCIO DUARTE

574.Processo: AIRR 1657/2003-006-03-40.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO ALVES VIEIRA
: AO DR. MARCELO LAMEGO PERTENCE

575.Processo: AIRR 1659/2003-461-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES
: AO DR. JOSÉ IVANILDO SIMÕES

576.Processo: RR 1691/2003-014-03-00.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
RECORRIDO(S) : PEDRO SILVA DE ALMEIDA
: AO DR. NILSON BRAZ DE OLIVEIRA

577.Processo: RR 1696/2003-014-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BURIGOTTO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO(S) : ODAIR DOS SANTOS
: AO DR. ISRAEL FAIOTE BITTAR

578.Processo: AIRR 1748/2003-007-03-40.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : EUSTÁQUIO DOS SANTOS CORDEIRO E OUTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
: À DRA. ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA

579.Processo: AIRR 1750/2003-461-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ILÁRIO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE MÁQUINAS MIOTTO LTDA.
: À DRA. ERIKA ROBIS CAMARGO

580.Processo: AIRR 1754/2003-014-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DE REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ E OUTRA
RECORRIDO(S) : VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
: À DRA. SUELI YOKO TAIRA

581.Processo: RR 1759/2003-014-15-00.1 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DE REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ E OUTRA
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE OLIVIERI E OUTRO
: À DRA. SUELI YOKO TAIRA

582.Processo: AIRR 1772/2003-005-21-40.1 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : NEI JOSÉ DANTAS SARAIVA
: À DRA. DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA

583.Processo: AIRR 1795/2003-106-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : EULER MARCOS ROMÃO
: À DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES

**584.Processo: RR 1853/2003-014-15-00.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
 RECORRIDO(S) : BENEDITO DAINÉZI E OUTROS
 : AO DR. OSVALDO STEVANELLI

585.Processo: AIRR 1914/2003-421-01-40.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : SCHWEITZER-MAUDUIT DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : GERALDO MARTINS DE AZEVEDO
 : AO DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

586.Processo: RR 1931/2003-009-08-00.0 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
 : À DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

587.Processo: AIRR 1976/2003-005-21-40.2 - TRT 21ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : CONECTROM LTDA. E LUIZ NÉRIO ALCÂNTARA DA SILVA
 : AOS DRS. PEDRO MARQUES HOMEM DE SIQUEIRA E ALICE LOPES DE ALMEIDA

588.Processo: ROAR 2060/2003-000-15-00.6 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : BENEDITO JORGE COELHO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
 : AO DR. JOSÉ ROBERTO GAIAD

589.Processo: AIRR 2311/2003-018-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : LEOCIR BUSA
 RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA OK SÃO PAULO LTDA.
 : AO DR. ANSELMO DOMINGOS DA PAZ JÚNIOR

590.Processo: AIRR 2320/2003-050-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO J.P. MORGAN S.A.
 RECORRIDO(S) : MARIA LETÍCIA WERNECK MACHADO
 : AO DR. JEZIEL AMARAL BATISTA

591.Processo: AIRR 2383/2003-068-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : PAULO PINTO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS
 : AO DR. VALDIR ROCHA DA SILVA

592.Processo: AIRR 2518/2003-076-02-40.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUÇADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SKINA COMÉRCIO DE FRIOS E CONGELADOS LTDA.
 : AO DR. RICARDO ESTELLES

593.Processo: RR 2599/2003-012-07-00.9 - TRT 7ª Região

RECORRENTE(S) : MARIA ALVES CAVALCANTE E OUTRA
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO CEARÁ
 : AO DR. EDUARDO MENEZES ORTEGA

594.Processo: AIRR 2759/2003-058-02-40.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA UNIÃO DE REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ
 RECORRIDO(S) : NIVALDO COSTA PEDRO
 : AO DR. EDUARDO TORRES CEBALLOS

595.Processo: ROAR 2827/2003-000-06-00.6 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : LUIZ SALÚ DA SILVA E USINA SERRO AZUL S.A.
 : À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E OUTROS

596.Processo: ROMS 3406/2003-000-13-00.4 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : RAIMUNDA DA SILVA FERNANDES DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : UNIÃO
 : AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

597.Processo: AIRR 3721/2003-079-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : GERUSA PARREIRA SERAFIM
 : À DRA. GEANI APARECIDA FERREIRA VALIM

598.Processo: ROAR 6160/2003-909-09-00.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : AURÉLIO MARCOS RIBEIRO
 : AO DR. LEONALDO SILVA

599.Processo: AIRR 8801/2003-003-09-40.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : IRAPUAN DE SOUZA MACHADO
 : AO DR. GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR

600.Processo: AIRR 10048/2003-008-09-40.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : TEXACO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : MOACIR ALBERTI
 : À DRA. CARLA CIENDRA COSTA ALBERTI

601.Processo: AIRR 10287/2003-002-09-40.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.
 RECORRIDO(S) : OSVALDO MAURÍCIO FERREIRA
 : AO DR. TEÓFILO LUIZ DOS SANTOS NETO

602.Processo: AIRR 10620/2003-012-09-40.3 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS COTOVICZ
 : AO DR. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

603.Processo: AIRR 16308/2003-006-11-40.0 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MORAES LTDA.
 RECORRIDO(S) : KEEFER BATISTA SHAPIAMA
 : AO DR. ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA

604.Processo: AIRR 19341/2003-008-11-40.5 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : OSVALDO SABOIA DOS SANTOS E OUTROS
 : AO DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

605.Processo: RR 51292/2003-068-09-00.5 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : SADIA S.A.
 RECORRIDO(S) : ARMINDO KRUGER
 : AO DR. AIRTON SIDNEY FRÜHAUF

606.Processo: AIRR 54822/2003-011-09-40.0 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 RECORRIDO(S) : JOSELINO CORDEIRO DOS SANTOS
 : À DRA. JANE SALVADOR

607.Processo: ROAR 73247/2003-900-03-00.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE
 : AO DR. RONALDO RESENDE DE MIRANDA

608.Processo: RR 74316/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 RECORRIDO(S) : OLGA DE CASTRO
 : AO DR. PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO

609.Processo: AIRR 74540/2003-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : LÍDIA TERESA NASSER
 RECORRIDO(S) : STELLA BARROS TURISMO LTDA.
 : À DRA. ANA CLÁUDIA MORO SERRA

610.Processo: AIRR 75357/2003-900-02-00.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 RECORRIDO(S) : JOSIAS RICARDO SOARES DOS SANTOS
 : AO DR. PAULINO DE LIMA

611.Processo: RR 75436/2003-900-11-00.7 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 RECORRIDO(S) : CECI UCHÔA DE PAULA
 : AO DR. NORMANDO PINHEIRO

612.Processo: AIRR 75480/2003-900-02-00.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 RECORRIDO(S) : BENEDITO CARLOS DE JESUS E OUTROS
 : À DRA. MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES

613.Processo: AIRR 77375/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ADÃO DE VIVEIROS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 : AO DR. PAULO ROBERTO COUTO

614.Processo: AIRR 78226/2003-900-04-00.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS - CEFET/RS
 RECORRIDO(S) : LAURENTINO MACHADO JOBIM
 : AO DR. JURANDIR JOSÉ MENDEL

615.Processo: AIRR 79568/2003-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : MARIA DA GLÓRIA MARQUES GIOS
 : AO DR. GIUSEPPE CLÁUDIO FAGOTTI

616.Processo: AIRR 79717/2003-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE FELIPE
 : AO DR. RAFAEL CÉSAR LANZELLOTTI MATTIUS-SI

617.Processo: AIRR 79837/2003-900-02-00.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 RECORRIDO(S) : MARIA SOLANGE OLIM MAROTE
 : AO DR. ADEMIR ESTEVES SÁ

618.Processo: RR 80110/2003-900-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : AMÓS DA SILVA SOARES
 : À DRA. SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

619.Processo: AIRR 80140/2003-900-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 RECORRIDO(S) : EVANDRO DE OLIVEIRA LEITE
 : AO DR. VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA

620.Processo: AIRR 84586/2003-900-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
 : AO PROCURADOR DR. JOSÉ PIRES BASTOS

621.Processo: AIRR 86231/2003-900-01-00.1 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : EUSTÁQUIO CIR NUNES
 : AO DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

622.Processo: AIRR 87605/2003-900-01-00.6 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 RECORRIDO(S) : JOÃO ILDO DE PAULA
 : À DRA. MARIA HELENA DA S. CAVALCANTI

623.Processo: ROAR 88253/2003-900-03-00.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. E OUTRO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA
 : AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

624.Processo: AIRR 91482/2003-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE CASTRO SIMÕES E OUTROS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 : AO DR. SÉRGIO QUINTERO

625.Processo: AIRR 91484/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : ADRIANA GONÇALVES FEITOSA E OUTROS
 : AO DR. HENRIQUE RESENDE DE SOUZA

626.Processo: RR 91718/2003-900-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : EDITORA ABRIL S.A. E OUTRA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALAOR SILVA
 : AO DR. JOSÉ WALTECY CAMPOS

627.Processo: AIRR 92305/2003-900-02-00.3 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA DA USP
 RECORRIDO(S) : AKEMI MINANI E OUTROS
 : À DRA. FLÁVIA PEDROSO DE MORAES

628.Processo: AIRR 93262/2003-900-01-00.9 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 RECORRIDO(S) : DOUGLAS NAZÁRIO FERREIRA
 : À DRA. MARIA LÚCIA MERÇON NEVÔA

629.Processo: AR 94949/2003-000-00-00.3 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : MANOEL ALVES VIANA E OUTRO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER/PB
: À RECORRIDA

630.Processo: RR 95728/2003-900-01-00.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ RICARDO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
: AO DR. JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

631.Processo: AIRR 97637/2003-900-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA MENDES IVO E OUTRO
: AO DR. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR

632.Processo: AIRR 97947/2003-900-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. E JOEL ÁVILA DOS SANTOS
: À DRA. MARILENE GERHARDT MARTINS

633.Processo: AIRR 98559/2003-900-01-00.0 - TRT 1ª Região

RECORRENTE(S) : INSTITUTO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA - RIOARTE
RECORRIDO(S) : AULETE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
: AO DR. VICTOR BARBOZA RODRIGUES

634.Processo: AIRR 99948/2003-900-04-00.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ADÃO SIMAS NELSON E OUTROS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. GUILHERME GUIMARÃES

635.Processo: AIRR 99972/2003-900-04-00.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JOÃO MANOEL DE MORAES
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

636.Processo: AIRR 100674/2003-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : MANOEL JOSÉ OLIVEIRA MEDEIROS
: AO DR. OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO

637.Processo: AIRR 104232/2003-900-04-00.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : MANOEL JOSÉ GOMES
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

638.Processo: AR 105538/2003-000-00-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : SAULO PORTO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA E BANCO ABN AMRO S.A.
: AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

639.Processo: AIRR 117387/2003-900-04-00.5 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : LAÍS GUIMARÃES DE PINHO SALENGUE
: AO DR. ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES

640.Processo: RR 118359/2003-900-04-00.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA GONÇALVES CORREA
: AO DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

641.Processo: AIRR 33/2004-001-10-40.8 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : ERMÍNIA RIGONATTO DE SOUZA
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

642.Processo: AIRR 55/2004-003-06-40.2 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MARCONI RABELO DE MENEZES
: À DRA. KEYLA FREIRE FERREIRA

643.Processo: ROAR 61/2004-000-10-00.4 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : GERALDO MOREIRA NEVES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
: AO DR. ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO

644.Processo: ROAR 72/2004-000-17-40.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ELIAS BORGES DOS REIS
RECORRIDO(S) : BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A.
: AOS DRS. WILMA CHEQUER BOU-HABIB E RICARDO QUINTAS CARNEIRO

645.Processo: AIRR 75/2004-087-15-40.8 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : ROQUE ROBERTO DE OLIVEIRA
: À DRA. FABIANE GUIMARÃES PEREIRA

646.Processo: ROAR 114/2004-000-05-00.4 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES PINTO MORAES
: AO DR. ARNALDO FRAGA

647.Processo: AIRR 132/2004-252-02-40.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTONIO MULLER
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
: AO DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

648.Processo: RR 138/2004-087-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S) : LAEL FERREIRA ALVES
: AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

649.Processo: RR 151/2004-451-04-00.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
RECORRIDO(S) : PEDRO OLY OLIVEIRA DO PRADO
: À DRA. BETINA FERREIRA GARCIA

650.Processo: AIRR 154/2004-014-10-40.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA E LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
: AO DR. JOMAR ALVES MORENO

651.Processo: ROAR 162/2004-000-10-00.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
RECORRIDO(S) : ALDEMIR AFONSO COLLAÇO VERAS E OUTROS
: AO DR. GERALDO MARCONE PEREIRA

652.Processo: AIRR 164/2004-021-04-40.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RECORRIDO(S) : ANA BEATRIZ DA SILVA CEZAR
: À DRA. CLARICE DE MATOS

653.Processo: AIRR 176/2004-071-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : SELMA MARTINS DE ARAÚJO
: À DRA. CLEUNICE MARIA LOURENÇO FERNANDES

654.Processo: AIRR 181/2004-014-10-40.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA E GILVAN PEREIRA DOS SANTOS
: AO DR. JOMAR ALVES MORENO

655.Processo: AIRR 190/2004-010-04-40.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ZAIRA DOS SANTOS REIS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

656.Processo: ROAR 192/2004-000-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : HÉLIO JOSÉ FERREIRA (FAZENDA JATOBÁ)
RECORRIDO(S) : JAIR PEDRO FERREIRA
: AO DR. ALEXANDRE TRANCHO

657.Processo: AIRR 193/2004-020-05-40.2 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : JORGE HENRIQUE REAL ÁVILA
: AO DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

658.Processo: AIRR 216/2004-003-10-40.6 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : GILVANI BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
: AO DR. GERALDO MARCONE PEREIRA

659.Processo: ROAR 222/2004-000-17-00.1 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : MARALICE ARRUDA DE FARIA
RECORRIDO(S) : LIVRARIA ÁGAPE LTDA E OUTRA
: AO DR. LÍBERO PENELLO DE CARVALHO FILHO

660.Processo: AIRR 246/2004-013-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRIDO(S) : JACKSON LUIZ MENDES GONÇALVES
: AO DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

661.Processo: AIRR 258/2004-801-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : CARLOS BATISTA DAS NEVES
: AO DR. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

662.Processo: AIRR 282/2004-105-15-40.0 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ELEKEIROZ S.A.
RECORRIDO(S) : NORTEC LTDA. E MAURY DE OLIVEIRA
: AOS DRS. JOSÉ EDUARDO HADDAD E MARCOS RICARDO GERMANO

663.Processo: AIRR 283/2004-105-15-40.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ELEKEIROZ S.A.
RECORRIDO(S) : NORTEC LTDA. E NATANAEL FERREIRA BORBA
: AOS DRS. JOSÉ EDUARDO HADDAD E MARCOS RICARDO GERMANO

664.Processo: AIRR 285/2004-105-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : ELEKEIROZ S.A.
RECORRIDO(S) : NORTEC LTDA. E SEBASTIÃO PINHEIRO DE AZEVEDO
: AOS DRS. JOSÉ EDUARDO HADDAD E MARCOS RICARDO GERMANO

665.Processo: AIRR 296/2004-019-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA E EDMILSON ALVES MOREIRA
: AO DR. JOMAR ALVES MORENO

666.Processo: RR 299/2004-033-03-00.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA ENERGÉTICA S.A.
RECORRIDO(S) : RENATO MARCILIANO JORGE
: AO DR. RENATO ALVES MARTINS

667.Processo: AIRR 333/2004-028-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COCAM - COMPANHIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE LUÍZ DIAS BRAVO
: AO DR. FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

668.Processo: ROAR 334/2004-000-17-40.7 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ADEMILSON BANDEIRA DIAS
RECORRIDO(S) : COMERCIAL ACME LTDA. E MV DISTRIBUIDORA LTDA.
: AOS DRS. ROBÉRIO LAMAS DA SILVA E MARILENE NICOLAU

669.Processo: AIRR 336/2004-017-12-40.5 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ VAZ ALVES
: À DRA. MARIÂNGELA SILVEIRA SENNA

670.Processo: AIRR 354/2004-171-06-40.3 - TRT 6ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RECORRIDO(S) : ARLINDO ALVES DA SILVA
: AO DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

671.Processo: AIRR 384/2004-004-08-40.9 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. E EDSANDRO DOS SANTOS PEREIRA
: AO DR. NEY GONÇALVES DE MENDONÇA JÚNIOR

672.Processo: AIRR 388/2004-097-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO GONÇALVES FONTES
RECORRIDO(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
: À DRA. ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR

673.Processo: RR 443/2004-017-03-00.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO HAUTEQUESTT BECHARA
: AO DR. ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

674.Processo: AIRR 453/2004-110-08-40.4 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : OLDEMBERG WANDERLEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA
: À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

675.Processo: AIRR 488/2004-006-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA ROCHA E OUTROS
: AO DR. HERNANE RODRIGUES FREIRE

676.Processo: AIRR 497/2004-221-04-40.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RECORRIDO(S) : JOSÉ NEREU OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
: À DRA. VERA CONCEIÇÃO PACHECO

**677.Processo: RR 499/2004-221-04-40.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO SOUZA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

678.Processo: AIRR 500/2004-221-04-40.3 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 RECORRIDO(S) : ARMANDO DEBOM
 : À DRA. VERA CONCEIÇÃO PACHECO

679.Processo: AIRR 511/2004-013-08-40.0 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : IVAN TARCISO TAVARES DE SOUSA
 : À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

680.Processo: AIRR 543/2004-005-08-40.1 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : AUGUSTO SÉRGIO BARBOSA RAMOS
 : À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

681.Processo: AIRR 545/2004-411-04-40.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JOEL NICKELLE DORNELES E OUTRA
 RECORRIDO(S) : LORECI FÁTIMA BRUM
 : AO DR. CLÁUDIO BABOT GOMES

682.Processo: AIRR 551/2004-012-08-40.6 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO GOMES PEREIRA
 : AO DR. ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

683.Processo: AIRR 579/2004-012-08-40.3 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : GERALDO FERREIRA FONSECA
 : À DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

684.Processo: RR 594/2004-221-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : JOÃO AMADEU ALLAMA
 RECORRIDO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

685.Processo: AIRR 598/2004-404-14-40.5 - TRT 14ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : NETÔNIO PINHEIRO DE SOUZA
 : AO DR. PEDRO RAPOSO BAUEB

686.Processo: AIRR 604/2004-017-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
 RECORRIDO(S) : RICARDO LUIS DE SOUSA
 : AO DR. JOSÉ OLIVEIRA NETO

687.Processo: AIRR 625/2004-099-15-40.9 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : GERALDO DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : KS PISTÕES LTDA.
 : À DRA. VALÉRIA DE FREITAS MESQUITA DE JESUS

688.Processo: AIRR 648/2004-002-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 RECORRIDO(S) : JORGE DE AZEVEDO E OUTROS
 : AO DR. EMANUEL CARDOSO PEREIRA

689.Processo: AIRR 674/2004-002-17-40.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 RECORRIDO(S) : ODÍLIO PAULA HONÓRIO
 : À DRA. DANIELA FRANCISCHETTO BARROS BARRETO

690.Processo: RR 721/2004-141-17-00.2 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
 RECORRIDO(S) : IZAIRA MATHEUS DA SILVA
 : AO DR. UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

691.Processo: AIRR 739/2004-028-04-40.1 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 RECORRIDO(S) : VALDIR DE CARVALHO
 : À DRA. ROMILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA DA SILVA

692.Processo: AIRR 777/2004-033-03-40.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 RECORRIDO(S) : EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA SIMÃO
 : AO DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

693.Processo: AIRR 786/2004-112-03-40.3 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 RECORRIDO(S) : MARCOS CÉSAR TOLEDO
 : AO DR. EVANDRO JOSUÉ TEIXEIRA ALVES

694.Processo: RR 817/2004-221-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ELI DE FREITAS GOULART
 RECORRIDO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

695.Processo: AIRR 819/2004-221-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 RECORRIDO(S) : MARINO VEIGA DIAS
 : À DRA. VERA CONCEIÇÃO PACHECO

696.Processo: AIRR 838/2004-006-13-40.7 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : ROBSON RODRIGUES DE SOUZA
 : AO DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS

697.Processo: AIRR 853/2004-010-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA SEGURADORA S.A.
 RECORRIDO(S) : EVERALDO BRAGA PASTORE
 : AO DR. JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA

698.Processo: RR 865/2004-073-03-00.1 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
 RECORRIDO(S) : NASCIMENTO PEREIRA DINIZ
 : AO DR. FLÁVIO JOSÉ CALAIS

699.Processo: ROAR 903/2004-000-05-00.5 - TRT 5ª Região

RECORRENTE(S) : VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
 RECORRIDO(S) : BEATRIZ BARBOSA LEÃO
 : À DRA. DALZIMAR GOMES TUPINAMBÁ

700.Processo: AIRR 904/2004-463-02-40.6 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 RECORRIDO(S) : FLÁVIO CLEMENTE
 : À DRA. ELMIRA D'AMATO GARCIA

701.Processo: AIRR 924/2004-003-19-40.8 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 RECORRIDO(S) : QUITÉRIA PEREIRA DE SOUZA
 : À DRA. ANITA LIMA ALVES DE MIRANDA GAMELEIRA

702.Processo: AIRR 926/2004-024-04-40.0 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 RECORRIDO(S) : NELSON GUSTAVO SCHOLZE
 : AO DR. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO

703.Processo: ROAR 967/2004-000-03-00.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ ARMANDO BAPTISTA CHERMONT
 RECORRIDO(S) : MANOEL LAU DE OLIVEIRA
 : AO DR. NERY DE MENDONÇA

704.Processo: AIRR 1038/2004-471-02-40.5 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ARGAL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 RECORRIDO(S) : LUIZ NATAL COMI (ESPÓLIO DE)
 : À DRA. LUCIANA REGINA EUGÊNIO

705.Processo: AIRR 1072/2004-060-03-40.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 RECORRIDO(S) : SIRLEI MANUEL E OUTRO
 : AO DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

706.Processo: AIRR 1073/2004-002-08-40.4 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E CARLOS ALMEIDA MENDES E OUTROS
 : AOS DRS. DÉCIO FREIRE E MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

707.Processo: AIRR 1077/2004-012-10-40.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 RECORRIDO(S) : VALDOMIRO FLORÊNCIO BARBOSA
 : AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

708.Processo: AIRR 1078/2004-015-10-40.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 RECORRIDO(S) : ARMINDA RODRIGUES ROSA
 : AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

709.Processo: AIRR 1090/2004-010-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA
 : AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

710.Processo: AIRR 1091/2004-102-04-40.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : AGIP BRASIL S.A.
 RECORRIDO(S) : VOLMI DA CUNHA GONÇALVES
 : AO DR. EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE

711.Processo: AIRR 1093/2004-033-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.
 RECORRIDO(S) : GILBERTO PIRES LAGE
 : À DRA. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

712.Processo: AIRR 1115/2004-005-04-40.8 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 RECORRIDO(S) : CARLOS RUSCHEL STUMPF
 : AO DR. ANTÔNIO SURIS SIMÕES PIRES

713.Processo: AIRR 1116/2004-117-08-40.9 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : JORGE DE JESUS DA SILVA GOMES
 : À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

714.Processo: AIRR 1120/2004-001-10-40.2 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 RECORRIDO(S) : MARINEZ GUIMARÃES BEZERRA
 : AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

715.Processo: AIRR 1130/2004-028-03-40.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
 : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

716.Processo: AIRR 1146/2004-106-03-40.9 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : SECTOR INDUSTRIAL LTDA.
 RECORRIDO(S) : WEBERTH WILLIAN SABARENSE
 : À DRA. ADRIANA MARIZA MOREIRA CUNHA

717.Processo: AIRR 1163/2004-098-03-40.6 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : ANIELO ALVES TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 : AO DR. OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR

718.Processo: AIRR 1165/2004-098-03-40.5 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : AFONSO CELSO GUIMARÃES CARVALHO
 RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 : AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

719.Processo: AIRR 1208/2004-011-15-40.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
 RECORRIDO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA E POWER SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 : AO DR. JOÃO DIÓGENES FORNEL

720.Processo: AIRR 1235/2004-007-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
 RECORRIDO(S) : LAUDIVAL MIZAEZ DOS SANTOS
 : AO DR. GERALDO MARCONE PEREIRA

721.Processo: AIRR 1270/2004-005-13-41.8 - TRT 13ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF E ALIDE LOURENÇO DA SILVA
 : AOS DRS. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO E PACELLI DA ROCHA MARTINS

722.Processo: AIRR 1288/2004-003-23-40.0 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : IVAN JESUS DA SILVA
 : À DRA. DANIELÉ CRISTINA DE OLIVEIRA

723.Processo: AIRR 1298/2004-002-19-40.0 - TRT 19ª Região

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS
 RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL DE LIMA SILVA
 : AO DR. LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE LOPES DE OLIVEIRA

724.Processo: AIRR 1305/2004-028-03-40.4 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 RECORRIDO(S) : ADAIR REIS PINTO
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

725.Processo: AIRR 1347/2004-001-23-40.7 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
 - ELETRONORTE
 RECORRIDO(S) : BENEDITO RIBEIRO MARQUES
 : À DRA. DANIELÉ CRISTINA DE OLIVEIRA

726.Processo: AIRR 1390/2004-060-15-40.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : MÁRCIO MAXIMIANO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
: À DRA. MÁRCIA REGINA FRIGO FLORENTINO

727.Processo: ROMS 1431/2004-000-15-00.3 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : APOLLO TELECOMUNICAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
RECORRIDO(S) : MARIA MAGNA DE JESUS DOS SANTOS
: À RECORRIDA

728.Processo: AIRR 1485/2004-112-03-40.7 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : MAURI FERREIRA DE PAULO
: AO DR. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

729.Processo: AIRR 1526/2004-221-02-40.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RECORRIDO(S) : JOÃO BOSCO RAMOS RESTAURANTE - ME
: AO RECORRIDO

730.Processo: AIRR 1596/2004-005-23-40.8 - TRT 23ª Região

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
RECORRIDO(S) : EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA
: À DRA. DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

731.Processo: AIRR 1601/2004-026-15-40.7 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA BATISTA
: À DRA. SANDRA MARIA ROMANO

732.Processo: RR 1644/2004-076-15-00.4 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI
RECORRIDO(S) : JOAQUIM DE MATTOS
: AO DR. EURÍPEDES ALVES SOBRINHO

733.Processo: AIRR 1645/2004-004-08-40.8 - TRT 8ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E LUIZ AUGUSTO DE MOURA
: AOS DRS. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA, JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO E DÉCIO FREIRE

734.Processo: AIRR 1861/2004-075-03-40.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S) : BENEDITO ADEMAR PEREIRA
: AO DR. CARLOS ROBERTO CAMILO

735.Processo: RR 2369/2004-078-02-00.0 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS JOFFRE
: À DRA. NILDA MARIA MAGALHÃES

736.Processo: AIRR 2771/2004-012-11-40.8 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S) : ADEMIR VASCONCELOS DE SOUZA E OUTROS
: AO DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

737.Processo: AIRR 4908/2004-005-11-40.0 - TRT 11ª Região

RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E GRIGÓRIO MAGNO DE QUEIROZ E SILVA
: AOS DRS. CARLOS TRAJANO FILHO E DANIEL DA SILVA CHAVES

738.Processo: ROAR 6165/2004-909-09-00.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : GENI LÚCIA PEDERSEN
: AO DR. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA

739.Processo: AIRR 53914/2004-652-09-40.9 - TRT 9ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : DIRCE DALLA COSTA
: AO DR. NELSON RAMOS KÜSTER

740.Processo: AIRR e RR 120113/2004-900-04-00.6 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : CLÁUDIA MARA MEIRELLES DE LIMA
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DELLA NONA LTDA.
: AO DR. CARLOS CÂNDIDO

741.Processo: AIRR 127073/2004-900-04-00.2 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
RECORRIDO(S) : LÉO OSCAR FUNCK
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

742.Processo: ROMS 141356/2004-900-02-00.7 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : SILVANO LEITE DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

743.Processo: ROAR 142816/2004-900-02-00.2 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : ADAUTO KIYOTA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO COELHO DE MESQUITA
: AO DR. ESTÊVÃO MALLETT

744.Processo: AR 143295/2004-000-00-00.0 - TRT 17ª Região

RECORRENTE(S) : SHIRLEY RAMOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
: AO DR. DÉLIO LINS E SILVA

745.Processo: AR 149733/2004-000-00-00.8 - TRT 12ª Região

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PASSO-LINI LTDA.
RECORRIDO(S) : GILSON ADAM
: AO DR. HEINS ROBERTO LOMBARDI

746.Processo: AIRR 44/2005-006-10-40.0 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : JAMILTON ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TRANSCODIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA.
: AO DR. LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

747.Processo: AIRR 49/2005-019-03-40.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : ELENA JACINTA DE SALDANHA
: À DRA. ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA

748.Processo: AIRR 102/2005-006-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : ONIRA WEBER SOARES
: AO DR. SANDRO CARIBONI

749.Processo: AIRR 104/2005-007-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : EDUARDO PORCIÚNCULA VALENTE
: À DRA. ANA RITA NAKADA

750.Processo: AIRR 152/2005-011-10-40.9 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
RECORRIDO(S) : DIOGO LIMA DOS SANTOS
: AO DR. GASPAR REIS DA SILVA

751.Processo: AIRR 156/2005-001-03-40.8 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : MOISÉS PEREIRA DE LIMA
RECORRIDO(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE
: À DRA. LETÍCIA CHAGAS RIBEIRO DE VASCONCELLOS

752.Processo: AIRR 180/2005-030-04-40.7 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : JUAREZ DE AZEVEDO
: AO DR. SANDRO CARIBONI

753.Processo: AIRR 242/2005-016-04-40.4 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : JUSSARA IGNÁCIO DA SILVA
: AO DR. SANDRO CARIBONI

754.Processo: AIRR 273/2005-006-10-40.5 - TRT 10ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : MANOEL ONOFRE DE ANDRADE E SILVA
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

755.Processo: AIRR 339/2005-009-04-40.9 - TRT 4ª Região

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RECORRIDO(S) : GRACI SANTOS WEIZEMMANN
: AO DR. SANDRO CARIBONI

756.Processo: AIRR 362/2005-086-15-40.2 - TRT 15ª Região

RECORRENTE(S) : APARECIDO PASCHOAL MORIGGI
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.
: AO DR. SPENCER DALTRIO DE MIRANDA FILHO

757.Processo: AIRR 673/2005-039-03-40.0 - TRT 3ª Região

RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RECORRIDO(S) : HELDER VALADARES DA SILVA
: AO RECORRIDO

758.Processo: ROAR 149925/2005-900-02-00.8 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.
RECORRIDO(S) : ANA PAULA DOS SANTOS
: AO DR. MARCOS ANTÔNIO DAVID

759.Processo: AR 154525/2005-000-00-00.9 - TRT 2ª Região

RECORRENTE(S) : VITOR FRANCISCO KUMPEL
RECORRIDO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
: AO DR. MARCELO PIMENTEL

Conselho Superior da Justiça do Trabalho**PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL****ATO Nº 18/2006**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da delegação de competência constante do inciso I do art. 1º do ATO CONJUNTO.TST.CS-JT.Nº 1/2006, resolve:

Designar o Assessor A do Gabinete da Presidência MARCELO BARROS MARQUES, código 32677, para responder pela Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nas ausências e impedimentos legais e eventuais do Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, LEONARDO PETER DA SILVA.

Dê-se ciência.
Publique-se no B.I. e no D.O.U.
Brasília, 28 de junho de 2006.

LEONARDO PETER DA SILVA
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho